SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 26 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1732

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2018–P.M.A.–G.P.

PORTARIA Nº 019/2018–P.M.A.–G.P.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do FUNDEB de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal do FUNDEB de Acari/RN, ficando assim constituído:

REPRESENSANTES DOS GESTORES ESCOLARES:
José Evani da Silva - Titular
Janaíne Karine de Araújo Silva - Suplente
REPRESENSANTES DO PODER EXECUTIVO:
Virgínia Lélia Cunha Galvão - Titular
Luciano Azevedo da Silva - Suplente
REPRESENSANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Terezinha de Fátima Medeiros Soares - Titular
Maria Suelly da Silva Medeiros – Suplente
REPRESENSANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA ESCOLA BÁSICA:
Maria Cilene da Silva - Titular
Stela Cristina Dantas de Medeiros - Suplente
REPRESENSANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Fabiana Azevedo da Costa - Titular
Tiago Fernandes de Brito - Suplente
REPRESENSANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA:
Ana Lúcia Lopes de Medeiros - Titular
Maria das Graças Dantas - Suplente
REPRESENSANTES DOS PAIS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
Ana Maria da Nóbrega – Titular 1
Francisco Leandro da Silva – Titular 2
Creuza dos Santos – Suplente 1
José Erivan da Silva – Suplente 2
REPRESENSANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
José Eduardo Alexandre (EEPIBA) - Titular
Genildo Justino da Silva (EEPIBA) – Suplente
REPRESENSANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA SECUNDARISTA:
Layane Kércia Faustino Silva - Titular
Érica Carla Santos da Silva – Suplente
REPRESENSANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Maria das Graças dos Santos – Titular
Sandra Gizele Lima de Medeiros – Suplente

Art. 2º - A Presidência da Mesa Diretora do FUNDEB será exercida por Maria Cilene da Silva, a Vice Presidência será exercida por José Evani da Silva e na condição de Secretário o Sr. Francisco Leandro da Silva.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 001/2018-PMA-GP.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se ciência

Acari/RN, 29 de janeiro de 2018

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:7B5A847B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A Pregoeira Da Câmara Municipal de Afonso Bezerra, torna público o resultado e ADJUDICA, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei Federal n° 10.520/2002, a licitação, cujo objeto é Contratação de Serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das Sessões do Poder Legislativo, deste município, a empresa **SEBASTIÃO ANTÃO DA SILVA SOUZA 09756036478, Inscrita no CNPJ n ° 23.165.036/0001-20**, vencedora do item de nº 01 com valor total ***R$*14.400,00** ***(quatorze mil reais)***, haja visto que foi a única e vantajosa proposta apresentada a esta Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital, a licitação foi realizada pelo critério de menor preço item. Informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Secretaria da presidência da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, na. Travessa Praça Cívica 9 de Junho, 29 – Centro – Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 23 de março de 2018.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO.
Pregoeira.

Publicado por:
Egina Souza Xavier Pachá Quintela
Código Identificador:40135692

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO no que respeita ao primeiro requisito para a contratação direta, qual seja, a escolha do fornecedor, pela proposta mais vantajosa e suas regularidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

CONSIDERANDO para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, tratar-se não só do menor preço, como também da qualidade do produto a ser adquirido.

RESOLVE:
Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE KIT´S, E COUVINHOS PERSONALIZADOS PARA PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

A presente despesa correrá por conta do orçamento geral vigente no exercício de 2018:

Fonte: 100 – Recursos ordinários
Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
Função: 01 Legislativo
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0002 Modernização e Gestão de Qualidade
Projeto Atividade: 2.001 – Processo Legislativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

Importará a despesa o valor de R$ 1.090,00 (Hum mil e noventa reais)

Reconheço e Ratifico a contratação com a empresa COMERCIO DE VIDROS POTIGUAR – LTDA - ME - CNPJ nº 11.463.899/0001-03, com endereço á Rua: João da Escossia, nº 26 – Bairro: Doze anos, Mossoro/RN .

O Presente Termo de dispensa deverá ser publicado no Diário do Municipio, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Afonso Bezerra – RN, 23 de março de 2018.

EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egina Souza Xavier Pachá Quintela
Código Identificador:CAA9D8F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 002/2018

Decreto Municipal Nº 002/2018

Define os Critérios para Distribuição Gratuita de PESCADO no Período PASCAL no Município de Afonso Bezerra/RN, conforme especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que é competência do Executivo Municipal definir critérios e prazos para concessão de benefícios assistenciais;
CONSIDERANDO a cultura popular de alimentar-se de pescado durante o período pascal;
CONSIDERANDO que famílias em situação de pobreza e extrema pobreza têm dificuldades de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir critérios para a oferta gratuita de Pescado no Período pascal no Município de Afonso Bezerra/RN, conforme consta no Orçamento Geral do Município no Programa: 0009 - MAIS ASSISTENCIA - SubFunção: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA - Projeto/Atividade: 2097 - PROGRAMA PEIXE PARA TODOS.
.
Art. 2º - Os critérios para seleção dos participantes consumidores são:

I - famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais em situação de extrema pobreza.

Art. 3º - Caso haja quantidade remanescente de pescado em decorrência do não recebimento pelo participante consumidor definido no Art. 2º, poderão receber o benefício, por definição de prioridade, respectivamente:

I - pessoas com deficiência inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, desde que devidamente identificado o tipo de deficiência no referido Cadastro, com renda familiar per capta de até ½ (meio) salário mínimo;
II – famílias identificadas como pertencente de comunidades tradicionais, desde que devidamente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais e identificadas como tal;
III – idosos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais, com renda familiar per capta de até ½ (meio) salário mínimo.

Parágrafo Único – Entende-se como comunidades tradicionais àquelas identificadas no Cadastro Único para Programas Sociais consideradas às remanescentes de quilombola, cigana, de terreiro, extrativista, ribeirinhos e afins.

Art. 4º - O pescado será, exclusivamente, ofertado ao Responsável pela Unidade Familiar, titular do Cadastro, munido de algum documento válido de identificação com foto.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 23 de março de 2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:413C2508

LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 009/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2018 RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº. 009/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2018
RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)
O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, teve como vencedoras as empresas licitantes: **HILNETE MARIA XAVIER CAMARA BEZERRA inscrita no CNPJ N° 25.047.216/0001-33**. Itens: 5227, 5228, 5229, 5230, 5232, 5233, 5234, 5236, 5237, 5238, 5239, 5240, 5241, 5242, 5243, 5244, 5245, 5246, 5247, 5248, 5249, 5250, 5251, 5252, 5253, 5254, 5255, 5256, 5258, 5259, 5260, 5263, 5264, 5265, 5266, 5267, 5268, 5269, 5270, 5276, 5277, 5278, 5279, 5280, 5281, 5283, 5284, 5285 e 5286, com o valor global estimado em **R$ 145.497,50** (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **A. P. DANTAS DA SILVA EIRELI- ME inscrita no CNPJ N° 14.032.073/0001-70**. Itens: 5226, 5231, 5261, 5262, com o valor global estimado em **R$ 9.258,00** (nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais), e **REDIFIQUE CONSTRUÇÕESE SERVIÇOSEIRELI – EPP inscrita no CNPJ N° 28.791.019/0001-12**. Itens: 5235, 5257, 5271, 5272, 5273, 5274 e 5275, com o valor global estimado em **R$ 4.442,00** (quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).**TOTAL GERAL DOS TRÊS LICITANTES: R$ 159.197,50** (cento e cinqüenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e cinqüenta centavos).

ADJUDICADO em 20/03/2018.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:2E063EA3

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 009/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2018 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 009/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **HILNETE MARIA XAVIER CAMARA BEZERRA inscrita no CNPJ N° 25.047.216/0001-33**. Itens: 5227, 5228, 5229, 5230, 5232, 5233, 5234, 5236, 5237, 5238, 5239, 5240, 5241, 5242, 5243, 5244, 5245, 5246, 5247, 5248, 5249, 5250, 5251, 5252, 5253, 5254, 5255, 5256, 5258, 5259, 5260, 5263, 5264, 5265, 5266, 5267, 5268, 5269, 5270, 5276, 5277, 5278, 5279, 5280, 5281, 5283, 5284, 5285 e 5286, com o valor global estimado em **R$ 145.497,50** (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **A. P. DANTAS DA SILVA EIRELI- ME inscrita no CNPJ N° 14.032.073/0001-70**. Itens: 5226, 5231, 5261, 5262, com o valor global estimado em **R$ 9.258,00** (nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais), e **REDIFIQUE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ N° 28.791.019/0001-12**. Itens: 5235, 5257, 5271, 5272, 5273, 5274 e 5275, com o valor global estimado em **R$ 4.442,00** (quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais). **TOTAL GERAL DOS TRÊS LICITANTES: R$ 159.197,50 (cento e cinqüenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e cinqüenta centavos).**

Afonso Bezerra/RN, 21/03/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:5AFFF743

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N° 009/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2018

GABINETE DO PREFEITO
REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N° 009/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**.**
CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas: **HILNETE MARIA XAVIER CAMARA BEZERRA – ME,** CNPJ Nº: 25.047.216/0001-33, **A. P. DANTAS DA SILVA EIRELI- ME inscrita no CNPJ N° 14.032.073/0001-70 e REDIFIQUE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ N° 28.791.019/0001-12**. Convocados a assinarem o instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min ás 14h00min. Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco **(05) dias úteis** a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido contrato.

Afonso Bezerra/RN, 22/03/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/rn.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:2AB17F94

LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 010/2018 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2018 RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº. 010/2018 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2018
RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, teve como vencedora a empresa: **PESCADOS DA CRUZ LTDA, CNPJ Nº. 05.070.722/0001-36,** Item: 3403, Valor Unitário: 10,00 (dez reais), **Total Geral do licitante: 40.000,00.ADJUDICADO** em 21/03/2018.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:6F493CB7

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 010/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2018 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 010/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2018
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **PESCADOS DA CRUZ LTDA, CNPJ Nº. 05.070.722/0001-36,** Item: 3403, Valor Unitário: 10,00 (dez reais), **Total Geral do licitante: 40.000,00.** Resguardada a "supremacia do interesse público", reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.**Afonso Bezerra/RN**, 22/03/2018,

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:644B3DA4

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N° 010/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2018

GABINETE DO PREFEITO
REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N° 010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA.

CONVOCAÇÃO

Fica o senhor: **PESCADOS DA CRUZ LTDA, CNPJ Nº. 05.070.722/0001-36**. Convocado a assinar o instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min ás 14h00min. Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco **(05) dias úteis** a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido contrato. **Afonso Bezerra/RN,** 22/03/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:E6148E5E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 006/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 006/2018 – Pregão Presencial), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, **CNPJ:** 08.294.688/0001-71, **AIRTON DA COSTA BATISTA – ME,** inscrita no **CNPJ Nº 18.738.798/0001-39. OBJETO:** Contratação de Empresa(s) Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no ano letivo 2018. **Dotação Orçamentária**: Os recursos para pagamento serão oriundos de recursos, consignados no Orçamento para o exercício de 2018, nas seguintes dotações:
02.007.12.361.0007.2026.33.90.39
02.007.12.365.0007.2026.33.90.39.
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 54.696,40** (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). **Assinaturas** em 12/03/2018, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº** 392.181.124-49 e **Pela Contratada:** Airton da Costa Batista**, CPF: Nº** 008.801.544-03.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:9B8BCBAA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 006/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 006/2018 – Pregão Presencial), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, **CNPJ:** 08.294.688/0001-71, **C A TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ Nº 26.757.418/0001-31. OBJETO:** Contratação de Empresa(s) Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no ano letivo 2018. **Dotação Orçamentária**: Os recursos para pagamento serão oriundos de recursos, consignados no Orçamento para o exercício de 2018, nas seguintes dotações:
02.007.12.361.0007.2026.33.90.39
02.007.12.365.0007.2026.33.90.39.
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 69.687,20** (sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). **Assinaturas** em 12/03/2018, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX**

BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e **Pela Contratada:** Cleilton Fernandes de Farias**, CPF: Nº** 625.918.274-00.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:01C947BC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 006/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 006/2018 – Pregão Presencial), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, inscrita no **CNPJ:** 08.294.688/0001-71, **CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60. OBJETO:** Contratação de Empresa (s) Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no ano letivo 2018. **Dotação Orçamentária**: Os recursos para pagamento serão oriundos de recursos, consignados no Orçamento para o exercício de 2018, nas seguintes dotações:
02.007.12.361.0007.2026.33.90.39
02.007.12.365.0007.2026.33.90.39.
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 77.915,20** (setenta e sete mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos). **Assinaturas** em 12/03/2018, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº** 392.181.124-49 e **Pela Contratada:** Pedro Travessa de Souza**, CPF: Nº** 807.244.264-34.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:99E9BC6C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 006/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 006/2018 – Pregão Presencial), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, **CNPJ:** 08.294.688/0001-71, **C S LOCAÇÕES LTDA- ME ,** inscrita no **CNPJ Nº 17.512.272/0001-73. OBJETO:** Contratação de Empresa (s) Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no ano letivo 2018. **Dotação Orçamentária**: Os recursos para pagamento serão oriundos de recursos, consignados no Orçamento para o exercício de 2018, nas seguintes dotações:
02.007.12.361.0007.2026.33.90.39
02.007.12.365.0007.2026.33.90.39.
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 104.896,00** (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais). **Assinaturas** em 12/03/2018, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº** 392.181.124-49 e **Pela Contratada:** João Paulo Segundo Fernandes de Castro**, CPF: Nº** 008.801.544-03.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:EEEB82B8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 006/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 006/2018 – Pregão Presencial), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, **CNPJ:** 08.294.688/0001-71, **F L SOUZA MERCADINHO - ME,** inscrita no **CNPJ Nº 09.269.686/0001-95. OBJETO:** Contratação de Empresa (s) Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no ano letivo 2018. **Dotação Orçamentária**: Os recursos para pagamento serão oriundos de recursos, consignados no Orçamento para o exercício de 2018, nas seguintes dotações:
02.007.12.361.0007.2026.33.90.39
02.007.12.365.0007.2026.33.90.39.
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 71.506,60** (setenta e um mil quinhentos e seis reais e sessenta centavos). **Assinaturas** em 12/03/2018, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº** 392.181.124-49 e **Pela Contratada:** Fábio Luiz de Souza**, CPF: Nº** 009.335.174-75

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:FFFF224C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 006/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 006/2018 – Pregão Presencial), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, **CNPJ:** 08.294.688/0001-71, **F I DE SOUZA EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ Nº 19.732.316/0001-04. OBJETO:** Contratação de Empresa (s) Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no ano letivo 2018. **Dotação Orçamentária**: Os recursos para pagamento serão oriundos de recursos, consignados no Orçamento para o exercício de 2018, nas seguintes dotações:
02.007.12.361.0007.2026.33.90.39
02.007.12.365.0007.2026.33.90.39.
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 18.295,20** (dezoito mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). **Assinaturas** em 12/03/2018, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº** 392.181.124-49 e **Pela Contratada:** Francisco Iran de Souza**, CPF: Nº** 912.953.954-68.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:0A26814A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 006/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 006/2018 – Pregão Presencial), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, **CNPJ:** 08.294.688/0001-71, **M H BEZERRA NETO ME,** inscrita no **CNPJ nº 26.948.134/0001-22. OBJETO:** Contratação de Empresa (s) Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no ano letivo 2018. **Dotação Orçamentária**: Os recursos para pagamento serão oriundos de recursos, consignados no Orçamento para o exercício de 2018, nas seguintes dotações:
02.007.12.361.0007.2026.33.90.39
02.007.12.365.0007.2026.33.90.39.
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 78.971,20** (setenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos). **Assinaturas** em 12/03/2018, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº** 392.181.124-49 e **Pela Contratada:** Manoel Henrique Bezerra Neto**, CPF: Nº** 812.107.874-15.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:DB80DB1B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 006/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 006/2018 – Pregão Presencial), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, **CNPJ:** 08.294.688/0001-71, **MIKAELLY SIMONE DA SILVA DA COSTA - MEI,** inscrita no **CNPJ Nº 20.024.334/0001-38. OBJETO:** Contratação de Empresa (s) Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no ano letivo 2018. **Dotação Orçamentária**: Os recursos para pagamento serão oriundos de recursos, consignados no Orçamento para o exercício de 2018, nas seguintes dotações:
02.007.12.361.0007.2026.33.90.39
02.007.12.365.0007.2026.33.90.39.
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 21.005,60** (vinte e um mil, cinco reais e sessenta centavos). **Assinaturas** em 12/03/2018, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº** 392.181.124-49 e **Pela Contratada:** Mikaelly Simone da silva Costa**, CPF: Nº** 122.910.284-13.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:8C75122F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 006/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 006/2018 – Pregão Presencial), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, **CNPJ:** 08.294.688/0001-71, **R. D. TRANSPORTES LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ Nº 17.910.660/0001-02. OBJETO:** Contratação de Empresa (s) Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no ano letivo 2018. **Dotação Orçamentária**: Os recursos para pagamento serão oriundos de recursos, consignados no Orçamento para o exercício de 2018, nas seguintes dotações:
02.007.12.361.0007.2026.33.90.39
02.007.12.365.0007.2026.33.90.39.
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 34.214,40** (trinta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos). **Assinaturas** em 12/03/2018, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº** 392.181.124-49 e **Pela Contratada:** Rosalvo Dantas de Oliveira**, CPF: Nº** 813.746.664-91.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:D4F1ACCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 085/2018

PORTARIA Nº 085, de 23 de março de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, FRANCISCO ADERI FERNANDES, portador da matrícula 1340 do cargo de Diretor Escolar Do Centro Educacional Municipal Batista Montenegro, Lotado na secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:AC23EF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 086, de 23 de março de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, NEYLA VENIANI BARBALHO, portador da matrícula 1583 do cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Francisca Batista, Lotado na secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:358AC44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 087/2018

PORTARIA Nº 087, de 23 de março de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, VALDENORA TAVARES MARTINS FAUSTINO, portador da matrícula 1326 do cargo de Vice-Diretora do CENTRO MUNICIPAL DO ENSINO RURAL, Lotado na secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:55274EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 088, de 23 de março de 2018

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, VALDENORA TAVARES MARTINS FAUSTINO portador da matricula 1326 , para exercer o Cargo de Diretora do CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL BATISTA MONTENEGRO, Lotado na secretaria municipal de Educação e Cultura deste Município.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito
Prefeito

Publicado por:
Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:9FBB145D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 089/2018

PORTARIA Nº 089, de 23 de março de 2018

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Francisca dos Santos Alves Bezerra de Oliveira, portador da matricula 1324, para exercer o Cargo de Vice- Diretora do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ENSINO RURAL , Lotado na secretaria municipal de Educação e Cultura deste Município.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:9F2CAFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 090/2018

PORTARIA Nº 090, de 22 de março de 2018

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Maria Gleide de Melo Santos, portador da matrícula 1290, para exercer o Cargo de Vice- Diretora do ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA , Lotado na secretaria municipal de Educação e Cultura deste Município.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:FA15D2D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155, DE 21 DE MARÇO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **FLÁVIO RODRIGUES LOBO,** ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal, Matrícula nº 1.438 lotado(a) no Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 6.644-3, referente à diária no período de 22 de março de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Assembléia Ordinária do COEGEMAS, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de março de 2018.
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C91DDFFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 21 DE MARÇO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **WETERVAN GUEDES DE ALMEIDA,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1.460, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 29.240-0, referente à diária no período do dia 22 de março de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Assembléia REGIONAL do COEGEMAS/RN, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de março de 2018.
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A8D7CA46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 21 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 157, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de

viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8.611-8, referente a diária no período do dia 22 de março de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente PEDRO AUGUSTO PAZ RIBEIRO para atendimento na Associação das Pioneiras Social Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de março de 2018.

.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4316CA42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 22 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 158, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – **DELEGAR** ao Sr. **FLÁVIO RODRIGUES LOBO**, portador do CPF nº 023.582.324-40, ocupante do cargo em comissão, símbolo CC-001, de Secretario Municipal de Assistência Social, gestor do Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ nº 14.690.441/0001-77, poderes específicos para emitir cheques, abrir contas de depósito, requisitar talonário de cheques, endossar cheque, emitir comprovantes de pagamento, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro, solicitar saldos/extratos, inclusive de investimentos, efetuar transferência para mesma titularidade, encerrar contas de depósito, junto as contas cadastradas no CNPJ 14.690.441/0001-77, tudo de forma conjunta com a Srª. **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, portadora do CPF nº 031.249.824-10, ocupante do cargo em comissão, símbolo CC-001, de Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, junto a conta de nº 29.170-6, mantida junto a agencia 1013-8 do Banco do Brasil S.A.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de março de 2018.

.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0D240FE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 34/2018

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS OS INSUMOS (MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS), A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Erradicar e prevenir proliferação de insetos das diversas espécies: baratas, pulgas, carrapatos, formigas, traças, lacraias, escorpiões e cupins, observado no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Angicos; Eliminar e prevenir a proliferação de ratos, preservação e integridade da saúde dos servidores e usuários neste Poder.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **TENÓRIO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrito no **CNPJ: 11.258.184/0001-00** cujo valor será de **R$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 20 de março de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:CEFCF8B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056 DE 23 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor Municipal, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, o senhor **Márcio Marcelo Alves da Costa,** do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Fiscalização/CC4, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, nomeado pela Portaria nº 012/2017, de 03 de Janeiro de 2017.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 23 de março de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:8DCDE931

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058 DE 23 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Syonária Ruth da Cunha,** portadora do RG n° 3091199 ITEP-RN e CPF n° 096.282.70-51**,**para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Saúde Mental/CC4, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 23 de março de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:F8F28F1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057 DE 23 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Márcio Marcelo Alves da Costa,** para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Fiscalização de Obras de Terceiros/CC4, junto a Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 23 de março de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:58BBEE48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060 DE 23 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora**Alexandra Pereira Santos,** portadora do RG nº 1670183 ITEP-RN e CPF Nº 027.342.014-37**,**para o Cargo de Coordenador de Planejamento e Projetos Especiais/CC3, Junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 23 de Março de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:1668FC3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062 DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Delio Nicacio Barboza,** portador do RG nº 2107511 SSP-RN e CPF nº 053.615.814-29**,**para o Cargo Comissionado de Chefe de Unidade de Posto da Saúde da Família (PSF)/CC5, junto a Secretaria Municipal Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de Março de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 23 de Março de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:0661CB79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064 DE 23 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Leonel Ribeiro Filho,** portador do RG nº 2.342.888 e CPF nº 052.555.794-67, para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Fiscalização/CC4, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de Março de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 23 de Março de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:D49D406E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067 DE 23 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **José Maciel Sobrinho,** portador do RG nº 2.179.997 e CPF nº 059.397.054-30, para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Manutenção de Serviços Públicos/CC4, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 23 de Março de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:DA4C888A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059 DE 23 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Paulo Henrique da Silva Lopes,** portador do RG n° 002.643.437 ITEP-RN e CPF n° 074.317.224-86**,** para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Comunicação Social/CC4, junto ao Gabinete Civil, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 23 de Março de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:2B3CC315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061 DE 23 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Valdines Gomes da Costa,** portador do RG n° 002.590.930 ITEP-RN e CPF n° 069.040.441-11**,** para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Comunicação Social/CC4, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 09 de março de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 23 de Março de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:C765A8DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063 DE 23 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Maria Suelene Macedo Lopes,** portador do RG n° 1.922.535 SSP-RN e CPF n° 048.544.044-00**,** para o Cargo Comissionado de Subcoordenador do Programa Bolsa Família/CC4, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 13 de março de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 23 de Março de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:0BC8C14B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065 DE 23 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Roberto Barbosa da Fonseca,** portador do RG n° 002.084.393 ITEP-RN e CPF n° 053.888.324-30**,** para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Programa de Atenção ao Adolescente/CC4, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 23 de Março de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:1ECEF4E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066 DE 23 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **José Alberi da Silva Jacinto,** portador do RG nº 1.727.190 SSP-RN e CPF 030.019.159-55, para o Cargo Comissionado de Chefe de Praças Culturais, Esportivas, de Lazer e Turismo/CC5, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 23 de março de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:A526DA0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068 DE 23 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Raimunda Ligia Dantas,** portador do RG nº 1.929.820 SSP-RN e CPF 062.294.444-45, para o Cargo Comissionado de Chefe da Sede do Centro de Convivência de Idosos/CC5, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 23 de março de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:1C176A22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
CHAMADA PÚBLICA 001-2018- 2ª CHAMADA

HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2018 – 2ª CHAMADA
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2018, que objetiva: O objeto da presente Chamada Pública consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Antonio Martins - RN, 23 de Março de 2018

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:1631807B

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2018. OBJETO: Contratação de Show musical, em comemoração as festividades de emancipação político-Administrativos com apresentação da banda Saia Rodada, no centro de eventos Adauto Nunes de Aquino, no dia 26 de Março de 2018.. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura.

RATIFICAÇÃO:

Prefeito,

em 22/03/2018

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:5616897F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2018-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 40, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º REDISTRIBUIR a Servidora **EMANUELA PEGADO DE OLIVEIRA,** Matrícula Nº 960880, com seu respectivo cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** para o quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** devendo prestar seus respectivos serviços no Centro de Referência da Assistência Social**,** onde irá desempenhar as mesmas atribuições, observando a vinculação entre graus de complexidade e responsabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito 23 de março de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:030FD4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CARONA Nº. 011/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22.
CONTRATADA: R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.165.472/0001-46.
OBJETO: Acréscimo no valor do Contrato nº. 046/2017. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 8.947,80. **DATA DA ASSINATURA**: 20 de fevereiro de 2018.

Arez/RN, 20 de fevereiro de 2018.

Município de Arez
JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Prefeito Municipal em Exercício

R M S da Silva Comercio de Moveis EIRELI EPP
RENATHA MAYARA SOBRINHA DA SILVA
Sócia

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:40E1F146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22.
CONTRATADA: G M G DUARTE ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.999.878/0001-61.
OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 011/2017. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA**: 14 de março de 2018. **VIGÊNCIA**: 16/03/2017 a 16/03/2019.

Arez/RN, 14 de março de 2018.

Município de Arez
JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Prefeito Municipal em Exercício

G M G Duarte ME
BRUNO GASPAR PINTO
Procurador

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:6677EE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22.
CONTRATADA: SERVAP – EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.525.449/0001-48.
OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 024/2017. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA**: 14 de março de 2018. **VIGÊNCIA**: 16 de março de 2017 a 15 de março de 2019.

Arez/RN, 14 de março de 2018.

Município de Arez
JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Servap–empresa de Serviços de Apoio Administrativo LTDA-ME
NATÁLIA FRANÇA DE ARAÚJO
Sócia Administradora

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:B18DEEFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JOSEFA PASSOS MEDEIROS-ME (04.398.119/0002-04), referente ao Empenho nº 201002/2018, Nota Fiscal nº 00004931, datada de 28/02/2018 no valor de R$ 10.423,19 (dez mil quatrocentos e vinte e três reais e dezenove centavos), com faturamento destinado a Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo, por se tratar de fornecimento de combustível, aquisição essencial para o funcionamento dos serviços públicos em execução, visto que, causa comprometimento a utilização da frota de veículos à disposição da Secretaria em epígrafe.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 20 de março de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:910BAA1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 127/2018, 23 DE MARÇO DE 2018

Reitera pela derradeira vez a convocação dos servidores públicos municipais efetivos em situação de readaptação de função para se apresentarem à

Junta Médica do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Segundo já disposto nas portarias de Nº 120 de 08 de março de 2018, e na portaria Nº 124 de 20 de março de 2018, reitera pela derradeira vez a convocação dos servidores públicos municipais efetivos em situação de readaptação de função para se apresentarem e serem avaliados pela junta médica do município. Os atendimentos ocorrerão na Quinta-Feira 29 de março do corrente ano às 13:00 horas, no prédio da Central de Regulação na rua José André.

Art. 2º- Os servidores a se apresentarem são:

Cícera Nordânia Barboza;
Evanice Costa de Carvalho;
Francisca Araújo Mendonça;
Josefa Janeide da Silva;
Luzia Edna dos Santos Silva;
Maria das Dores Fernandes;

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da Prefeita Baraúna- RN, 23 de março de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:BBA251AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO AVISO DE RESULTA DO FINAL DA LICITAÇÃO - PP/SRP - Nº 03/ 2018

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que o Pregão Presencial Com Registro de Preços N.º 03/2018, objetivando o registro de preços para Contratação de empresa para Aquisição Futura de Pescados, Coco e Coentro para suprir as necessidades deste Município de Bento Fernandes/RN, realizado no dia 23 de março de 2018, às 10:00 (dez horas), que foi declarado vencedor em todos os itens a empresa licitante **ABL ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS & SERVIÇOS LTDA - ME** - CNPJ –**1.473.199/0001-91**.

Bento Fernandes/RN, em 23 de março de 2018.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:2C04C080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021/2018-GP

PORTARIA N° 021/2018-GP
Bento Fernandes/RN, em 22 de Março de 2018.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **NOMEAR,** a Sra. **MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA,** Portadora do CPF: 175.847.794-68, do cargo em comissão de Controlador Geral do Município de Bento Fernandes/RN, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 21 de Março de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:F64EEE0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02010003/18 – PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE – CNPJ Nº 08.142.655/0001-06 - **CONTRATADO:** H L DOS SANTOS EIRELI EPP, CNPJ N.º 01.219.144/0001-04- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na gerencia serviços terceirizados para prestação dos serviços segurança patrimonial desarmada, para atuarem na ronda escolar e no monitoramento dos pontos controlados pelas Unidades Governamentais da Administração Pública do Município de Boa Saúde/RN**. VALOR MENSAL DO LOTE 02:** R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) **DATA DE ASSINATURA:** 09 de março de 2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n° 8666/1993 e suas alterações. **DAS ASSINATURAS:** Pela contratante, a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita Municipal; Pela Contratada: Carlos César Mariano da Silva, Representante legal.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:A6C62F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 034 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Portaria nº 034 de 05 de março de 2018.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. CLEIDIANY DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF nº 014.166.834-29, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2°A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da sua assinatura.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 05 de março de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:B60EFFAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 035 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Portaria nº 035 de 05 de março de 2018.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA IZABEL DA SILVA, inscrita no CPF nº 076.486.174-39, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2°A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da sua assinatura.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 05 de março de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:9E8256C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000005/2018 EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 000005/2018
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 21 de março de 2018 a 21 de março de 2019 - **CONTRATADA:** T DE S C CARVALHO ME (CNPJ: 14.465.585/0001-20) – **VALOR GLOBAL:** R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) - **FONTE DE RECURSOS**: Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 21 de março de 2018

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

T de S C Carvalho ME
THASIA DE SOUZA CUNHA CARVALHO
Representante

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:086488B7

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000005/2018** tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **T DE S C CARVALHO ME (CNPJ: 14.465.585/0001-20)** vencedora do certame no valor global de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Bodó/RN, 20 de março de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:62D816EB

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000005/2018 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 000005/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** T DE S C CARVALHO ME (CNPJ: 14.465.585/0001-20) – **VALOR GLOBAL:** R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002. Bodó/RN, 21 de março de 2018

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:E4A4D3E5

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000006/2018 - RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Bodó/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000029/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000006/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, no qual a empresa licitante **POSTO OPÇÃO LTDA (CNPJ: 07.262.134/0001-20)** saiu vencedora no certame no Item I com percentual de 2% (dois por cento) de desconto e Item II com percentual de 2% (dois por cento) de desconto.

Bodó/RN, 16 de março de 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:7C305F00

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000006/2018** tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a **POSTO OPÇÃO LTDA (CNPJ: 07.262.134/0001-20)** vencedora no certame no Item I com percentual de 2% (dois por cento) de desconto e Item II com percentual de 2% (dois por cento) de desconto, conforme Propostas de Preços apresentada.

Bodó/RN, 20 de março de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:27E9476A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000006/2018 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 000006/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** POSTO OPÇÃO (CNPJ: 07.262.134/0001-20) – **PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O ITEM I:** 2% (dois por cento) - **PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O ITEM II:** 2% (dois por cento) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 21 de março de 2018

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:46E1DA9D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000007/2018 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 000007/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** COMERCIAL J A LTDA - EPP (CNPJ: 01.653.918/0001-00) **VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R$ 284.505,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 23 de março de 2018

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:71F9160E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2015 e 004/2010 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000007/2018** tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **COMERCIAL J A LTDA - EPP (CNPJ: 01.653.918/0001-00)** vencedora no valor global de R$ 284.505,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS), conforme Propostas de Preços apresentada.

Bodó/RN, 22 de março de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:C441748D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 000004/2018

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 000004/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – **CONTRATADO (A)**: TELEMAR (CNPJ nº. 33.000.118/0001-79) – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA – **VALOR GLOBAL**: R$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E

QUINHENTOS REAIS) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Município de Bodó/RN - **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Município de Bodó/RN, 05 de janeiro de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:A4A30788

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015-PMBD

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADA:** Construtora Novo Lar Mt. Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob n°. 05.074.774/0001-80. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato firmado na Tomada de Preços nº. 003/2015. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 (três) anos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 27 de abril de 2017.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Construtora Novo Lar Mt. LTDA-ME
ANTÔNIO FELIPE DA COSTA
Sócio Administrador

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:7CE7AFD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2017 - NOMEIA O SR. RICARDO MOURA FERREIRA DE SOUZA, COM O CPF Nº 046.352.604-02, PARA EXERCER O CARGO SUB-COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Portaria nº 038/2017.

Bom Jesus/RN, 23 de Março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município.

Art.01 Nomeia o Sr. RICARDO MOURA FERREIRA DE SOUZA, com o CPF nº 046.352.604-02, para exercer o cargo SUB-COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E DE PESSOAL do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.02- A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2018.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 24 de Julho de 2017, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:2B9F782A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2017 - NOMEIA O SR. JOSENILDO ALVES DE OLIVEIRA, COM O CPF Nº 056.601.114-08, PARA EXERCER O CARGO COORDENAÇÃO DA PECUÁRIA, CRIAÇÃO, VIGILÂNCIA, ANIMAL E MATADOURO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Portaria nº 039/2017.

Bom Jesus/RN, 23 de Março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município.

Art.01 Nomeia o Sr. JOSENILDO ALVES DE OLIVEIRA, com o CPF nº 056.601.114-08, para exercer o cargo COORDENAÇÃO DA PECUÁRIA, CRIAÇÃO, VIGILÂNCIA, ANIMAL E MATADOURO do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.02- A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2018.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 24 de Julho de 2017, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:253F0DA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 007/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Aos vinte e três dias de Março de 2018, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à A. Antonio Alves Pessoa, n°1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017 , conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018SRP, homologado em 22 de Março de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO DE PEIXES TIPO CASTANHA, conforme descrição abaixo relacionada:

Empresa(s) vencedora(s):
Empresa **PESCADOS FISH LTDA.**
CNPJ: 03.097.776/0001-60
Endereço: RUA PONTE NOVA, 413, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO. Tel: (084)3214-7014/3214-7358
Cidade: NATAL/RN CEP: 59.114-070
Representante: ANDRÉ LUIZ SANTOS ANDRADE

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**PEIXE, TIPO CASTANHA INTEIRO PCT COM 01KG**	**9.000**	kg	9,20	82.800,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.** O serviço de laboratório para a confecção de próteses odontológicas contrato pelo município de Brejinho/RN deverá fornecer as próteses totais e parciais no prazo máximo de trinta (30) dias, conforme demanda e solicitação do CEO – Centro de especialidades Odontológicas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autencidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.
5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.
5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despes, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.
5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura , objeto da presente licitação.
13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:
13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.
CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº **07/2018** e a proposta da empresa PESCADO FISH LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 03.097.776/0001-60 classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 23 de Março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ nº 08.161.614/0001-67
Contratante

PESCADO FISH LTDA
CNPJ N°: 03.097.776/0001-60
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:2623839B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2018-GP.

PORTARIA Nº 064/2018-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor José Roberto Alves da Silva, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de março de 2018 a 30 de março de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de março de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:1B54B5F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2018-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor João Batista Alves de Souza, Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 02 de abril de 2018 a 02 de maio de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de março de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:D0417E15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017-SRP

EXTRATO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017-SRP
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.
FORNECEDORES/EXECUTORES: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.561.980/0001-55.
OBJETO: ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017, para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de Sitio Novo/RN, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demando dos órgãos produtivos do Município.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Sitio Novo/RN.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária e financeira prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
DATA: 19 de Março de 2018
ASSINATURA: Amarildo Elias de Morais Filho/Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 19 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:05AA31AB

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 004/2018-PMCN/SEFIN

Concede diária ao servidor.

A Secretária de Finanças do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Decreto Municipal nº 004/2015 de 09 de Abril de 2015:

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Chefe de Gabinete desta Municipalidade até a cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 18 de janeiro de 2018, para resolver assuntos de relevante interesse público na sede da Casa Renascer, Conselho Estadual do Direito da Criança e do Adolescente – CEDECA.

Resolve,

Art. 1º. Conceder ao Sr. Lucas Toshio Kobayashi, mat. 356-5, Chefe de Gabinete do Município de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a meia diária.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeita Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 22 de Março de 2018.

AMANDA MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Matrícula: 140-6

Publicado por:
Amarildo Elias de Morais Filho
Código Identificador:AAA87191

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 006/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial com Registro de Preços nº 006/2018

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2018, a Empresa ***NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57*** *com o valor global de* ***R$ 42.950,00 (Quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais)***, para a *AQUISIÇÃO FUTURA DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM DESTINADO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF) DESTE MUNICÍPIO*, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Caiçara do Rio do Vento - RN, em 23 de março de 2018.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:3D68195B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 027/2018

EXTRATO DE DISPENSA Nº 027/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: TEREZINHA DE MELO ANDRADE. CPF: 150.804.634-49.
OBJETO: Locação de imóvel, para servir de base para a Policia Militar, neste município, no período de 01 de março à 31 de dezembro de 2018.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constante no orçamento
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 28 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:D961F09E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 029/2018

EXTRATO DE DISPENSA Nº 029/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: NET SYSTEM INFORMÁTICA LTDA - EPP. CNPJ: 03.756.642/0001-03.
OBJETO: Recarga de cartuchos e tonners para administração pública municipal**.**
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.
VALOR: R$ 7.465,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)
ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de março de 2018.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:A6451110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 040/2018

EXTRATO DE DISPENSA Nº 040/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: PC DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS LTDA - ME. CNPJ: 05.211.683/0001-40.
OBJETO: aquisição de ovos de páscoa, que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, constante no orçamento
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.
VALOR: R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)
ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 23 de março de 2018.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:7BB1BBEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP- 012-2018

LICITAÇÃO N. º PP:012/2018
OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gases medicinais em cilindros de 1M³, 3,5M3, 7M³ e 10M³.
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

	EDIVAN BORGES DE SOUSA-ME ** CPF/CNPJ : 03936626000283 ** VENCEU OS ITENS **				
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
5229	OXIGÊNIO 10M³	UND	50	95.00	4,750.00
5227	OXIGÊNIO 3,5M³	UND	200	59.90	11,980.00
5228	OXIGÊNIO 7M³	UND	120	66.75	8,010.00
5226	OXIGÊNIO DE 1M³	UND	200	59.70	11,940.00
	TOTAL DO FORNECEDOR EDIVAN BORGES DE SOUSA-ME				36,680.00

Valor Total da Contratação R$ 36,680.00(Trinta e Seis Mil e Seiscentos e Oitenta Reais)

Encaminhe o processo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Caicó/ RN para deliberação superior.

Caicó/RN, 23 de Marco de 2018.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:2C51559E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP-012-2018

LICITAÇÃO N. º PP:012/2018
OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gases medicinais em cilindros de 1M³, 3,5M3, 7M³ e 10M³.
MODALIDADE: Pregao Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

	EDIVAN BORGES DE SOUSA-ME ** CPF/CNPJ : 03936626000283 ** VENCEU OS ITENS **				
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
5229	OXIGÊNIO 10M³	UND	50	95.00	4,750.00
5227	OXIGÊNIO 3,5M³	UND	200	59.90	11,980.00
5228	OXIGÊNIO 7M³	UND	120	66.75	8,010.00
5226	OXIGÊNIO DE 1M³	UND	200	59.70	11,940.00
	TOTAL DO FORNECEDOR EDIVAN BORGES DE SOUSA-ME				36,680.00

Valor Total da Contratação R$ 36,680.00(Trinta e Seis Mil e Seiscentos e Oitenta Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 23 de Marco de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:1E66D842

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSO - PP -011-2018

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1802210059
OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de pessoa jurídica para confecções de próteses odontológica.
DECISÃO DO RECURSO

I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

A manifestação e motivação da intenção em recorrer foi registrada pela Empresa EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR ME na própria sessão pública do Pregão em referência, sendo-lhe concedido o prazo de três dias para apresentação da fundamentação das suas alegações.

Igual prazo foi concedido para a apresentação das contrarrazões, a partir do término do prazo das recorrentes, caso entendesse necessário. Dentro do prazo legal não foram apresentadas as razões e as contrarrazões, portanto, preclusos.

II – DO RELATÓRIO

Com efeito, destaca que no item 9.1 do Edital. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso,** ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Importa a saber que a empresa EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR ME deveria, conforme norma específica, qual seja, a Lei nº 10.520/2002, e no mesmo sentido, o Edital de Convocação, apresentar os memoriais da intenção de recurso, o que não o fez em momento oportuno, o que em nosso entender, pelo em tese, estaria precluso a intenção de recurso, ou seja, insubsistente qualquer apreciação do recurso.

Entretanto, visando a moralidade, impessoalidade e a motivação dos atos administrativos, este Pregoeiro entendeu apreciar a intenção do recurso, mesmo na inobservância da apresentação dos memoriais da intenção de recurso.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a Administração, por intermédio deste Pregoeiro, procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente os da isonomia, impessoalidade, moralidade e transparência.

Não se pode olvidar que a licitação na modalidade pregão caracteriza-se pelo objetivo de imprimir celeridade e eficiência nas contratações públicas, por meio da simplificação das regras procedimentais, condicionada aos princípios básicos estabelecidos no art. 4º do decreto nº 3.555/2000:

"Art. 4º A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da **celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objeto das propostas**. Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação." (**grifo nosso**)

O Mestre e Doutor em Direito MARÇAL JUSTEM FILHO, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 13ª edição, pagina 5161, ensina :

"O Edital é elemento fundamental do procedimento licitatório. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público. (RMS Nº 10.847/MA, 2ª T, rel. Min. Laurita Vaz, j. em 27.11.2001, DJ. De 18.02.2002 – Jurisprudência do STJ).

Neste sentido, previu a exigência editalícia, quanto ao item 6.1.4, alínea C, do presente edital, onde solicita ALVARÁ para funcionamento 'EXPEDIDO PELA SUVISA'. Nesta senda, a empresa EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR ME requereu a inabilitação da empresa ganhadora do certame LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA ME, posto que esta apresentou **tão somente o Protocolo para obtenção deste alvará**".

Oportuno mencionar que a Administração deve zelar pela qualidade dos objetos a serem adquiridos e por isso, dentro da legalidade, estabelece as regras de fornecimento **sem, portanto restringir a competição**. Assim, a tarefa da Administração Pública no trato com o particular frente a uma licitação deve ser a de tão somente fazer valer as regras do edital, sem a necessidade de se proceder a esforço exegético desmedido ou diligências não admitidas nas normas de regência.

Para a doutrina abalizada de Diogenes Gasparini[3], a conduta da Administração deve ser a de simples comparação entre as propostas das licitantes, com base em critérios objetivos fixados no edital e nos estritos termos das propostas. Veja-se na dicção do autor:

"Impõe-se que o julgamento das propostas se faça com base no critério indicado no ato convocatório e nos termos especificados das propostas. Por esse princípio, obriga-se a administração Pública a se ater ao critério fixado no ato de convocação e se evita subjetivismo no julgamento das propostas. Os interessados na licitação devem saber como serão julgadas as propostas. Logo, os critérios devem estar claramente estipulados no instrumento convocatório, sob pena de nulidade, conforme decisão, ainda oportuna, do extinto TFR (RDA,157:178). Isso, no entanto, não é tudo. De fato, os critérios de julgamento devem ser objetivos, como são o preço, o desconto, os prazos de entrega, de execução e de carência. O princípio do julgamento objetivo, previsto no art. 3º do Estatuto federal Licitatório, está substancialmente reafirmado nos arts. 44 e 45. [...] é critério objetivo aquele que não exige qualquer justificativa ou arrazoado de espécie alguma do julgador para indicar a proposta vencedora [...]". (Direito Administrativo, p. 490/491).

Por outro lado, o processo administrativo licitatório é regido também pelo princípio do formalismo moderado.

O formalismo no âmbito dos processos administrativos constitui importante medida de segurança dos atos e contribui para garantir o cumprimento dos direitos do particular.

O Tribunal Regional Federal da Primeira Região também enfrentou caso envolvendo a desclassificação de licitante em razão de erro aritmético. De acordo com o decisum, a desclassificação por mero erro aritmético configura formalismo exagerado lesivo ao princípio legalidade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, in verbis:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO DE LICITANTE POR DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. EXCESSO DE FORMALISMO. ILEGALIDADE. 1. **O excesso de formalismo não deve frustrar a participação da empresa impetrante no procedimento licitatório - à vista da sua própria finalidade - que é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública**. 2. Caso em que a inabilitação da

licitante do procedimento licitatório decorreu da apresentação de proposta contendo valor mensal e omitindo o valor global, referente a um ano, o qual poderia ter sido apurado mediante simples operação aritmética, ainda mais quando o licitante já havia encaminhado planilha de custo por formulário eletrônico, contendo o preço mensal e anual, para se credenciar no certame. 3. Nega-se provimento ao recurso de apelação e à remessa oficial. (TRF, AMS 200334000374877). (**grifo nosso**)

Da mesma forma, o Tribunal de Contas da União possui um paradigma no qual se assenta que:

"o princípio do procedimento formal "não significa que a Administração deva ser 'formalista' a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou julgamento, OU INABILITAR LICITANTES, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes". (Decisão 570/1992 – Plenário) (**grifo nosso**)

De mais a mais, a empresa LABORATÓRIO DENTAL JÚNIOR LTDA-ME apresentou uma declaração expedida pela própria SUVISA, informando que, aquele órgão fiscalizatório, houve o processamento de alvará sanitário e encontra-se em tramitação para Fiscalização. Assim, tanto a empresa ganhadora e muito menos esta Administração Municipal, não pode perder o foco quanto ao princípio da maior vantajosidade, mormente quanto ao menor preço ofertado na licitação.

IV – DA CONSLUSÃO

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, e de conformidade com a interpretação do Pregoeiro, pautada nos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade e norteado pela jurisprudência pátria, que afirma a impossibilidade ao apego ao formalismo exegético, resolve manter sua decisão, posicionando-se assim, pelo NÃO acatamento das alegações da empresa EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR ME tendo questionado que a empresa LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA ME não preencheu o requisito 6.1.4, alínea c.

Por tudo exposto, reconhece a intenção de recurso para no mérito **INDEFERIR O PLEITO da empresa EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR-ME.** Mantendo inalterada a decisão quanto a habilitação da empresa LABORATÓRIO DENTAL JÚNIOR LTDA, como vencedora do certame, ora sob análise.

Submeto a presente manifestação à consideração superior de Vossa Excelência, para julgamento, conforme previsão na Lei nº 10.520/2002.

É o Parecer.

Caicó, RN, em 22 de março de 2018.

FABRÍZIO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:E063255C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018– PROC. ADMIST. MC/ RN N° 1801240018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** contratação de empresa para execução dos serviços de recarga de cartuchos e toners, para o município de Caicó/ RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2018; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: FECHINE COMERCIO & SERVIÇO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.361.319/0001-54; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 42.694,00 (quarenta e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais).

Caicó/RN, 06 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:0762854B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PP 013/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ATAÚDE POPULAR E SERVIÇOS FUNERAIS

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1712260011

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ATAÚDE POPULAR E SERVIÇOS FUNERAIS.

Vimos através do presente, **COMUNICAR** às empresas licitantes que a empresa **FUNERARIA E FLORICULTURA JESUS DE NAZARÉ LTDA ME** interpor recurso administrativo guerreando a decisão da Comissão Permanente de Licitação que **INABILITOU** a empresa licitante por apresentar um atestado de capacidade técnica em desacordo com o item editalício nº **6.1.4 – a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras de produtos fornecidos pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação**, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias úteis contados da publicação deste comunicado na imprensa do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para, querendo, as demais empresas apresentarem IMPUGNAÇÃO às razões apresentadas em Memorais.

Caicó/RN, 23 de março de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:D25270B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2018

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Robson de Araújo			
CARGO:	Prefeito			
MATRÍCULA:	1118536			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 837.946.624-15		**RG:** 001.412.831 SSP/RN	
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 23/03/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura S10 de Placa OJZ-2425			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 23 de março de 2018, para participar de reuniões no escritório da CAERN e na Caixa Econômica Federal, para tratar sobre obras e convênios, bem como outros compromissos de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	23/03/2018	C/Pernoite 500,00 S/Pernoite 250,00	250,00

Importa a quantia de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Secretário de Tributação e Finanças

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:3D49489F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 490.110.734-87	**RG:** 30851528-6 SSP/SP		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 23/03/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura S10 de Placa OJZ - 2425			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 23 de março de 2018, para conduzir o Senhor Prefeito Municipal Robson de Araújo para participar de reuniões no escritório da CAERN e na Caixa Econômica Federal, para tratar sobre obras e convênios, bem como outros compromissos de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Gabinete				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	23/03/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:4D2B6CF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CENTRO DE CARDIOLOGIA DO SERIDO LTDA - ME para a Realização do exame ecocardiograma., no valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 22 de março de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:856E0E28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 056/2018-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação de membros para comissão provisória que irá debater a criação, organização e funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos civis efetivos do município e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 10/2018, de 28 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para composição da **Comissão Provisória destinada a debater a criação, organização e funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis Efetivos do Município de Caraúbas-RN**.
Art. 2º - A Comissão referida no artigo 1º será composta por representantes titulares e convidados, conforme a seguir:

I – Titulares

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal, representante do Poder Executivo Municipal;
FRANCISCA LEITE DE MEDEIROS, Vereadora, representante do Poder Legislativo Municipal;
WESIA NOGUEIRA SENA, funcionária pública municipal; e **MARIA APARECIDA COSTA**, professora da rede pública municipal, representantes dos servidores efetivos municipais;

II – Convidado(s)

JOSÉ MARIA JÚNIOR, membro do Fórum de Articulação das Associações Rurais e de Discussão das Políticas Públicas para o Campo – FOCAMPO, representante da Sociedade Civil, convidado dentre os representantes dos segmentos sociais organizados;

Art. 3º A Comissão Provisória destinada a debater a criação, organização e funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis Efetivos do Município de Caraúbas-RN será presidida pelo Prefeito Municipal, na qualidade de representante constitucional do município.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 22 de março de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7F8E105F

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 013/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

Decreto nº 013/2018. De 23 de março de 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas, Estado do **Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 42, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, a autorização concedida pela n° 1.199/2017, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 15% (quinze por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 – Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	9 - Atividades de Ensino	
AÇÃO	2.28 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elementos de despesas	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: : 1058 - Transf. Salário Educação -	80,000,00
Total R$		80.000,00

UNIDADE GESTORA	2 – Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - Educação para a Cidadania	
AÇÃO	2.40 - Implantação do projeto Nova Escola	
Elementos de despesas	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários -	15,000,00
Total R$		15.000,00

UNIDADE GESTORA	2 – Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviço Público	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10001 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviço Público	
FUNÇÃO	15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 – Infra Estrutura Urbana	
PROGRAMA	14 - Aquisição de Imóveis	
AÇÃO	1.71 - Aquisição de imóveis	
Elementos de despesas	4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários -	15,000,00
Total R$		15.000,00
Total R$		110.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de excesso de arrecadação conforme dispõe o art. 43, § 1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

UNIDADE GESTORA	2 – Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	9 - Atividades de Ensino	
AÇÃO	2.28 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elementos de despesas	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: : 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação -	40,000,00
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários -	40.000,00
Total R$		80.000,00

UNIDADE GESTORA	2 – Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviço Público	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10001 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviço Público	
FUNÇÃO	18 - Gestão Ambiental	
SUB-FUNÇÃO	542 - Controle Ambiental	
PROGRAMA	13 - Limpeza Pública da Zona Urbana e Rural	
AÇÃO	2.70 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural	
Elementos de despesas	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários -	15,000,00
Total R$		15.000,00
Total R$		110.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de março de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E76DE1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2017 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06090004/2017 *

Pelo presente instrumento público, os signitários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA-EPP**, CNPJ: 04.441.785/0001-99, com sede na Rua 28 de Dezembro, Nº 10, 1º andar, Centro, CEP: 58.870-000, Riacho dos Cavalos/PB, neste ato representada pelo **Srº AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, portador da Cédula de Identidade nº 792.555-SSP/RN, inscrito no CPF nº 343.679.264-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim Vieira de Andrade, 11, 1º andar, Centro, CEP: 58.870-000, Riacho dos Cavalos/PB, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no paragrafo §1º, art. 57, da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à contratação de pessoa jurídica visando à contratação de pessoa jurídica visando à execução dos serviços de recuperação das quadras de esporte do município de Caraúbas/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO
O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 06 meses, podendo ser renovado, conforme paragrafo §1º, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 19 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Construtora Suassuna & Martins LTDA-EPP
ANTONIO ALVES DA SILVA	***AMARILDO SUASSUNA MARTINS***
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

_____

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____

CPF/RG:

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:778CE549

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 053/2018- GP, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA 053/2018- GP, de 22 de Março de 2018.

Institui Comissão Especial de Fiscalização de Obras para fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo para compor a Comissão Especial de Fiscalização de Obras para efeito de acompanhamento fiscalizatório em toda obra de engenharia realizada junto à Administração Municipal:
JOSEILTON DA SILVA SANTOS
LAÉCIO JÚNIOR DA SILVA LOURENÇO
JUARÊZ DANTAS

Art. 2º A Comissão atuará em todas as necessidades DE FISCALIZAÇÃO solicitadas pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos.
Art. 3º Os trabalhos da Comissão Especial ora instituída, serão considerados serviço público relevante.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 22 de Março de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:6026FAA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2018

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores: CARLEUZA FERNANDES DA SILVA 02565090420**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.138.630.0001.46, saiu vencedora nos itens: 13 e 17; com valor total de R$ 1.478,00 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais).**
D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCAÇÕES -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.206.823.0001.04, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 31 e 35; com valor total de R$ 19.490,90 (dezenove mil, quatrocentos e noventa reais, noventa centavos).**
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.886.312.0001.60, saiu vencedora nos itens: 09, 10, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 32, 33 e 34; com valor total de R$ 21.307,36 (vinte e um mil, trezentos e sete reais, trinta e seis centavos).

OBJETO: registro de preços para aquisição de Fardamento Escolar, camisetas e uniformes**, destinados a suprir as necessidades da** Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de janeiro de 2018

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador

E as Empresas:

CARLEUZA FERNANDES DA SILVA
02565090420,

D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCAÇÕES – ME E

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME
P/ Fornecedores.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CAB79378

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 052/2018- GP, DE 22 DE MARÇO DE 2018.
*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA 052/2018- GP, de 22 de Março de 2018.

Dispõe sobre substituição de membro do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,
Considerando solicitação expressa feita pelo Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art.1º - SUBSTITUIR o Membro Mayrllon Ranyell Dantas Costa portador do CPF 105.310.064-76 pelo Senhor Lucas Ritcher de Oliveira Dantas, portador do CPF 069.228.534-23, junto ao Conselho Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 22 de Março de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:B39C6B01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 - PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 007/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

PROMITENTE: Joana D'Arc Oliveira da Silva-ME (Deskontão da Construção), inscrita no CNPJ sob o Nº 17.827.798/0001-42.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção destinados ao atendimento das necessidades desta Autarquia Municipal.

PREÇOS REGISTRADOS:
VALOR GLOBAL: R$ 188.976,52 - (Cento e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 20/08/2017 a 20/08/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas posteriores alterações.

ASSINATURAS: PELO PROMITENTE: Joana D'Arc Oliveira da Silva e **PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**: João Augusto da Cunha Melo - Diretor Geral.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:04C4249E

SAAE
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 - PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 007/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

PROMITENTE: Tijolão Comércio de Materiais de Construção LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.563.934/0001-43.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção destinados ao atendimento das necessidades desta Autarquia Municipal.

PREÇOS REGISTRADOS:
VALOR GLOBAL: R$ 227.866,10 - (Duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 20/08/2017 a 20/08/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas posteriores alterações.

ASSINATURAS: PELO PROMITENTE: André Cirilo de Oliveira Pinheiro e **PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**: João Augusto da Cunha Melo - Diretor Geral.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:11C76F6A

SAAE
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 - PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 007/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

PROMITENTE: RD Express Comércio Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.320.896/0001-91.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção destinados ao atendimento das necessidades desta Autarquia Municipal.

PREÇOS REGISTRADOS:
VALOR GLOBAL: R$ 10.541,00 - (Dez mil, quinhentos e quarenta e um reais)

VIGÊNCIA: 20/08/2017 a 20/08/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas posteriores alterações.

ASSINATURAS: PELO PROMITENTE: Rodrigo Gaspar Dias e PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: João Augusto da Cunha Melo - Diretor Geral.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:822A7AC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006: EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

O MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN torna público a quem interessar que realizará no dia 10 de abril de 2018, às 08h00min (horário local), licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, cujo objeto é o registro de preços para Contratação de empresa no ramo de hotelaria e restaurante para prestação dos serviços de hospedagem (diárias), destinados a atender as necessidades do município e fundos municipais de saúde e assistência social de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto que fica como parte integrante do Processo Administrativo. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN – Sala de licitações, a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira ou pode ser solicitado através do E-mail: cpl.pmcerrocora@gmail.com. Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409.

Cerro Corá/RN, 23 de março de 2018.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:F6074EDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **NACIONAL COMERCIO REPRESENTACAO LTDA ,** para a AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO BINOCULAR COM 4 OBJETIVAS AUMENTO ATÉ 10X E LAMPADA HALOGENA DESTINADO AO LABORATORIO DO POSTO DE SAÚDE PSF I, NESTE MUNICIPIO CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 23 DE MARÇO DE 2018

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA
Secretario

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2596D67D

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA AO IDEMA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, incrita sob o CNPJ Nº 08.158.669/0001-18, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDMA a LICENÇA PRÉVIA para a construção do matadouro, com a seguinte localização georreferenciais :

PONTO 1	PONTO 2	PONTO 3	PONTO 4
S 06°23'41.48"	S 06°23'41.17"	S 06°23'38.22"	S 06°23'38.22"
W 036° 12' 56.13''	W 036° 12' 52.98''	W 036° 12' 53.28''	W 036° 12' 57.40''
ALTITUDE 601,8	ALTITUDE 602,5	ALTITUDE 593,2	ALTITUDE 597,5

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:39ADA54C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: PERLHAS GÁS, inscrito no CNPJ:24.206.617/0003-98
Objeto: Fornecimento de Combustível
Notas de Liquidação:155/157/159/160/161//2018
Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos).
Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;
Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;
Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;
Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.
Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das**Notas Fiscais de nºs 1487/1484/1485/1483 e 1486** liquidadas em**12/03/2018**, totalizando um valor de**R$ 3.804,74**

Cruzeta/RN, 23 de Março de 2018.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:58813194

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: PARELHAS GÁS LTDA , inscrito no CNPJ:24.206.617/0003-98
Objeto: Fornecimento de Combustível
Notas de Liquidação: 32/2018, 33/2018, 109/2018, 110/2018, 111/2018, 121/2018.
Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos), e da Secretaria Municipal de Educação (transporte escolar) e demais secretarias.
Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;
Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;
Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;
Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.
Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 1478, 1479, 1480, 1477, 1482, 1481** liquidadas em **12/03/2018**, totalizando um valor de**R$ 1.135,88 (mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e oito reais).**

Cruzeta/RN, 23 de março de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:2FB1BFEB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: PARELHAS GÁS LTDA , inscrito no CNPJ:24.206.617/0003-98
Objeto: Fornecimento de Combustível
Notas de Liquidação: 89/2018 e 90/2018

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta (RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos), e da Secretaria Municipal de Educação (transporte escolar) e demais secretarias.
Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;
Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, como também na Assistência Social, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;
Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;
Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.
Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das**Notas Fiscais de nº 1476 e 1475** liquidada em**12/03/2018**, totalizando um valor de**R$ 2.549,68.**

Cruzeta/RN, 23 de Março de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0F5CAD2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que a Licitação: Pregão Presencial nº 012/2018, cujo Objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS QUANDO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, marcada sua sessão para o dia 26/03/2018 às 8:00h, foi suspensa para análise e revisão do Edital de Convocação. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser emitidas na Comissão Permanente de Licitação / Equipe Pregão, na Rua Abílio Chacon, 346, Bairro JK – Pavimento Superior da Secretaria Municipal de Saúde, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, Tel: (84) 3405 2704.

Currais Novos, 23 de março de 2018.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro
PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:13B04655

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente aoPregão Presencial nº 11/2018, que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de móveis escolares (conjunto coletivo infantil, caminha empilhável e conjunto aluno) para atender as necessidades das escolas e creches da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN, realizada em 16 de março de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,mantendo a Adjudicação - CPL. APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-CNPJ: 06.198.597/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉCIO LTDA - CNPJ: 02.464.845/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R$ 24.540,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta reais).

Currais Novos/RN, 20 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2793BD14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

Pregão Presencial nº 08/2018 - CPL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PEÇAS A SEREM UTILIZADOS NO ISOLAMENTO DE RUAS E AVENIDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS-RN.

CONTRATO N° 01.08/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: SAMUEL ARAÚJO ME, CNPJ sob nº 08.107.237/0001-88.
Totalizando o valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: DE 23/03/2018 ATÉ 31/12/2018

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:82FA33FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a renovação da cessão funcional da servidora **Maria Aparecida Alves de Medeiros**, matrícula 2296-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de

Trabalho, Habitação e Assistência Social, integrante do Quadro de Provimento Efetivo dessa Municipalidade, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, mais propriamente perante a Direção do Foro da Comarca de Currais Novos/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 02 de maio de 2018 e término em 30 de abril de 2020, nos termos do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 62/2015.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 07 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:151F77AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a renovação da cessão funcional da servidora **Lidiana Pinheiro da Silva Oliveira**, matrícula 2172-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, integrante do Quadro de Provimento Efetivo dessa Municipalidade, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, mais propriamente perante a Direção do Foro da Comarca de Currais Novos/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 10 de abril de 2018 e término em 08 de abril de 2020, nos termos do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 62/2015.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de abril de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 07 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E1732626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a renovação da cessão funcional da servidora **Édla Maria Galvão Pinto**, matrícula 1950-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social, integrante do Quadro de Provimento Efetivo dessa Municipalidade, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, mais propriamente perante a Direção do Foro da Comarca de Currais Novos/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 10 de abril de 2018 e término em 08 de abril de 2020, nos termos do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 62/2015.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de abril de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 07 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B0BD9FCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a renovação da cessão funcional do servidor **Raimundo Leôncio de Araújo**, matrícula 1494-1, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, integrante do Quadro de Provimento Efetivo dessa Municipalidade, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, mais propriamente perante a Direção do Foro da Comarca de Currais Novos/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 10 de abril de 2018 e término em 08 de abril de 2020, nos termos do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 62/2015.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de abril de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 07 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A69E4DDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a renovação da cessão funcional do servidor **José Willams de Araújo**, matrícula 1721-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Provimento Efetivo dessa Municipalidade, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, mais propriamente perante a Direção do Foro da Comarca de Currais Novos/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 10 de abril de 2018 e término em 08 de abril de 2020, nos termos do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 62/2015.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de abril de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 07 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EB1A000A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a renovação da cessão funcional da servidora **Catarina Alves de Souza Negreiros,** matrícula 1350-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Provimento Efetivo dessa Municipalidade, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, mais propriamente perante a Direção do Foro da Comarca de Currais Novos/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 10 de abril de 2018 e término em 08 de abril de 2020, nos termos do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 62/2015.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de abril de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 07 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:948A7B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 1685/2018 PROCESSO 771/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa LUAN DA MATA CORTEZ DE OLIVEIRA 07801415477, inscrita no CNPJ 24.644.153/0001-30, com sede na Rua Vereador Tomaz Pinheiro, 611 – Antônio Rafael – Currais Novos/RN, CEP 59380-000 e a empresa VITÓRIA MARIA DO NASCIMENTO 27345900491, inscrita no CNPJ 24.659.391/0001-19, com sede na Rua Martinho Gomes de Oliveira, 441, Esplanada, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000 com a finalidade de contratação de serviço de locação de veículos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF e Atenção Básica, pelo valor total de 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:B0A34AA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 515/2018

Lei Municipal nº 515/2018
Doutor Severiano/RN, 23 de Março de 2018.

ALTERA OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 49-C DA LEI MUNICIPAL Nº 455/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° **-** Os incisos I, II e III do Art. 49-C da Lei Municipal 455/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

I – 1 (um) Diretor-Presidente, com salário de R$ 3.500,00;
II – 1 (um) Diretor de Administração e de Benefício, R$ 3.500,00;
III – 1 (um) Diretor Financeiro, com salário de R$ 3.500,00.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nesta data, 23 de março de 2018, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:19A4BB9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSAN° 025/2018

CONTRATO Nº 2018.0104

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: ANTONIO AGOSTINHO DE SOUZA, CPF Nº 483.971.053-87, COM ENDEREÇO À ST. CANTINHO BOCAS, CS 202, CENTRO, ERERE/CE.

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REPARO DE PEÇAS EQUIPAMENTOS E RESERVATÓRIOS DE FIBRA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL: VALOR PREVISTO: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), PAGO MEDIANTE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: UNIDADE 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. PROJETO ATIVIDADE: 2.007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, FONTE: 100.

VIGÊNCIA:23 DE MARÇOATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
DATA DA ASSINATURA:23 DE MARÇODE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:29C28A2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 025/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de Antonio Agostinho de Souza, CPF nº 483.971.053-87, com endereço à St. Cantinho Bocas, Cs 202, Centro, Erere/CE,destinado àinstauração de processo de dispensa de licitação destinado a contratação de pessoa física com experiência em manutenção, recuperação e reparo de peças equipamentos e reservatórios de fibra pertencentes ao Município De Dr. Severiano/RN.Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24,inciso II, da lei federal n. º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 23 de março de 2018.

EDSON METHEORONOE AGUIAR BEZERRA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3070EDA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2018

OBJETO: Instauração de processo de dispensa de licitação destinado a contratação de pessoa física com experiência em manutenção, recuperação e reparo de peças equipamentos e reservatórios de fibra pertencentes ao Município De Dr. Severiano/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitaçãoparaa contratação de pessoa física com experiência em manutenção, recuperação e reparo de peças equipamentos e reservatórios de fibra pertencentes ao Município de Dr. Severiano/RN, conforme especificações contidas na solicitação de despesas,e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 23 de março de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6EB3C554

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 23030001/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 23030001/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 23030001/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de brinquedos para o Programa Criança Feliz, pelos valores abaixo descrito:

746 - M. J. MONTEIRO FORTES - ME (12.968.883/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12553 - BAMBOLÊS BAMBOLÊS, CONFECCIONADOS EM PVC.	UN		51	2,30	117,30
2	14093 - Poscina 1000L	UN		2	114,60	229,20
3	14094 - Brincando com as cores Kit c/10	UN		3	6,10	18,30
4	14095 - Pinte e Repinte! Parque	UN		10	13,80	138,00
5	14096 - Chocalho Rendado	UN		10	3,70	37,00
6	426 - FLAUTA	UN		20	1,90	38,00
7	14097 - Jet Ball	UN		30	5,90	177,00
8	14098 - Bolinha para piscina cores variadas c/100 UND	UN		5	47,20	236,00
9	14099 - Pense, monte e brinque solapa 30pç	UN		16	6,20	99,20
10	14100 - Bloco p/ montar baby c/13	UN		8	6,70	53,60
11	14101 - Poly Blocos de montar	UN		20	4,80	96,00
12	14102 - Brinquedo tapete educativo em EVA 3	UN		5	19,90	99,50
13	14103 - Blocos p/ montar baby c/65p	UN		5	33,40	167,00
14	14104 - Alfabeto em madeira 51pç	UN		6	24,80	148,80
15	14105 - Domino A ao Z em madeira	UN		10	22,30	223,00
16	14106 - Os numero em madeira 48	UN		10	24,80	248,00

	PÇ - madeira					
17	14107 - Formando Palavras em madeira	UN		10	27,10	271,00
18	14108 - Massinha Modelar 8UN	UN		5	34,10	170,50
19	14109 - Mega Construções 150 PCs	UN		6	33,60	201,60
20	14110 - Mega Construções 120 pç	UN		9	28,70	258,30
21	14111 - Mega Construções 200 Pçs	UN		6	45,30	271,80
22	14112 - Massinha Xalingo	UN		5	27,90	139,50
23	14113 - Lousa Locomotiva Educativa	UN		35	6,70	234,50
24	14114 - Pandeiro Plast F;Flor 16x3Cm	UN		5	6,60	33,00
25	14115 - Mini Dinheirinho c/100	UN		6	1,40	8,40
26	14116 - Conjunto de massinha	UN		30	6,15	184,50
27	14117 - Contos Classicos c/ Jogo de memoria	UN		10	18,30	183,00
28	14118 - Aventuras pou-ups	UN		5	27,50	137,50
29	14119 - Aventuras pop-ups; bola perdida	UN		5	27,50	137,50
30	14120 - Escreva e apague com boris	UN		10	13,70	137,00
31	14121 - Passe e Aprenda a se vestir	UN		10	18,30	183,00
32	14122 - Escreva e apague licenciados	UN		10	18,30	183,00
33	14123 - Kit massinha 3 potes	UN		10	13,90	139,00
				Total	4.999,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 22/03/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:497DC1FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000003/2018 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 000003/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) DIAS – **EMPRESA REGISTRADA:** INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA (CNPJ: 09.015.680/0001-91) **VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R$ 79.200,00 (SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 23 de março de 2018

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:42191AF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000003/2018** tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA** Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA (CNPJ: 09.015.680/0001-91)** vencedora no valor global de **R$ 79.200,00 (SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)**, conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 23 de março de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BCF66B79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2018 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, PrefeitaMunicipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos doArt.74,Incisos,XII e XIVda Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a Srta. **PAULA FRASSINETTI CAVALCANTE RIBEIRO,** CPF nº 089.603.034-29, RG 002.568.071 SSP/RN, no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, para responder pelas ações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, exercendo cumulativamente as atribuições de ambos os cargos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado/designado, direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 26 de março de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:BE216B10

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial N° 008/2018, que tem como **OBJETO:** Aquisição de peixes para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Fernando Pedroza, quando da comemoração da Semana Santa do ano de 2018, em que foi declarada vencedora a empresa: **INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 09.015.680/0001-91**, vencedora com o valor global de **R$ 27.600,00 (vinte sete mil e seiscentos reais),** dessa forma sendo

ADJUDICADO o objeto da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 23 de Março de 2018.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:B8D8FEB2

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial N° 007/2018, que tem como **OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria técnica, contínua, especializada na operacionalização, acompanhamento e gerência de contratos de repasses de convênios OGU, dentre outras particularidades constantes no projeto básico, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN, em que foi declarada vencedora a empresa: **R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA - ME** inscrita no **CNPJ: 07.830.095/0001-10**, vencedora com o valor mensal de **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**, chegando ao valor global de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais),** dessa forma sendo **ADJUDICADO** o objeto da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata.A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 23 de Março de 2018.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:D1F332E2

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial N° 006/2018, que tem como **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria contábil destinadas a prefeitura municipal de Fernando Pedroza, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social, em que foi declarada vencedora a empresa: **LOPESOFT INFORMATICA E ASSESSORIA LTDA ME** inscrita no **CNPJ: 00.941.001/0001-30**, vencedora com o valor mensal de **R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**, chegando ao valor global de **R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais),** dessa forma sendo **ADJUDICADO** o objeto da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata.A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 23 de Março de 2018.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:A217D4CC

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial N° 005/2018, que tem como **OBJETO:** Contratação de empresa para assessoria técnica, continua, na elaboração dos instrumentos de gestão do SUS (Plano Municipal de Saúde, relatório Anual de gestão, Programação Anual de Saúde, Prestação de Contas Quadrimestrais) e monitoramento dos indicadores de saúde do Município de Fernando Pedroza/RN, em que foi declarada vencedora a empresa: **N M D FERNANDES - ME** inscrita no **CNPJ: 22.447.681/0001-73**, vencedora com o valor mensal de **R$ 1.200,000 (Hum mil e duzentos reais)**, chegando ao valor global de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais),** dessa forma sendo **ADJUDICADO** o objeto da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata.A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 23 de Março de 2018.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:17711EF1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, tendo por **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando a realizar o transporte escolar dos alunos deste município, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 09/04/2018, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmfp@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 22 de Março de 2018.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:ED35C1CD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018-SRP, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **Material de Expediente,** para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 10/04/2018, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmfp@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 22 de Março de 2018.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:788442C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 111/2018

Francisco Dantas/RN, 23 de março de 2018.

" ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 020/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO E CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal do Francisco Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° **-** Fica Alterado o ANEXO, tabela salarial dos professores municipais, Lei Municipal n°. 020/2009, o qual segue anexo a presente.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo o seu conteúdo ser inserido no texto original da Lei Municipal n°. 020/2009.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Francisco Dantas/RN, em 23 de março de 2018.

ADOLFO JOSÉ DA SILVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Nesta data, 03/05/2017 – Eu, Adolfo José da Silveira Neto – Prefeito Municipal de Francisco Dantas, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

ADOLFO JOSÉ DA SILVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:21C3D265

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 –AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público que realizará processo licitatório no dia 11 de abril de 2018 – às 15:00, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global para contratação de empresa especializada na realização de PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL Nº do Convênio 795655/2013, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN de 08:00 hs as 11hs.

Frutuoso Gomes/RN, 23 de março de 2018.

HELISON DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:5998AAC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 –AVISO DE LICITAÇÃO
2ª CHAMADA

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público que o certame do dia 12 de março de 2018 foi declarado deserto e que realizará 2ª chamada processo licitatório no dia 11 de abril de 2018 – às 15:00, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item com a finalidade de AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE MEDICAMENTOS EM GERAL, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e no Anexo I deste Edital, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN de 08:00 hs as 11hs.

Frutuoso Gomes/RN, 23 de fevereiro de 2018.

HELISON DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:CA20BFA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018 –AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público que realizará processo licitatório no dia 16 de abril de 2018 – às 15:00, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço global com a finalidade de Contratação de empresa especializada para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ GINALDO BEZERRA DODÔ - Processo Fundo a Fundo nº 25000.041375/2018-98, conforme projeto básico, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN de 08:00 hs as 11hs.

Frutuoso Gomes/RN, 23 de março de 2018.

LAIANE KELLY MARTINS DE QUEIROZ
Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:A55BB352

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2018-
DISP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social, reconhece a necessidade de realizar Aquisição de 515 (Quinhentos) ovos de páscoa produzidos caseiramente para distribuição gratuita em comemoração ao dia da páscoa nas Escolas Jardim Rosa do Vale, José Afonso Tinoco, Lirio do Vale e na Escola professor Freitas 1º ao 5º ano.
Considerando que a ANGELINA RODRIGUES DA SILVA, domiciliada a RUA DO PONTAL, 25, CENTRO, GALINHOS-RN, CEP 59596-000, inscrita sob o CPF 008633224-41 ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 7.725,00 (sete mil, setecentos e vinte cinco reais).

Considerando, que a presente despesa encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Declara, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, a indicação de que a contratação, objeto do

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082017, pode ser realizada através da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento do art. 26 da lei supramencionado encaminhe-se este processo à autoridade superior para ratificação e posterior publicação, nos meios de veiculação oficial do município.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

GALINHOS - RN, 20 de março de 2018

JAILDO PINHEIRODA SILVA
Presidente

***Republicada Por Incorreção**: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/03/2018. Edição 173, **Código Identificador:**86001A0B.

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D03B8D2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 06 de Abril de 2018**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 012/2018, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de pães para a Merenda Escolar, através da secretaria de educação e atendimento das necessidades das demais secretarias municipais, O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 13h:00min.

Goianinha/RN, 23 de março de 2018.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:8F5078A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que a sessão pública do dia **19 de Março de 2018 á 09h00min,** para realização da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 007/2018, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos agrícolas (trator 4 x 4) com condutor e implementos agrícolas (grade aradora e niveladora) para prestação dos serviços do programa corte de terra. Foi REVOGADA para revisão e analise técnica do Termo de Referência, levando em consideração que houve duplicidade nos itens, deixando assim de atender a necessidade da gestão municipal. O processo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 13h:00min.

Goianinha/RN, 23 de Março de 2018.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:86723F08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 AVISO DE NÃO CONHECIMENTO DE RECURSO

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que a empresa B K L CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 03.372.105/0001-60 apresentou Recurso para fase de proposta de preços do pregão que objetiva a contratação de empresa de engenharia especializada nos serviços de manutenção de iluminação ornamental pública em logradouros situado no centro do município. No entanto, o Recurso não foi conhecido, pois o representante da empresa não apresentou manifestação fundamenta de intenção de recurso no momento da sessão, conforme disposto no Art. 4º, XX da Lei 10.520/2002. O processo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 23 de março de 2018.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:CA4881AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: locação de imóvel para sediar o PONTO DE APOIO AO SAMU, durante o ano de 2018, cfe docs em anexo

Contratado.....: IRLANEIDE JUSTINO DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) RUDEMBERG HONORIO LISBOA,
Prefeito Municipal.

GOIANINHA - RN,

JOSE FONSECA GALVAO
Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:7C8726C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: locação de imóvel para sediar a Unidade Básica de Saúde da localidade UNA no ano de 2018, cfe docs em anexo

Contratado.....: MANOEL LEANDRO DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) RUDEMBERG HONORIO LISBOA,
Prefeito Municipal.

GOIANINHA - RN, 02 de Janeiro de 2018

JOSE FONSECA GALVAO
Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:8BFCC4BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: locação de imóvel para sediar a Unidade Básica de Saúde do conjunto Novo Horizonte II, durante o ano de 2018, cfe docs em anexo

Contratado.....: MARIA DOS PRAZERES OLIVEIRA DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) RUDEMBERG HONORIO LISBOA,
Prefeito Municipal.

GOIANINHA - RN, 02 de Janeiro de 2018

JOSE FONSECA GALVAO
Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:E29BEED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: referente a locação de imovél para abrigar a família de Fernanda Bezerril da Silva, cfe parecer social em anexo.

Contratado.....: NATALLIE CECILIA DOS SANTOS GALVAO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) RUDEMBERG HONORIO LISBOA,
Prefeito Municipal.

GOIANINHA - RN, 01 de Março de 2018

FLAUBERTO WAGNER DE FARIAS FONSECA
Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:64279588

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: locação de imóvel para sediar a Unidade do CAPs durante o exercício de 2018

Contratado.....: MARIA DO ROSARIO RIBEIRO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) RUDEMBERG HONORIO LISBOA,
Prefeito Municipal.

GOIANINHA - RN, 02 de Janeiro de 2018

JOSE FONSECA GALVAO
Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:78169381

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: locação de imóvel para sediar a Unidade do Suporte Anaçado do SAMU durante o exercício de 2018

Contratado.....: ADORICE SABINO DE OLIVEIRA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) RUDEMBERG HONORIO LISBOA,
Prefeito Municipal.

GOIANINHA - RN, 02 de Janeiro de 2018

JOSE FONSECA GALVAO
Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:05A08879

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: locação de imóvel para sediar a Unidade Básica de saúde de Barrocas durante o exercício de 2018

Contratado.....: GILIARD TARGINO DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) RUDEMBERG HONORIO LISBOA,
Prefeito Municipal.

GOIANINHA - RN, 02 de Janeiro de 2018

JOSE FONSECA GALVAO
Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:2CF9F4E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: locação de imóvel para sediar a Unidade Básica de saúde do Guariba durante o exercício de 2018

Contratado.....: GENISIO PEDRO SILVA DE HOLANDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) RUDEMBERG HONORIO LISBOA,
Prefeito Municipal.

GOIANINHA - RN, 02 de Janeiro de 2018

JOSE FONSECA GALVAO
Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:54A4F44A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: locação de imóvel para sediar a Unidade Básica de saúde do Bosque das Palmeiras durante o exercício de 2018

Contratado.....: JUSSARA CRISTINA GUIMARÃES BEZERRA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) RUDEMBERG HONORIO LISBOA,
Prefeito Municipal.

GOIANINHA - RN, 02 de Janeiro de 2018

JOSE FONSECA GALVAO
Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:8C28F8D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: referente a locação imóvel onde funcionará o Conselho Tutelar, para atender as necessidades de Crianças e Adolescentes deste Municipio.

Contratado.....: PEDRO BATISTA DA SILVA - 112376394-17

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) RUDEMBERG HONORIO LISBOA,
Prefeito Municipal.

GOIANINHA - RN,

JOSE FONSECA GALVAO
Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Milena Pereira de Sales Felix
Código Identificador:04D13937

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 004, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, **no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto n.º 795, de 15 de fevereiro de 2018**

R E S O L V E:

Art. 1º. O vencimento da Taxa de Licença Para Localização e Funcionamento de Estabelecimento – TLF e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício, referentes ao exercício de 2018, obedecerá o seguinte calendário:
a) 27 de abril de 2018, para a cota única;
b) 27 de abril de 2018, para a primeira parcela;

b) 28 de maio de 2018, para a segunda cota;
c) 27 de junho de 2018, para a terceira cota.
§1º Será concedido desconto de 10% (dez) por cento para liquidação total dos tributos relacionados no *caput* deste artigo quando o recolhimento se der em cota única e antes do vencimento da primeira parcela, na forma do §3º do artigo 1º do Decreto n.º 795/2018.
§2º Ordinariamente o lançamento se dará em cota única, devendo o interessado em efetuar o pagamento de forma parcelada solicitá-lo antes do vencimento da primeira cota.
§3º Vencida a primeira cota sem solicitação de parcelamento, a Taxa considerar-se-á integralmente vencida, não sendo mais possível a concessão de parcelamento, exceto em casos especiais, devidamente autorizados pela Secretária de Tributação, em Despacho fundamentado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 002, de 16 de fevereiro de 2018.

Goianinha – RN, 22 de março de 2018.

NÚBIA ALVES DA SILVA
Secretária de Tributação

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:38ACB1D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 003, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, **no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto n.º 794, de 15 de fevereiro de 2018**

R E S O L V E:

Art. 1º - O vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2018 obedecerá aos seguintes prazos:

PARCELAS	1º GRUPO	2º GRUPO	RESIDUAL
Cota Única	10/04/2018	10/05/2018	20/07/2018
1ª	10/04/2018	10/05/2018	20/07/2018
2ª	10/05/2018	11/06/2018	20/08/2018
3ª	11/06/2018	10/07/2018	20/09/2018
4ª	10/07/2018	10/08/2018	19/10/2018
5ª	10/08/2018	10/09/2018	20/11/2018
6ª	10/09/2018	10/10/2018	20/12/2018

§1º Considera-se 1º Grupo o conjunto dos 150 (cento e cinquenta) maiores contribuintes adimplentes do imposto, apurados em 31 de janeiro de 2018.
§2º São classificados no 2º Grupo todos os imóveis não abrangidos pelo 1 Grupo.
§3º Considera-se residual o conjunto dos imóveis cadastrados e lançados após 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º - A Taxa de Limpeza Pública – TLP e a Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CSIP (imóveis não edificados) serão lançadas e cobradas juntamente com o IPTU, nos prazos previstos no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 001, de 16 de fevereiro de 2018.

Goianinha – RN, 22 de março de 2018.

NÚBIA ALVES DA SILVA
Secretária de Tributação

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:15C9B941

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: locação de imóvel para sediar a secretaria de tributação e arrecadação, durante o exercício de 2018

Contratado.....: GABRIELA SIMONETTI MEIRA PIRES BARBALHO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) RUDEMBERG HONORIO LISBOA,
Prefeito Municipal.

GOIANINHA - RN, 02 de Janeiro de 2018

JOSE FONSECA GALVAO
Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:0979BF0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa especializada na manutenção preventica e corretiva de ar condicionado, para atender as diversas secretarias deste município

Contratado.....: BR SERVICES COM. E SERV. DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) RUDEMBERG HONORIO LISBOA,
Prefeito Municipal.

GOIANINHA - RN, 07 de Fevereiro de 2018

JOSE FONSECA GALVAO
Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:12E15892

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000189/18

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

CONTRATADA(O).....: BR SERVICES COM. E SERV. DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME

OBJETO.....: contratação de empresa especializada na manutenção preventica e corretiva de ar condicionado, para atender as diversas secretarias deste município

VALOR TOTAL.....: R$ 7.400,00 (sete mil, quatrocentos reais)

VIGÊNCIA.....: 07 de Fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Fevereiro de 2018

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:A403DC38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 815/2018 - PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor Antonio Cícero da Silva Oliveira exerce a função de ASG e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1°. - Fica concedida gratificação de função ao servidor Antonio Cícero da Silva Oliveira matrícula nº 131366-5, até o dia 31 de dezembro de 2018, no percentual de 50% (cinqüenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 01 de Março de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:18F75DBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 10.202/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS QUE SEDIAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOV. DIX-SEPT ROSADO.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO**, com sede RUA MACHADO DE AGUIAR, 88, Centro, Gov. Dix-sept Rosado/RN, CEP:59790000**,** CNPJ/MF: **08.349.094/0001-10**.
CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL/RN, CEP:59025250, CNPJ/MF: **08.324.196/0001-81**
VALOR: R$ 799.992,00 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa: 2003 - Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPO
Ação: 2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto.
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 2008 - Gestão Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira
Exploração de Recursos Minerais
Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRASPORTE E URBANISM
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRASPORTE E URBANISM
Ação: 1081 - Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública.
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1012 - Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Urbanos
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRASPORTE E URBANISM
Ação: 1081 - Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública.
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1012 - Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Urbanos
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 2014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 2015 - Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
BASE LEGAL: Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93

Gov. Dix-sept Rosado/RN, 02 de janeiro de 2018

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:49F1BAC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 10.203/2018
Objeto: Contratação de serviços de abastecimento de água para os prédios de sediam as diversas secretarias municipais..
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO**, com sede RUA MACHADO DE AGUIAR, 88, Centro, Gov. Dix-sept Rosado/RN, CEP:59790000**,** CNPJ/MF: **08.349.094/0001-10**.
CONTRATADA: **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORT**, com sede AV SENADOR SALGADO FILHO, 1555, TIROL, NATAL/RN, CEP:59056000, CNPJ/MF: **08.334.385/0001-35**
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.001 - GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPO
Ação: 2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto.
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 2008 - Gestão Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRASPORTE E URBANISM
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação: 2051 - Manutenção do Programa de Distribuição de Água.
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 1013 - Fortalecimento da Agropecuária e Infraestrutura Hídrica
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 2014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 2015 - Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

Gov. Dix-sept Rosado/RN, 02 de janeiro de 2018

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:830C4599

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 10.204/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de telefonia fixa para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO**, com sede RUA MACHADO DE AGUIAR, 88, Centro, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP:59790000**,** CNPJ/MF: **08.349.094/0001-10**.
CONTRATADA: **TELEMAR NORTE LESTE SA**, com sede à Avenida Prudente de Morais, 757, Natal/RN - CNPJ/MF: **33.000.118/0016-55**
VALOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.001 - GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:02.001 - GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2003 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO
Programa: 2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa: 2003 - Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPO
Ação: 2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto.
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 2008 - Gestão Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRASPORTE E URBANISM
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 2014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

Gov. Dix-sept Rosado/RN, 02 de janeiro de 2018

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:91122BFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2018
PROCESSO Nº: 10401/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10
OBJETO: CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL ESPECIFICADOS NA TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO COPIRN.
CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - CNPJ n º 12.120.272/0001-04
VALOR CONTRATUAL :
Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2030 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade / MAC. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2032 - Manutenção do Programa de Exames, Cirurgias e Consultas. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa, conforme Art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 02/01/2018

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeitura Municipal De Governador Dix Sept Rosado

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Consorcio Publico Intermunicipal do RN

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:65F07123

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.
OBJETO: CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL ESPECIFICADOS NA TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO COPIRN.
PROCESSO: 10401/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix- Sept Rosado
CONTRATADO(s): CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN **CNPJ:** 12.120.272/0001-04
VALOR R$: 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Governador Dix-Sept Rosado (RN), 02 de janeiro de 2018

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:52196D87

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 618/2018

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 15 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a criação do "Dia da Consciência Evangélica", institui Feriado Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado o Dia Municipal da Consciência Evangélica, a ser comemorado anualmente no dia 30 de setembro no município.
Art. 2º - Fica instituído no Município de Governador Dix-sept Rosado, o Feriado Municipal do Dia Municipal da Consciência Evangélica.
Art. 3º - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Governador Dix-sept Rosado.
Art. 4º - Os eventos e todas as atividades de comemoração do Dia Municipal da Consciência Evangélica, bem como o local e programação serão decididos em conjunto pelas igrejas evangélicas sediadas no município.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 15 de março de 2018.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:76B1C92B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 619/2018

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 15 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre Normas para Pintura dos prédios públicos e/ou Edificações pertencentes ao município de Governador Dix-sept Rosado-RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, cujo Projeto de Lei é oriundo da Câmara Municipal:
Art. 1º - Ficam instituídas como cores oficiais do município de Governador Dix-sept Rosado-RN, aquelas predominantes na sua bandeira, as quais são: verde, vermelha e branca.
Parágrafo Único – As cores predominantes na fachada dos prédios públicos municipais serão obrigatoriamente: verde, vermelha e branca, de acordo com as cores expressas na bandeira do município.
Art. 2º - Os imóveis públicos municipais e os imóveis particulares utilizados pela administração direta, indireta autárquica e fundacional do município, bem como as obras de engenharia e arquitetura públicas, obrigatoriamente, serão pintadas na parte externa com as cores oficiais do município, obedecendo o disposto no parágrafo único do artigo anterior.
Art. 3º - A utilização das cores oficiais do município, instituídas por esta lei, será obrigatória quando da construção e/ou reforma dos prédios públicos.
Art. 4º - Será dispensada a utilização das cores do município quando:
I – O bem imóvel ou obra municipal que, por sua identificação e/ou visualização, exigirem cores especiais, após apresentação de laudo técnico emitido por profissional habilitado;

II – O bem imóvel municipal que já tenha sido construído com um padrão de cor, cuja modificação da cor seja conflitante com a arquitetura planejada;
III – O bem imóvel municipal que tenha sido pintado recentemente, cuja pintura esteja em perfeito estado de conservação.
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, caso seja necessário.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 15 de março de 2018.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:F3FA8F63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 22 de março de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Art. 13 da lei 351/2001, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, que será co-regido e administrado pelo conselho Municipal da Criança e do Adolescente e pelas secretarias de finanças e de assistência social.

RESOLVE:

Nomear os responsáveis pela gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FIA), conforme descritos a seguir:
DANIELA MARISA DE SOUZA – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)
FRANCISCO ALBANO VIRGINIO –Secretário Municipal de Assistência Social
ZEONIR ANTONIO DA SILVEIRA JUNIOR - Secretário Municipal de Finanças

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,
Em 22 de março de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:680CC0E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 14 de Março de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **JOSIENE MARIA DA SILVA XAVIER HONORATO,** portador (a) do CPF/MF: nº **489.740.804-00**, ocupante do Cargo Auxiliar Operacional I – AOP1, função: Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (Noventa) dias, compreendido entre **01/03/2018 a 31/05/2018, referente ao quinquênio de 2007 a 2012.**
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 14 de Março de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:7772E9E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2017

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 2/2017, destinado à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE GROSSOS/RN, NO HOSPITAL MUNICIPAL FLAVIANA JACINTA, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à: **H P CAVALCANTI FILHO - ME**- CNPJ: 70.318.597/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 - MATERIAL PERMANENTE, LOTE 04 - MATERIAL PERMANENTE, LOTE 05 - MATERIAL PERMANENTE, LOTE 06 - MATERIAL PERMANENTE ; totalizando o valor de **R$ 30.948,82 (trintamil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**. **DISTREQUI DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS** - CNPJ: 12.957.821/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 10 - MATERIAL PERMANENTE ; totalizando o valor de **R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais)**. **ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP**- CNPJ: 26.527.362/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 07 - MATERIAL PERMANENTE ; totalizando o valor de **R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil, quinhentos reais)**. **VALE COMERCIAL DE MAT P/ ESCRIT E INF LTDA - EPP**- CNPJ: 24.418.247/0001-90 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 08 - MATERIAL PERMANENTE ; totalizando o valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Grossos/RN, 15 de fevereiro de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:C15762C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2018

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 2/2017**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34- **CONTRATADO**:DISTREQUI DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS CNPJ nº 12.957.821/0001-08 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE GROSSOS/RN, NO HOSPITAL MUNICIPAL FLAVIANA JACINTA **VALOR**: R$ 7.950,00(sete mil, novecentos e cinquenta reais) **VIGENCIA**: 09 de março de 2018 a 30 de agosto de

2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 2054 - GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0009 - Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS e Emenda Parlamentar nº 11418.305000/1150-01 - União Região: 0001 – Grossos **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 10.520/2002, art. 2º, § 1º.

Grossos/RN, 09 de março de 2018

Fundo Municipal de Saude de Grossos
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

RAFAEL PENA GONZALES
Distrequi do Brasil Distribuidora de Equipamentos

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:EB9DEA08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2018

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 2/2017**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34- **CONTRATADO**: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP CNPJ nº 26.527.362/0001-29 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE GROSSOS/RN, NO HOSPITAL MUNICIPAL FLAVIANA JACINTA **VALOR**: R$ 24.500,00(vinte e quatro mil e quinhentos reais) **VIGENCIA**: 09 de março de 2018 a 30 de agosto de 2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 2054 - GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0009 - Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS e Emenda Parlamentar nº 11418.305000/1150-01 - União Região: 0001 – Grossos **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 10.520/2002, art. 2º, § 1º.

Grossos/RN, 09 de março de 2018

Fundo Municipal de Saude de Grossos
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

VANESSA DE MELO INFANTINI FONSECA
Esfera Master Comercial EIRELI - EPP

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:94F537F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2018

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 2/2017**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34- **CONTRATADO**: H P CAVALCANTI FILHO - ME CNPJ nº 70.318.597/0001-00 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE GROSSOS/RN, NO HOSPITAL MUNICIPAL FLAVIANA JACINTA **VALOR**: R$ 30.948,82(trinta mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos) **VIGENCIA**: 09 de março de 2018 a 30 de agosto de 2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 2054 - GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0009 - Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS e Emenda Parlamentar nº 11418.305000/1150-01 - União Região: 0001 – Grossos **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 10.520/2002, art. 2º, § 1º.

Grossos/RN, 09 de março de 2018

Fundo Municipal de Saude de Grossos
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO
H P Cavalcanti Filho - ME

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:9A38B0B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2018

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 2/2017**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34- **CONTRATADO**: VALE COMERCIAL DE MAT P/ ESCRIT E INF LTDA - EPP CNPJ nº 24.418.247/0001-90 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE GROSSOS/RN, NO HOSPITAL MUNICIPAL FLAVIANA JACINTA **VALOR**: R$ R$ 3.000,00(três mil reais) **VIGENCIA**: 09 de março de 2018 a 30 de agosto de 2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 2054 - GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0009 - Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS e Emenda Parlamentar nº 11418.305000/1150-01 - União Região: 0001 – Grossos **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 10.520/2002, art. 2º, § 1º.

Grossos/RN, 09 de março de 2018

Fundo Municipal de Saude de Grossos
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

ERIVELTON MACHADO FERREIRA
Vale Comercial de Mat P/ Escrit e Inf LTDA - EPP

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:58D30367

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2017

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 12156/2017, modalidade Pregão Eletrônico n° 2/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE GROSSOS/RN, NO HOSPITAL MUNICIPAL FLAVIANA JACINTA**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.DISTREQUI DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS , ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP, H P CAVALCANTI FILHO - ME, VALE COMERCIAL DE MAT P/ ESCRIT E INF LTDA – EPP –

Grossos-RN, 23 de fevereiro de 2018.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:A9289A61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO 11/2017

LICITAÇÃO:CONVITE Nº 4/2017
CONTRATADA: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN** - CNPJ/MF nº 11.418.305/0001-34
CONTRATADA: LENADRO HENRIQUE SILVA FERNANDES - CPF/MF nº 050.923.984-69

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de um profissional qualificado em fisioterapia para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grossos/RN.
OBJETO DO ADITIVO: Supressão de Valor do Contrato original de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 03 de abril de 2017.
PRAZO: Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 01 de janeiro de 2018
SUPRESSÃO DE VALOR: Após a Supressão o valor mensal do contrato, é R$ 3.000,00 (três mil reais).
A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com decréscimo de 25% (vinte e cinco por cento).
RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.
FUNDAMENTO:O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Saúde da contratante, exarada no Termo de Contrato nº 11/2017, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e a Cláusula decima terceira do contrato firmado.

Grossos/RN, 28 de dezembro de 2017.

MARIA DE FATIMA DA SILVA
Gestora do Fms

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

LEANDRO HENRIQUE SILVA FERNANDES
Contratado

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:221210FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 249/2018

Exonerar, ADRIANA AUGUSTA DA SILVA do Cargo de Operador (a) Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ADRIANA AUGUSTA DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Operador (a) Administrativo, lotado na Contadoria Geral do Municipio.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:9AFD2282

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 251/2018

Nomear, ADRIANA AUGUSTA DA SILVA no cargo de Assessor (a) Técnico (a) Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ADRIANA AUGUSTA DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor (a) Técnico (a) Nível II, lotado no Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:E176FA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 252/2018

Nomear, NEUMA SILVEIRA DE LIMA no cargo de Operador (a) Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **NEUMA SILVEIRA DE LIMA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Operador (a) Administrativo, lotado no na Contadoria Geral do Municipio.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:49277E31

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 123/2018 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Concessão de Licença sem Remuneração do Servidor (a) ocupante de cargo de caráter efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença sem Remuneração, por período de 01 (um) ano, conforme Lei Municipal nº 501/2011, ao senhor **JANILSON LUCIO DANTAS ROSENDO,** servidor ocupante de cargo efetivo de Motorista, **matricula 2906**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, não acarretando prejuízo a continuidade de seus serviços no período de afastamento.
Art. 2º - A presente concessão originou-se do Processo Administrativo nº 7775/2017 e parecer do Conselho de Política da Administração e Remuneração e Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de fevereiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:2419B57B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 464 DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a elevação do Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ielmo Marinho/RN, autorizado a reajustar em 6,81% (seis virgula oitenta e um por cento), o piso salarial profissional dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/Fundeb 60%.
Par. Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput,* a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais seis virgula oitenta e um por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 21 de Março de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito do Município de Ielmo Marinho

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:45FF1A42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 418/2018

De 23 de Março 2018.

Revogação de Ato Administrativo e da outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 348/2018** de 15 de Março do ano em Curso, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Código Identificador: 4BE344B7A, Edição 1726, que exonerou o(a) Senhor(a),**ROSELY CARLA GOIS DE LIMA,**inscrito noCPF sob o nº**073.327.034-40,**ocupante do cargo comissionado de**COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR**lotado na**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,**deste município.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E5B02AE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 417/2018

De 23 de Março de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) DEYSE DAYARA DA SILVA SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **DEYSE DAYARA DA SILVA SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº **097.878.564-09,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D558E758

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 419/2018

De 23 de Março de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) JOSEFA ALINE DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JOSEFA ALINE DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **116.221.094-06,** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO(A) ADMINISTRATIVO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:0CD6D265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 420/2018

De 23 de Março de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) RAMALHO PAULO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **RAMALHO PAULO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **877.816.974-72,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:8D83B75F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 421/2018

De 23 de Março de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) ADAUTO FRANCISCO DA SILVA NETO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ADAUTO FRANCISCO DA SILVA NETO,** inscrito no CPF sob o nº **064.914.758-83,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:2AE03BF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 422/2018

De 23 de Março de 2018

Exoneração do(a) Senhor(a) DIVA GARCIA DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **DIVA GARCIA DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **033.103.064-02,** ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:0A2FE0F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 423/2018

De 23 de Março 2018.

Revogação de Ato Administrativo e da outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 363/2018** de 19 de Março do ano em Curso, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Código Identificador: CB18FEC4, Edição 1728, queexonerou o(a) Senhor(a),**MARINEIDE DO CARMO DA SILVA,**inscrito noCPF sob o nº**025.784.454-60,**ocupante do cargo comissionado de**AGENTE COMUNITÁRIO**lotado na**SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,**deste município.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:101D8131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 424/2018

De 23 de Março de 2018

Exoneração do(a) Senhor(a) FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **012.239.654-57,** ocupante do cargo comissionado de **SECRETARIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:386909F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 425/2018

De 23 de Março de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCISCO DOUGLAS FERREIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCO DOUGLAS FERREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **124.489.854-64,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D340B4E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 426/2018

De 23 de Março de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA SILMARA DE BRITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA SILMARA DE BRITO,** inscrito no CPF sob o nº **105.961.474-06,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:61F4B692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2018

De 23 de Março de 2018.

Concede Licença-Prêmio ao Servidor, EDUARDO LIMA DE MIRANDA JUNIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a (o) servidor(a) EDUARDO LIMA DE MIRANDA JUNIOR, ocupante do cargo de PROFESSOR, admitido em 01.03.2000, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, requereu LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme requerimento datado de 27.02.2018

Considerando o que dispõe o art. 119 e seu Parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses a partir de 12.03.2018 a 12.06.2018, LICENÇA-PRÊMIO ao (a) servidor (a) EDUARDO LIMA DE MIRANDA JUNIOR, ocupante do cargo de PROFESSOR.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/03/2018, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:48EF0D1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2018

De 23 de Março de 2018.

Concede Licença-Prêmio a Servidora, MARIA DAS NEVES DE ANDRADE VASCONCELOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a (o) servidor(a) MARIA DAS NEVES DE ANDRADE VASCONCELOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 14.04.1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme requerimento datado de 07.03.2018.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 14.03.2018 a 14.06.2018, LICENÇA-PRÊMIO ao (a) servidor (a) MARIA DAS NEVES DE ANDRADE VASCONCELOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/03/2018, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B5E71007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 429/2018

De 23 de Março de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) IVANI NUNES DA CRUZ

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **IVANI NUNES DA CRUZ,** inscrito no CPF sob o nº **053.481.144-21,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR TIPO "D"** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:1F0E10BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 430/2018

De 23 de Março de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) LILIAN CAMILA MARTINS RODRIGUES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **LILIAN CAMILA MARTINS RODRIGUES,** inscrito no CPF sob o nº **701.022.194-43,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR FINANCEIRO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:14492E17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 431/2018

De 23 de Março de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **062.092.814-00,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR TIPO "D"** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:8416F0DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 432/2018

De 23 de Março de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) EUDA MÁRCIA SABINO DE ASSIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **EUDA MÁRCIA SABINO DE ASSIS,** inscrito no CPF sob o nº **663.704.004-59,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR TIPO "B"** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:BD250BD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 433/2018

De 23 de Março de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) RHANNA CRISTINA UMBELINO DIOGENES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **RHANNA CRISTINA UMBELINO DIOGENES,** inscrito no CPF sob o nº **087.404.624-63,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR FINANCEIRO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B752F00C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 434/2018

De 23 de Março de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA CLARA FERREIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA CLARA FERREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **012.155.484-86,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E1604230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 435/2018

De 23 de Março de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) JOELMA VENÂNCIO DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JOELMA VENÂNCIO DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **116.146.374-74,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:C79D368E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 436/2018

De 23 de Março de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) AURIANA FLORENCIO PATRICIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **AURIANA FLORENCIO PATRICIO,** inscrito no CPF sob o nº **075.397.014-71,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:A0741445

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 437/2018

De 23 de Março de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) CLAUDINEA LIRA DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **CLAUDINEA LIRA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº **009.771.944-77,** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D99EDF76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 438/2018

De 23 de Março de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARICELIA CORDEIRO DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARICELIA CORDEIRO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº **034.052.174-07,** para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:98A321C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 439/2018

De 23 de Março de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) JOSÉ JANILSON SOARES DE MORAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JOSÉ JANILSON SOARES DE MORAIS,** inscrito no CPF sob o nº **052.871.224-11,** para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:A708B3CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 440/2018

De 23 de Março 2018.

Revogação de Ato Administrativo e da outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 408/2018** de 21 de Março do ano em Curso, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Código Identificador: 9C47AF0E, Edição 1730, quenomeou o(a) Senhor(a),**FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE,**inscrito noCPF sob o nº**752.008.644-53,**para ocupar o cargo comissionado de**COORDENADOR**lotado na**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,**deste município.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:2A2591CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 441/2018

De 23 de Março de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA RENATA LOPES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA RENATA LOPES,** inscrito no CPF sob o nº **107.286.884-92,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:679D5DF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 442/2018

De 23 de Março de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCISCA LÚCIA MARREIRO DAMASCENO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCA LÚCIA MARREIRO DAMASCENO,** inscrito no CPF sob o nº **029.763.414-35,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:8F680E33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 443/2018

De 23 de Março de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) JOSÉ FERNANDES RIBEIRO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JOSÉ FERNANDES RIBEIRO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **095.960.224-07,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E4EB68AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 444/2018

De 23 de Março de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) IRENEIDE DANTAS GOMES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **IRENEIDE DANTAS GOMES,** inscrito no CPF sob o nº **037.841.594-86,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO DE PLANEJAMENTO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:4F06BE14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 445/2018

De 23 de Março de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) WESLEY AUGUSTO PEREIRA DE MORAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **WESLEY AUGUSTO PEREIRA DE MORAIS,** inscrito no CPF sob o nº **118.829.984-05,** para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:BB466A76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 446/2018

De 23 de Março de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) ERIVALDO DE MELO TEIXEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ERIVALDO DE MELO TEIXEIRA,** inscrito no CPF sob o nº **142.414.984-34,** para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:05F7A662

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 447/2018

De 23 de Março de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA SELIANA GOMES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA SELIANA GOMES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **701.191.834-55,** para ocupar o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE TRIBUTAÇÃO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B363E625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 448/2018

De 23 de Março de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) ANA CLEIDE XAVIER DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ANA CLEIDE XAVIER DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **828.717.014-15,** para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:42ADF9C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 449/2018

De 23 de Março de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) LUAN PINHEIRO DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **LUAN PINHEIRO DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **714.469.504-50,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D2718644

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 451/2018

De 23 de Março 2018.

Revogação de Ato Administrativo e da outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 405/2018** de 21 de Março do ano em Curso, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Código Identificador: 560D38C1, Edição 1730, quenomeou o(a) Senhor(a),**VICTORIA DYAVILA FRANCA DE LIRA,**inscrito noCPF sob o nº**124-031.634-81,**para ocupar o cargo comissionado de**COORDENADOR**lotado na**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,**deste município.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:26B2560C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 450/2018

De 23 de Março de 2018

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA ANTÔNIA DE ANDRADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA ANTÔNIA DE ANDRADE,** inscrito no CPF sob o nº **444.500.444-87,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:4A22D086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 452/2018

De 23 de Março de 2018

Nomeação do(a) Senhor(a) KELLYSON ANDRÉ FERREIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **KELLYSON ANDRÉ FERREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **070.898.924-17,** para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:8B02E352

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 416/2018

De 23 de Março de 2018.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 142, de 22 de fevereiro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder TRÊS DIÁRIAS E MEIA, ao valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo valor global de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), para o Senhor **FRANKLIN SILVA LUIZ, portador do CPF: 052.087.974-02,** Diretor Geral de Saúde e Conselheiro Municipal de Saúde, a se deslocar à Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 03 de Abril de 2018, com retorno previsto no dia 06 de Abril de 2018, para Participação do XXI Plenária Nacional dos Conselhos de Saúde.

Art. 2º - Conceder TRÊS DIÁRIAS E MEIA, ao valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo valor global de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), para o Senhor **HENRIQUE NUNES DA SILVA, portador do CPF: 072.595.174-50,** Técnico de Vigilância Sanitária e Conselheiro Municipal de Saúde, a se deslocar à Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 03 de Abril de 2018, com retorno previsto no dia 06 de Abril de 2018, para Participação do XXI Plenária Nacional dos Conselhos de Saúde.

Art. 3º - Conceder TRÊS DIÁRIAS E MEIA, ao valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo valor global de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), para o Senhor **MIZAEL MARTINS DE SOUZA, portador do CPF: 088.355.174-86,** Conselheiro Municipal de Saúde, a se deslocar à Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 03 de Abril de 2018, com retorno previsto no dia 06 de Abril de 2018, para Participação do XXI Plenária Nacional dos Conselhos de Saúde.

Art. 4º - Conceder TRÊS DIÁRIAS E MEIA, ao valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo valor global de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), para o Senhor **ALESSANDRO SILVA, portador do CPF: 051.746.154-47,** Presidente do Conselho Municipal de Saúde, a se deslocar à Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 03 de Abril de 2018, com retorno previsto no dia 06 de Abril de 2018, para Participação do XXI Plenária Nacional dos Conselhos de Saúde.

Publique-se e Cumpra-se.

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B805863D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 001/2018 IPANGUAÇU/RN, 21 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre o acolhimento da solicitação de renúncia da função de Presidente do CMDCA por parte da Sra. VALÉRIA FAUSTINO DE SOUZA, Conselheira Titular da Sociedade Civil e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Nº. 034, de 11 de julho de 2015,

Considerando a redação do Art. 8º, incisos 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar 034/2015 o qual dispõe Art. 8º. Dentre outras causas estabelecidas na legislação municipal, a vacância da função de presidente recorrerá de: I – renúncia;

RESOLVE:

1º - **ACOLHER**, nos termos da Ata 001/2018-CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 21/03/2018, o pedido de renúncia da função de presidente do CMDCA da Sra. **VALÉRIA FAUSTINO DE SOUZA,** que representava a Sociedade Civil, entidade, Pastoral da Criança, a contar a partir dessa data.

2º - **ACOLHER,** nos termos também da Ata 001/2018-CMDCA, da mesma Reunião Ordinária, a escolha do(a) novo(a) Presidente o(a) Sr.(a) **FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO,** e o Vice-presidente o Sr. **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**, que responderá a partir dessa data pelo entidade com todas as prerrogativas do cargo, ao qual foram escolhidos pelos membros Titulares e Suplentes presente.

2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:84D897C6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 706/2018 -PMI - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

OBJETO: *Aquisição de peixes (tipo tilápia, fresco, pesando no mínimo 500g) que serão distribuídos na Semana Santa – 2018, com as famílias em situação de vulnerabilidade social que são inscritas no CADÚNICO e beneficiadas pelo Programa Bolsa Família do Município de Ipanguaçu, conforme especificações constantes no Termo de Referência.*
Ata da Sessão de Abertura e Julgamento dos Envelopes da Chamada Pública nº 002/2018

Às**09:00 horas**do dia vinte e um de março de dois mil e dezoito, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situada na Avenida Luiz Gonzaga,800 - Centro - Ipanguaçu/RN, realizou-se a sessão pública para abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitações e propostas de preços, apresentados em razão do certame licitatório Chamada Pública nº 002//2018, cujo objeto é *Aquisição de peixes (tipo tilápia, fresco, pesando no mínimo 500g) que serão distribuídos na Semana Santa – 2018, com as famílias em situação de vulnerabilidade social que são inscritas no CADÚNICO e beneficiadas pelo Programa Bolsa Família do Município de Ipanguaçu, conforme especificações constantes no Termo de Referência.*Presentes a Presidente do Setor de Licitações, Ana Paula da Costa Pereira, matrícula: 5140, os membros da Equipe da Comissão de Licitação, Gicely Assunção de Oliveira, matrícula: 2559 e Martins Nobre de Souza Neto, matrícula: 5115, nomeados pela**Portarianº 345/2017 – GP**, de 24 de julho de 2017. A Presidente iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma e neste momento passaram a analisar as documentações contidas nos envelopes nº 01- HABILITAÇÃO dos seguintes Fornecedores Individuais:

Nº	Fornecedor	CPF nº
01	Maria Salete da Cunha	672.630.624-53
02	Joaquina Angélica de Melo	054.379.604-33
03	José de Lima Bandeira	653.057.524-34

Ao analisar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO verificou-se que todos os fornecedores individuais supracitados apresentam regularmente os documentos exigidos no edital da Chamada Pública nº 002/2018. Em seguida, passou-se a analisar os envelopes nº 02 – PROJETO DE VENDA, onde constatamos que todos os fornecedores atenderam também as exigências solicitadas no respectivo edital, estando portanto assim, APTOS a fornecer o objeto da presente chamada pública, dispostos em seus respectivos Projetos de Vendas. Sem mais, a ata foi lida e achada em conforme e assinada por todos os presentes.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Presidente

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Membro

MARTINS NOBRE DE SOUZA NETO
Membro

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:1A28D744

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Chamada Pública nº 002/2018 com início 09 de março de 2018, realizada em 21 de março de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **JOAQUINA ANGELICA DE MELO**					
CPF: **054.379.604-33**		Telefone:		Email:	
Endereço: **JOAO LEOCADIO GONZAGA, 89 , COHAB, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000**					
Representante: **JOAQUINA ANGELICA DE MELO** - RG: **002380063**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	1000,00	KG	ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE - TIPO TILÁPIA, FRESCO		8,00
Vencedor(es): **JOSÉ DE LIMA BANDEIRA**					
CPF: **653.057.524-34**		Telefone:		Email:	
Endereço: **TABULEIRO ALTO , 48 , ZONA RURAL , Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000**					
Representante: **JOSÉ DE LIMA BANDEIRA** - RG: **705640**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	1000,00	KG	ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE - TIPO TILÁPIA, FRESCO		8,00
Vencedor(es): **MARIA SALETE DA CUNHA**					
CPF: **672.630.624-53**		Telefone:		Email:	
Endereço: **SERRA DO GADO, 1 , ZONA RURAL, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000**					
Representante: **MARIA SALETE DA CUNHA** - RG: **1193626**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	1000,00	KG	ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE - TIPO TILÁPIA, FRESCO		8,00

Ipanguaçu/RN, 21 de março de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:0AF2E744

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2018

Onde se lê: Tipo: Menor Preço por item
Leia-se: Tipo: Menor Preço (maior desconto)

Ipanguaçu/RN, 22 de março de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:279B2E72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84/2018-GP, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por concessão de aposentadoria, a Senhora: **FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA SOUZA**, matrícula: 1874, portadora do CPF: 938.299.304-53, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, integrante do quadro efetivo do município de Ipanguaçu, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 21 de março de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:01944937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2018-GP, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR,** a Sr.ª, **JACIRA FERREIRA RIBEIRO**, CPF: 406.288.174-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea "h", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 21 de março de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:C8210357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87/2018-GP, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR,** o Sr., **ALUISIO ALDENOR DE FRANÇA**, CPF: 293.640.514-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, na Secretaria Municipal do Administração, criado pelo artigo 31º, parágrafo único, alínea ¨h¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 22 de março de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:2155CD97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 004/2018 - ALTERA ARTIGO 1º DO DECRETO 002/2018 - PRORROGA CONCURSO 001/2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;
Considerando a competência prevista no Considerando o quanto disposto na no Art. 37, III da Constituição Federal/88; bem como os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da prefeitura Municipal de Ipueira/RN, correspondente ao Edital nº 001/2015, homologado em 02 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - O presente Decreto passará a vigorar em 22 de março de 2018

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal, Ipueira/RN.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:B97D947D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 40.998.734/0001-26, vencedor dos itens 01 à 13, no valor de R$ 113.330,00 (Cento e treze mil, trezentos e trinta reais), perfazendo um valor global de R$ 113.330,00 (Cento e treze mil, trezentos e trinta reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã – RN, em 23 de Março de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:480986CD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor de ANTONIO DA SILVA SALUSTINO CPF: 690.712.844-68, vencedor dos itens 09, 10 e 11 no valor de R$ 38.720,00 (Trinta e oito mil, setecentos e vinte reais), FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS CPF: 413.487.704-06, vencedor dos itens 15 e 16 no valor de R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais), GENIVAL CLEMENTINO DANTAS CPF: 004.076.308-05, vencedor dos itens 01, 02 e 03 no valor de R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais), JERONIMO DE ALMEIDA CPF: 690.720.864-49, vencedor dos itens 04 e 05 no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil), JOSÉ AILTON DOS SANTOS LIMA CPF: 031.901.734-60, vencedor dos itens 12, 13 e 14, no valor de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), JOSÉ FERNANDES BEZERRA NETO CPF: 024.172.694-81, vencedor dos itens 17 e 18, no valor de R$ 25.480,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais) e JORGE DINIZ SALUSTINO CPF: 053.546.964-02, vencedor dos itens 06, 07 e 08, no valor de R$ 57.120,00 (Cinquenta e sete mil, cento e vinte reais), perfazendo um valor global de R$ 305.420,00 (Trezentos e cinco mil quatrocentos e vinte reais). Em consequência, fica convocado os proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2372. Jaçanã – RN, em 22 de Março de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:8C84C736

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 CONTRATO Nº 001/2018/PP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: JOSE JORGE DOS SANTOS
CPF: 011.726.184-02
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN/MICRO-ONIBUS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN.
Valor Global: R$ 162.000,00
Data da Assinatura: 19/03/2018
Vigência: 12 (Doze) meses.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:13043D06

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000049/2018 PROCESSO Nº. 45/2018 EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, fica inexigível o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE**: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.158.800/0001-47. **CONTRATADA**: RODOLFO LOPES DA SILVA-PRODUCAO MUSICAL ME, inscrita no CNPJ/CPFsob nº. 20.659.771/0001-00. OBJETO: DESPESAS COM SHOW MUSICAL PARA A EMANCIPAÇÃO POLITICA DE JAÇANÃ/RN REFERENTE AOS SEUS 55 ANOS. **VALOR GLOBAL**: R$ 5.000,00(cinco mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS**: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput,*da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 22 de março de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:5D836E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 40.998.734/0001-26, vencedor dos itens 01 à 13, no valor de R$ 113.330,00 (Cento e treze mil, trezentos e trinta reais), perfazendo um valor global de R$ 113.330,00 (Cento e treze mil, trezentos e trinta reais). Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã – RN, em 23 de Março de 2018.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:D3FBF66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em

favor de ANTONIO DA SILVA SALUSTINO CPF: 690.712.844-68, vencedor dos itens 09, 10 e 11 no valor de R$ 38.720,00 (Trinta e oito mil, setecentos e vinte reais), FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS CPF: 413.487.704-06, vencedor dos itens 15 e 16 no valor de R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais), GENIVAL CLEMENTINO DANTAS CPF: 004.076.308-05, vencedor dos itens 01, 02 e 03 no valor de R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais), JERONIMO DE ALMEIDA CPF: 690.720.864-49, vencedor dos itens 04 e 05 no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil), JOSÉ AILTON DOS SANTOS LIMA CPF: 031.901.734-60, vencedor dos itens 12, 13 e 14, no valor de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), JOSÉ FERNANDES BEZERRA NETO CPF: 024.172.694-81, vencedor dos itens 17 e 18, no valor de R$ 25.480,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais) e JORGE DINIZ SALUSTINO CPF: 053.546.964-02, vencedor dos itens 06, 07 e 08, no valor de R$ 57.120,00 (Cinquenta e sete mil, cento e vinte reais), perfazendo um valor global de R$ 305.420,00 (Trezentos e cinco mil quatrocentos e vinte reais). Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã – RN, em 22 de Março de 2018.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:685CCA37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2018 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2018 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado: MARICELIA SALVIANO PINTO, CPF: 056.790.724-40 Objeto**: Contratação de 01 (uma) Professora, pela Secretária de Educação. **Valor Mensal: R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). Vigência:** 01 de Março de 2018 a 21 de dezembro de 2018. **Data da Assinatura:** 01 de Março de 2018.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:24EFA7D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR CORREÇÃO - PORTARIA Nº052/2018-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Interdisciplinar para, no prazo de 90 (noventa) dias, elaborar estudos e oferecer propostas de Revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Lei nº408/2011 de 12 de dezembro de 2011.
Art. 2º. A Comissão Interdisciplinar será composta por representantes de cada um dos seguintes órgãos e entidades, sob a Coordenação do primeiro:
Secretaria Municipal do Planejamento
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Assessoria Jurídica do Município
Controladoria Geral do Município
Câmara Municipal de Janduís
Sindicato dos Servidores Municipais de Janduís
Representantes da Escola Municipal Prof. Leonel Cícero
Representantes da Escola Municipal Prof. Aluízio Gurgel
Representantes da Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
Representantes do Jardim Escola Municipal Tia Alice
Art. 3º. A Comissão reportar-se-á ao Secretário Municipal do Planejamento.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº162/2017-GP, datada de 30 de novembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 20 de março de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C95A5872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº056/2018-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR,** a senhora **ANA IVANEIDE PAULA GURGEL** CPF/MF nº 055.131.814-79 do cargo público em comissão de Coordenadora do Ensino Infantil Zona Urbana e Rural – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Janduís, 23 de março de 2018.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CE65C5E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº057/2018-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

R E S O L V E:

Art.1º) **EXONERAR,** a Senhora **CARLA REGINA GOMES MOREIRA,** designada **pro-tempore** para responder pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 23 de março de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:56E1DBB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº058/2018-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **ANA IVANEIDE PAULA GURGEL** CPF/MF nº 055.131.814-79 para exercer o cargo público em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Símbolo CC1 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Janduís, 23 de março de 2018.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0CBA058D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nª 017/2018

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º **Nomear** o cargo comissionado de Gestor dos Programas Sociais o Senhor José Jamilson do Nascimento Costa inscrito no CPF/MF sob o nº 106.016.984-36
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 21 de março de 2018

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:21D6C7BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nª 018/2018

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º **EXONERAR** o cargo comissionado de Coordenadora da Atenção Básica a Senhora, Silvana Duarte de Paula Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.564.274-87
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 22 de Março de 2018

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:8BF00974

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nª 019/2018

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR** o cargo comissionado de Coordenadora da Atenção Básica a Senhora Vanessa Suerda da Silva Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.137.574-64
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 22 de Março de 2018

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:40BB0968

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO 005.2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 005/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 005/2018 com início 06 de março de 2018, realizada em 23 de março de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir, conforme tabela abaixo:
J M COMERCIO DE VEÍCULOS E LTDA - CNPJ 02.867.473/0001-16:

Item nº:1 - **Ambulância de simples remoção, ano/modelo 2017/2018, 0km, cor branca, teto alto, flex, com ar condicionado para paciente e motorista; direção hidráulica; travas elétricas; vidros elétricos dianteiros(com subida e descida) para motorista. Armario para armazenamento de material médico. Banco traseiro para dois acompanhantes. Maca retrátil com colchonete e cinto de segurança. Parede divisória em fibra. Piso, teto, laterais e armário em PRFV (Poliéster reforçado com fibra de vidro) moldado, 100% lavável. Porta lateral deslizante lado do passageiro (com vidro) . Portas traseiras assimétricas com vidro. Sistema de ventilação e iluminação no habitáculo do paciente. Suporte para cilindros de oxigênio, solo e plasma**			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 81.000,0000	Valor Total: 81.000,00
Aceito para : **J M COMERCIO DE VEÍCULOS E LTDA** - CNPJ 02.867.473/0001-16			

VALOR TOTAL R$ 81.000,00

Jardim de Piranhas, 23 de março de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:505CDA25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 857/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 857 , DE 07 de março de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 165,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 07 de março de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**165,00**
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**165,00**
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**165,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	165,00
Anexo II (Redução)					**165,00**
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**165,00**
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**165,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	165,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:B0F32279

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DE DADOS-TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 135/2018
Dispensa de Licitação n.º 33/2018
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação por inexigibilidade, com fundamento no art. 25 da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 00033/2018				
Dispensa de Licitação nº 09/2018				
Credor: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN				
CPF/CNPJ: 08.334.385/0001-35				
Valor Final: R$ 10.800,00(dez mil e oitocentos reais)				
Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	00009	Serviços de fornecimento de água tratada com taxa de esgoto	Mês	12

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	01	Administração
Ação	2013	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA FINANCIADA PELO FUNDEB 40%
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	0101900000	Transferência do Fundeb 40%

AMPARO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.
JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação por inexigibilidade, com arrimo legal do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:65205183

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DE DADOS-TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 136/2018
Dispensa de Licitação n.º 34/2018
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação por inexigibilidade, com fundamento no art. 25 da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE**

FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 00034/2018				
Dispensa de Licitação nº 10/2018				
Credor: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN				
CPF/CNPJ: 08.334.385/0001-35				
Valor Final: R$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais)				
Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	00009	Serviços de fornecimento de água tratada com taxa de esgoto	Mês	12

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação
Função	01	Administração
Ação	2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	0100000000 00	RECURSOS ORDINÁRIOS

AMPARO LEGAL:

Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação por inexigibilidade, com arrimo legal do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:01C99298

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2018

Objeto: SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 84/2018 – Processo n.º 761/2018.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de março de 2018.

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:88AE2F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM ELETROBOMBA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO ADUTORA DAS COMUNIDADES DESTE MUNICÍPIO.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO**a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 85/2018 – Processo n.º 762/2018.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 19 de março de 2018.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:9889397D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2018

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP E VASILHAME.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 86/2018 – Processo n.º 763/2018.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de março de 2018.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:3520D041

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 018/2018, realizado em 22de março de 2018, a saber:
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Empresa: **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELLI** - CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 55, 56, 57, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 76, 85, 86, 87, 89, 90, 96, 97, 98, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114; totalizando o valor de **R$ 588.260,90 (quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta reais e noventa centavos)**.
Empresa: **HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS** - CNPJ: 01.009.818/0001-38, saiu vencedora nos itens: 72, 73, 74; totalizando o valor de **R$ 17.888,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**.
Empresa: **INDUSTRIA DE MASSAS DELICIA LTDA - ME** - CNPJ: 12.385.178/0001-87, saiu vencedora nos itens: 22; totalizando o valor de **R$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.
Empresa: **LP LACTICÍNIOS** - CNPJ: 11.696.607/0001-74 saiu vencedora nos itens: 18, 54, 99, 100, 101, 102; totalizando o valor de **R$ 27.198,00 (vinte e sete mil, cento e noventa e oito reais)**.
Empresa: **MESSIAS DE M SANTOS ME** - CNPJ: 17.708.193/0001-32, saiu vencedora nos itens: 1, 5, 6, 16, 17, 19, 33, 34, 38, 49, 50, 51, 58, 59, 60, 61, 62, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 88, 91, 92, 93, 94, 95; totalizando o valor de **R$ 181.786,30 (cento e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de março de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:A326838E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 018/2018 com início 08 de março de 2018, realizada em 22 de março de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:
Empresa: **A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI** - CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 55, 56, 57, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 76, 85, 86, 87, 89, 90, 96, 97, 98, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114; totalizando o valor de **R$ 588.260,90 (quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta reais e noventa centavos)**.
Empresa: **HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS** - CNPJ: 01.009.818/0001-38, saiu vencedora nos itens: 72, 73, 74; totalizando o valor de **R$ 17.888,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**.
Empresa: **INDUSTRIA DE MASSAS DELICIA LTDA-ME** - CNPJ: 12.385.178/0001-87, saiu vencedora nos itens: 22; totalizando o valor de **R$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.
Empresa: **LP LACTICÍNIOS** - CNPJ: 11.696.607/0001-74, saiu vencedora nos itens: 18, 54, 99, 100, 101, 102; totalizando o valor de **R$ 27.198,00 (vinte e sete mil, cento e noventa e oito reais)**.
Empresa: **MESSIAS DE M SANTOS ME** - CNPJ: 17.708.193/0001-32, saiu vencedora nos itens: 1, 5, 6, 16, 17, 19, 33, 34, 38, 49, 50, 51, 58, 59, 60, 61, 62, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 88, 91, 92, 93, 94, 95; totalizando o valor de **R$ 181.786,30 (cento e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:78BF77D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017 PROC. LICITATÓRIO MJS/RN Nº 422.001/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

CONTRATANTE: Município de JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.947.497/0001-64; **OBJETO**: O presente termo aditivo tem por objeto acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados, no contrato n° 033, oriundo do Pregão Presencial n° 030/2017 – Proc. Licit. PMJS/ RN n° 422.001/2017, mantendo-se as mesmas condições estabelecidas, nos termos do art. 65, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, do Contrato Administrativo n° 033/2017, oriundo o Pregão Presencial Nº 030/2017, Processo Licitatório MJS/RN Nº 422.001/2017, conforme a nova dotação aprovada no exercício de 2018; **SUBSCRITORES**: José Amazan Silva – CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 - pelo Contratante e**:** Daniel Matias Marinho De Mendonça - CPF/ MF sob o nº 147.352.25434 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:F0A9E26A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 PROC. LICITATÓRIO MJS/RN Nº 906.345/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

CONTRATANTE: Município de JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** RINALDO RONIÉRE RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº 654.952.504-78; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da fonte pagadora, de **FUS** para **PAB/FIXO**, na conta de custeio para o contrato vigente n ° 001/2018, oriundo do Pregão Presencial n° 069/2017 – Proc. Licit. PMJS/ RN n° 906.345/2017, mantendo-se as mesmas condições estabelecidas, nos termos do art. 65, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, mantendo-se as mesmas condições estabelecidas, nos termos do art. 65, caput, da Lei Federal nº 8.666/93; **SUBSCRITORES**: José Amazan Silva – CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 - pelo Contratante e**:** Rinaldo Roniére Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº 654.952.504-78 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:9B34C197

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018 PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.101.001/2017

01 - HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da ComissãoPermanente de Licitação - CPL, referente a licitação Tomada de Preços nº 001/2018, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998.

02 - ADJUDICO o objeto do certame à empresa ENGETECH CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 22.594.815/0001-89, pelo valor total de R$ 73.536,54 (Setenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

03. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 23 de Março de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:832E8975

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

PROC. LICITATÓRIO MJS/RN Nº 111.003/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/ RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; CONTRATADA: JUDINEIDE MEDEIROS CML – CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELE - ME, inscrito no CNPJ sob o n° 10.402.186/0001-69; OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Trator de Esteira com Lâmina e Escarificador D6 ou similar, potência 125 HP, peso operacional 22 toneladas, com operador ; SUBSCRITORES: José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Judineide Medeiros, inscrita sob o CPF: 496.074.724-20 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:CD91BBCC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

PROC. LICITATÓRIO MJS/RN Nº 102.050/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/ RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; CONTRATADA: WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS 05828648446, inscrita no CNPJ sob o n° 23.102.881/0001-57; OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados de apoio administrativo à Comissão permanente de Licitação e Equipe de Pregão; SUBSCRITORES: José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Wellington Batista dos Santos, inscrita sob o CPF: 058.286.484-46 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:89035216

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018

PROC. LICITATÓRIO MJS/RN Nº 117.036/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/ RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; CONTRATADA: DANUBIO DA SILVA SANTOS 06317492417, inscrita no CNPJ sob o n° 29.144.786/0001-00; OBJETO: Contratação de empresa para produção de mídias sociais com destino a produção de vídeos, fotos e transmissão de eventos; SUBSCRITORES: José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Danúbio da Silva Santos, inscrita sob o CPF: 063.174.924-17 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 02 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:13B390B7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

PROC. LICITATÓRIO MJS/RN Nº 219.116/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/ RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO POTENGI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 10.726.669/0001-19; OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), visando suprir as necessidades dos funcionários do Município de jardim do Seridó/RN; SUBSCRITORES: José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Giacomo Fernando Tavares Marinho, inscrito sob o CPF: 176.139.224-72 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 08 de março de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:23D41461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Administração 1/2 (uma) diária parcial, na importância de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN no dia 26 de março de 2018 para participar da Oficina de Trabalho de Rede Planos de cargos, carreira e remuneração do RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:F8B65232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 075, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.3, "a", da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JARDEL DO NASCIMENTO SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n. º 117.801.734-66, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Geral - CC-2 da Assessoria de Imprensa da Secretaria do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

"Centro Administrativo Municipal", em Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:2B3ECA85

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 023/2018

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e FAGNER MENEZES DE ARAÚJO

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificada, doravante denominada CONTRATADO, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: FAGNER MENEZES DE ARAÚJO
Nacionalidade: BRASILEIRA
Endereço: RUA MANOEL PAULINO DOS SANTOS, 39 – BAIRRO SÃO JOÃO
Cidade: JARDIM DO SERIDÓ/RN
Identidade: 3023010 1ª via Expedição: 01/01/2002 SSP/RN
CPF: 111 153 724 - 08

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na Função de **Jardineiro** , por (180) dias , para suprir a necessidade emergencial do município , na jardinagem e manutenção da Praça Pública Manoel Paulino dos Santos Filho e o Centro Cultural de Múltiplo de Uso, "Pedro Izidro de Azevedo" que poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão , haja visto, interesse do município.
O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R$ 5. 724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais)**, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **23/03/2018** e término em **18/09/2018.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:
Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;
Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:
Executar fielmente o objeto **CONTRATADO,** exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE,** bem assim as da entidade do Governo Federal convenente, se for o caso;
Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º , do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de

qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 09.09001.04.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS , ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04 - Contratação por tempo determinado – PESSOAL CIVIL.**

Fonte de Destinação de Recursos: **01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.
Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2018

FAGNER MENEZES DE ARAÚJO
Contratado

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:6BA7EA45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.350, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: Declara ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, face as comemorações religiosas alusivas à Paixão, Morte e Ressurreição de Nosso Senhor Jesus Cristo (Semana Santa), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando que no dia 30 de março de 2018 será feriado nacional (Paixão de Cristo);

Considerando o espírito de religiosidade e a tradição católica do povo brasileiro, no que se refere às comemorações da Semana Santa;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, o expediente do dia 29 de março de 2018 (quinta-feira), face as comemorações religiosas alusivas à Paixão, Morte e Ressurreição de Nosso Senhor Jesus Cristo (Semana Santa).

Parágrafo único. O disposto no *caput* do artigo não se aplica aos serviços essenciais especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

Limpeza Pública;
Centro de Abastecimento;
Saneamento Básico;
Eletricista;
Guarda Municipal;
Atendimento às Ações Básicas de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 26 de março de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:C4D22C3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Vilma Lúcia Pereira de Moura, sob matrícula 4570-1, função de auxiliar de serviços gerais, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 12 de Março de 2018 á 10 de Abril de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Março de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:3EBB2BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Rosilda Maria do Nascimento Silva, sob matrícula 9407-1, função de agente comunitário de saúde, 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 12 de Março de 2018 á 09 de Junho de 2018. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Março de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:078AAE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Jorge Carlos Menezes da Cunha, sob matrícula 9695-1, agente comunitário de saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 19 de Março de 2018 á 17 de Abril de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Março de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:76AD24AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria Gonçalves do Nascimento, sob matrícula 9504-1, agente comunitário de saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 19 de Março de 2018 á 17 de Abril de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Março de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:2F65A3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Silvana Maria do Nascimento, sob matrícula 11460-1, agente comunitário de saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 19 de Março de 2018 á 17 de Abril de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Março de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:F9E9CBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 31 do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Artigo 1º - Determinar o retorno imediato do Sr. Luilson Santos da Cunha, brasileiro, solteiro, CPF 075.212.494-37, com endereço a Rua João Pessoa, 576 - Centro João Câmara/RN para reassumir suas funções de conselheiro e presidente do conselho tutelar, em virtude do mesmo não ter assumido o cargo de vereador suplente na Câmara Municipal, e requerido o seu retorno ao cargo anteriormente ocupado de conselheiro.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Março de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:91D4FC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018 - COMBUSTÍVEIS

Praça Baixa Verde, 169 – Centro
CNPJ:08.309.536/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018
Aos 22 dias de fevereiro do ano de 2018 no município de João Câmara/RN, Através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, João Câmara/RN, neste ato representado por seu Prefeito, MAURÍCIO CAETANO DAMACENA – CPF: 572.557.334-68, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 004/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS PARA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de João Câmara, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compra.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações da compra registrada, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por email;

b) entregar o serviço solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 meses, sendo improrrogável como determina a Lei, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO INICIAIS
01	DIESEL S10	LITRO	527.860	3,52
02	DIESEL COMUM	LITRO	279.584	3,40
03	GASOLINA COMUM	LITRO	320.953	4,21

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
Parágrafo Primeiro - O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.
Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. A entrega dos produtos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.
c) A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de JOÃO CÂMARA/RN.
d) As despesas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos produtos, correrão por conta da Contratada.
Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento dos produtos deverão ser efetuados pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos serviço e o fornecimento dos produtos e em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.3 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal
Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de JOÃO CÂMARA/RN e pelo fornecedor.

João Câmara/RN, 22 de março de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
CPF: 572.557.334-68
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

JRR Comercial de Derivados de Petróleo LTDA
CNPJ 07.114.802/0001-71
JOSÉ ALBERTO PEREIRA LOPES
CPF 502.881.054-00
Procurador
Ganhador dos Itens 01, 02 e 03

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:0EC6A085

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2018 - PESCADOS

Praça Baixa Verde, 169 – Centro.
CNPJ Nº 08.309.536/0001-03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2018
Aos 22 dias de março do ano de 2018 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000 JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, MAURÍCIO CAETANO DAMACENA – CPF: 572.557.334-68, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÃO DE PESCADOS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a AQUISIÇÃO DE PESCADOS, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadosDa convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
b) entregar os PRODUTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer os PRODUTOS conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar os PRODUTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 6°. Os preços, a quantidade, os fornecedores e as especificações dos PRODUTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados abaixo:
FORNECEDOR DO ITEM 01
INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA
CNPJ: 09.015.680/0001-91
CLEYTON VALE DE ARAÚJO
CPF: 056.900.897-29
SÓCIO DIRETOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
1	PEIXE TIPO CASTANHA	KG	12.000	9,10

FORNECEDOR DO ITEM 02
RIO GRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME
CNPJ: 24.114.994/0001-35
JEFFERSON REGO PEREIRA
CPF: 100.321.604-88
PROCURADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
2	ARROZ – TIPO 1	KG	12.000	3,50

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o dia 15 do mês subsequente ao do recebimento do material acompanhada da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada: a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente; b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito. § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP. § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições: a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias. b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de João Câmara/RN. c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições: 12.01 – O recebimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. 12.02 – Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta. 12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento. 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo: a). Por servidor ou comissão responsável, desde que: a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada; a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e, a.3 – a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de produtos) e de forma a permitir o adequado acondicionamento. a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; a.5 – o objeto esteja adequado para utilização. 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo. 12.06 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá: a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis. b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem: a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração; b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular; d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”. b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”. Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade. Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas. Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa. Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando: a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP. b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP; d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação; f) não

aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e g) em razões de interesse público, devidamente justificadas. II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual. Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber. Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de João Câmara e pelo fornecedor vencedor.

João Câmara/RN, 22 de março de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal
Pelo órgão Gerenciador

Industria Cruz de Pescados LTDA
CNPJ:09.015.680/0001-91
CLEYTON VALE DE ARAÚJO
Cpf: 056.900.897-29 Sócio
Diretor Fornecedor do Item 01

Riograndense Comércio e Representações EIRELI – ME
CNPJ: 24.114.994/0001-35
JEFFERSON REGO PEREIRA
Cpf: 100.321.604-88
Procurador Fornecedor do Item 02

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:ACE619B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - 017/2017 - PP - SRP

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017 – PP-SRP
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO
CONTRATO: 20170438
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN;
CNPJ nº 08.309.536/0001-03
Contratada: F. COSME DA SILVA FERRAGENS - ME**;**
CNPJ nº : 04.645.619/0001-04**;**
Fundamentação Legal: Art. 65, e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993;
Valor do aditivo: R$ 20.540,72 (vinte mil quinhentos e quarenta reais e setenta e dois centavos) representando 6% (Seis Por Cento) do valor inicialmente contratado.

João Câmara/RN, 23 de Março de 2018.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:47EA6F06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018 – PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 1801240022

A Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE JUCURUTU /RN, no uso de suas atribuições, publica ERRATA para corrigir **erro de digitação** junto ao EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018, para nele fazer constar que:
ONDE SE LÊ:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018
LEIA-SE:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 013/2018**

Jucurutu/ RN, 23 de março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A8DF6FEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017
PROCESSO ADMINIST. MJ/RN N° 1702210013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: POSTO SANTA IZABEL LTDA EPP (CNPJ nº 02.374.149/0001-66); OBJETO: fornecimento gradativo de diesel e lubrificantes; VALOR GLOBAL: R$ 271.739,65 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos); VIGÊNCIA: termo inicial em 16 de março e termo final o dia 30 de junho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0011.2002.2002 - Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil; 06.15.451.0057.0015.2008 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 07.12.361.0061.2004.2004 - Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar – PNATE; 07.12.361.0063.2011.2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 09.10.301.0803.2016.2016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 09.10.305.0087.2020.2020 - Manutenção das Ativ. do Programa de Controle De Endemias; 09.10.302.0802.2077.2048 - Manut. Prog Media e Alta Complexidade Ambulatorial; 10.08.244.0091.2104.2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 11.20.605.0104.2028.2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 17.08.244.0161.2101.2029 - Manut. da Secretaria Municipal de Assistência Social; 17.08.243.0162.2124.2034 - Manut. das Atividades do Conselho Tutelar; Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo;; Fontes: 01000; 01001; 01002; 01015; 01022;

01061; 01079; 01080; 01094; 01121; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Sóstenes de Oliveira Vale – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:6A097271

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 052/2018

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, ao valor total de **R$ 75,00** (setenta e cinco reais), para a Senhora **Werlânia Guedes de Moura,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para se deslocar a Natal/RN, quando a mesma irá participar da 216ª Reunião Ordinária do COSEMS – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, que será realizada dia 20 de março de 2018, às 09:00hs, no Hotel Monza em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 19 de março de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:F0FB8642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 053/2018

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, ao valor total de **R$ 75,00** (setenta e cinco reais), para a Senhora **Werlânia Guedes de Moura,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para se deslocar a São José de Mipibu/RN, quando a mesma irá participar do Encontro Locoregional da 1ª Região de Saúde, realizada pela UFRN – Programa Mais Médicos para o Brasil, que será realizada dia 21 de março de 2018, às 09:00hs, em São José de Mipibu/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 19 de março de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:AFCAB062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2103001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - PROCESSO N° 119001/2018

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo n° 119001/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 003/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura de Lagoa d'Anta.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de peixes para distribuição gratuita no período que compreende a Semana Santa (29 de março a 01 de abril).

CONTRATADO: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - CNPJ Nº 27.008.156/0001-75

R$ 28.170,00(vinte e oito mil, cento e setenta reais).

VIGÊNCIA: 23 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2184 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTÊNCIAIS Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0009 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS Natureza: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Lagoa d'Anta.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Lagoa d'Anta/RN, 23 de março de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:F9180F58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2013 e 004/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000006/2018** tipo "**MENOR VALOR POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), a empresa **ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME (CNPJ: 26.798.936/0001-01)** para os Itens 01, 02 e 03 com percentual de 5% (cinco por cento) de desconto, respectivamente, conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 22 de março de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:A606F6C0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 000006/2018 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 000006/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO**: REGISTROS DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – **EMPRESA REGISTRADA PARA O ITEM 01:** ANGELO MARCOS DA S GURGEL ME (CNPJ: 26.798.936/0001-01) – **PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O ITEM 01:** 5% (CINCO POR CENTO) - **EMPRESA REGISTRADA PARA O ITEM 02:** ANGELO MARCOS DA S GURGEL ME (CNPJ: 26.798.936/0001-01) – **PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O ITEM 02:** 5% (CINCO POR CENTO) - **EMPRESA REGISTRADA PARA O ITEM 03:** ANGELO MARCOS DA S GURGEL ME (CNPJ: 26.798.936/0001-01) – **PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O ITEM 03:** 5% (CINCO POR CENTO) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de março de 2018

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:ECB24B76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS- INSTITUÍDA PELA PORTARIA N° 005/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

RELATÓRIO CONCLUSIVO

VEÍCULOS

ITEN	VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	FIPE 100%	FIPE 50%	FIPE 40%	FIPE 30%	LANCE INICIAL
01	Fiat Uno Mille economy	NOG 5906	352881879	R$ 18.294,00	R$ 9.147,00	R$ 7,317,60	R$ 5.488,20	R$ 6.500,00
02	Fiat Fiorino Flex	MZM 5512	139924523	R$ 19.427,00	R$ 9.713,50	R$ 7.770,80	R$ 5.828,10	R$ 7.000,00
03	Fiat Ducato MC	NOE 4250	281226687	R$ 53.561,00	R$ 26.789,50	R$ 21.424.40	R$ 16.068,30	R$ 12.000,00

DEMAIS MATERIAIS

ITEN	OBJETO	LANCE INICIAL	OBSERVAÇÃO
04	Roçadeira de arrasto com Cardan 02 facas Modelo RACD3400- 73517 Ano 2011	R$ 3.800,00	
05	Arado Subsolador 07 astes	R$ 1.700,00	
06	Sucatas de Gelágua: 60kg	R$ 90,00	
07	Sucata de Balança: 36 kg	R$ 50,00	
08	Sucatas de estufa: 80kg	R$ 40,00	
09	Sucata de fogão: 08 kg	R$ 40,00	
10	Sucata de ferro: 20kg	R$ 40,00	
11	Sucata de Cadeira Odontológica: 130 kg	R$ 100,00	
12	Sucata de geladeira: 105 kg	R$ 72,00	
13	Sucata de birô: 32 kg	R$ 95,00	
14	Sucata de computador: 79kg	R$ 105,00	
15	Sucata de armário: 18kg	R$ 80,00	
16	Sucata de berço: 36 kg	R$ 40,00	
17	Sucata de máquina de datilografia: 26kg	R$ 30,00	
18	Sucata de monitor: 20kg;	R$ 25,00	
19	Sucata de poço tubular de ferro: 130kg;	R$ 100,00	
20	Sucata de maca hospitalar: 12kg;	R$ 20,00	
21	Sucata de alumínio em geral: 12 kg;	R$ 25,00	
22	Sucata de impressora: 09kg	R$ 15,00	

Lagoa de Velhos/RN, 20 de março de 2018.

JUSSIER TAVARES DE OLIVEIRA
Mecânico

SEVERINO MACIEL DE SOUZA
Assistente Administrativo

JOSÉ HIPÓLITO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7FC328F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 005/2018 PROCESSO Nº 094/2018

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 005/2018

PROCESSO Nº 094/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA CENTRÍFUGA COM SUPORTE PARA 16 (DEZESSEIS) TUBOS DE 15ML.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85**.

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 01 de fevereiro de 2018: 1. **Onde se Lê**: "PROCESSO Nº 85/2018"; 2. **Leia-se:** "PROCESSO Nº 94/2018".

Lagoa Nova/RN, 23 de março de 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:AE67FDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

"CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2018 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, Lei Municipal 601/2017 e Homologado na edição nº 1728 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 20 de Março de 2018.

RESOLVE:
1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento.
2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0. do edital 001/2018, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias para a apresentação do candidato, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2018, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 21 de março de 2018.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CARGO – AUXILIAR DE ALUNO (EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA E RURAL).

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: P 02/31	SAMARA RUTHE AMARO SILVA	CLASSIFICADO
02	Nº INSCRIÇÃO: 56/29	GILVANIR MARIA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
03	Nº INSCRIÇÃO: 238/31	JOSIANE DARC CARLOS SANTOS CLEMENTINO	CLASSIFICADO
04	Nº INSCRIÇÃO: 253/31	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SILVESTRE	CLASSIFICADO
05	Nº INSCRIÇÃO: 132/30	FRANCISCO DAS CHAGAS DA PAZ JUNIOR	CLASSIFICADO
06	Nº INSCRIÇÃO: 75/30	DAMIANA JACIARA FERREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO

CARGO - UXILIAR ADMINISTRATIVO (UNID. EDUC. ZONA RURAL E URBANA).

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 274/31	MÔNICA LIDIANNE DA SILVA ARAÚJO	CLASSIFICADO

CARGO - MOTORISTA (SEMED).

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 65/29	FLEMMING RUMMENIGGE DE AZEVEDO SANTOS	CLASSIFICADO
02	Nº INSCRIÇÃO: 01/29	JOÃO BATISTA SOBRINHO	CLASSIFICADO
03	Nº INSCRIÇÃO: 54/29	CARLOS DRAILTON DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SCFV

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 44/29	MILTON DA SILVA	CLASSIFICADO
02	Nº INSCRIÇÃO: 15/29	FABIANO BRAS DA SILVA	CLASSIFICADO
03	Nº INSCRIÇÃO: 12/29	GEISA MACEDO	CLASSIFICADO

CARGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SMAS

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 212/31	MARIA SESICLEIDE DE SOUSA	CLASSIFICADO

CARGO - PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO (HABILIDADE EM MÚSICA)

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 139/30	LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA	CLASSIFICADO
02	Nº INSCRIÇÃO: 160/31	FRANCIÊNIO LUÍS DE FRANÇA SILVA	CLASSIFICADO

CARGO - EDUCADOR FÍSICO – SMAS

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 263/31	HAL AMSER COSTA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO

CARGO - PSICÓLOGO – CRAS

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 123/30	LUCLÉCIA LISIANNE SILVA ARAÚJO	CLASSIFICADO

CARGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SMAS

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 212/31	MARIA SESICLEIDE DE SOUSA	CLASSIFICADO

Lagoa Nova/RN, 23 de março de 2018.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:09B4C75E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 034/2018 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – VANESSA ELIAS MARQUES, brasileira, solteira, para ocupar o Cargo em Comissão de SUBCOORDENADORA DO TRABALHO, EMPREGO E ARTESANATO, do Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/03/2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A24A86CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2018.

Pregão Presencial nº 007/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, inscrita no CPF/MF sob nº 543.994.754-04, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada no município de Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO**: T P N DE ANDRADE - ME , inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.081.811/0001-05, com sede à Av. Presidente Bandeira, 1706 Sl 101, Alecrim, Natal/RN. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na locação de tratores agrícolas para execução dos serviços de corte de

terras para os pequenos e médios agricultores do município de Lajes Pintadas/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO. AÇÃO: 2006 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA. NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ. **VALOR TOTAL**: R$ **110.700,00** (cento e dez mil e setecentos reais). Lajes Pintadas/RN, 05 de março de 2018.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO.
Prefeita – Contratante e

TALIS PANCHACON DE ANDRADE
–p/Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:BA209108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 011/2018

Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **GUACIRA MIRANDA PIMENTA BEZERRA**, portadora do CPF sob o nº 131.159.954-15, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Saúde, Símbolo: CC-3, que se encontra vago.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 1° de março de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:D4F9594D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 013/2018

PORTARIA Nº 013/2018

Dispõe sobre cessão de servidor municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,
RESOLVE
Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **MARGARETE CRISTINA FERREIRA MAIA FREIRE**, matrícula n° 0461, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Poder Judiciário Estadual – Fórum da Comarca de Santa Cruz/RN, com ônus para esta municipalidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 20 de março de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:9A916DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 012/2018

Dispõe sobre cessão de servidor municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,
RESOLVE
Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **MÁRCIA MILENA VARELA LEITE**, matrícula n° 0300, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao Poder Judiciário Estadual – Fórum da Comarca de Santa Cruz/RN, com ônus para esta municipalidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 20 de março de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:ABCE1EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018.

Pregão Presencial nº 008/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3908/2017.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, inscrito no CPF sob nº 08.159.394/0001-37, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada neste município de RUA SÃO FRANCISCO, 275 , CENTRO, Lajes Pintadas/RN CEP:59235000 – Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO**: J. I. C. DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.439.791/0001-25, com sede à Rua João Bionor Bezerra, 94 , Centro, Santa Cruz/RN CEP:59200000. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar e a administração geral. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo**. VALOR TOTAL**: R$ **250.611,60** (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e onze reais e sessenta centavos).

Lajes Pintadas/RN, 28 de fevereiro de 2018.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO.
Prefeita
Contratante e

JOSÉ IRAN CORTES DE CARVALHO
Contratado.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:8ED346CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170166 – PP 014/2017

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE E JOÃO BENÍCIO DE PAIVA TERCEIRO, CPF: 048.688.314-02 – CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 014/2017; objetivando a rescisão do referido contrato, nos termos do art. 79, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Encerrando seu prazo de vigência em 01/03/2018 conforme os termos estabelecidos.

Lucrécia/RN, 01 de março de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F88B3C13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2018

Nomeia Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de profissional de nível médio, para o Programa de Agente Comunitário de Saúde deste município.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, notadamente o que determina a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE,

ART. 1º- Nomear a Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de profissional para o Programa de Agente Comunitário de Saúde deste município, abaixo relacionado:
I – JOAO KLEITON DE MORAIS
CPF: 050.922.524-13
II – DENISI MIKAELY DA SILVA DANTAS
CPF: 090.081.854-90
III – MARIA WIGNA CAVALCANTE
CPF: 012.673.124-16

Parágrafo Único: O servidor constante do inciso I presidirá a presente comissão.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos adstritos à publicação da homologação do resultado do processo seletivo simplificado.

Lucrécia/RN, 15 de março de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:5F4D7365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 068/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **Jander Bezerra Cavalcante,** Função Gratificada **FG 3** para prestar seus serviços na função de Secretário da Junta de Serviço Militar deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de março de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:95C2F8D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 069/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **Prefeita Constitucional, Maria da Conceição do Nascimento Duarte**, CPF nº 970.648.404-30, RG 1.641.628 ITEP/RN, Matrícula 120.421-1, lotada no Gabinete Civil, 01 (um) diária no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes a sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, no dia 23 de março de 2018, com objetivo de comparecer a Secretaria do Estado de Educação e Cultura para resolver assuntos referentes ao PETERN e a Caixa Econômica Federal definir a 1ª etapa do convênio de Construção do Campo de Futebol do município.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de março de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:CD1400CE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

O MUNICIPIO DE LUCRÉCIA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.349.045/0001-88, por meio da Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada pela Portaria n.º 062/18, de 15 de março de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local adiante indicado fará realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme descrito neste Edital. O procedimento será regido por leis e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; alínea "i" do inciso VI do art. 2º e § 3ºdo art.3ºda Lei Federal nº8.745, de 9 de dezembro de 1993 e suas alterações, e Lei Municipal nº 496 de 02 de setembro de 2013, e demais exigências deste Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto Contratação de profissional de nível médio, para o Programa de Agente Comunitário de Saúde deste município.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado terá início com a realização das inscrições, dia e horários abaixo descriminados:

ENDEREÇO: Rua Joaquim Dias – Centro – Lucrécia-RN.
DATA INICIO: 26/03/2018
DATA FINAL: 03/04/2018
HORARIO: 08:00 as 11:00 hs.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da inscrição no período correspondente, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da comissão em contrário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar os candidatos que realizarem suas inscrições no período acima descrito e que tenham tido suas inscrições homologadas.

3.2. Os inscritos terão que apresentar todas as documentações exigidas nesse edital até a data final e hora limite para as inscrições acima descritas. Desta forma no último dia para as inscrições, o candidato só poderá adquirir o edital até 09:30 (nove horas e trinta
minutos), para que os inscritos tenham possibilidade de entregarem suas documentações em tempo hábil.

3.3. Ao efetivar sua inscrição o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como das normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. O (a) candidato (a) deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

4.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.

4.3 - Estar em dia com suas obrigações eleitorais.

4.4 - Estar em dia com suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

4.5 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

4.6 - Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, conforme determina o art. 6 da Lei Federal 8.745/93.

4.7 - Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no presente Edital.

4.8 - Apresentar comprovante de escolaridade mínima de nível para o cargo pretendido.

4.9. Residir no Município na Zona Urbana.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designado pela Secretária Municipal de Saúde;

5.2. Será considerado o somatório de pontos da análise curricular experiência comprovada;

5.3. A seleção dos candidatos será publicada Diário dos Municípios - FEMURN;

5.4. O processo destina-se à seleção de profissional para atuar na função de Agente Comunitário de Saúde.

5.5. O período do contrato não será superior a 5 (cinco) anos, conforme estabelece o inciso IV, do paragrafo único do art. 4º da Lei Federal 8.745/93.

5.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

5.7. O Contrato por tempo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações.

I – Pelo termino do prazo contratual;
II – Por iniciativa da administração pública
III – Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

6. DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO.

6.1. Os candidatos concorrerão à vagas oferecidas, não podendo um mesmo candidato concorrer a mais de uma vaga. Os cargos estão listados no quadro abaixo:

COD	CARGO	Nº DE VAGAS	C/H	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01	40 HS	NÍVEL MÉDIO	R$ 1.014,00

6.2. As inscrições serão recebidas nos dias, horário e local mencionados no art. 2.1 deste edital;

6.3. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:

I- Carteira de Identidade
II – CPF
III – CTPS
IV-Comprovante de Residência
V – Titulo de Eleitor;
VI- Certificado de Reservista (para homens);
VII- PIS/PASEP
VIII – Registro em Conselho de Classe da respectiva graduação (nível superior);
IX– Diploma, Certificado ou equivalente de graduação (nível médio);
X- Curriculum Vitae.

XI – Declarar que não é servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, conforme determina o art. 6 da Lei Federal 8.745/93.
XI – Declaração de Bens

7. DO PROCESSO SELETIVO, DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÕES E SELEÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

7.1. O processo seletivo de que trata o presente edital compreende:
7.1.1. Análise de Curriculum:

I - A análise de curriculum será realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, e dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de avaliação da experiência profissional, com pontuação variando de 0 (zero) até 10 (dez) pontos.
7.1.2. Critério de pontuação do Curriculum.
I- A contagem de títulos, a experiência comprovada e disponibilidade de permanência no município serão consideradas os critérios para pontuação do candidato, conforme descrito no quadro abaixo:

NÍVEL MÉDIO

CRITÉRIOS	ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	Diploma de graduação em Nível Médio	5,00 (cinco pontos)
	Participado de cursos, ou seminários na área da saúde; Graduado ou Cursando nível superior em qualquer área, prevalecendo cursos na área da saúde.	3,00 (três pontos)
EXPERIÊNCIA	Acima de 12 meses de experiência no âmbito da saúde.	1,00 (um ponto)
	06 à 12 meses de experiência no âmbito da saúde.	0,50 (meio ponto)
DISPONILIDADE DE PERMANÊNCIA	Residente no município de Lucrécia/RN- Zona Urbana	1,00 (um ponto)
	Não residente no município de Lucrécia/RN-Zona Urbana	0,5 (meio ponto)

8. CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação final dos candidatos será com base no somatório de pontos obtidos na analise curricular;

8.2. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.

8.3. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

I – Comprovação de atuação em administração pública;
II – Comprovação em atuação em instituição privada;
III – Maior idade

8.4. A pontuação mínima exigida para aprovação no certame é de 5,50 (cinco pontos e meio).

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos requisitos exigidos no art. 4º deste edital.

9.2. A aprovação no processo seletivo simplificado de que trata este Edital não obriga a contratação do profissional pela Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN.

9.3. O contrato a ser celebrado em virtude do presente processo seletivo, poderá ser rescindido a qualquer momento, não cabendo indenizações de parte a parte.

10. DOS RECURSOS

10.1. O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados nos locais de inscrição.
10.2. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar por meio de requerimento formulado pelo candidato, que será analisado pela comissão, podendo ser acolhido ou não. O prazo máximo para a formalização do recurso será de 02 (dois) dias uteis, após a divulgação do resultado preliminar.
10.3. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A validade do processo seletivo será de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2. A aprovação no processo seletivo não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do município, obedecerá à ordem de classificação,
durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeita.

11.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Almino Afonso/ RN.

Lucrécia/RN – RN, 23 de março de 2018.

JOÃO KLEITON DE MORAIS
Presidente da Comissão do PSS

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7581C69B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.06.012PP

O Município de Major Sales, por intermédio de seu Pregoeiro assessorado pela equipe de apoio, designados pela portaria nº 002-2018, torna público aos interessados, o CANCELAMENTO do Edital de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL nº 2018.03.06.012PP destinado a contratação de empresa especializada ou de pessoa física para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicilio em veículos automotores do tipo van, nas rotas Major Sales – Natal/Natal - Major Sales e Major Sales – Mossoró/Mossoró - Major Sales, a fim de atender demanda do município de Major Sales, a fim de atender demanda do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, por razões de interesse público, na forma do art. 49 de Lei nº 8.666/93), item 126 do edital acima referido. Mais informações pelo Telefone nº (84) 3388-0111 - Ramal 30 ou pelo e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales - RN, 22 de março de 2018.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:8941E7A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2018

Determina Viagem e concede diária a Servidora Municipal e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos do Decreto nº 024/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a Servidora Pública, Leidy Ana Tavares de Oliveira, empreenda viagem a Pau dos Ferros, a serviço deste município, no dia 22 de março de 2018, a fim de participar da "Oficina de Trabalho de Rede de Planos de Cargo, Carreira e Remuneração do RN".

Art.2º – Determina a Tesouraria Municipal da Fazenda a liberar, a servidora acima citada, o valor de R$ 20, 00 (**Vinte Reais**), correspondentes ao custeio de alimentação e locomoção urbana;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 22/03/2018.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:190C18C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2018

Determina Viagem e concede diária a Servidora Municipal e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos do Decreto nº 024/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a Servidora Pública, Maria Lenilda dos Santos Silva Costa, empreenda viagem a Pau dos Ferros, a serviço deste município, no dia 22 de março de 2018, a fim de participar da "Oficina de Trabalho de Rede de Planos de Cargo, Carreira e Remuneração do RN".

Art.2º – Determina a Tesouraria Municipal da Fazenda a liberar, a servidora acima citada, o valor de R$ 20, 00 (**Vinte Reais**), correspondentes ao custeio de alimentação e locomoção urbana;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 22/03/2018.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:6E6E179E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09/2018*

Designa os membros do Conselho de Alimentação Escolar, do município de Maxaranguape/RN, e da outras providências.

O (A) Senhor (a) **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito (a) do Município de Maxaranguape, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 57, XI da Lei Orgânica do Município e ainda, pelo fulcro no disposto do contido no art. 18º, da Lei Federal nº, 11.947/2009, incisos I,II,III,IV..

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados a partir desta data, os membros Titulares e Suplentes do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE, do município de Maxaranguape/RN, na forma de como segue:

Representantes de Pais de Alunos:
01.SUELY ALMEIDA DE LIMA- TITULAR
CPF/MF nº 033.479.434-06
RG nº 1.578.414
E-mail:

02. CARLA GABRIELA CÂNDIDO DA CRUZ - SUPLENTE
CPF/MF nº 087.248.404-16
RG nº 2.828.646
E-mail:

Representantes de Pais de Alunos:
MICARLA FEITOSA DA SILVA - TITULAR
CPF/MF nº 111.205.264-00
RG nº 2.828.004
E-mail:

JARCILEIDE SANTOS SOUZA- SUPLENTE
CPF/MF nº 094.144.454-63
RG nº 003.084.485
E-mail:

Representantes de Docentes e Alunos:
01.LAERCIO JOÃO DE JESUS - TITULAR
CPF/MF nº 052.478.194-03
RG nº 1.970.246
E-mail: laerciojoao@ymail.com

02. CLAUDIO ROBERTO CÂMARA DE LIMA - SUPLENTE
CPF/MF nº 034.640.484-38
RG nº 001.941.790
E-mail: claudiolima.rn@hotmail.com

Representantes de Docentes e Alunos
ELOIZIA VALÉRIA DA SILVA - TITULAR
CPF/MF nº 025.702.374 - 77
RG nº 001.635.594
E-mail:

02. JARLEIDE CÂNDIDO DA CRUZ - SUPLENTE
CPF/MF nº 807.442.904-06
RG nº 1.248.615
E-mail: jarleide.leleide2017@gmail.com

Representantes do Poder Executivo Municipal
01.MAURISIO BEZERRA DA SILVA - TITULAR
CPF/MF nº 538.913.094-49
RG nº 325.963
E-mail: maurisosilva2016@gmail.com

02.SARA PRAXEDES DA SILVA FERREIRA - SUPLENTE
CPF/MF nº 039.193.484-86
RG nº 001.676.455
E-mail: sarapraxedes@gmail.com

Representantes da Sociedade Civil:
01.ISADORA NATALIA ROCHA BARRETO - TITULAR
CPF/MF nº 106.365.804-74
RG nº 003.107.656
E-mail:

02.GEORGE FERREIRA - TITULAR
CPF/MF nº 057.961.754-83
RG nº 2.229.393
E-mail: georgeml@live.com

03. LUCAS GABRIEL VERÍSSIMO PINHEIRO DA SILVA - SUPLENTE
CPF/MF nº 082.047.744-35
RG. nº 3.008.692
E-mail:

04. JADEIR REGINA DO NASCIMENTO DIAS - SUPLENTE
CPF/MF nº 878.683.774-53
RG nº 161.0741
E-mail: jadeir.pesca@hotmail.com

Art. 2º O mandato dos Conselheiros Titulares e Suplentes designados no artigo anterior será 04 (quatro) anos, iniciando em 08/02/2018 e findando em 08/02/2021.

Art. 3ºNão será remunerada a atividade de Membro do CAE, por se considerada de relevante interesse social.

Art. 4º Os membros do CAE, elegerão o Presidente e Vice-Presidente, na forma contida na Lei.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições anteriores.

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:7DB6F503

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2018

Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: BR LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 10.917.124/0001-90
Objeto: contratação futura de pessoa jurídica para "FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE POSTES EM CONCRETO", para atender as necessidades da municipalidade com o aumento da oferta de eletrificação em áreas rurais e melhorias na iluminação de praias e acesso a distritos.
Dotação:
ÓRGÃO: 02 -PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 06 – SEC MUN. DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 0003 2.069 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATER. PERMANENTE
ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 01006 OUTRAS FONTES DE RECURSOS
Valor global: R$ 358.000,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil reais).
Vigência: - O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2018, contado a partir da sua assinatura.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.
Assinaturas: Pela Contratada, VALDEMIR CORDEIRO LOPES, e Pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:F493C9E2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o n. 08.170.540/0001-25, com sede na Rua 15 de Novembro, 63, bairro Centro, Maxaranguape – RN, representada pelo Senhor LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, brasileiro, casado, Prefeito, portador da Cédula de Identidade n.º 07.454.120, expedida pela SSP/AM, inscrito no CPF sob o n.º 242.663.532-00, residente e domiciliado na Rua Chácara dos Anéis, 11A, Praia de Maracajaú, Maxaranguape – RN.

CONTRATADA:J.C. DE CASTRO ASSESSORIA E CONSULTORIA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 22.015.554/0001-03, com sede na Av. Alexandrino de Alencar, Nº1250, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-350, neste ato representado pelo Senhor Jairo Cavalcanti da Silva, portador do CPF de nº 736.424.524-34.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Dispensa de licitação nº 20180216001.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de assessoria técnica junto a comissão permanente de licitação da Prefeitura de Maxaranguape.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n**º001/2018**, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Décima primeira – RECUSOS ORÇAMENTARIOS, prevista no instrumento inicial, passando acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:
- 04.123.0003.2.013 – Manutenção da Sec. de Finanças.
33.90.30.00 – Material de consumo;
- 04.123.0003.2.013 – Manutenção da Sec. de Finanças.
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica,

Maxaranguape/RN, 15 de março de 2018.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:34EE840B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRAZO DO PROCESSO 020/2017 – SAAE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO DE PRAZO DO PROCESSO 020/2017 – SAAE

TERMO ADITIVO PRAZO
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
Contratada: E.C.T. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
(CNPJ/MF Nº 34.028.316/0025-80).
Objeto: Este aditivo trata apenas de alterar a cláusula de vigência contratual, prorrogando-a por igual período da vigência anterior com início em 01/01/2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores
e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.
Assinaturas: Pela Contratada, RODRIGO DO PATROCINIO MEDEIROS, e Pela Contratante, CHARLES DE SOUTO BEZERRA – DIRETOR GERAL SAAE.

Maxaranguape/RN, em 28 de dezembro de 2017.

*Republicado do Diário Oficial do Município de Maxaranguape.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:251AC9C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 153/2018

"Dispõe sobre a designação de servidor que especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – Designar a servidora **ANA PAULA LAURENTINO DE SANTANA VICENTE**, portadora do CPF: 009.118.744-37, devidamente habilitado no serviço público municipal, sob a matrícula 201027, lotada na SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, para exercer suas atividades laborais, como Assistente Social, no acompanhamento das famílias/beneficiários dos programas Habitacionais de Gestão do Ministério das Cidades.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 15 de março de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4CB9EA00

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2018 - PMM SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2018 - PMM SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada através da **Portaria nº. 003/2018, de 02 de janeiro de 2018**, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE UM ESPAÇO EDUCATIVO RURAL (01 (UMA) SALA DE AULA) – MEC/FNDE NO DISTRITO DE RIACHÃO MONTANHAS/RN, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 32147/2014 PROCESSO Nº 23400003553201411, (RECURSO FEDERAL FNDE).** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada **08:30hs** do dia **13 DE ABRIL DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e email - licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 23 de março de 2018.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:066FCA14

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 350/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **SONALI DUARTE JERÔNIMO**, do cargo comissionado de **DIRETORA,** da Unidade Escolar Municipal Boa Esperança, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de dezembro de 2017.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de dezembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4291491B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 45/2018.

Processo de Despesa nº: 93/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 45/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ANA MARIA DA SILVA. Objeto: Contratação de Serviços de pessoa física ou jurídica para executar serviço de recuperação (em caixas amplificadas da Escola Municipal Aluísio Lamartine, Áureo Lamartine, Creche Eugênia Rocha e Evaldo Gomes) e ainda TV de 32 polegas da Creche Municipal Ana Nanete, ambas localizadas na zona urbana do nosso município.; Preço Global: R$ 1.020,00(um mil e vinte reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2037 - Manutenção do Programa Salário Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 23/03/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:A5FB1DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 47/2018.

Processo de Despesa nº: 95/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 47/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ILEANA CCRISÓSTOMO DA SILVA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO PARA MINISTRAR TREINAMENTO JUNTO Á EQUIPE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI - DO MUNICÍPIO PARA DEMONSTRAR AS FERRAMENTAS ATUAIS DE BOAS PRÁTICAS DE MERCADO, A FIM DE DEFINIR UM PLANO ESTRATÉGICO VOLTADO PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONALIDADE DA TI, COM VISTAS A MELHORAR A QUALIDADENOS SERVIÇOS PRESTADOS, GERENCIANDO RISCOS E CUSTOS, ALINHADO COM OS OBJETIVOS DA SECRETARIA. DIAS DE REALIZAÇÃO: 27/03, 10/04 e 24/04 DO CORRENTE ANO; Preço Global: R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2037 - Manutenção do Programa Salário Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 23/03/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:917ECF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 47/2018

Processo de Despesa nº: 95/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 47/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ILEANA CCRISÓSTOMO DA SILVA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO PARA MINISTRAR TREINAMENTO JUNTO Á EQUIPE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI - DO MUNICÍPIO PARA DEMONSTRAR AS FERRAMENTAS ATUAIS DE BOAS PRÁTICAS DE MERCADO, A FIM DE DEFINIR UM PLANO ESTRATÉGICO VOLTADO PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONALIDADE DA TI, COM VISTAS A MELHORAR A QUALIDADENOS SERVIÇOS PRESTADOS, GERENCIANDO RISCOS E CUSTOS, ALINHADO COM OS OBJETIVOS DA SECRETARIA. DIAS DE REALIZAÇÃO: 27/03, 10/04 e 24/04 DO CORRENTE ANO; Preço Global: R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2037 - Manutenção do Programa Salário Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 23/03/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:CD5ACDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 48/2018.

Processo de Despesa nº: 96/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 48/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: NATANAEL CARDOSO SOBRINHO - ME. Objeto: Realização de Serviço em Micro Ônibus OJZ 2159; Preço Global: R$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2033 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0589 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 23/03/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:9DCC6896

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 46/2018.

Processo de Despesa nº: 94/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 46/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS HENRIQUE DE MIRANDA. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de recuperação (conserto) de 02 (dois) bebedouros das praças de moto taxi; Preço Global: R$ 270,00(duzentos e setenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 23/03/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:BC4500E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 49/2018.

Processo de Despesa nº: 97/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 49/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: DANIEL PENHA DA SILVA. Objeto: Aplicação de adesivo de identificação nas portas de vidro da Unidades Básicas de Saúde do Comum, Sobrado e Professor Gaspar.; Preço Global: R$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2017 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família -SF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0593 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 23/03/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:8A979E83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº05/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO**
O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedores as Empresas: **COMERCIAL J. A. LTDA- CNPJ: 01.653.918/0001-00,** saiu vencedora nos itens: 6, 7, 8, 12, 13, 16, 17, 18, 21, 26, 27, 29, 30, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 48, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 76, 77, 79, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 97, 104, 110, 113, 116, 117, 118, 121, 124, 125, 126, 130, 131, 132, 136, 137, 138, 140, 141, 145, 147,

149, 150, 151, 152, 153, 158, 160, 162, 163, 164, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 189, 190, 191, 196; **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP- CNPJ: 24.208.480/0001-49,** saiu vencedora nos itens: 23, 31, 33, 34, 50, 54, 74, 95, 111, 119, 135, 156, 159, 168, 180, 181, 182, 184, 186, 192; **ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- CNPJ: 00.800.611/0001-14,** saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 15, 25, 56, 73, 83, 86, 91, 92, 96, 100, 101, 102, 105, 106, 107, 128, 148, 154, 155, 157, 178, 185, 195; **PAPERBLUE DISTRIBUIDORA DE EQUIP. E P. LTDA - EPP- CNPJ: 25.307.050/0001-47,** saiu vencedora nos itens: 5, 9, 11, 14, 22, 28, 35, 37, 43, 44, 49, 52, 53, 55, 75, 78, 80, 81, 82, 93, 94, 108, 114, 115, 122, 127, 129, 134, 139, 142, 144, 161, 165, 188, 194; **RADIANY F MALHEIRO - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29,** saiu vencedora nos itens: 10, 19, 20, 24, 32, 36, 51, 59, 98, 103, 112, 120, 123, 133, 143, 166, 187, 193; conforme resultado do fornecedor anexo ao processo. E CONVOCA os representantes das empresas para no prazo de até 03 (três) dias uteis a partir desta publicação, a comparecerem a esta Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, Nísia Floresta/RN, com a finalidade de assinar a ata de registro de preço oriundo do pregão acima mencionado.

Sala das Licitações, 23/03/2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:706E3B07

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº05/2018

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.
Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.
HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:
Licitantes vencedores:
COMERCIAL J. A. LTDA- CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 8, 12, 13, 16, 17, 18, 21, 26, 27, 29, 30, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 48, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 76, 77, 79, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 97, 104, 110, 113, 116, 117, 118, 121, 124, 125, 126, 130, 131, 132, 136, 137, 138, 140, 141, 145, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 158, 160, 162, 163, 164, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 189, 190, 191, 196; **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP- CNPJ: 24.208.480/0001-49,** saiu vencedora nos itens: 23, 31, 33, 34, 50, 54, 74, 95, 111, 119, 135, 156, 159, 168, 180, 181, 182, 184, 186, 192; **ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- CNPJ: 00.800.611/0001-14,** saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 15, 25, 56, 73, 83, 86, 91, 92, 96, 100, 101, 102, 105, 106, 107, 128, 148, 154, 155, 157, 178, 185, 195; **PAPERBLUE DISTRIBUIDORA DE EQUIP. E P. LTDA - EPP- CNPJ: 25.307.050/0001-47,** saiu vencedora nos itens: 5, 9, 11, 14, 22, 28, 35, 37, 43, 44, 49, 52, 53, 55, 75, 78, 80, 81, 82, 93, 94, 108, 114, 115, 122, 127, 129, 134, 139, 142, 144, 161, 165, 188, 194; **RADIANY F MALHEIRO - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29,** saiu vencedora nos itens: 10, 19, 20, 24, 32, 36, 51, 59, 98, 103, 112, 120, 123, 133, 143, 166, 187, 193;

Nísia Floresta/RN, 23/03/2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B9A875E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2018 - CME/NF/RN, 08 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a distribuição da carga horária do professor de Educação Física nas Escolas Municipais e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o despacho do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** deste município,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência do serviço público educacional, conforme caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Educação Física, integrada a proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica, de acordo com o§ 3°, do art. 26, da Lei n° 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB,

RESOLVE:

Art. 1º. Adistribuição de carga horária dos professores de Educação Física será efetuada de acordo com as seguintes recomendações:

I – No Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), o Componente Curricular Educação Física terá 01 (uma) hora-aula semanal no próprio turno;

II – No Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano), o Componente Curricular Educação Física terá 02 (duas) horas-aula semanais no próprio turno;

III – Na modalidade de ensino EJA (noturno), a disciplina terá apenas 01 (uma) hora-aula semanal no próprio turno.

IV – A Escola só poderá distribuir a carga horária de Iniciação Esportiva ou de Treinamento, quando for preenchida a carga horária obrigatória do Componente Curricular Educação Física.

V – Quando da distribuição da carga horária do professor, este poderá complementar sua carga horária do Componente Curricular Educação Física em mais de uma escola, caso a mesma não seja totalmente preenchida na unidade de ensino para qual foi encaminhado.

Parágrafo Único.A Escola Municipal que apresente insuficiência de professores de Educação Física para atuação no Ensino Fundamental, a distribuição de carga horária deve priorizar as turmas do 6° ao 9º ano.

Art. 2º. Para efeito dedistribuição de carga horária semanal de Iniciação Esportiva ou de Treinamento, o professor não poderá exceder dez horas-aula de sua jornada de trabalho:

I - Deverá ser formada equipe com o número mínimo de seis atletas, paraIniciação Esportiva ou Treinamento de Modalidades Individuais

II - Deverá ser formada equipe com o número mínimo de doze atletas, para aIniciação Esportiva ou Treinamento de Modalidades Coletivas;

III – Deverá ocorrer a distribuição de professores por Escola segundo o número de turmas existentes.

Art. 3º. Para efeito dedistribuição de carga horária, consideram-se as seguintes modalidades individuais:

I – Atletismo;

II – Capoeira;

III – Ginastica Artística;

IV – Judô;

V – Karatê;

VI – Natação;

VII –Taekwondo;

VIII – Luta Olímpica;

IX – Xadrez;

X – Ciclismo;

XI – Badminton;

XII –JiuJitsu.

Art. 4º. Para efeito dedistribuição de carga horária, consideram-se as seguintes modalidades coletivas:

I – Futsal;

II – Basquetebol;

III – Futebol;

IV – Futebol de Areia;

V – Handebol;

VI – Handebol de Areia;

VII – Voleibol inDoor;

VIII – Voleibol de Areia;

IX – Dança;

X – Iniciação Esportiva.

Art. 5º. Acarga horária para Iniciação Esportiva e para Treinamento será concedida ao professor, mediante apresentação de Projeto Específico integrado ao Projeto Político-Pedagógico da Escola.

I – A concessão de carga horária das atividades de Iniciação Esportiva ou de Treinamento levar-se-á em consideração a infraestrutura existente ou os espaços cedidos à Escola.
II – No início de cada ano letivo, os Projetos de Iniciação Esportiva ou de Treinamento deverão ser apresentados à Direção da Escola, para a devida apreciação e aprovação da Coordenação Pedagógica.

Art. 6º. São atribuições da Gestão da Escola, orientar e fiscalizar a execução do que determina esta Portaria.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de março de 2018.

VALÉRIA LOPES DE AQUINO
Secretária Municipal de Educação

SHEILA MOURA DA SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiros:

JOSIVALDO DO NASCIMENTO
Vice Presidente

ALEXANDRE REINALDO DA SILVA
Secretário

DANIELLE CALIXTO DA SILVA

ALDACI MARIA DA SIVA

RITA DE CÁSSIA DA SILVA

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:80B7DEE5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2018-CME/NF/RN, 08 DE MARÇO DE 2018.

Fixa normas para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade de Educação Especial.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei do Sistema Municipal de Educação do Município de Nísia Floresta/RN, nº 585/2007, Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, nº 396/1997, e dá outras providências; Plano Municipal de Educação, e por deliberação do Pleno Conselho Municipal de Educação em reunião realizada no dia 08 de março de 2018;
CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, Capítulo III, artigos 205, 206 e 208 que dispõe sobre a Educação;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 no inciso III do artigo 4º e artigos 58 a 60 sobre a Educação Especial.
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Orgânica de Nísia Floresta Art. 147, Inciso II sobre a Educação Especial.
CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre o atendimento educacional especializado.
CONSIDERANDO a Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, aprovada em agosto de 2006 pela Organização das Nações Unidas (ONU), promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 04, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
CONSIDERANDO a Lei n.º 8.906/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), nº 13.146/2015 que dispõe sobre a promoção a inclusão social e cidadania;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer Diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), no âmbito da Rede Municipal de Nísia Floresta, estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO que a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva prevê que "em todas as etapas e modalidades da educação básica, o atendimento educacional especializado é organizado para apoiar o desenvolvimento dos alunos, constituindo oferta obrigatória dos sistemas de ensino";
CONSIDERANDO a necessidade de criar, no Sistema Municipal de Ensino de Nísia Floresta, políticas educacionais inclusivas que garantam o cumprimento do direito à educação para todos os alunos sem discriminação ou segregação, e o amplo respeito às necessidades educacionais que estes alunos possam apresentar no processo de aprendizagem;
CONSIDERANDO a necessidade de orientar a oferta do atendimento educacional especializado nas instituições da rede municipal de ensino, nas escolas particulares e nas instituições especializadas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Nísia Floresta;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de instrumento que sirva de parâmetro para os procedimentos legais e adequados para a execução igualitária desse atendimento;
CONSIDERANDO a necessidade de um esforço coletivo no sentido do efetivo exercício da Educação Inclusiva no processo educacional de crianças e jovens com necessidades educacionais especiais;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de acessibilidade curricular e adequação dos prédios escolares para a implementação do processo ensino/aprendizagem que atenda as especificidades dos alunos com deficiências;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente Resolução fixa normas para o Atendimento Educacional Especializado - AEE dos alunos, público-alvo da Educação Especial, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a partir da Educação Infantil no Sistema de Ensino do Município de Nísia Floresta/RN.
Art. 2º. A Educação Especial será oferecida em instituições de ensino público e privado, mediante programas de apoio para o aluno matriculado no Sistema de Ensino, devendo considerar:
I - os princípios éticos da autonomia, responsabilidade, solidariedade e respeito ao bem comum; os princípios estéticos da sensibilidade, criatividade e diversidade de manifestações artísticas e culturais; os princípios políticos dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática, de modo a preservar a dignidade de cada aluno e prepará-lo para o exercício da cidadania;
II - a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Estado Brasileiro mediante o Decreto nº 6.949/2009, que estabelece o compromisso de assegurar às pessoas com deficiência um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e etapas de ensino, em ambiente que maximize o desenvolvimento acadêmico e social, compatível com a meta de inclusão plena;
III - a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e demais normas e diretrizes que disciplinam a matéria.
Art. 3º. O Atendimento Educacional Especializado - AEE é compreendido como o conjunto de atividades pedagógicas e recursos de acessibilidade organizados institucionalmente em caráter contínuo, prestado de forma:
I - a complementar a formação dos alunos com deficiência, transtornos do Espectro Autista e Transtornos Específicos de Aprendizagem, como apoio permanente e limitado ao tempo e a frequência dos alunos às Salas de Recursos Multifuncionais - SRM;
II - a suplementar a formação dos alunos com altas habilidades ou superdotação com diagnóstico e orientação do núcleo de apoio da Secretaria de Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. Considera-se aluno da Educação Especial o público-alvo do AEE que apresenta necessidades educacionais específicas em decorrência de:
I – Alunos com deficiência: são aqueles com dificuldades acentuadas ou reduzidas de locomoção, deficiência intelectual ou sensorial, com impedimentos de longo prazo e deficiência de comunicação e sinalização diferenciada dos demais alunos;
a) Intelectual: em conformidade com a Associação Americana de Retardo Mental – AAMR, alunos com deficiência intelectual são aqueles que possuem incapacidade mental caracterizada por limitações significativas no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo e está expresso nas habilidades práticas, sociais e conceituais, originando-se antes dos dezoito anos de idade.
b) Física neuromotora: aquele que apresenta comprometimento motor acentuado, decorrente de sequelas neurológicas que causam alterações funcionais nos movimentos, na coordenação motora e/ou na fala, requerendo a organização do contexto escolar no reconhecimento das diferentes formas de linguagem que utiliza para se comunicar;
c) Visual (baixa visão e cegueira): os alunos com baixa visão são aqueles que ainda possuem resíduo visual, enxergando de acordo com o campo visual e acuidade visual de cada um. Já os alunos cegos são aqueles que possuem a ausência da visão, seja ela de forma adquirida ou congênita;
d) Surdez: alunos que apresentam capacidade linguística diferenciada pela ausência total ou parcial do potencial auditivo;
e) Múltiplas deficiências: aqueles alunos que têm mais de uma deficiência associada, que afetam mais ou menos intensamente, o funcionamento individual e o relacionamento social.
II – **Alunos com Transtornos globais do desenvolvimento**: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras, dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que afetem a aquisição de competências e habilidades próprias do nível de ensino no qual está inserido;
a) Alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, TEA;
b) Transtorno desintegrativo da infância (psicose);
c) Transtorno invasivo sem alta definição;
III – **Transtornos Funcionais Específicos - TFE**, entendidos como Dislexia, Discalculia, Disortografia, Disgrafia, Dislalia, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH e Distúrbio do Processamento Auditivo Central - PAC;
IV - **Altas Habilidades/Superdotação**, cujo potencial é elevado e de grande envolvimento, evidenciado nas áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.
Art. 5º. O AEE é realizado na Sala de Recurso Multifuncional - SRM da própria escola ou em outra escola do sistema de ensino, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo de classes comuns.
I – O atendimento educacional especializado deverá ser realizado por cronograma. Poderá ser individual ou em grupos, de forma a oferecer o suporte necessário às necessidades educacionais especiais dos alunos, consonante a área específica, favorecendo seu acesso ao conhecimento.
II – O cronograma de atendimento deve ser flexível, de acordo com as necessidades educacionais dos alunos.
III – No cronograma deve constar um horário para realização do trabalho colaborativo com professores do ensino regular e familiar em estudos de caso.
IV – Cada sala multifuncional do sistema municipal de ensino terá funcionamento de 20 horas semanais, sendo 16 horas para efetivo atendimento ao aluno e 4 horas para que o professor realize visitas escolares, domiciliares, interinstitucionais, produção de recursos, planejamentos e encontros de formação na SME.
V – O número de atendimento pedagógico deverá ser de 2 (duas) a 4 (quatro) vezes por semana, não ultrapassando 2 (duas) horas/aulas diárias.
VI – Ao aluno com surdez, o atendimento Educacional Especializado será ofertado em um tempo maior, de acordo com as especificidades linguísticas dos alunos e com a sua composição: AEE em Libras, de Libras e em Língua Portuguesa.
VII – O professor da SRM deverá registrar o controle de frequência dos alunos em ficha individual de acompanhamento de atividades desenvolvidas com assinatura do responsável.
VIII – Quando o aluno estiver com 2 (duas) faltas consecutivas ou mais não justificadas, o pai, a mãe ou responsável será convocado para prestar esclarecimento junto à Escola. Persistindo a ausência, será encaminhado às autoridades competentes.
IX – O horário de atendimento da SRM deverá seguir a estrutura e funcionamento da onde está autorizada.
Art. 6º. A SRM é composta de espaço físico, mobiliários, materiais didáticos, recursos pedagógicos de acessibilidade e equipamentos específicos a cada tipo de deficiência.
Art. 7º. As SRM deverão contar com professores especializados no AEE e estarem equipadas com material de ensino-aprendizagem, inclusive com jogos etecnologias que atendam às demandas específicas de aprendizagem dos alunos.
Parágrafo único – Caberá ao professor das SRM realizar o suporte a escola em que se encontra matriculado o estudante com NEE, através do serviço de itinerância.
Art. 8º. O AEE dos alunos da rede pública de ensino, quando não oferecido na própria escola, poderá ser em Centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na educação especial, conveniadas com o poder público competente.
Art. 9º. Ficará a critério da Secretaria de Educação do Município a celebração de convênios com entidades públicas ou privadas para que os profissionais da saúde, incluindo fonoaudiólogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, entre outros, colaborem com os profissionais da educação, inclusive em forma de estágio.
Art. 10. As instituições de ensino privado deverão efetivar a matrícula de todos os alunos no ensino regular e modalidades, independentemente da condição de deficiência física, sensorial ou

intelectual, bem como ofertar o Atendimento Educacional Especializado, promovendo a sua inclusão escolar.

Art. 11. As escolas deverão assegurar ao aluno com deficiência ou mobilidade reduzida, as condições de acesso ao currículo, promovendo a utilização dos materiais didáticos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e dos demais serviços em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a saber:

I - o apoio ao professor em sala de aula, quando recomendado na avaliação de ingresso do aluno com NEE, será realizado por um professor auxiliar que atuará em consonância com o professor da SRM e da sala de aula, havendo a possibilidade de atuar em mais de uma turma na mesma escola;

II - a acessibilidade física deverá atender o que preceitua o art. 277 da Constituição Federal de 1988, o parágrafo único e seus incisos da Lei nº 10.098de 2000 e o inciso VII do art. 8º e o 10 do Decreto nº 5.296 de 2004.

III - a acessibilidade pedagógica se dará por meio de livros e textos em formatos adequados, da utilização dos recursos de tecnologia assistiva e outras tecnologias pertinentes ao acesso às comunicações e informações, do auxílio de tradutor / intérprete de LIBRAS e guia-intérprete e demobiliários que atendam às necessidades específicas do aluno usuário de cadeira de rodas;

IV - o transporte escolar deverá ser assegurado pelo poder público a todos os alunos da escola pública que dele dependam, para garantir a sua frequência à escola e aos serviços de atendimento especializado.

Parágrafo único – Será admitida a presença do cão-guia no ambiente escolar, de acordo com a Lei 11.126/2005 que estabelece o direito da pessoa cega de transitar livremente em todos os espaços públicos ou privados.

Art. 12. A escola deve incluir em seu Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Interno a oferta do Atendimento Educacional Especializado, contemplando na sua organização:

I - metas, ações, metodologia, estratégias pedagógicas e processo de avaliação, de modo a possibilitar o êxito da aprendizagem de todos os alunos;

II - a Sala de Recurso Multifuncional, quando instalada;

III - a matrícula no Atendimento Educacional Especializado realizado na escola ou em outra instituição;

IV - as formas de atendimento que viabilizem o desenvolvimento das atividades pedagógicas de acordo com a deficiência;

V - os professores, para atuação no Atendimento Educacional Especializado e suaformação docente;

VI - a possibilidade de dispor de outros profissionais da educação, instrutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), instrutor e tradutor Braille, guia-intérprete e mediadores educacionais que atuam nas atividades de apoio.

Art. 13. Em caso de Atendimento Educacional Especializado, em ambiente hospitalar ou domiciliar, será ofertada aos alunos, pelo respectivo sistema de ensino, a Educação Especial de forma complementar ou suplementar.

§ 1º O Sistema de Ensino, em parceria com o Sistema de Saúde, deverá organizar o Atendimento Educacional Especializado para os alunos impossibilitados de frequentar as aulas em face de tratamento de saúde que implique em internação hospitalar ou permanência prolongada em domicílio.

§ 2º O atendimento escolar em hospitais, clínicas ou domicílios, deve ser oferecido de forma planejada e com acompanhamento pedagógico dos técnicos do órgão da Educação Especial, de modo a possibilitar ao educando o reingresso à escola, sem prejuízo do seu processo de aprendizagem.

§ 3º Compete ao professor, que atende a alunos de que trata o parágrafo anterior, apresentar à escola relatório das atividades desenvolvidas, registro do período de atendimento e o resultado da aprendizagem a ser descrita na ficha individual do aluno.

Art. 14. O órgão responsável pela Educação Especial na Secretaria Municipal de Educação incumbir-se-á de orientar as instituições do Sistema Municipal de Ensino para o cumprimento desta Resolução.

Parágrafo único - A SME deverá ter em sua estrutura um grupo responsável pela educação especial, com atuação na circunscrição, formado por coordenador, professores itinerantes e professores das Salas de Recurso Multifuncional.

Art. 15. As escolas da rede pública do sistema de ensino municipal realizarão as matrículas antecipadas dos alunos aos quais se refere o art. 4º desta Resolução, nos meses de outubro e novembro, possibilitando o tempo necessário para que as escolas se organizem junto à SME no intuito de atender às demandas específicas.

I – No ato da matrícula a escola deverá recolher da família todas as informações pertinentes ao aluno com deficiência: laudo médico, histórico escolar anterior, relatórios psicoeducacionais e pedagógicos, entre outros;

II - Todas as escolas deverão registrar o aluno público-alvo da Educação Especial da SRM, no Censo Escolar MEC/INEP.

II – O desligamento do aluno da SRM deverá ser formalizado por meio de relatório pedagógico elaborado pelo professor especializado, juntamente com a equipe pedagógica, devendo ficar arquivado na pasta individual do aluno.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO

SEÇÃO I
DA AVALIAÇÃO INICIAL

Art. 16. O Atendimento Educacional Especializado será efetivado com base em duas avaliações (orientação em anexo) aplicadas em diferentes etapas.

§ 1º A avaliação de ingresso terá o objetivo de favorecer a organização das turmas na sua composição, quanto ao número de estudantes com NEE possíveis, a redução do número de alunos e identificar a necessidade ou não de profissionais de apoio e do atendimento educacional especializado oferecido nas SRM.

§ 2º A avaliação será agendada pela escola, junto aos pais ou responsáveis, no ato da matrícula, devendo:

I - ser realizada pela equipe pedagógica da escola, com auxílio da equipe do Atendimento Educacional Especializado da SME, quando necessário, envolvendo a participação dos pais ou responsável;

§ 3º A segunda avaliação ocorrerá no primeiro mês de aula, com o objetivo de identificar as necessidades pedagógicas do aluno e subsidiar o planejamento individual que contemple conteúdos, metodologias, estratégias de ensino-aprendizagem e de avaliação, sendo realizada pelo professor da turma, apoiado pelo professor itinerante ou o professor da SRM.

Art. 17. As avaliações dos alunos com necessidades educacionais especiais do setor privado são de responsabilidade de cada escola e deverão ser agendadas junto aos pais ou responsáveis, observando-se as diretrizes desta norma.

SEÇÃO II
DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR

Art. 18. A avaliação do desempenho escolar dos alunos com necessidades educacionais especiais matriculados em classes comuns terá uma abordagem diagnóstica, formativa e somativa na forma como preceitua o art. 21 desta Resolução.

§ 1º A avaliação de aprendizagem na Educação do Ensino Infantil e do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental não terá o objetivo de promoção.

§ 2º A avaliação de aprendizagem no Ensino Fundamental – anos iniciais e finais, e Educação de Jovens e Adultos terão o caráter formativo predominando sobre o quantitativo, observando o progresso individual e contínuo que favoreça o crescimento do educando, sendo organizadas de acordo com as regras comuns a essas duas etapas.

§ 3º Os estudantes com deficiência intelectual e do espectro autista terão a avaliação de aprendizagem em qualquer série da Educação Básica, mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento, dos conteúdos e atividades trabalhadas, suas estratégias de ensino e os resultados alcançados pelo aluno, sem o objetivo de promoção.

§ 4º Todas as avaliações devem permanecer na pasta do estudante na secretaria escolar para que seja verificada a observância da orientação desta Resolução pelos membros responsáveis da Inspeção Escolar ou da família.

Art. 19. O professor, na sala de aula, utilizará recursos didáticos diversificados no processo de avaliação, adequados às especificidades requeridas pelo tipo de deficiência apresentada pelo aluno, a seguir:

I - o aluno com deficiência visual-cego terá no processo de leitura e escrita, o apoio de um ledor e escriba, a utilização do sistema Braille, a impressão, a transcrição, a audiodescrição e os recursos da Tecnologia Assistiva – TA, conforme preferência do aluno;

II - ao aluno com baixa visão será garantida a escrita na fonte, o contraste e ampliação de imagens adequadas à sua acuidade visual, audiodescrição, recurso da TA ou o apoio do ledor e escriba, conforme sua preferência;
III - o aluno com deficiência auditiva, ao ser avaliado, será considerada a interferência da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nos aspectos morfossintáticos, na produção da Língua Portuguesa escrita e contar com o apoio do intérprete de LIBRAS;
IV - para o aluno com deficiência intelectual, serão observados os critérios dispostos em grau de prioridade: idade cronológica, maturidade emocional e social e a aprendizagem escolar referente aos conteúdos trabalhados.
V - para os alunos do espectro autista, serão observadas as especificidades de cada aluno, devendo serem utilizados os recursos de TA com acompanhamento do professor-auxiliar ou da SRM;
VI - para o aluno com deficiência física, deverão ser respeitados os limites impostos pela deficiência, observando a flexibilidade do tempo e a utilização da TA, quando necessários;
VII - para os alunos com transtornos funcionais de aprendizagem, deverá se utilizar a flexibilização do tempo e dos conteúdos, assim como o apoio do professor de sala de aula, da sala de recurso multifuncional, do professor itinerante ou de outro profissional do quadro da escola, quando se fizer necessário.
Art. 20. Os alunos com altas habilidades/superdotação terão sua avaliação obedecendo ao mesmo teor dos demais estudantes, podendo ser complementada com as atividades de enriquecimento curricular nashabilidades em que demostra superdotação.
§ 1º As escolas deverão procurar, com auxílio do órgão competente da secretaria de educação, manter interface com instituições de ensino superior e institutos voltados à pesquisa, às artes e aos esportes, para que atenda às necessidades de desenvolvimento pleno do estudante.
§ 2º Ao aluno referido no caput deste artigo, será permitido o avanço escolar condicionado à avaliação da equipe pedagógica da escola, com auxílio da equipe da educação especial da Secretaria de Educação, quando se fizer necessário.
Art. 21. As instituições de ensino poderão adotar o sistema de terminalidade específica, entendida como a Certificação de Conclusão de Escolaridade, para alunos com grave deficiência intelectual ou deficiência múltipla, fundamentada em avaliação diagnóstica e psicopedagógica.
§ 1º Considera-se a idade limite de dezessete anos para que seja atribuída a terminalidade referida no caput deste artigo, para a conclusão do Ensino Fundamental, devendo ser assegurado aos alunos o prosseguimento de estudos.
§ 2º O histórico escolar dos alunos referidos no caput deste artigo deverá apresentar, de forma descritiva, as competências e habilidades adquiridas para conclusão do Ensino Fundamental, e o certificado de conclusão será o mesmo adotado para os alunos com desenvolvimento típico, não cabendo observações discriminatórias.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Art. 22. Para inserir o aluno nas turmas, deverão ser observados os resultados da avaliação de ingresso.
§1º Cada aluno descrito no art. 4° desta Resolução corresponde à vaga de dois alunos com desenvolvimento típico.
Uma turma que permita 25 estudantes tendo dois estudantes com deficiência (2x2=4) e 21 estudantes com desenvolvimento típico (4+21 = 25), corresponderá a 25 matrículas.
Uma sala com dois estudantes com deficiência (2x2=4) e 26 estudantes com desenvolvimento típico (4 +26=30) corresponderá a 30 matrículas.
Uma sala com dois estudantes com deficiência (2x2=4) e 31 estudantes com desenvolvimento típico (4+31=35) corresponderá a 35 matrículas.
§2º Os estudantes com Transtornos Funcionais de Aprendizagem não obedecem à orientação do parágrafo anterior, mantendo-se a regra para o estudante com TDAH.
§3º Em se tratando de alunos que possuam dificuldade para realizar sua higiene, locomoção e alimentação, bem como de alunos cujas necessidades específicas não forem atendidas no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais estudantes, a escola deve encaminhar à Secretaria Municipal de Educação um documento solicitando o Profissional de Apoio.
§ 4º Para os alunos com surdez, cegueira ou surdocegueira, a escola dever preencher solicitação de instrutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), instrutor ou tradutor Braille ou guia-intérprete.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 23. Os currículos devem ajustar-se às condições do aluno e a sua organização pautar-se no que estabelecem as Diretrizes Curriculares da Educação Básica.
Parágrafo único. É vedada a construção de um currículo paralelo para o aluno atendido pelo Atendimento Educacional Especializado em sala de aula.
Art. 24. Em casos singulares em que o aluno com grave comprometimento intelectual, e/ou outro tipo de comprometimento, não possa se beneficiar totalmente do currículo da base nacional comum, deverá lhe ser proporcionado um currículo flexibilizado de forma que atenda às necessidades específicas do aluno.
Parágrafo único. O currículo e a avaliação devem ser flexíveis, buscando meios práticos que favoreçam o desenvolvimento das competências sociais, o acesso ao conhecimento, à cultura e às formas de trabalho valorizadas pela sociedade.
Art. 25. A prática da Educação Física e do Desporto deve considerar a natureza e o comprometimento da deficiência apresentada, respeitada a avaliação a que o aluno tenha sido submetido e as normas de segurança compatíveis, utilizando materiais adaptados à prática esportiva, quando necessário.
Art. 26. A produção e a distribuição de recursos educacionais para acessibilidade incluem materiais didáticos e paradidáticos em Braille, Áudio e LIBRAS, laptops com sintetizador de voz, tabletes, softwares para comunicação alternativa e assistiva e outras ajudas tecnológicas que possibilitam o acesso ao currículo.

CAPÍTULO VI
DOS EDUCADORES

Art. 27. A formação inicial de docentes para atuar no Atendimento Educacional Especializado deverá processar-se em consonância com o estabelecido pela LDB - Lei 9.394/96 - Art.59, inciso III e Art. 62 para a Educação Básica.
§ 1º A formação de que trata o Caput deste artigo será complementada por cursos de atualização/aperfeiçoamento ou pós-graduação nas áreas da Educação Especial.
§ 2º A carga horária mínima considerada nos cursos de complementação de estudos, atualização e aperfeiçoamento nas áreas específicas da educação especial será de 180 horas.
Art. 28. São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado:
I - identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;
II - organizar o cronograma de atendimento aos alunos;
III - acompanhar a aplicabilidade e funcionalidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula, bem como em outros ambientes da escola;
IV - elaborar estratégias de sensibilização e divulgação do Atendimento Educacional Especializado junto à comunidade escolar;
V - orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos;
VI - mediar o uso da tecnologia assistiva, de forma a ampliar as habilidades funcionais dos alunos;
VII - estabelecer articulação com os docentes da sala de aula visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos, de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades escolares.
Art. 29. Aos educadores da rede pública de ensino, pertencentes ao sistema municipal, deverão ser oferecidas oportunidades de formação continuada, pelas instâncias educacionais do Estado e dos Municípios, de modo a possibilitar a competência técnica necessária às suas funções, para atender às demandas de aprendizagem na educação especial.
Art. 30. São Competências do Profissional de Apoio:
I – Trabalhar em regime de colaboração com o professor regente da turma, os professores do AEE, a família e outros profissionais

especializados que acompanham o aluno, planejando e aplicando atividades pedagógicas que lhe proporcione o acesso ao currículo;
II – Aplicar e utilizar os materiais e recurso de comunicação aumentativa e alternativa, bem como da tecnologia assistiva fornecidos pelos profissionais especializados e sob orientação dos professores da sala de recursos multifuncional;
III – O profissional de apoio será orientado a conduzir os momentos de atividades com os demais alunos da turma quando necessário, enquanto o professor titular presta apoio mais próximo ao aluno com deficiência.
IV- Auxiliar o(s) aluno(s) com deficiência em sua alimentação, higiene e locomoção de acordo com as orientações do profissional especializado que o (s) acompanha conforme as particularidades de cada aluno.
V – Compete ao profissional de apoio, na ausência do (s) aluno (s) com deficiência permanecer na escola, colaborando nas atividades pedagógicas na unidade educativa de acordo com a necessidade;
VI – O momento de intervalo do profissional de apoio deve se dar em período anterior ou posterior ao do professor titular, para que possa haver um acompanhamento do aluno no intervalo;
VII – O profissional de apoio deve tentar promover, junto com todos da escola, uma autonomia cada vez maior do aluno com deficiência, não realizando atividades que ele (a) consegue fazer sozinho (a).
Parágrafo único – Os profissionais de apoio deverão ter certificados de nível médio e está cursando nível superior, preferencialmente pedagogia e serem orientados pela equipe pedagógica da escola, do professor da SRM ou de itinerância.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS FINAIS

Art. 31. Na inexistência de professor que atenda às disposições desta Resolução, até o ano de 2018, será admitido profissional capacitado em curso com duração mínima de 80 horas.
Art. 32. As escolas de Educação Básica de qualquer etapa e modalidade de ensino deverão viabilizar, até o ano de 2018, o Atendimento Educacional Especializado nas salas de recurso multifuncional, na própria escola ou por meio de convênios, em outra instituição escolar.
Parágrafo único - O plano de implantação da sala de recurso multifuncional deve prever a forma de atendimento e será anexado ao Projeto Político-Pedagógico e aprovado pelo órgão competente.
Art. 33. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação, se assim entender necessário.
Art. 32. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Nísia Floresta/RN, 08 de março de 2018.

VALÉRIA LOPES DE AQUINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SHEILA MOURA DA SILVA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHEIROS:
JOSIVALDO DO NASCIMENTO – Vice Presidente
ALEXANDRE REINALDO DA SILVA – Secretário
DANIELLE CALIXTO DA SILVA
ALDACI MARIA DA SIVA
RITA DE CÁSSIA DA SILVA

Anexo 1 – Ficha de Avaliação de Ingresso do Estudante da Educação Especial - Anaminese

I - Identificação:
Escola: _____
Profissional:
_____
Aluno
(a):_____
Data de Nascimento:_____/____/_____.Telefone para contato:( )_____
Nome dos pais ou responsável legal:_____
_____
Endereço: _____Nº_____
Bairro:_____Cidade:_____
_____UF:_____ CEP:_____. Complemento: _____
Tipo de deficiência diagnosticada:_____
Sem diagnóstico conclusivo:-
_____
Toma algum tipo de medicamento: Sim ( ) Não ( )
Quais: _____
_____
_____

O aluno usa algum tipo de apoio técnico?
( ) Cadeira de Rodas ( ) Bengala
( ) Prótese/órtese braço ( ) Lupa
( ) Prótese/ órtese de perna ( ) Muleta
( ) Prótese/ órtese auditiva ( ) Reglete
( ) Adaptadores (escolar/AVD)
Outros:_____
___

II - Escolaridade dos Pais:
a) Ensino fundamental - ( ) incompleto ( ) cursando ( ) completo
b) Ensino médio - ( ) incompleto ( ) cursando ( ) completo
c) Ensino superior - ( ) incompleto ( ) cursando ( ) completo

III - Renda Familiar: (aproximação em salários mínimos) _____
A criança ou adolescente recebe o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).
Sim ( ) Não ( ).
Observação:_____

IV - Constituição Familiar:
Quantas e quem são as pessoas que moram na casa_____
Qual a posição na linha dos filhos: Primogênito ( ) 2° ( ) 3°( ) 4° ( )
Observação:_____
_____

V - Escolaridade do aluno:
a) Primeira vez matriculado ( )
b) Tipo de escola: ( ) Regular ( ) Especial
Ano: série ou período_____
Observação:_____
___

VI - Reabilitação:
a) Recebeu estimulação precoce? ( ) Sim ( ) Não. Se sim, quais foram os tipos?
( ) Fonoaudiológico
( ) Fisioterápico
( ) Terapia ocupacional
( ) Outros: _____
Tempo médio de estimulação:_____
b) Recebe acompanhamento psicoterápico? Se sim, qual o profissional que o (a) acompanha?_____
c) Atualmente recebe algum suporte seja na área da reabilitação, seja na área da educação?
( ) Sim ( ) Não. Se sim, especifique o(s) atendimento(s):_____
d) Registro do relato do (a) responsável sobre as etapas de desenvolvimento da criança/adolescente: (falar, sentar, caminhar etc.):_____
Observação:_____

VII - Percepção Sensorial:
a) Reação à claridade: ( ) normal ( ) não gosta de muita luz
b) Reação a barulhos: ( ) normal ( ) não suporta ( ) acostuma aos poucos
c) Reação ao toque no seu corpo: ( ) não gosta ( ) depende da parte do corpo
d) Reação a roupas: ( )sensível: ( ) não faz diferença
e) Reação negativa ao toque de materiais diversos como: cola( ) tinta( ) giz( ) outros( ), especificar:_____

VIII – Comunicação:
a) Expressiva: ( ) compreensiva para todos ( ) para família
b) Receptiva: ( ) entende comandos simples ( ) segue histórias ( ) responde com coerência as perguntas feitas.
c) Utiliza LIBRAS: ( )Sim ( )Não ( )Não se aplica Observações:_____
_____

IX - Rotina doméstica:

Atividades Realizadas	Com Autonomia	Com Ajuda
Necessidade fisiológicas		
Banho		
Escova os dentes		
Penteia os cabelos		
Escolhe e veste a roupa		
Faz o prato		
Ajuda nas tarefas domésticas		
Guarda seus brinquedos / arruma seu quarto		
Liga aparelhos eletrônicos		

X - Comportamento Social:
a) Brinca: Só, na maior parte do tempo( ) com outras crianças( )com adultos( )
b) Brincadeiras preferidas_____
c) Resolve conflitos: Isolando-se ( ) utiliza a fala ( ) bate ( ) morde ( ) empurra ( ) chora ( ) Observações: _____

XI - Conclusão da Equipe Avaliadora:
A necessidade específica do estudante **permite ( ) não permite ( )** a matrícula de mais estudantes com deficiência na turma, observando-se as recomendações abaixo:_____
_____
_____
Nísia Floresta/RN _____de _____de _____
_____
Assinatura dos Avaliadores
_____
Supervisão

XII - Termo de autorização do Responsável:

Declaro ter autorizado e lido a avaliação acima com a finalidade da elaboração de planejamento das ações a serem desenvolvidas pela escola na sala de aula e no apoio do Atendimento Educacional Especializado com _____

Sem mais nada a acrescentar,

Nísia Floresta/RN _____de _____de _____.

_____
Assinatura dos Pais ou Responsável

Anexo II – Ficha de Avaliação Pedagógica do Atendimento Educacional Especializado

I - Identificação:
Nome:_____
II – Autonomia

Atividades	Sem ajuda	Com Ajuda
Andar nos ambientes da sala		
Organizar seu material		
Executar as atividades		
Vai ao banheiro		
Se alimenta		

Observações _____

III – Comunicação/Linguagem
a) Fala compreensivelmente para:
Família ( ) Amigos ( ) Professora ( ) Todos ( )
b) Dar recados ( )
c) Compreende ordens simples ( ) ordens complexas ( ) regras de jogos ( )
d) Consegue distinguir palavras de desenhos ( ) número de letras ( ) identifica seu nome ( )
e) Ler sílabas ( ) palavras ( ) frases ( )
f) Distingue Cores ( ) Se sim, especifique quais:_____
g) Se expressa através do desenho sim ( ) não ( )
Observação:_____

IV - Matemática
a) Distingue formas geométricas ( ) Especifique: _____
b) Grandezas: pequeno ( ) médio ( ) grande ( )
c) Possui noção de quantidade: sim ( ) não ( )
d) Classifica objetos por característica: sim ( ) não ( )
e) Seria objetos: sim ( ) não ( )
Observação: _____

V- Noção tempo/ espaço
a) Utiliza estas palavras no vocabulário (circule): manhã / tarde / noite / dias da semana / mês / em cima / embaixo/ dentro / fora.
Observação:_____
VI - Conhecimentos gerais
a) Nomeia as pessoas da família ( ) vizinhos ( )
b) Conhece e nomeia o bairro ( ) a cidade ( ) escola ( ) igreja ( )
Observação:_____

VII - Comportamento sócio-afetivo:

a) Mantém um bom relacionamento com adultos ( ) com os colegas ( )
b) Demonstra prazer em dançar ( ) cantar ( ) desenhar ( ) brincar ( ) fazer atividades ( )
c) Obedece às regras estipuladas para todos: totalmente ( ) às vezes ( ) na maioria das vezes ( ) nunca ( )
d) Como reage a frustração: chora ( ) bate ( ) morde ( ) chuta ( ) se isola ( ) grita ( )
e) Qual momento da rotina o aluno prefere? escrita ( ) números( ) leitura( ) jogos( ) parque( ) história( ) merenda( )
Observação:_____

VIII - Frequência:
Assíduo ( ) Falta em média 2 vezes por semana ( ) Mais de 2 vezes ( )
Observação:_____

IX – Equipe Pedagógica responsável pela avaliação

Nísia Floresta/RN _____de _____de _____

_____
Professor da Sala de Aula

_____
Professor de SRM

_____
Supervisão

X - Termo de Conhecimento:
Declaro ter autorizado e lido a avaliação pedagógica de_____ com a finalidade da elaboração de planejamento das ações a serem desenvolvidas pela escola na sala de aula e no apoio do Atendimento Educacional Especializado.
Sem mais nada a acrescentar,

Nísia Floresta/RN _____de _____de _____.

_____
Assinatura dos Pais ou Responsável

Anexo III – Convocação da família ou responsável

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIAZADO – AEE

ESCOLA MUNICIPAL_____
ENDEREÇO:_____.

Nísia Floresta/RN, ____ de _____de _____.

Prezados Pais ou Responsável do (a) aluno (a)_____ _____. A Educação de seus filhos é um processo realizado em equipe, onde escola, pais e alunos caminham juntos em prol de um crescimento integral satisfatório. A família se destaca na colaboração desse crescimento como alicerce da educação, diante disso solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de comparecer à escola no dia ____/____/_____ às _____ no Atendimento Educacional Especial – AEE.

Atenciosamente,

_____
EQUIPE DO AEE

AO (A)
ILMO (A). SR. (A) _____.

Anexo IV – Ficha de Acompanhamento do Atendimento Educacional Especializado

Escola:_____
Aluno (a):_____
Deficiência:_____ Ano:_____
Turno:_____
Professor (a):_____

DATA	HORA	ASSINATURA DO ALUNO/RESPONSÁVEL

Nísia Floresta/RN, _____de _____de _____.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

I - IDENTIFICAÇÃO/ASSISTÊNCIA AO ALUNO

Aluno (a): _____
Deficiência/CID:_____
Data de nascimento:_____/_____/_____ Telefones:_____
Endereço:_____
Responsável (eis):_____
Toma medicamento Sim ( ) Não ( ) Qual (is) _____
_____
Possui outras doenças Sim ( ) Não ( ) Ex.:Diabetes, Hipertensão, Tireóide...
Qual (is): _____
Necessita de auxílio para: alimentar – se ( ) locomover – se ( ) ajuste de aparelho
( ) injeção ( )
Faz o uso de equipamento de saúde Sim ( ) Não ( )
EX: Sonda, marca-passo, aparelho auditivo, outro:_____
Necessita de recursos (locomoção/outros): Sim ( ) Não ( ) Qual (is) _____
Já frequentou sala de Recursos Multifuncionais Sim ( ) Não ( ) Outro:_____
Faz outros acompanhamentos (reforço escolar , clínicos , terapêuticos: Sim ( ) Não ( ) Qual (is):_____

II - ASPECTOS IMPORTANTES A SEREM RELATADOS (família, escola, outros grupos sociais):
_____

III - OBSERVAÇÃO INICIAL
_____

IV - OBSERVAÇÃO – ASPECTOS PEDAGÓGICOS

1. Identificação, explicação de dificuldades e necessidades educacionais do (a) aluno (a), a partir da observação e conversa com os pais (libras, braile, acessibilidade escolar):
_____

2. O desempenho escolar do (a) aluno (a), sofre interferência (positiva ou negativa) em razão da independência e autonomia? Sim ( ) Não ( ).
_____

PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO

OBSERVAR:
1. Habilidades Cognitivas
a) Conhecimentos e capacidades do (a):_____
_____
b) Dificuldades que o (a) aluno (a) apresenta: _____
_____
c) Intervenção pedagógica desenvolvida com o (a) aluno (a) (o quê, por quê, quando, como):
_____

2. Habilidades Motoras
a) Conhecimentos e capacidades do (a) aluno (a):_____
_____
b) Dificuldades que o (a) aluno (a) apresenta:_____
_____
c) Intervenção pedagógica desenvolvida com o (a) aluno (a) (o quê, por quê, quando, como) :
_____

3. Habilidades Comunicativas (libras, braile, desenvolveu estratégias de comunicação):
a) Conhecimentos e capacidades do (a) aluno (a):_____
_____
b) Dificuldades que o (a) aluno (a) apresenta: _____
_____

c) Intervenção pedagógica desenvolvida com o (a) aluno (a) (o quê, por quê , quando, como):
_____

4. Habilidades Interpessoais/Afetivas

a) Conhecimentos e capacidades do (a) aluno (a): _____
b) Dificuldades que o (a) aluno (a) apresenta:_____
_____

Intervenção pedagógico desenvolvida com o (a) aluno (a) (o quê, por quê, quando, como):
_____

5. Habilidades Acadêmicas
a) Conhecimentos e capacidades do (a) aluno (a):_____
_____
b) Dificuldades que o (a) aluno (a) apresenta:_____
c) Intervenção pedagógica desenvolvida com o (a) aluno (a) (o quê, Por quê, quando, como): _____
_____

Nísia Floresta/RN, _____ de _____de _____.

Assinatura:_____

AVALIAÇÃO BIMESTRAL /ALTERAÇÕES DO PLANO DE AEE

1° BIMESTRE
PREENCHA:
(I) INSUFICIENTE, (B) BOM, (R) REGULAR, (O) ÓTIMO E (NO) NÃO OBSERVADO:

( ) Relacionamento do (a) aluno (a) na escola onde está matriculado;
( ) Relacionamento do (a) aluno (a) com professores e colegas;
( ) Relacionamento do (a) aluno (a) com demais funcionários da escola;
( ) Relacionamento do (a) aluno (a) com seu grupo social (família e outros);
( ) Linguagem e comunicação oral;
( ) Linguagem e comunicação escrita;
( ) Raciocínio lógico-matemático;
( ) Expressão criativa;
( ) Assimilação de conteúdos pedagógicos (disciplina /libras/braile e outros).

Comentar registros acima:_____
_____

Alteração do plano do AEE:_____
_____

Nísia Floresta/RN, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura da Equipe do AEE

AVALIAÇÃO BIMESTRAL/ALTERAÇÕES DO PLANO DE AEE

2° BIMESTRE
PREENCHA:
(I) INSUFICIENTE, (B) BOM, (R) REGULAR, (O) ÓTIMO E (NO) NÃO OBSERVADO:

( ) Relacionamento do (a) aluno (a) na escola onde está matriculado;
( ) Relacionamento do (a) aluno (a) com professores e colegas;
( ) Relacionamento do (a) aluno (a) com demais funcionários da escola;
( ) Relacionamento do (a) aluno (a) com seu grupo social (família e outros);
( ) Linguagem e comunicação oral;
( ) Linguagem e comunicação escrita;
( ) Raciocínio lógico- matemático;
( ) Expressão criativa;
( ) assimilação de conteúdos pedagógicos (disciplinas/libras/braile e outros).

Comentar registros acima:_____
_____

Alterações do plano do AEE:_____
_____

Nísia Floresta/RN, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura da Equipe do AEE

AVALIAÇÃO BIMESTRAL/ALTERAÇÕES DO PLANO DE AEE

3°BIMESTRE

PREENCHA:
(I) INSUFICIENTE, (B) BOM, (R) REGULAR, (O) ÓTIMO E (NO) NÃO OBSERVADO;

( ) Relacionamento do (a) aluno (a) na escola onde está matriculado;
( ) Relacionamento do (a) aluno (a) com professores e colegas;
( ) Relacionamento do (a) aluno (a) com demais funcionários da escola;
( ) Relacionamento do (a) aluno (a) com seu grupo social (família e outros);
( ) Linguagem e comunicação oral;
( ) Linguagem e comunicação escrita;
( ) Raciocínio lógico-matemático;
( ) Expressão criativa;
( ) assimilação de conteúdos pedagógicos (disciplinas/libras/braile e outros).

Comentar registros acima;_____
_____

Alteração do plano do AEE:_____
_____

Nísia Floresta/RN, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura da Equipe do AEE

AVALIAÇÃO BMESTRAL / ALTERAÇÕES DO PLANO DE AEE

4° BIMESTRE

PREENCHA:
(I) INSTRUMENTO, (B) BOM, (R) REGULAR, (O) ÓTIMO E (NO) NÃO OBSERVADO

( ) Relacionamento do (a) aluno (a) na escola onde está matriculado;
( ) Relacionamento do (a) aluno (a) com professores e colegas;
( ) Relacionamento do (a) aluno (a) com demais funcionários da escola;
( ) Relacionamento do (a) aluno (a) com seu grupo social (família e outros);
( ) Linguagem e Comunicação oral;
( ) Linguagem e Comunicação escrita;
( ) Raciocínio lógico-matemático;
( ) Expressão criativa;
( ) assimilação de conteúdos pedagógicos (disciplinas/libras/braile e outros).

Comentar registro acima:_____
_____

Alteração do plano do AEE:_____
_____

Nísia Floresta/RN, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura da Equipe do AEE

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:49934B22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2018 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Artigo 1º. **NOMEAR,** a Sra. SUELI MARIA CELESTINO DOS ANJOS, inscrita no CPF nº 495.821.864-53, COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de Março de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:7940716C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º. **NOMEAR,** a Sra. MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA, inscrita no CPF nº 081.460.844-27, COORDENADORA DE EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de Março de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:40B706E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º. **NOMEAR,** a Sra. GRACE KELLY COSTA LIMA inscrita no CPF nº 008.399.414-98, COORDENADORA DE EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de Março de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:2D0D20DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º. **NOMEAR,** a Sra. MARIA JOELMA DA SILVA VALENTIM, inscrita no CPF nº 024.975.284-03, COORDENADORA DE EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de Março de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:65D28811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º. **NOMEAR,** a Sra. CARLA CRISTINA DA SILVA inscrita no CPF nº 081.423.114-45, COORDENADORA DE EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de Março de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:CCBE2BB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º. **NOMEAR,** a Sra. ROSIANE SOARES DA CAMARA, inscrita no CPF nº 040.786.284-60, COORDENADORA DE EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de Março de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:EE41B982

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO**

FERNANDES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º. **NOMEAR,** a Sra. EDILEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO inscrita no CPF nº 971.263.144-34, COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de Março de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:BEFC26FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º. **NOMEAR,** a Sra. MONICA GALVÃO DE BARROS, inscrita no CPF nº 852.869.744-49, COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de Março de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1DAEA608

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 015/2018 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que **às 09:00 do dia 10/04/2018**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial,** do tipo **Menor preço**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO DA ZONA URBANA E RURAL E INTERMUNICIPAL, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 23 de março de 2018.

_____
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:D2F36908

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 016/2018 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que **às 11:30 do dia 10/04/2018**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial,** do tipo **Menor preço**, para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 23 de março de 2018.

_____
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:8B36DD66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 017/2018 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que **às 14:30 do dia 10/04/2018**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial,** do tipo **Menor preço**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO CARENTE AFIM DE ACOLHER CADA VEZ MELHOR OS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICODE SAÚDE), DO MUNICÍPIODE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 23 de março de 2018.

_____
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:584BAB5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público O RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial,** do tipo **Menor preço**, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, DECIDE, **INABILITAR** as empresas MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME e ODONTOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, em razão das mesmas, em tese, terem deixado de apresentar documento exigido no item 6.5.1 letra b do edital, MEDICAL FARMA HOSPITALAR LTDA-ME, Porque apresentou a certidão estadual vencido, e não apresentou conforme prazo lei 123/06 que tinha direito, conforme parecer jurídico anexo. **HABILITAR** as empresas NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME e PHOSPODONT LTDA, por cumprir com as condições do instrumento convocatório edital.

Olho D'Água do Borges/RN, 23/03/2018.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:DD814810

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO PROCESSO MOB/RN Nº 034/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que licitação que estava marcada para o dia **26 de Março de 2018, às 08h:00mim**, na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa visando o Registro de Preço de serviços de apoio administrativo na digitalização de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco RN, com mão de obra, software e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte, será ADIADO PARA O DIA 05 de Abril de 2018 nos mesmos local e horário, tendo em vista retificações e serem feitas no Termo de Referência do mesmo. Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:79FD63EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 036/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, através de seu Pregoeiro, devidamente instituído pela Sra Prefeita Municipal através da Portaria Municipal, torna público aos interessados que Licitação Pregão Presencial 022/2018, com abertura prevista para o dia 29 de Março de 2018, às 10h:00mim, que tem por objeto a Contratação de empresa, visando o Registro de preços para futuros e eventuais serviços de lavagem de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte, **FICA ADIADA PARA O DIA 06 DE ABRIL DE 2018 no mesmo local ás 10:00 horas**. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal endereço Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:106F6731

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO MOB/RN Nº 036/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, através de seu Pregoeiro, devidamente instituído pela Sra Prefeita Municipal através da Portaria Municipal, torna público aos interessados que Licitação Pregão Presencial 023/2018, com abertura prevista para o dia 29 de Março de 2018, às 10h:00mim, que tem por objeto a Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de serviços de Remanufaturamento de toners e recarga de cartuchos, para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte, **FICA ADIADA PARA O DIA 06 DE ABRIL DE 2018 no mesmo local ás 08:00 horas**. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal endereço Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:68251FBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 045/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimentodos interessados, que no dia **10 de Abril de 2018, às 10h:00mim**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa para Registro de Preços de Uma UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão para atender a demanda do Município de Ouro Branco / RN.. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:0225764F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Show Artístico de Anízio Júnior e Banda para apresentação no dia 25 de março de 2018 nas festividades de emancipação política deste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: APOIO AS FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS - 13.392.0003.0069 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 03141/2018 - 14.03.18 - ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - R$ 5.000,00.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F111109E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda Forró de Front para apresentação no dia 26 de março de 2018 nas festividades de emancipação política deste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: APOIO AS FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS - 13.392.0003.0069 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 03142/2018 - 14.03.18 – ANDERSON KILMER DUARTE MENDES - R$ 4.000,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:48C8C5B2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Dupla Italo e Renno para apresentação no dia 26 de março de 2018 nas festividades de emancipação política deste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: APOIO AS FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS - 13.392.0003.0069 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 3.3.90.36.00. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 03143/2018 - 16.03.18 – Renno Saraiva Macedo e Silva - R$ 10.360,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9A677879

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gás liquefeito de petrôleo (GLP) e Botijão com envase de 13 Kg destinados a manutenção das Secretarias deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: Dotação Orçamentária correspondente: Secretaria Municipal de Administração 09.271.0002.2031 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Educação e Cultura 12.361.0006.2052 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 20.606.0009.2101 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fundo Municipal de Saúde 10.301.0004.2082 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Assistência Social 02.08.08.244.0003.2096 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 02.08.08.244.0003.2098 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 03160/2018 - 16.03.18 - J LACERDA DE FREITAS - R$ 16.900,00.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:AF48B4FF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de Software para a area de contabilidade pública, folha de pagamento oferecendo suporte para atender as necessidades das secretarias do município, buscando a melhoria na qualidade dos procedimentos interno e externo, por meio do sistema integrado e com as exigências estabelecidas das Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: MANUTENCAO DAS ACOES DA ADMINISTRACAO - 04.122.0002.2031.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 03161/2018 - 16.03.18 - A. O. S. Software Ltda-ME - R$ 18.000,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C470AC48

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de Estrutura de Palco, Gerador, Banheiros Químicos e Sonorização para as comemorações nos festejos de emancipação política deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: APOIO AS FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS - 13.392.0003.0069 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 3.3.90.36.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 03140/2018 - 14.03.18 – Michael Cipriano de Oliveira Godeiro - R$ 6.000,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:356AB700

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090301-2018

A Comissão de Licitação do Município de Paraú/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmª. Senhora Prefeita Maria do Socorro de Paula Oliveira, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para os serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças) nos eletrodomésticos pertencentes às Secretarias: Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Paraú/RN.

Contratada: STELISON JAIME DA SILVA VALE
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação orçamentaria:

UNID:05.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJETO ATIVIDADE: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL.

UNID:11.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PROJETO ATIVIDADE: 2041-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

UNID:10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO ATIVIDADE: 2029-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Valor do objeto da dispensa: R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

Paraú/RN 14 de Março de 2018.

JOELMA DE FATIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:DD201E0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10/2018

Processo 1290/2018
Pregão Presencial 10/2018
O Município de Parelhas/RN, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 10/04/2018 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 10/2018, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (MANDADO JUDICIAL), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:9ECB8C14

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 34 DE 23 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ROSIANY BEZERRA DE MACÊDO			
MATRÍCULA: 120.755-5			
DI: 002.683.077 SSP RN			
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Nata-RN para participar de Curso de Atualização Técnica dos NVEH – Módulo I no auditório da SESAP.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO 26 e 27/03/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Com pernoite	R$ 150,00	150,00
01	Sem pernoite	R$ 75,00	75,00
Total a pagar			R$ 225,00

Parelhas (RN), 23 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:04A2DE26

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 35 DE 23 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Fortaleza/CE para acompanhar paciente na realização de exames médicos.			
DESTINO: FORTALEZA/CE			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25/03/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Com pernoite	R$ 200,00	R$ 200,00
Total a pagar			R$ 200,00

Parelhas (RN), 23 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:2C28AF3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 47/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 870/2018
DISPENSA Nº 47/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAL EM VEICULO DE PASSEIO E VISITAS DOMICILIARES
JUSTIFICATIVA
A SOLICITAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS DESTINA –SE A REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES PELOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM A EQUIPES DE REFERÊNCIAS A FAMÍLIAS ACOMPANHAS BEM COMO AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS REFERENCIADOS PELAS EQUIPES SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, CONSIDERANDO QUE OS MESMOS SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E IMPOSSIBILITADOS DE ARCAR COM OS CUSTOS INERENTES AO TRANSLADO INTERMUNICIPAL, ASSIM SENDO CEDIDO POR ESSA SECRETARIA. TAIS VIAGENS VISAM CONTRIBUIR PARA QUE AS FAMÍLIAS ACESSEM BENEFÍCIOS E/OU REALIZEM VISITAS AOS FILHOS QUE SE ENCONTRAM EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO FECHADO, ENTENDENDO QUE TAL ESTRATÉGIA PODE CONTRIBUIR PARA O FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES. COMO TAMBÉM REALIZAR O TRANSLADO DAS EQUIPES TÉCNICAS VISANDO PARTICIPAR DE PALESTRAS, FÓRUNS, SEMINÁRIOS, ETC, RELACIONADOS A POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM OUTROS MUNICÍPIOS, QUANDO NÃO TIVERMOS VEÍCULO OFICIAL PARA REALIZAR TAL VIAGEM. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 243 0007 2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI – CREAS 3.3.90.39.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01029 – FONTE 08 244 0007 2.022 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - CRAS 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 01029 – FONTE 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 01029 – FONTE
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **MANOEL SEVERO DOS SANTOS MEI**		
CNPJ: **15.781.635/0001-40**	Email: **manoelseveroione@hotmail.com**	Telefone: **(84) 99974-3263**
Endereço: **RUA MARTINS PEREIRA DA SILVA, 38 , MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000**		

Representante: **Manoel Severo dos Santos** - RG:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	4000,00	QUILÔMET	TRANSPORTE DE PESSOAL EM VEICULO DE PASSEIO. CAPACIDADE MÍNIMA:4 PASSAGEIROS, TEMPO MÁXIMO DE USO: 5 ANOS, AR CONDICIONADO E 4PORTAS.		1,08	4.320,00
00002	300,00	Unidade	TRANSPORTE DE PESSOAL EM VISITA DOMICILIAR. ZONA URBANA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE ATÉ 30 MINUTOS, EM VEICULO DE PASSEIO. Especificação: CAPACIDADE MÍNIMA:4 PASSAGEIROS, TEMPO MÁXIMO DE USO: 5 ANOS, AR CONDICIONADO E 4 PORTAS.		11,90	3.570,00
Total:						7.890,00

VALOR: R$ 7.890,00(sete mil, oitocentos e noventa reais)

Parelhas/RN, 23 de março de 2018.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistencia Social e da Habitação

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:0F8C30CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO AMBIENTE E DA PESCA
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
JUSTIFICATIVA 14/2018

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *"relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas"*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria tendo em vista que o mesmo foi empenhado com fonte de recursos ordinários sendo que o mesmo será pago com recursos oriundos de uma parceria entre o Município de Parelhas através da secretaria Municipal da Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca e a Associação dos Ceramistas do Seridó inscrito no CNPJ: 05.316.441/0001-10com sede na Rua Ageu de Castro, 200, Ivan Bezerra, Parelhas-RN, para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço de produção de mudas que o viveiro Municipal desempenha.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:
Empenho nº 322001/2018, com recibo de número1, no valor de R$ 954,80 (Novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) a Pessoa física: José Aluízio Pereira da Costa, CPF: 243.098.424-53, referente à Dispensa nº 45/2018, registro de despesa nº 75/2018;

Publique-se.

Parelhas/RN, 23 de Março de 2018.

PAULO ROBERTO VALENTIM
Secretário Municipal da Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca.

Publicado por:
Marcos Sena de Medeiros
Código Identificador:380A6C53

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 139/2018

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade junto a CAERN e Caixa Econômica – GIGOV/RN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/03/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Com pernoite	400,00	400,00
Total a pagar			**400,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 22 de março de 2018.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A2A35676

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº140/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			
RG: 2.467.677 - SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte			
LOTAÇÃO: Secretário Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Para participar do 9° Fórum de Turismo do RN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/03/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			**150,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 22 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:7F0DF558

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 142/2018

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120642-7			
RG: 2.367.089-SSP/RN			
CARGO: Secretária de Finanças, do Planejamento e da Tributação			
LOTAÇÃO: Secretaria de Finanças, do Planejamento e da Tributação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA OFICINA DE TRABALHO, REDE DE PLANOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO RN.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26/03/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			**50,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 23 de março de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:8DD63E96

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 143/2018

PORTARIA DE N° 143/2018.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 9° Fórum de Turismo do RN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/03/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			**200,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 23 de março de 2018.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:BFD6DFA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 004-2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180041

PREGÂO PRESENCIAL – Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 0602201802

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**,** CNPJ: 09.015.680/0001-91

OBJETIVO: aquisição de 3.000 quilos de peixe de água salgada, fresco congelado com peso médio de 1,0kg a 1,80kg em embalagens únicas de aproximadamente 3 kg cada, destinados a atender demanda da Secretaria municipal de Assistência Social para distribuição gratuita junto a pessoas carentes do município de Passagem-RN, na ocasião de comemorações da semana santa, a serem festejadas na data de 25/03/2018, neste município.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 19/03/2018 a 19/03/2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 0802.082440487.2.067.3.3.90.32.00.3.390.32.03

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 005/2015.

Data Assinatura: 19 de Março 2018

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada: .
RENATO MELO TRIGUEIRO
CPF: 565.494.074-00
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:7786C11B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DA CC 003/2016

LICITAÇÃO: Carta Convite 003/2016
CONTRATADA: L R Construções e Serviços Eireli - ME
CNPJ:22.171.182/0001-27
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para execução das Obras de Reformas da Unidade Básica de Saúde de Exu Queimado
OBJETO DO ADITIVO: Supressão de Valor do Contrato original conforme Relatório de Compensação de Itens, emitido pelo Engenheiro Civil da Prefeitura CONTRATANTE.
VALORES:O valor global do Contrato original, é de R$ 105.788,67 (cento e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
SUPRESSÃO DE VALOR: Após a Supressão de R$ 351,64 (trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), o valor

global passará a ser R$ 105.473,00 (cento e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais).
RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, e são pelo presente Termo Aditivo ratificado.
FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima do referido contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações; e justificativa apresentada no Relatório de Compensação de Itens.
SOLICITANTE: Engenheiro Civil da Prefeitura CONTRATANTE.
PREFEITURA MUNICIPAL: Pedra Grande, 12 de Março de 2018.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:4AD65602

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 007/2018. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na manutenção de aparelhos de ar condicionados da prefeitura municipal de Pedra Grande foi o licitante: João Batista Augusto da Silva 50287451453 – CNPJ nº 28.874.566/0001-61, nos itens licitados.

Pedra Grande/RN, 09 de Março de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:44EC8500

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 008/2018. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhames para atender as necessidades das diversas secretarias deste município foi o licitante: Allan Aladys Soares Marinheiro - ME – CNPJ nº 19.079.446/0001-81, nos itens licitados.

Pedra Grande/RN, 23 de Março de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:52C9A408

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 009/2018. Objeto: aquisição de peixes, destinados a doação às famílias carentes na semana santa do ano de 2018 do município de Pedra Grande/RN. foi o licitante: Indústria Cruz de Pescados Ltda – CNPJ nº 09.015.680/0001-91, no item licitado.

Pedra Grande/RN, 23 de Março de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B75F23D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 023/2018

PORTARIA Nº 023/2018 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 22 de Março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor André Luiz da Rocha Ferreira para o cargo de **Coordenador da Secretaria de Agricultura.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Março de 2018. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 22 de Março de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:126AF8D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 024/2018

PORTARIA Nº 024/2018 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 22 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria do Socorro Alves de Souza** para o cargo de **Coordenadora da Secretaria de Saúde.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os efeitos a 01 de Março de 2018. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 22 de Março de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:3DCCCBBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 041/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - **EXONERAR o Sr. WILSON BARBALHO DA FONSECA JUNIOR, Portador do CPF: 118.631.988-73 e RG:**

3055102, do cargo comissionado de CONTROLADOR**,** no Gabinete do Prefeito deste Município.

Art. 2 ° esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de Março de 2018.

Art. 3 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 23 de Março de 2018.

Atenciosamente:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:276B692D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO - PP N° 005.2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, CNPJ nº 08.113.995/0001-09
CONTRATADA: JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA - ME CNPJ: 18.275.802/0001-70.
OBJETO: fornecimento de gás GPL 13k e água mineral 20 litros, de acordo com as especificações do edital.
Fonte de Recursos: Recursos consignados no Orçamento de 2018.
Valor: R$ 30.650,00 (trinta mil, seiscentos e cinquenta reais).
Data: 23/03/2018. **Assinaturas:** Luiz Antônio Bandeira de Souza, CPF nº 008.213.744-78/Prefeito Municipal/ Jose Denny Lancastiane da Cunha CPF: 010.401.244-70.

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:2C3810D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 20 de março de 2018 venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 005/2018, a Empresa: **JOSÉ DENNY LANCASTIANE DA CUNHA, CNPJ: 18.275.802/0001-70** valor global final de **R$ 30.650,00 (trinta mil, seiscentos e cinquenta reais),** para contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás GPL 13k e água mineral 20 litros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, deste município, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 23 de março de 2018.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:B3A6EA4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 005/2018, a Empresa: **JOSÉ DENNY LANCASTIANE DA CUNHA, CNPJ: 18.275.802/0001-70** valor global final de **R$ 30.650,00 (trinta mil, seiscentos e cinquenta reais)**, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás GPL 13k e água mineral 20 litros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, deste município, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 23 de março de 2018.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:9AFA7F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO - PP N°006/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, CNPJ nº 08.113.995/0001-09
CONTRATADA: FRANCISCO DE LIMA BORJA - ME CNPJ: 17.800.366/0001-48.
OBJETO: fornecimento de refeição preparada tipo quentinha dentro do âmbito do município de Pedra Preta e para pacientes que se deslocam a capital do Estado para tratamento médico.
Fonte de Recursos: Recursos consignados no Orçamento de 2018.
Valor: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
Data: 23/03/2018. **Assinaturas:** Luiz Antônio Bandeira de Souza, CPF nº 008.213.744-78/Prefeito Municipal/ Francisco Antonio De Lima Borja CPF: 850.181.984-00.

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:F91B7138

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 20 de março de 2018 venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 006/2018, a Empresa: **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA, CNPJ: 17.800.366/0001-48** valor global final de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais),** para o contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeição preparada tipo quentinha dentro do âmbito do município de Pedra Preta/RN e para pacientes que se deslocam a capital do Estado para tratamento médico, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 23 de março de 2018.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:589E3F7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial nº 006/2018, a Empresa: **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA, CNPJ: 17.800.366/0001-48** valor global final de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeição preparada tipo quentinha dentro do âmbito do município de Pedra Preta/RN e para pacientes que se deslocam a capital do Estado para tratamento médico, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 23 de março de 2018.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:670CA07D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO - PP N°006/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, CNPJ nº 08.113.995/0001-09
CONTRATADA: LUZIA PATRICIA DE MELO CUNHA 07029400461 CNPJ: 14.030.842/0001-09.
OBJETO: fornecimento de refeição preparada tipo quentinha dentro do âmbito do município de Pedra Preta e para pacientes que se deslocam a capital do Estado para tratamento médico.
Fonte de Recursos: Recursos consignados no Orçamento de 2018.
Valor: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).
Data: 23/03/2018. **Assinaturas:** Luiz Antônio Bandeira de Souza, CPF nº 008.213.744-78/Prefeito Municipal/ Luzia Patricia de Melo Cunha CPF: 070.294.004-61.

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:9F0BBC5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 20 de março de 2018 venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 006/2018, a Empresa: **LUZIA PATRICIA DE MELO CUNHA 07029400461, CNPJ: 14.030.842/0001-09** valor global final de **R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais),** para o contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeição preparada tipo quentinha dentro do âmbito do município de Pedra Preta/RN e para pacientes que se deslocam a capital do Estado para tratamento médico, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 23 de março de 2018.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:63973ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 006/2018, as Empresas: **LUZIA PATRICIA DE MELO CUNHA 07029400461, CNPJ: 14.030.842/0001-09** valor global final de **R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeição preparada tipo quentinha dentro do âmbito do município de Pedra Preta/RN e para pacientes que se deslocam a capital do Estado para tratamento médico, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 23 de março de 2018.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:28DC9978

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 027/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 23 de março de 2018,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa: **ONLINE CERTIFICADORA LTDA EPP -** CNPJ:**11.587.975/0001-84** que CONSISTIRÁ na **Contratação de Empresa Especializada para Adesão e Emissão de Certificado Digital Tipo CPF A3 de 3 anos em Cartão com Leitora e CNPJ A3 de 3 anos em Cartão com Leitora.** Ao valor do CPF A3 de 3 anos Valor: 840,00 CNPJ A3 de 3 anos, Valor: 1.090,00 - Totalizando **R 1.930,00** (Mil novecentos e trinta reais).

Pedro Avelino/RN, 23 de março de 2018.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:2C94EA40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRADO DO CONTRATO Nº6/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratada: FÁBIO COELHO DA SILVA
Processo nº 24/2018
Dispensanº14/2018- CPL
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA.
VALOR: R$7.680,00(sete mil, seiscentos e oitenta reais).
Vigência: 12/03/2018 a 12/03/2019
Unidade Orçamentária:03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2006 - Manutenção da Sec. Munic. de Administração
Unidade Orçamentária:08.001 - Secretaria Municipal de Educação Ação: 2054 - Manutenção das Atividades do Fundo de Desenvol. da Educação Básica Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Pedro Velho

Pedro Velho/RN, 12 de março de 2018

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratante

CLAUDIO SALUSTIANO CHAVES
Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:D11A4240

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2018

Contratante: MUNUCÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratada: MARIA IONE RODRIGUES SILVA
Processo nº 25/2018
Dispensa nº15/2018- CPL
Objeto: locação de imóvel para o funcionamento da (UBS) - Posto de Saúde da Família, do distrito de Carnaúba do Padre
VALOR: R$7.980,00(sete mil, novecentos e oitenta reais).
Vigência: 12/03/2018 a 12/03/2019
Unidade Orçamentária:03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2006 - Manutenção da Sec. Munic. de Administração
Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Saude Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saude

Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0075 - SAUDE Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Pedro Velho

Pedro Velho/RN, 12 de março de 2018

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratante

CLAUDIO SALUSTIANO CHAVES
Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:7D03142F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRADO DO CONTRATO Nº8/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratada: MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Processo nº 26/2018
Dispensanº16/2018- CPL
Objeto: locação de imóvel para o funcionamento da (UBS) - Unidade Básica de Saúde III
VALOR: R$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12/03/2018 a 12/03/2019
Unidade Orçamentária:03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2006 - Manutenção da Sec. Munic. de Administração
Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Saude Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saude Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0075 - SAUDE Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Pedro Velho

Pedro Velho/RN, 12 de março de 2018

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratante

CLAUDIO SALUSTIANO CHAVES
Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:065B487F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRADO DO CONTRATO Nº 9/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratada: JOSILEIDE PAIXÃO
Processo nº 27/2018
Dispensa nº 17/2018- CPL
Objeto: locação de imóvel para o funcionamento do (PSF) - Posto de Saúde da Família, da Sede do Município
VALOR: R$8.400,00(oito mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12/03/2018 a 12/03/2019
Unidade Orçamentária:03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2006 - Manutenção da Sec. Munic. de Administração
Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Saude Ação: 2039 - Manutenção das Atividades do Saúde da Família - PSF Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0080 - Fortalecimento do Acesso e Melhoria da Atenção Integral à Saúde Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Atenção Básica Região: 0001 - Pedro Velho

Pedro Velho/RN, 12 de março de 2018

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratante

CLAUDIO SALUSTIANO CHAVES
Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:D15CBE4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRADO DO CONTRATO Nº10/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratada: ROBERTO ALEXANDRE DA SILVA
Processo nº 28/2018
Dispensanº18/2018- CPL
Objeto: locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado da educação no distrito de Cuité
VALOR: R$5.940,00(cinco mil, novecentos e quarenta reais).
Vigência: 12/03/2018 a 12/03/2019
Unidade Orçamentária:03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2006 - Manutenção da Sec. Munic. de Administração
Unidade Orçamentária:08.001 - Secretaria Municipal de Educação Ação: 2054 - Manutenção das Atividades do Fundo de Desenvol. da Educação Básica Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Pedro Velho

Pedro Velho/RN, 12 de março de 2018

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratante

CLAUDIO SALUSTIANO CHAVES
Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:CEECE39E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRADO DO CONTRATO Nº11/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratada: MARIA DO SOCORRO DA SILVA
Processo nº 29/2018
Dispensanº19/2018- CPL
Objeto: locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar.
VALOR: R$ 6.840,00(seis mil, oitocentos e quarenta reais).
Vigência: 12/03/2018 a 12/03/2019
Unidade Orçamentária:03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2006 - Manutenção da Sec. Munic. de Administração
Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social Ação: 2031 - Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Assistência Social Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0018 - FOTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Pedro Velho

Pedro Velho/RN, 12 de março de 2018

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratante

CLAUDIO SALUSTIANO CHAVES
Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:1A6B4D14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRADO DO CONTRATO Nº12/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratada: RAFAEL SANTOS DE MELO
Processo nº 30/2018
Dispensanº20/2018- CPL
Objeto: locação de imóvel para o funcionamento do Centro Cultural do Município
VALOR: R$14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12/03/2018 a 12/03/2019
Unidade Orçamentária:03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2006 - Manutenção da Sec. Munic. de Administração
Unidade Orçamentária:11.001 - Sec.Municipal de Cultura,Esporte e Lazer Ação: 2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Função: 27 - DESPORTO E LAZER Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO Programa: 0014 - INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Pedro

Pedro Velho/RN, 12 de março de 2018

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN
Contratante

CLAUDIO SALUSTIANO CHAVES
Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:69D200AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº13/2017

Contratante: MUNUCÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratada: TIAGO BERTO DOS SANTOS – ME
Processo nº 1070153/2017
Pregão Presencialnº6/2017- CPL
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LTS,GARRAFÃO PARA ÁGUA MINERAL DE 20 LTS VAZIO E GÁS DE COZINHA GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VALOR: R$ 22.147,50 (vinte e dois mil cento e cento e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência: 23/03/2018 a 31/12/2018

Pedro Velho/RN, 23 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN
Contratante

CLAUDIO SALUSTIANO CHAVES
Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:5A702B67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59/2018-GAB, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de RAILSON MIRANDA DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DE AGRICULTURA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei 475/2013 de 31/01/2013.
RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido RAILSON MIRANDA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 002.818.046 SSP/RN, CPF(MF): 700.111.394-80, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DE AGRICULTURA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo 01 de março de 2018.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 19 de março de 2018, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:58A7A3B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/2018, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a Revogação da Portaria N° 61/2018 de 20 de março de 2018, torna-se sem efeito.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO,Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013),

R E S O L V E

Art. 1º. Revoga-se a Portaria de N° 61/2018 de 20 de março de 2018, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/03/2018. Portaria republicada por incorreção.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 23 de março de 2018, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:1C4504DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2017

*Publicado por incorreção

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: JOSÉ HILTON VIEIRA DA SILVA JUNIOR – MEI
CNPJ: 29.117.596/0001-96
Processo nº 1071231/2017
Pregão Presencial nº 36/2017- CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SANFONEIRO, PARA ANIMAR EVENTOS RELACIONADOS ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Vigência: 21/12/2017 a 20/12/2018
Unidade Orçamentária: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 0100200000
Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação.
Ação: 2054 – Manutenção da Secretaria de Educação.
Natureza de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 0100000000

Unidade Orçamentária: 05.002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
Natureza de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 0100000000

Pedro Velho, 21 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

JOSÉ HILTON VIEIRA DA SILVA JUNIOR – MEI
Contratada

Publicado por:
Cândida Letícia Paixão Bezerril
Código Identificador:DC82B035

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018

OBJETIVANDO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes para uso na frota das diversas secretarias do município de Pendências/RN, **Vencedor:** POSTO FREI DAMIÃO LTDA – CNPJ Nº 08.547.432/0008-03, saiu vencedor(a) em todos os itens, perfazendo o valor de global de 2.744.817,78 (Dois Milhões, Setecentos E Quarenta E Quatro Reais Mil, Oitocentos E Dezessete Reais E Setenta E Oito Centavos), a ata tem sua duração de 12 (doze). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 23.03.2018.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

POSTO FREI DAMIÃO LTDA
CNPJ Nº 08.547.432/0008-03.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:3893FFF8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIA/RN

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIA/RN OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificante para uso da frota das diversas secretarias do município de Pendências/RN, CONTRATADA a empresa POSTO FREI DAMIÃO LTDA – CNPJ Nº 08.547.432/0008-03, vencedor de todos os itens, perfazendo o valor global de R$ 2.744.817,78 (Dois Milhões, Setecentos e Quarenta E Quatro Mil, Oitocentos E Dezessete Reais E Setenta E Oito Centavos), com BASE LEGAL: Art. 04, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002. DATA: 23.03.2018. ASSINATURA: FERNANDO ANTONIO MEDEIROS DE MEDERIROS – PREFEITO MUNICIPAL / **POSTO FREI DAMIÃO LTDA.**

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:20275269

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 028/2018

CNPJ: 08.311.904/0001-40
Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro – Poço Branco RN

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2018, de 21 de março de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Maria Rosa da Rocha Gomes**, SECRETÁRIA MUNICIPAL, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal/RN**, no dia **20 de março de 2018**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se. Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
CNPJ: 08.311.904/0001-40
Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro – Poço Branco RN

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM

Nome do servidor:	**Cargo:**	**Matrícula:**
Maria Rosa da Rocha Gomes	Secretario	15560
Destino:	**Partida:**	**Retorno:**
Natal/RN	20.03.2018	20.03.2018
Atividades realizadas:		
• Novo modelo de Financiamento do SUS		
Local e data: Poço Branco, RN, 21 de março de 2018.	**Assinatura do Servidor:** _____	
Declaração: Declaro que o presente Relatório de Viagem encontra-se aprovado no âmbito dessa Secretaria, estando portanto em situação regular e legal para fins de contabilização e processamento final como Despesas com Diárias, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 004/2009 e com a resolução nº. 012/2007-TCE/RN.		
Local e data:	**Carimbo e assinatura do Secretário:**	
Poço Branco, RN, 21 de março de 2018.	**Gilmar Gison Soppa**	
	Secretario Mun. de Adm. e Planejamento	

A Prefeitura Municipal de Poço Branco deve a:
Maria Rosa da Rocha Gomes
Secretaria de Saúde a importância de R$ 180,00 (cento e oitenta reais),correspondente à concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com transporte e alimentação, quando em deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse deste Município, conforme documentação em anexo.

Poço Branco-RN, em 21 de março de 2018.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario de Administração e Planejamento

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que o:

VISTO PAGUE-SE Em, ____/____/2017. ..... ***WALDEMAR HORACIO DE GOIS NETO*** Prefeito Municipal **Material foi fornecido**	
	Serviço foi executado
x	**Recurso foi aplicado**

Em, _____/_____/_____.

.....
Encarregado do Setor

PAGO
Recurso:
.....
CH/OB nº .....
Data: _____/_____/_____.

EDNA CRISTINA DE MOURA CASTRO SILVA
Secr. Mun. de Administração e Finanças

Valor Bruto	R$	**180,00**
DESCONTOS		
INSS – 11%	R$	------
IRRF	R$	
ISS- 5%	R$	------
Líquido a receber	R$	**180,00**

RECIBO... R$ 180,00

Recebi da Prefeitura Municipal de Poço Branco a importância líquida de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente ao acima exposto, pelo que dou plena e geral quitação na forma da lei vigente.

Poço Branco-RN, 21 de março de 2018.

MARIA ROSA DA ROCHA GOMES
Matrícula: 15560

RECIBO

Pagamento referente à concessão de 01 (uma) diária à **MARIA ROSA DA ROCHA GOMES**, Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula 15560, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme copia de transferência.

Poço Branco-RN, em 21 de março de 2018.

EDNA CRISTINA DE MOURA CASTRO SILVA
Secr. Mun. de Finanças e Tributação.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:D0DCBEDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2101/2017
LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2018
1º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
CNPJ: 08.311.904/0001-40
CONTRATADO: JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 10.194.354/0001-89
OBJETO: READEQUAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PROFESSOR RAIMUNDO ROSA, MINISTRO ALUÍZIO ALVES E CRECHE INFANTIL MARIA MATEUS, NA CIDADE DE POÇO BRANCO
BASE LEGAL: ARTIGO 65, § 1º, DA LEI 8.666/1993.
VIGÊNCIA: INICIO EM 10.03.2018.
VALOR TOTAL R$: 27.835,57 (VINTE SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

POÇO BRANCO-RN, 10 DE MARÇO DE 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito
Pela Contratante

RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ
Pela Contratada

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:2179C519

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 27 de março de 2018 até o dia 16 de abril de 2018, a CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018, com o seguinte objeto: Seleção de projetos de venda para Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015 (FNDE) conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I – RELAÇÃO DE PRODUTOS. **ABERTURA DOS ENVELOPES**: As 09h00min do dia 16 de abril de 2018 na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre, na Rua José Vieira Mafaldo, n° 122- Centro/ Portalegre/RN. O Edital poderá ser obtido pelos interessados através do site http://www.femurn.org.br, ou ainda no e-mail licitportalegre@gmail, com mediante requerimento contendo o número da chamada pública, o nome/razão social, endereço e CPF/CNPJ do requisitante. Outros esclarecimentos poderão ser prestados pelo telefone n.º (84) 3377-2241/2196.

Portalegre/RN, 23 de março de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:06ADD1B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000045/18

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIO E SELAGEM NECESSÁRIOS PARA A CERTIFICAÇÃO DOS TACÓGRAFOS DE TODOS OS ÔNIBUIS LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO CONFORME PREVÊ A LEI Nº 9.503/97 (CTB) EM SEU ART. 105. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, com endereço na AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, 601, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.003.401/0001-82. VALOR: 1.427,37 (um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos).

Portalegre/RN, 23 de março de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1DC2187C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2018 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000045/18

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIO E SELAGEM NECESSÁRIOS PARA A CERTIFICAÇÃO DOS TACÓGRAFOS DE TODOS OS ÔNIBUIS LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO CONFORME PREVÊ A LEI Nº 9.503/97 (CTB) EM SEU ART. 105.
DA JUSTIFICATIVA: CONSIDENRANDO A NECESSIDADE DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É OBRIGAÇÃO DO MUNICIPIO MANTER EM DIA TODA AS REVISÕES DOS VEÍCULOS DE TRASPORTE DE ALUNOS;
CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO A RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL QUE ESTABELECEU PRAZO MÁXIMO PARA O MUNICIPIO CUMPRIR COM ESTA OBRIGATORIEDADE;
CONSIDERANDO O EXPOSTO ACIMA, SE FAZ NECEDSSÁRIO A FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO PARA LEGALIZAR AS DESPESAS, OBJETO DOS SERVIÇOS ACIMA JUSTIFICADOS..
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:
O prestador é a Pessoa Jurídica NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, com endereço na AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ,601,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.003.401/0001-82**.**
DO VALOR:
O valor é de R$ 1.427,37 (um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos).
DA BASE LEGAL:
LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 23 de março de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:56F4BEE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 185/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01,** matrícula nº**405,** ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais),** nos dia(s) **20.03** a **20.03** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, pacientes para submeterem-se a consulta médica especializada na Policlínica Sul, em Natal,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **22 de março de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F2D4284B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2018 GP/PMP

Portalegre/RN, 23 de março de 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar para atuar como GESTOR DE CONTRATOS no âmbito da Prefeitura de Portalegre, a senhora FRANCISCA ALDEANE BARRETO DA SILVA, matricula 222, junto a secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 23 de março de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C625141D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 187/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **23.03 a 23.03,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente para submeter-se a consulta especializada na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **23 de março de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:92D23408

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2018 – GP/PMP

Portalegre/RN, 23 de março de 2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,
CONSIDERANDO a portaria número 177/2018GP/PMP que nomeou o servidor **ELISMAR BEZERRA**, para exercer o cargo temporário de **PROFESSOR PEDAGOGO,** proveniente de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2018;
CONSIDERANDO que o referido servidor não compareceu em seu local de trabalho, conforme designado pela Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a notificação expedida pela secretaria de Administração ao servidor para manifestar seu direito de defesa em razão da ausência ao seu posto de trabalho;
CONSIDERANDO que a nomeação se deu para o desempenho da função no horário matutino;
RESOLVE
Art. 1º - Fica rescindido o contrato administrativo firmado com o senhor ELISMAR BEZERRA, por meio da portaria 177/2018 GP/PMP.

Art. 2º - Fica o setor de Recursos humanos na incumbência de convocar o candidato subsequente para assumir o cargo ora vago.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Portalegre/RN, 23 de março de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D2B2BAE2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 09 - RECEITAS OP. CREDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	20.000,00	0,00			20.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.121.140,00	648.471,84	168.522,80	0,00	3.472.668,16
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.121.140,00	648.471,84	168.522,80	0,00	3.472.668,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.101.140,00 <(a-d)>	-648.471,84 <(b-e)>	-	-	-3.452.668,16 <(c-f)>
Notas:					
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>					
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:019EDD94

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO RESUMIDO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14				R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS				Até o Bimestre
RECEITAS				-
Previsão Inicial				25.172.040,00
Previsão Atualizada				25.172.040,00
Receitas Realizadas				2.915.096,25
Deficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS				Até o Bimestre
DESPESAS				-
Dotação Inicial				25.172.040,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				25.172.040,00
Despesas Empenhadas				9.496.323,50
Despesas Líquidadas				1.716.710,22
Despesas Pagas				1.619.200,76
Superavit Orçamentário				1.198.386,03
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				9.496.323,50
Despesas Líquidadas				1.716.710,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				16.149.409,49
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-764.930,74	0,00
Resultado Primário		0,00	764.930,74	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	273.359,53	-34.311,58	180.497,67	58.550,28
Poder Executivo	273.359,53	-34.311,58	180.497,67	58.550,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.076.963,78	-9.533,38	352.615,63	1.714.814,77
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.350.323,31	-43.844,96	533.113,30	1.773.365,05

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	208.836,26	25,00	10,72
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	410.114,17	60,00	52,55
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	20.000,00
Despesa de Capital Líquida	168.522,80	3.472.668,16

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	214.561,28	15,00	11,02

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:38FA280A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018 - NA

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentora: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ. 18.588.224/0001-21.

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO LABORATORIAL DIVERSOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DESTE MUNICÍPIO.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 006/2018, Conforme abaixo.

Valor Global: R$ 181.188,50 (cento e oitenta e um mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 08 de Março de 2018.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 006/2018.

Pureza/RN, 08 de Março de 2018.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito
Órgão Gerenciador

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ. 18.588.224/0001-21
P/ Detentora
*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:7B3EF5D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2018

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão nº 01/2018, objetivo: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES APARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN, para análise do Termo de Referência, para uma possível alteração de itens. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Rafael Fernandes/RN, 22 de março de 2018.

JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:F9EE9269

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 02/2018

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão nº 02/2018, objetivo: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (PNAE), para análise do Termo de Referência, para uma possível alteração de itens. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Rafael Fernandes/RN, 22 de março de 2018.

JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:D2CF4509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 03/2018

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão nº 03/2018, objetivo: POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, para análise do Termo de Referência, para uma possível alteração de itens. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Rafael Fernandes/RN, 22 de março de 2018.

JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:C4BD51CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº 069 2017 GP CMDCA

PORTARIA Nº 069/2017 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 08 de dezembro de 2017.
_____

A PrefeitA Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do município e a Lei nº 265/2005 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.
RESOLVE:
I - SUBSTITUIR a Presidente e representante da Secretaria Municipal de Assistência Social do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMCDA, **Maria Iunara de Medeiros Silva** pela sua Suplente **Adriana de Oliveira Brasilino.**
II - INDICAR Margarida Maria Neta para Suplente da referida representação.

III – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO
CPF 011.867.934-14
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:BBF4BC24

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº 070 2017 COMISSÃO

PORTARIA Nº 069/2017 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 08 de dezembro de 2017.
_____

A PrefeitA Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do município e a Lei nº 265/2005 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.
RESOLVE:
I - SUBSTITUIR a Presidente e representante da Secretaria Municipal de Assistência Social do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMCDA, **Maria Iunara de Medeiros Silva** pela sua Suplente **Adriana de Oliveira Brasilino.**
II - INDICAR Margarida Maria Neta para Suplente da referida representação.

III – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO
CPF 011.867.934-14
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:7CC73B36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 80/2018

PORTARIA Nº 80/2018
Riacho da Cruz – RN, 23 de março de 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Riacho da Cruz/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Riacho da Cruz/RN, com a seguinte composição:

I – Representantes de Entidades Governamentais:
Secretaria Municipal de Turismo
Titular: Maria das Graças Rêgo Silva
Suplente: Antonio Jaldesmar da Costa

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo
Suplente: Maria do Rêgo Neta

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Titular: Francisco Giordano de Paiva Freitas
Suplente: Verônica Maria de Melo Sá

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Titular: Deomar Gomes de Paiva
Suplente: Zilton Pedro Menezes Marinho

III – Representantes de Entidades Não-Governamentais:
Igreja Católica Apostólica Romana
Titular: Maria Perpétua Simplício Ribeiro
Suplente: Francisca Itamara Soares Rêgo

Associação Comunitária
Titular: Miguel Carlos Moura Lucena
Suplente: Magnus Kelly Mafaldo de Albuquerque

c) Sindicato dos Produtores Rurais
Titular: Valdenny Paiva Silva
Suplente: João Maria de Paiva Soares

d) Segmento de Artesões
Titular: Hiran de Oliveira Paiva
Suplente: Erica Valéria de Paiva Freitas

Iniciativa Privada
Titular: Valcinete Nunes da Silva
Suplente: Policarpo Gomes de Paiva

Artigo 2º - O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se-á em serviço público relevante;

Artigo 3º - As competências e demais atribuições do Conselho, são as constantes da Lei Municipal nº. 411/2018 de 08 de março de 2018 e alterações posteriores.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 23 de março de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F39B041A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – SRP
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 06 de Abril de 2018 às 08h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – Pregão Presencial Nº 002/2018 para Registro de Preços, objetivando para contratação de pessoa jurídica destinada à execução dos serviços de assessoria em licitação e contratos e atendimento das necessidades contínuas no âmbito da prefeitura municipal de Riachuelo/RN. O edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.

Riachuelo-RN, 23 de Março de 2018

LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:9EE5963D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº033/2018- RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA VAGA DE UM BOX (RESTAURANTE)

PORTARIA 033/2018- RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICA PARA OCUPAÇÃO DE 1 BOXES NO MERCADO DO PRODUTOR POR MOTIVO DEDESISTÊNCIA

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.
Considerando que por força do Edital n°001/2018 e da lei n°610/2017, que dispõe sobre o funcionamento e a permissão de utilização dos espaços comercias do Mercado do Produtor,
RESOLVE:
Art.1º Por motivo de desistência do permissionário Carlos Wagner Felipe da Silva de um Box Restaurante.Segue resultado de seleção e lista de espera.

PERMISSIONARIO
Francisco Juarez do Nascimento – Ocupante de barraca nas margens da BR-304

Art.2º - Segue lista de espera dos permissionários selecionados.

PERMISSIONARIOS

Fagner Felipe de Souza

Sávio Romário Câmara Silva

Maria Aldenora da Silva

Luan Augusto de Medeiros Bento

Edeva Emanoela da Silva Souza

Maria de Lourdes dos Santos Ferreira

Maria Elizete Palhares de Melo

Jherffson Walerio Alves

Erivania Erilucy da Silva
Elaini do Nascimento Silva

Art. 3º- Os permissionários assim selecionados no momento de uma vaga em quaisquer dos boxes, a comissão ira avaliar todos os critérios ora estabelecido no Edital, para atender o perfil do Mercado do Produtor e o interesse publico de retirar os ambulantes das vias publicas .
Art3º- Ficam convocado a comparecerem na Sede do Poder Executivo Municipal, Palácio Amélio Azevedo, situado na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti , nº 346, para assinatura do termo de permissão de uso .

Riachuelo 22 de março de 2018

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:7072AA75

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de RIACHUELO/RN – CNPJ
Nº. 08.364.655/0001-50.
CONTRATADO: KAYONARA KAREN DE MOURA SILVA / CPF: 110.686.814-54.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços para ministrar oficinas de danças e artes para o SCFV.
VALOR TOTAL: R$ 7.880,00 (Sete mil, oitocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 22 de Março de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:AF4FB388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA N°035/2018

Portaria de Diária Nº 035/2018
Riachuelo/RN 26 Março 2018
A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82			
CARGO:	Prefeita			
DESTINO:	NATAL/RN			
DATA DE SAIDA:	27/03/2018			
DATA DE RETORNO:	27/03/2018			
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 300,00	Valor Total	R$ 150,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Visita Administrativa na Companhia de àgua e esgoto do RN (CAERN), para tratar de assuntos relacionados a referida prefeitura ; certidões e regularidade do municipio de Riachuelo.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 26 Março 2018

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:F84383C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 14.809.570/0001-31;
Contratado: Era Comércio em Tecnologia e Informática LTDA ME**,** CNPJ: 11.323.376/0001-53.
Objeto: Confecção de bolsas, bonés e garrafas personalizadas, para atender o programa criança feliz do Município de Rio do Fogo/RN.
Valor global R$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais);
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pela contratante: Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);
Pela contratada: José Heimar Pinheiro Júnior (sócio) - CPF: 032.318.194-58.

Rio do Fogo- RN, 22 de março de 2018.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:AA2884A6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 14.809.570/0001-31;
Contratado: Era Comércio em Tecnologia e Informática LTDA ME**,** CNPJ: 11.323.376/0001-53.
Objeto: Confecção de bolsas, bonés e garrafas personalizadas, para atender o programa criança feliz do Município de Rio do Fogo/RN.
Valor global R$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais);

Fundamentação: Reconheço a dispensa de licitação Fundamentada no Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), para a contratação acima mencionada, Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o Art. 24 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido Extrato no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 8.666/93.

Rio do Fogo/RN, 22 de março de 2018.

SHIRLLENE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES
Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:73974701

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;
Contratado: Alpha Serviços e Construções - ME- CNPJ: 14.104.393/0001-98;
Objeto do contrato: Serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos, sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde município de Rio do Fogo/RN.
Vigência: 23 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018;

Quantidade de bombonas: 80 bombonas de 200 litros cada.

Valor unitário da bombona: R$ 90,00 (noventa reais);

Valor global R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Saint Clair Cassiano Alves (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN) CPF: 030.552.074-16
Pela contratada: Thiago Jucelino Ribeiro de Lima (Sócio-Administrador)
CPF: 067.629.734-00.

Rio do Fogo- RN, 23 de março de 2018.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:3405CFAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;
Contratado: Alpha Serviços e Construções - ME- CNPJ: 14.104.393/0001-98;
Objeto do contrato: Serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos, sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde município de Rio do Fogo/RN.
Vigência: 23 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018;

Quantidade de bombonas: 80 bombonas de 200 litros cada.

Valor unitário da bombona: R$ 90,00 (noventa reais);

Valor global R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Saint Clair Cassiano Alves (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN) CPF: 030.552.074-16
Pela contratada: Thiago Jucelino Ribeiro de Lima (Sócio-Administrador)
CPF: 067.629.734-00.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:0EC64632

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;
Contratado: Alpha Serviços e Construções - ME- CNPJ: 14.104.393/0001-98;
Objeto do contrato: Serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos, sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde município de Rio do Fogo/RN.
Vigência: 23 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018;

Quantidade de bombonas: 80 bombonas de 200 litros cada.

Valor unitário da bombona: R$ 90,00 (noventa reais);

Valor global R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);
Fundamentação: Reconheço a dispensa de licitação Fundamentada no Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), para a contratação acima mencionada, Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o Art. 24 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido Extrato no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 8.666/93.

Rio do Fogo- RN, 23 de março de 2018.

SAINT CLAIR CASSIANO ALVES
Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:8DC0B798

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 078/2018

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade "Dispensa" destinado a Aquisição de peças destinadas a realização de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos, e hospitalares das unidades básicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento que dispõe sobre a Aquisição de peças destinadas a realização de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos, e hospitalares das unidades básicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório **"Dispensa"** para a Aquisição de peças destinadas a realização de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos, e hospitalares das unidades básicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de março de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:69221103

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 079/2018

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade "Dispensa" destinado a Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos, e hospitalares das unidades básicas do município de Rodolfo Fernandes/RN

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento que dispõe sobre a Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos, e hospitalares das unidades básicas do município de Rodolfo Fernandes/RN

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório **"Dispensa"** para a Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos, e hospitalares das unidades básicas do município de Rodolfo Fernandes/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de março de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4CABA149

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2018

O Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Pregoeiro (nomeado por meio da Portaria nº 002/2018, de 02 de janeiro de 2018), torna público que foi

CANCELADO o Processo nº 022/2018 – Pregão Presencial nº 0010/2018, que objetivava o Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para confecção e fornecimento de Uniformes Escolares, Esportivos e Camisetas para eventos, para os órgãos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.
Após reanálise nos documentos do Pregão Presencial nº 0010/2018, especialmente no Termo de Referência, verificou-se a existência de vício nas especificações dos itens a serem licitados, o que acarreta erro no edital e, consequentemente, problemas e prejuízo para a Administração Pública.
Pelo exposto, acredita-se que este apresenta-se como um motivo justo para o cancelamento da licitação. Assim, após a correção do Edital faremos a reabertura e publicação de um novo processo.

Rodolfo Fernandes – RN, 23 de março de 2018.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B9BEDF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 007/2018/SMSRF

Concessão de redução em 8 (oito) horas na carga horária semanal para qualificação profissional à MARIA DO SOCORRO MENEZES TARGINO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES/RN** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 26, inciso II, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município
CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Portaria nº 001/2018/SMSRF, que trata da qualificação profissional dos profissionais das Equipes de Atenção Básica do Município de Rodolfo Fernandes – RN.
CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436/GM/MS de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),
CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e suas diretrizes para implantação, consubstanciada através da Portaria nº 1.996/GM/MS de 20 de agosto de 2007,
CONSIDERANDO a Portaria nº 3.194/GM/MS de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS,
CONSIDERANDO a Portaria nº 3.342/GM/MS de 07 de dezembro de 2017, que divulga lista dos entes federados habilitados ao recebimento do incentivo financeiro de que trata a Portaria nº 3.194/GMS/MS de 27 de novembro de 2017, da qual o município de Rodolfo Fernandes/RN fora habilitado com suas duas equipes da Estratégia de Saúde da Família,
CONSIDERANDO o interesse público em questão,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder redução de 08 (oito) horas semanais na carga horária semanal ao servidor (a) **Maria do Socorro Menezes Targino, CPF 040.779.004-76, Matricula 170314-5**.
Parágrafo único – Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do curso em que o servidor estiver matriculado.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes – RN, 23 de março de 2018.

ERICA MICAELLE MELO SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portarianº 003/2017

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0372C7F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2018 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP003/2018 SRP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) DANILO RODRIGUES BARRETO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LOTE 01 (ÚNICO)
Situação: ADJUDICADO em 21/03/2018
Adjudicado para: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, C.N.P.J. nº 08.700.130/0001-49, pelo menor lance de R$ 28.012,00 (vinte e oito mil, doze reais).

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:DFCF9976

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2018 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº PP003/2018 SRP. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitantes(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LOTE 01 (ÚNICO)
Situação: ADJUDICADO em 21/03/2018
Adjudicado para: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, C.N.P.J. nº 08.700.130/0001-49, pelo menor lance de R$ 28.012,00 (vinte e oito mil, doze reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
LOTE 01 (ÚNICO)
Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2018
Homologado para: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, C.N.P.J. nº 08.700.130/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28.012,00 (vinte e oito mil, doze reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN.

RUY BARBOSA - RN, 22 de Março de 2018

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:CA53C3A6

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2018 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP003/2018 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LOTE 01 (ÚNICO)
Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2018
Homologado para: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, C.N.P.J. nº 08.700.130/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28.012,00 (vinte e oito mil, doze reais).

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:CE552D9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 744/2018

Dispõe sobre o não ajuizamento das execuções fiscais inscritas ou não em dívida ativa inferiores a R$ 300,00 (trezentos reais) e dá outras providências.

A prefeita municipal de Santa Cruz - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Não serão ajuizadas execuções fiscais de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R$ 300,00 (trezentos reais).
§ 1º Entende-se por valor consolidado o resultante do somatório dos créditos inscritos em desfavor de um mesmo devedor, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.
§ 2º Para fins de observância dos limites mínimos acima estabelecidos, poderão ser reunidos diversos créditos em um único processo judicial, desde que observados os seguintes critérios, concomitantemente:
a) lançamento em face do mesmo sujeito passivo;
b) constatação, pela Assessoria Jurídica do Município, de que existe compatibilidade procedimental, eficiência, economicidade e praticidade na unificação da cobrança.
§ 3º Excepcionalmente, poderá ser ajuizada execução fiscal de crédito inscrito em Dívida Ativa cujo valor consolidado for equivalente ou inferior ao limite previsto no *caput*, quando for identificada a existência de bem que se encontre em local certo ou direito hábil à garantia da dívida, hipótese em que deverá haver a indicação do bem ou direito pela Assessoria Jurídica do Município quando do ajuizamento.
Art. 2º A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a apresentar pedido de desistência das execuções fiscais ajuizadas até a data da publicação desta Lei, cujos valores consolidados e atualizados até a data de formalização do pedido sejam equivalentes ou inferiores ao limite previsto no *caput* do art. 1º.
§ 1º Excluem-se das disposições do *caput* deste artigo:
a) os créditos tributários e não tributários que forem objeto de ações embargadas ou qualquer outra forma de defesa, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito, sem quaisquer ônus para o Município;
b) os créditos de natureza imobiliária, se o devedor possuir mais de um imóvel cadastrado perante a Secretaria Municipal de Tributação, com débitos inscritos e ajuizados;
c) os processos em que for verificada a existência de garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito.
Art. 3º O não ajuizamento e a suspensão do processo executivo fiscal não implicam renúncia do crédito tributário ou não tributário, devendo a Assessoria Jurídica do Município promover a cobrança extrajudicial do crédito.
Art. 4º A adoção das medidas previstas nesta Lei não afasta a incidência de atualização monetária e de juros de mora, tampouco elide a exigência de prova da quitação em favor da Fazenda Municipal, quando exigida por lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Santa Cruz, em 22 de março de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D7D83BAF

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 743 /2018.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Santa Cruz/RN, fica autorizado a incorporar ao Orçamento Municipal corrente, o crédito especial no valor de R$ 710.000,00 (Setecentos e dez mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde há especificações dos projetos/atividades e suas respectivas fontes de receitas, que serão inclusos, todos detalhados ao nível do elemento orçamentário a ser adotado.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito especificado no art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado nas contas anuais do exercício de 2017, conforme disposição contida no art. 43 da Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 22 de Março de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

PROJETOS, ATIVIDADES E ELEMENTOS ORA CRIADOS
Tabela I

Unid. Orçamentária	2.08 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Programa	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	**Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Fundamental**
Elemento	3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Valor/R$	R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
Fonte de Recursos	Vinculado: Quota do Salário Educação/QSE

Unid. Orçamentária	2.08 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Programa	365 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade	**Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Infantil**
Elemento	3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Valor/R$	R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Fonte de Recursos	Vinculado: Quota do Salário Educação/QSE
Projeto/Atividade	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Creche**
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R$	R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
Fonte de Recursos	Vinculado: Transferência de Recursos do MEC/FNDE

Unid. Orçamentária	2.09 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Programa	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	**Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades**
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/R$	R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)
Fonte de Recursos	Vinculado: Transferência de Recursos do SUS
Valor/R$	R$ 5.000,00 (Cinquenta mil reais)
Fonte de Recursos	Não Vinculado: Ordinários não vinculados
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R$	R$ 200.000,00 (Cem mil reais)
Fonte de Recursos	Vinculado: Transferência de Recursos do SUS
Valor/R$	R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Fonte de Recursos	Não Vinculado: Ordinários não vinculados
Total Geral	R$ 865.000,00 (Oitocentos e sessenta e cinco mil reais)

Santa Cruz/RN, 22 de março de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F2FFABBB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 137/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, **Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas durante o dia **26 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, onde participará de reunião com técnicos do Escritório Planenge, **em Natal/RN**, conforme solicitação **nº 041**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de março de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:EB591232

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 138/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Servidora **MARCELA RAVENA DE OLIVEIRA PEREIRA BORGES DA SILVA**, **Matrícula: 11266**, Chefe de Gabinete Civil deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia **26 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, onde participará de reunião com técnicos do Escritório Planenge, **em Natal/RN**, conforme solicitação **nº 040**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de março de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:5CA7E529

GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 1771, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Prorroga a validade do Decreto nº. 1.754 de 15 de setembro de 2017, que declarou situação de emergência em áreas do município, afetada por desastres relacionados com riscos de colapso ou exaurimento dos recursos hídricos, e dá outras providências.

FERNANDA COSTA BEZERRA, Prefeita Municipal de Santa Cruz-RN, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município de 03 de abril de 1990, pelo art. 17 do Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

CONSIDERANDO QUE:

Continuam os efeitos negativos, decorrentes da baixa existência de mananciais, bem como a pouca vazão dos poços tubulares, além do alto teor de sal encontrado nas águas provocando a falta de água potável para o consumo humano, em áreas da zona rural do município;
Como consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, os prejuízos econômicos e sociais no município.
Concorreram como critérios agravantes da Situação de Anormalidade: armazenamento de água insuficiente, limitação de mananciais e poços.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto nº. 1.754 de 15 de setembro de 2017, que declarou a existência de **Situação de Emergência em áreas do Município de Santa Cruz/RN**.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a ***Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC*** e autoriza-se o desenvolvimento do Plano Emergencial de Resposta aos desastres, após adaptada à situação real desse desastre.
Art. 3º - Autoriza-se, a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas educativas para alcançar melhores índices quanto aos resultados das informações sociais.

Parágrafo Único – Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da **COMPDEC.**

Art. 4º - De acordo com o que é estabelecido no art. 5º, inciso XI e XXV, da Carta Magna de 1988, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco iminente:

I – Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se aos proprietários indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o Agente de Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, em 22 de março de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:26AE962F

GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 1770, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Decreta ponto facultativo no dia 29 de Março de 2018 no âmbito da Gestão Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a anualmente a quinta-feira que antecede a "sexta-feira da paixão" da semana santa, é data na qual são celebrados os rituais litúrgicos em memória da paixão e morte de Jesus Cristo e que o referido dia (quinta-feira) tradicionalmente é decretado ponto facultativo no Estado e Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias, nas repartições, órgãos e entidades públicas no município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **ponto facultativo** no dia 29 (vinte e nove) de Março de 2018, quinta-feira da Semana Santa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Santa Cruz/RN, em 22 de Março de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D1D1A3E7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 139/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, a Diretora do Hospital Regional Aluízio Bezerra, **MARIA DO ROSÁRIO DE CARVALHO, matrícula 5126-8,** para responder interinamente, de **26 de março de 2018 a 24 de abril de 2018**, pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em virtude das férias de sua titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de março de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:8474629B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

Espaço Ocupacional: Professor de Língua Portuguesa		
Candidato	**Pontuação Final**	**Classificação**
MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS MEDEIROS	60	1º
ANA MARIA LIMA ROMÃO	55	2º
FRANKLEIBE COSME BEZERRA CUNHA	55	3º
GLADYS GLAY LIMA DE OLIVEIRA	50	4º
GILIARD DA ROCHA CARDOSO	40	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
FRANCINALVA ANDRADE BEZERRA DE BARROS	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
GÊNNIFE SONAYRNE SILVA DE OLIVEIRA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.

Espaço Ocupacional: Professor de Geografia		
Candidato	**Pontuação Final**	**Classificação**
DAIONARA DE LIMA SOARES	50	1º
LUCIANO DE MELO SILVA	40	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARIA ROSILENE DE ALMEIDA OLIVEIRA	35	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MIRELLI FERNANDES FARIAS	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARLON MELO DE LIMA	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.

Espaço Ocupacional: Professor de Ciências		
Candidato	**Pontuação Final**	**Classificação**
NATHANIEL SILVA DE AGUIAR	55	1º
JOSÉ WHELISTAINY LIMA GALVÃO	55	2º
LUIZA MARINA SARAIVA DE NEGREIROS	40	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
AYANE EMILIA DANTAS DOS SANTOS	35	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JOSINEIDE DE OLIVEIRA FRANÇA	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
SANDRA MADALENA DE MÂCEDO JÚNIOR	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
DANIELLY DE SOUZA BEZERRA	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
AMANDA MIRLA ALVES DE LIMA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ALINE DANIELE DA CUNHA LIMA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.

Espaço Ocupacional: Professor de Inglês		
Candidato	**Pontuação Final**	**Classificação**
JÂNIO SARAIVA	60	1º
MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS	45	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ALBERIONE DA SILVA MEDEIROS	35	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MONIQUE MARDRINE DA SILVA	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.

Espaço Ocupacional: Professor de Educação Física		
Candidato	**Pontuação Final**	**Classificação**
FRANKSUELMA SANDRA DE MEDEIROS DA SILVA	55	1º
ANA TATIANE DE MACÊDO JÚNIOR	55	2º
FRANCIMACKSON ADRIANO SILVA DOS SANTOS	40	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ALAN MICHELLY DOS SANTOS SILVA	40	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
LOIZE RUFINO DOS SANTOS BEZERRA	35	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
KELLYANE CAMILO DOS SANTOS	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
BRENDO OLIVEIRA E SILVA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
RANDRESSON FERREIRA NUNES	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
PAULO DE OLIVEIRA PINHEIRO	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.

Espaço Ocupacional: Professor de Artes		
Candidato	**Pontuação Final**	**Classificação**
IGOR TELES DOS SANTOS NERY	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
DARIS FIRMINO DO NASCIMENTO JÚNIOR	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.

Espaço Ocupacional: Professor de História		
Candidato	**Pontuação Final**	**Classificação**
ADRIANE TEIXEIRA DA SILVA	55	1º
JANILDO SOARES DA COSTA	45	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ANA LUIZA DA ROCHA MORAIS	45	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARCIENE DANTAS LUTZER	35	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
VANESSA MARIA SANTIAGO	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARY CAMPELO DE OLIVEIRA	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
GABRIELA CAVALCANTI MACEDO	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
KÁTIA BENEDITO	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
GERIMÁRIO DA SILVA NUNES	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
CLÁUDIA JÉSSICA DE GUSMÃO	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
BRUNO PEREIRA DO NASCIMENTO	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.

Espaço Ocupacional: Professor de Matemática		
Candidato	**Pontuação Final**	**Classificação**
FRANCIVAN MACÊDO GUEDES	55	1º
WILKERSON COSTA FREITAS	40	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JOEL SILVA DE OLIVEIRA	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
IZÍDIO SILVA SOARES	15	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
FRANCILENE ALMEIDA SOUZA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JUCIMERE DA CUNHA LIMA PEREIRA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
EDNALVA DOS SANTOS SILVA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.

Espaço Ocupacional: Professor Pedagogo Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º) ano		
Candidato	**Pontuação Final**	**Classificação**
ÉRIKA BEZERRA SEABRA DE MELO	55	1º
FRANCISCA CASSIENE GUEDES DE SOUZA	55	2º
VANESSA ALEQUISANDRA SOARES	55	3º
EVANILDA JOSÉ DOS SANTOS	55	4º
WAGNAR PEREIRA OLIVEIRA SILVA SOUZA	55	5º
ADELVINA ALINE GOMES DA S. DO NASCIMENTO	55	6º
CARLA PATRÍCIA PONTES FAGUNDES LOPES	50	7º
MARIA DAS DORES GOMES FELICIANO	50	8º
HUGOR RAFAEL SANTOS MEDEIROS	50	9º
ZULENI DA SILVA RODRIGUES	45	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ANA CRISTINA DA SILVA FARIAS CAVANTI	45	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARIA LIVRAMENTO DO NASCIMENTO SERAFIM	40	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARIA APARECIDA DE LIMA	40	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ODILÉIA PONTES DA SILVA	40	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
GRACIVANDA MIRANDA GOMES	35	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS	35	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ANAILSON JOSÉ PEREIRA	35	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
SANDRA MARIA RODRIGUES DE ARAÚJO	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
GLÊDJA WALTÊNIA DE ARAÚJO PONTES	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MICHAEL FERREIRA DA SILVA	35	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
TAIZA RIBEIRO SOARES PESSOA	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
FELLIPE GUSTAVO SILVA FIRMINO DOS SANTOS	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
CARLA RONAÍRE RIBEIRO	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ELIVÂNIA FERREIRA	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
PAULA ISABEL COSTA DE OLIVEIRA	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARIA JULIANE PEDRO BEZERRA	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
GILMARA CRISTIANE VITOR DE BRITO MENEZES	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ARIONE FABRÍCIA DA SILVA BEZERRA	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
DIÊGO ALLYSON DE JESUS SILVA	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARIA JORDÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
CATIANE BEZERRA DANTAS CONFESSOR	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JOANA GERALDO DOS SANTOS	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ELISÂNGELA DA SILVA FERREIRA	15	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
BRENO CARLOS DE ARAÚJO FELIPE	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JOSEFA OZANEIDE HERMINIO	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.

Espaço Ocupacional: Professor Pedagogo Educação Infantil		
Candidato	**Pontuação Final**	**Classificação**
ROSIMEIRE ALVES DE SOUZA	55	1º
PAULA FRANCINETE SANTOS DA SILVA	55	2º
FRANCISCA JOSEFA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	55	3º
ELISABETH CRISTINA DA SILVA	55	4º
LUZIA IZAURA DOS SANTOS	55	5º
EDMAIRES FERREIRA DE OLIVEIRA	55	6º
MARIA FRANCISCA DE ASSIS FERREIRA DE FREITAS	50	7º
MARIA DAS VITÓRIAS SANTOS DE OLIVEIRA	50	8º
SANDRA JOSÉ DA SILVA	50	9º
LUCIANA DA SILVA	50	10º
PRISCILLA ARAÚJO DA SILVA RODRIGUES	50	11º
MARÍLIA DANIELLI ALEXANDRE DA SILVA	50	12º
MARCELLA DE LIMA SOUZA FARIAS	50	13º
RITA DE CÁSSIA GOMES RODRIGUES	45	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA LEÃO	45	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MÁRCIO SILVA MEDEIROS	45	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JAMIELLE FERREIRA DA ROCHA	35	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARIA DAS GRAÇAS PAULINO DOS SANTOS DA ROCHA	35	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MÉRCIA MARIA DANTAS	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JOCQUEDEBE DA COSTA DINIZ MATOS	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JOBIANA ALDAMANDA SILVA DE PONTES	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JAQUELINE FERREIRA DE CASTRO	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JULLYANA THAISY CURI DE CARVALHO	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
FRANCISCA FRANCEIZE DE PONTES DEDÉ	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JACILDA GUILHERME DE OLIVEIRA	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
CLÉSIO BEZERRA DA SILVA	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
PATRÍCIA VITAL DE LIMA	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA BERNARDO	15	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
RITA DE CÁSSIA DE LIMA GOMES	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
VALQUÊNIA RAIANE DE SOUZA SILVEIRA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
FRANCIMARA FIRMINO DA ROCHA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA FREITAS ROCHA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
LEANDRA CARLA AZEVEDO DOS SANTOS DANTAS	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
FRANCINETE PEREIRA DE LIMA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
BARBARA JANEIDE DE MEDEIROS COSTA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
POLLYANA NAHAYRA DE MELO SILVA	XX	Desclassificado conforme item 7.1.1 do Edital.

Santa Cruz/RN, 23 de março de 2018

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Presidente da Comissão

LUCINEIDE IVO DANTAS
Membro

MARIA DAS VITORIAS FERREIRA DA ROCHA
Membro

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:3E807410

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA Nº 020/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38** , perfazendo a importância global de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/ RN, 23 de março de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:BF8803D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA N° 020/2018 – PROCESSO ADM. N° 999/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei N° 8.666/93;

Santana do Matos/ RN, 23 de março de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:EB21FA2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 376/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 13 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:1D564E3C

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO 001/2018

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

Define critérios para oferta de pescado no período Pascal, através do programa peixe na mesa.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS-RN, reunido extraordinariamente no dia 09 de março de 2018, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 338 de 13 de dezembro de 1995 e suas alterações, e,

Considerando que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para concessão de benefícios assistenciais;
Considerando, que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social emitir resolução quanto às suas deliberações;
Considerando a cultura popular de alimentar-se de pescado durante o período pascal;
Considerando que famílias em situação de pobreza e extrema pobreza têm dificuldades de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir critérios para a oferta de pescado no período pascal no município de Santana do Matos/RN.

Art. 2º Os critérios para seleção dos participantes consumidores são:
I - famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais e na faixa de renda do referido cadastro.

Art. 3º. O pescado será, exclusivamente, ofertado ao Responsável pela Unidade Familiar, titular do Cadastro, munido de algum documento válido de identificação com foto.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 09 de março de 2018.

EMANUEL GUTEMBERG NASCIMENTO LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:8A74FC50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 392/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado na Clínica de Diálise de Assú, no dia 16 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:4DC28E27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 356/2018*

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado, no dia 08 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

*REPUBLICADA POR INCORRECAO

Santana do Matos, 14 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:80EEAA9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 395/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim no dia, no dia 20 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:11552E05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 396/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para o Hospital do Seridó no dia, no dia 21 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:C76673E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 397/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 17 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:9A9F3B92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 398/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL SABINO DA SILVA NETO,** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes, no dia 17 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:FF8DFF1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 400/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ADRIANA MARIA DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº140**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de um curso de urgência e emergência no dia 16 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:0B182C8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 401/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de curso de urgência e emergência na IV URSAP-Caicó-RN, no dia 16 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F912E2EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 402/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 19 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:6ACD7DD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 403/2018- GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado, no dia 17 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:867A5BFA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 080/2018 – GP

Santana do Matos, 16 de março de 2018.

CONSIDERANDO a solicitação e a justificativa da Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ ROSIVAN BORGES RODRIGUES, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:7ADF71F5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 081/2018-GP

Santana do Matos, 16 de março de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Sra. DIONEIDE MENDES DE SOUSA, funcionária pública municipal com a função de Professora de Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Laser, para a Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A407B31A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 079/2018 – GP

Santana do Matos, 16 de março de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 04/04/2008 a 04/04/2013;
CONSIDERANDO que a servidora deseja gozar apenas 01 mês, referente ao período aquisitivo solicitado;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da Diretora da Unidade e da Secretária da pasta;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 01 mês de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. **MARIA RODRIGUES DA SILVA**, cargo de **Professora de Nível Médio**, matrícula **355** e CPF nº **626.211.574-91**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – no Centro de Educação Infantil Almira Melo, a partir de 01/05/2018 a 31/05/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:69A63699

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 19030010/18 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATADO: JOSÉ INÁCIO LOPES – CPF: 457.650.654-49

OBJETO: Contratação de serviços de ferreiro artesanal para manutenção de ferramentas utilizadas pelos servidores lotados na Secretaria de Infraestrutura.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 20/03/2018 Iranildo Pereira de Azevedo – CPF: 199.170.584-00

RATIFICAÇÃO: Em 21/03/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:211A9017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° DISPENSA 021/18

PROCESSO N° 15010019/18 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito. CNPJ: 08.088.247/0001-13

CONTRATADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA - CNPJ: 08.385.353/0001-69.

OBJETO: Serviços de veiculação de informações dos atos institucionais do Poder Executivo, com programa semanal de 30 minutos, com três inserções durante a programação.

VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 05/02/2018 Hudson Pereira de Brito – CPF 155.925.454-87, Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO: Em 05/02/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:C3115A92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – RESULTADO DOS RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESPOSTA DE RECURSO

PARECER DA COMISSÃO EXAMINADORA

PROCESSO SELETIVO Nº: 01/2018
OBJETO: Enfermeira Plantonista
Nº RECURSO: 01/2018
DATA DE ENTRADA DO RECURSO: 21/03/2018
Horário : 12: 24 minutos
NOME DO CANDIDATO(a): DAIANE SOARES COSTA

DO PEDIDO

A candidata DAIANE SOARES COSTA, interpôs RECURSO à Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2018, nos seguintes termos:

"Gostaria que fosse avaliado novamente a minha pontuação curricular, tendo em vista que entre certificados e declarações de experiência acredito que pode haver alguma incompatibilidade no resultado.

Diante do exposto, passa-se a analisar o recurso.

DA ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO

Em sede de análise das considerações apresentadas pela Sra. DAIANE SOARES COSTA a Comissão Julgadora do Processo Seletivo , regida pelo Edital nº 01/2018, manifesta-se no sentido de RECEBER o recurso, vez que tempestivo.

Assim, passa-se a análise dos argumentos apresentados pela Recorrente. *respostas"*. E nova reavaliação realizada na documentação da candidata, percebeu-se que não subtração ou erro na contagem de sua pontuação.

DA DECISÃO

Julga improcedente o pedido da candidata, permanecendo sem alterações sua ordem de classificação.

PROCESSO SELETIVO Nº: 01/2018
OBJETO: Técnico de Enfermagem
Nº RECURSO: 02/2018
DATA DE ENTRADA DO RECURSO: 21/03/2018
Horário : 12: 25 minutos
NOME DO CANDIDATO(a): JÉSSICA LUIZA DA SILVA

DO PEDIDO

A candidata JESSICA LUIZA DA SILVA, interpôs RECURSO à Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2018, nos seguintes termos:

"Gostaria que fosse avaliado novamente a minha pontuação curricular, tendo em vista que entre certificados e declarações de experiência acredito que pode haver alguma incompatibilidade no resultado"

Diante do exposto, passa-se a analisar o recurso.

DA ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO

Em sede de análise das considerações apresentadas pela Sra. Jéssica Luiza da Silva a Comissão Julgadora do Processo Seletivo, regida pelo Edital nº 01/2018, manifesta-se no sentido de RECEBER o recurso, vez que tempestivo.

Assim, passa-se a análise dos argumentos apresentados pela Recorrente. *respostas"*. E nova reavaliação realizada na documentação da candidata, os certificados de formação complementar não foram contabilizados.

DA DECISÃO

Julga procedente o recurso, passando a pontuação de 1.5 para 6.0.Passando a figurar na 8º posição dos aprovados em técnicos de enfermagem.

PROCESSO SELETIVO Nº: 01/2018
OBJETO: Educador Social
Nº RECURSO: 03/2018
DATA DE ENTRADA DO RECURSO: 21/03/2018
Horário : 12: 10 minutos
NOME DO CANDIDATO(a): Maria Cibele Ambrósio Francisco

DO PEDIDO

A candidata MARIA CIBELE AMBRÓSIO FRANCISCO, interpôs RECURSO à Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2018, nos seguintes termos:

"Vem requerer a revisão de classificação e entendimento atribuído.Para essa contestação, informo já ter concluído 97% do curso de Pedagogia, cujo critério para estabilidade na vaga. Vale ressaltar que possuo 03 anos consecutivos de experiências na vaga pleiteada, possuindo ainda cursos de formação inicial e continuada na área especifica na vaga"

Diante do exposto, passa-se a analisar o recurso.

DA ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO

Em sede de análise das considerações apresentadas pela Sra. Maria Cibele Ambrósio Francisco a Comissão Julgadora do Processo Seletivo , regida pelo Edital nº 01/2018, manifesta-se no sentido de RECEBER o recurso, vez que tempestivo.

Assim, passa-se a análise dos argumentos apresentados pela Recorrente. *respostas"*. Diante da nova análise da documentação apresentada pela candidata , que possui formação superior em história, todavia o edital é claro , que para concorre ao cargo de Educador Social, deve ser portador de diploma ou ter concluído (mediante certidão emitida pela instituição) nos cursos de Pedagogia ou Serviço Social. Todavia candidata apresentou declaração da Universidade Estácio de Sá, que seu curso de Pedagogia, Licenciatura Plena, só será concluído em Julho de 2018.

DA DECISÃO

A comissão julga improcedente o pedido. Permanecendo com a mesma classificação e pontuação.

PROCESSO SELETIVO Nº: 01/2018
OBJETO: Agente Comunitário de Saúde
Nº RECURSO: 04/2018
DATA DE ENTRADA DO RECURSO: 21/03/2018
Horário : 10: 14 minutos
NOME DO CANDIDATO(a): Neila Viana de Oliveira
DO PEDIDO

A candidata NELIA VIANA DE OLIVEIRA, interpôs RECURSO à Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2018, nos seguintes termos:

"Venho por meio deste, pedir reavaliação na contagem dos pontos, pois me sinto prejudicada,uma vez que possuo todos os requisitos

básicos para concorrer ao cargo, além de possuir curso técnico em enfermagem e curso básico de socorrista, ferramentas que irão me auxiliar bastante em minhas atividades como agente comunitária de saúde, possuo ainda, experiência na área, conforme comprova a documentação entregue no ato da inscrição. Ainda no intuito de aprimorar meus conhecimentos, para melhor desempenhar minha função estou cursando Graduação em Serviço Social-Nivel Bacharel. Além dos fatos elencados acima, tenho convicção de que o segundo colocado para o cargo, por mim pretendido, não possui o requisito mínimo exigido por este edital, que é o nível médio completo"

Diante do exposto, passa-se a analisar o recurso.

DA ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO

Em sede de análise das considerações apresentadas pela Sra. Nelia Viana de Oliveira a Comissão Julgadora do Processo Seletivo , regida pelo Edital nº 01/2018, manifesta-se no sentido de RECEBER o recurso, vez que tempestivo.

Assim, passa-se a análise dos argumentos apresentados pela Recorrente. *respostas"*. Diante da nova análise da documentação apresentada pela candidata , a pontuação permanece a mesma, pois nas tabelas de pontuação do edital 01/2018 os certificados apresentados pela mesma não tem previsão de pontuação. Com relação a titulação do Srº Francisco Gilvanilson Costa da Cruz, corroboram.

DA DECISÃO

A comissão julga procedente o pedido. Passando a mesma a figurar na 4º colocação dos aprovados.

PROCESSO SELETIVO Nº: 01/2018
OBJETO: Porteiro
Nº RECURSO: 05/2018
DATA DE ENTRADA DO RECURSO: 21/03/2018
Horário : 10: 47 minutos
NOME DO CANDIDATO(a): Francisco de Assis Silva de Souza

DO PEDIDO

O candidato FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE SOUZA, interpôs RECURSO à Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2018, nos seguintes termos:

"O nome na figura na lista de inscritos, aprovados e classificados em Porteiro"

Diante do exposto, passa-se a analisar o recurso.

DA ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO

Em sede de análise das considerações apresentadas pelo Sr. Francisco de Assis Silva de Souza a Comissão Julgadora do Processo Seletivo , regida pelo Edital nº 01/2018, manifesta-se no sentido de RECEBER o recurso, vez que tempestivo.

Assim, passa-se a análise dos argumentos apresentados pela Recorrente. *respostas"*. Diante da analise , constatou o erro de digitação.

DA DECISÃO

A comissão julga procedente o pedido. Passando o requerente a figura na listagem de porteiro, conforme edital do resultado final.

PROCESSO SELETIVO Nº: 01/2018
OBJETO: Agente da Vigilância Sanitária
Nº RECURSO: 06/2018
DATA DE ENTRADA DO RECURSO: 21/03/2018
Horário : 12: 04 minutos
NOME DO CANDIDATO(a): Ranier Santos Maciel

DO PEDIDO

O candidato RANIER SANTOS MACIEL, interpôs RECURSO à Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2018, nos seguintes termos:

"Venho por meio deste recorrer ao processo seletivo simplificado de São Bento do Norte-RN, eu fiz inscrição para Vigilância Sanitária seguindo as orientações do edital, no resultado parcial fiquei na 1º suplência, divulgado no dia 21 /03/2018, porém os primeiros e segundo colocados não estão dentro dos requisitos necessários "

Diante do exposto, passa-se a analisar o recurso.

DA ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO

Em sede de análise das considerações apresentadas pela Sr. Ranier Santos Maciel a Comissão Julgadora do Processo Seletivo , regida pelo Edital nº 01/2018, manifesta-se no sentido de RECEBER o recurso, vez que tempestivo.

Assim, passa-se a análise dos argumentos apresentados pela Recorrente. *respostas"*. Diante da nova análise da documentação ora questionada, corroboram.

DA DECISÃO

A comissão julga procedente o pedido. Passando a figura na 1º colocação e os aprovados, anteriormente foram desclassificados por não apresentar a escolaridade exigida.

PROCESSO SELETIVO Nº: 01/2018
OBJETO: Professor séries iniciais
Nº RECURSO: 07/2018
DATA DE ENTRADA DO RECURSO: 21/03/2018
Horário : 11: 28 minutos
NOME DO CANDIDATO(a): Elisileide dos Santos Gomes

DO PEDIDO

A candidata ELISILEIDE DOS SANTOS GOMES, interpôs RECURSO à Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2018, nos seguintes termos:

"Venho por meio desta solicitar reavaliação da minha documentação entregue para o processo seletivo do município de São Bento do Norte-RN. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão: anormalidades diante do resultado publicado.

Diante do exposto, passa-se a analisar o recurso.

DA ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO

Em sede de análise das considerações apresentadas pela Srª Elisileide dos Santos Gomes. a Comissão Julgadora do Processo Seletivo , regida pelo Edital nº 01/2018, manifesta-se no sentido de RECEBER o recurso, vez que tempestivo.

Assim, passa-se a análise dos argumentos apresentados pela Recorrente. *respostas"*. Diante da nova analise, percebeu-se que a candidata apresentou cursos e declarações, todavia fora da norma do edital 01/2018. Conforme preconiza o edital em seu item 7.3.

DA DECISÃO
A comissão julga improcedente . A pontuação permanece a mesma e sua classificação.

São Bento do Norte/RN, 22 de março de 2018.

ERIBERTO FREIRE TOMAZ
Presidente da Comissão

AUGUSTO FELIPE CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS
Membro da Comissão

PATRÍCIA MORAIS PEIXOTO
Membro da Comissão

KARLIANO CAVALCANTE DA SILVA
Membro da Comissão

FRANCISCO ARAÚJO DE LIMA
Membro da Comissão

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B0D82454

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 152/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Lei nº 152/2018, de 20 de março de 2018.

Dispõe sobre a denominação da Rua PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, e dá outras providencia.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Artigo 1º. Fica denominado de RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, a 1ª Rua inominada, após a Loja de Material de Construção "Santa Rita" localizada na Av. Progresso, sentido centro – Cemitério Público Romão Cordeiro de Souza.
Artigo 2º - O Poder ficará responsável pela colocação de placas indicativas, bem como pela devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e telégrafos, concessionárias de serviços públicos e demais repartições competentes e fixadas no município.
Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 20 de março de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:E0F71B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 153/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Lei nº 153/2018, de 20 de março de 2018.

Dispõe sobre a denominação da Rua MARILDA COSTA DE OLIVEIRA, e dá outras providencia.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Artigo 1º. Fica denominado de RUA MARILDA COSTA DE OLIVEIRA, a 2ª Rua inominada, após a Loja de Material de Construção "Santa Rita" localizada na Av. Progresso, sentido centro – Cemitério Público Romão Cordeiro de Souza.
Artigo 2º - O Poder ficará responsável pela colocação de placas indicativas, bem como pela devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, concessionárias de serviços públicos e demais repartições competentes e fixadas no município.
Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 20 de março de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:30F1C60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 154/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Lei nº 154/2018, de 20 de março de 2018.

Dispõe sobre a denominação da Rua JOSANILDO COSTA DE OLIVEIRA, e dá outras providencia.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Artigo 1º. Fica denominada de RUA JOSANILDO COSTA DE OLIVEIRA, a 3ª Rua inominada, após a Loja de Material de Construção "Santa Rita" localizada na Av. Progresso, sentido centro – Cemitério Público Romão Cordeiro de Souza.
Artigo 2º - O Poder ficará responsável pela colocação de placas indicativas, bem como pela devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, concessionárias de serviços públicos e demais repartições competentes e fixadas no município.
Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 20 de março de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:39FC85B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 155/2018

Lei nº 155/2018

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de São Bento do Trairi/RN – SUAS e dá outras providências.

O prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Sistema Único de Assistência Social de São Bento do Trairi – SUAS é um sistema público, com comando único, não contributivo, descentralizado e participativo, que organiza e normatiza a Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O Sistema Municipal de Assistência Social de São Bento do Trairi – SUAS é regido pelos seguintes princípios:

I – Universalização dos direitos sócioassistenciais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

II – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, garantindo a dignidade do cidadão e sua autonomia, assim como ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, vedando–se qualquer comprovação vexatória de necessidade ou discriminação de qualquer natureza;

III – Divulgação ampla de benefícios, serviços, programas e projetos de assistência social no Município, bem como os critérios exigíveis para sua concessão.

Art. 3º - São diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:

I – Consolidar a Assistência Social como uma política pública de Estado;

II – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III – Supremacia da necessidade do usuário na determinação da oferta dos serviços socioassistenciais;

IV – Garantia da articulação entre serviços, benefícios, programas e projetos da Assistência Social;

V - Integração e ações intersetoriais com as demais políticas públicas municipais;

VI – Aperfeiçoamento da integração dos serviços prestados pela rede sócio assistencial governamental e não-governamental;

VII – Acompanhamento das famílias, visando o fortalecimento do caráter protetivo da família, ampliando a oferta dos serviços.

Art. 4º - O foco de atuação do Sistema Único de Assistência Social é a população com maiores índices de vulnerabilidade e as situações de violação de direitos, com objetivo de:

I – Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e proteção social especial para famílias, grupos e indivíduos que deles necessitar;

II – Contribuir para a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços sócio assistenciais básicos e especiais;

III – Assegurar que ações no âmbito da política de Assistência Social tenham centralidade na família, promovendo a convivência familiar e comunitária, tendo o território por referência;

IV – Monitorar e garantir os padrões de qualidade dos serviços, benefícios, programas e projetos;

V – Programar a Política de Recursos Humanos.

Parágrafo único. Tais serviços e programas visam à melhoria da vida da população atendendo, em particular, suas necessidades básicas, através da observância dos objetivos, princípios e diretrizes, ordenados em rede de proteção social básica e especial, conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social.

Art. 5º - O público destinatário do Sistema Único de Assistência Social de São Bento do Trairi – SUAS é constituído pelas famílias, grupos ou indivíduos, cujas condições de risco e/ou vulnerabilidade são as seguintes:

I – Perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, de vínculos relacionais ou de pertencimento e sociabilidade;

II – Fragilidades próprias do ciclo de vida;

III – Desvantagens pessoais resultantes de deficiência sensorial, mental ou múltipla;

IV – Identidade estigmatizadas em termos étnico, cultural, de gênero ou orientação sexual;

V – Violações de direito resultando em abandono, negligência, exploração no trabalho infanto-juvenil, violência ou exploração sexual comercial, violência doméstica física e/ou psicológica, maus tratos, problemas de subsistência e situação de mendicância;

VI – Violência social, resultando em apartação social;

VII – Trajetória de vida nas ruas ou situação de rua;

VIII – Situação de conflito com a lei, em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;

IX – Vítimas de catástrofes ou calamidades públicas, com perda total ou parcial de bens;

X – Situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, acesso – precário ou nulo – aos serviços públicos).

Art. 6º - O Sistema Único de Assistência Social de São Bento do Trairi – SUAS é gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º – Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Estabelecer sistema de regulação para efetivação dos princípios e diretrizes, mediante a normatização dos processos de trabalho, a definição dos padrões de qualidade, os fluxos e interface entre os serviços;

II - A coordenação geral e seu financiamento, cabendo ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS à operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da prestação dos benefícios eventuais;

III - A promoção da articulação interinstitucional e intersetorial;

IV - Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;

V - O estabelecimento de mecanismos de acompanhamento técnico-metodológico e a supervisão da rede socioassistencial direta e conveniada;

VI - Manter atualizados os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, registro no Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO), benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;

VII - Apresentar anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;

VIII - Articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizem a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;

IX - Promover ações permanentes de ampla divulgação dos benefícios eventuais e seus critérios de concessão.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá elaborar anualmente seu Plano de Concessão de Benefícios Eventuais, especificando o acompanhamento e monitoramento das famílias beneficiadas e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação.

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social de São Bento do Trairi – SUAS compõe, juntamente com a União e o Estado, modelo de gestão com divisão de competências, atuando segundo as seguintes bases organizacionais:

I – A matricialidade sócio-familiar com desenvolvimento das ações com centralidade na família, independente de seu formato ou modelo;

II – A territorialização caracterizada pela oferta de serviços baseada na proximidade do cidadão e dos locais de maior vulnerabilidade e risco social, sendo local e regional, no caso do atendimento da proteção social especial;

III – Constituição de serviços socioassistenciais cuja execução seja garantida, como primazia do Governo Municipal, mediante parcerias estabelecidas com as entidades e organizações de assistência social;

IV – O financiamento tem como base o porte e o nível de gestão do Município São Bento do Trairi, a complexidade dos serviços, hierarquizados e complementares, a comunidade do financiamento, o

repasse regular e automático de recursos dos dois Fundos – Nacional e Estadual – para o Município, o co-finaciamento da ação e o estabelecimento de pisos de atenção;

V – O controle social e a participação;

VI – A política de recursos humanos estabelecida em conformidade com que dispõe a Norma Operacional Básica/Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 25 de janeiro de 2007.

VII – O sistema de monitoramento, avaliação e informação visa o planejamento, a mensuração da eficiência e eficácia da política, assim como a realização de estudos e diagnósticos.

§ 1º. Para efeito da execução e oferta dos serviços socioassistenciais, com base no território, o Município de São Bento do Trairi é definido como município de pequeno porte I, conforme a Resolução nº 145/2004 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 15 de outubro de 2004.

§ 2º. Os conselhos municipais de políticas setoriais e de direitos, notadamente o de Assistência Social, estão vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, que proverá a infraestrutura necessária para seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referente a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 9º - Para efeitos dessa lei, as entidades e organizações são consideradas de assistência social quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público-alvo, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.742/93, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.308/2007, de 14 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. São características essenciais das entidades e organizações de assistência social:

a) Realizar atendimento, assessoramento ou defesa de garantia de direitos na área da assistência social, na forma desta Lei;

b) Garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação de serviços do usuário;

c) Ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

Art. 10 - As entidades e organizações de assistência social que incorrem em irregularidade na aplicação dos recursos que lhes foram repassados pelo poder público terão a sua vinculação ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS canceladas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 11 – Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Acompanhar e avaliar a concessão dos benefícios eventuais;

II - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para este fim;

III - Apreciar os estudos de demanda, revisão dos tipos de benefícios eventuais concedidos, revisão de valores e reformular sua regulamentação com base nos dados e ou propostas da Secretaria de Assistência Social ou em razão de regulamentação federal ou estadual.

Art. 12 - Os serviços socioassistenciais no Sistema Único de Assistência Social – SUAS são organizados segundo as seguintes funções:

I - Vigilância Socioassistencial – Refere-se à produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e de risco pessoal e social que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida;

II – Proteção Social – Consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS para redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo de vida, à dignidade humana e à família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional. Com base nas vulnerabilidades e riscos sociais, as proteções sociais são ofertadas no Sistema Único de Assistência Social por níveis de complexidade: Proteção social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

III – Defesa Social e Institucional – A proteção Social, tanto básica quanto especial, deve ser organizada de forma a garantir aos seus usuários o acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa;

Parágrafo único. São considerados serviços de proteção social de Assistência Social aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e ao acolhimento em famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, bem como a promoção da integração ao mercado de trabalho.

Art. 13 - Os serviços de proteção social básica de que trata o inciso III do artigo 12 realizam acompanhamento preventivo a indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de ações que objetivam a promoção, o desenvolvimento de potencialidades, assim como o fortalecimento de vínculos familiares, comunitárias e sociais.

Art. 14 – A proteção Social Especial, tratada no art.12, inciso III, é modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, negligência, maus tratos físicos e/ou psíquicos, violência sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas em meio aberto, situação de rua, situação de trabalho infanto-juvenil. É composta por serviços de Média e Alta Complexidade.

Parágrafo único. Os serviços da proteção social especial, devido ao tamanho do Município e sua capacidade, podem ser oferecidos em base regional, organizados mediante consórcio intermunicipal.

Art. 15 – Os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade oferece atendimento às famílias ou indivíduos cujos direitos são violados e cujos vínculos familiares e comunitários estão fragilizados, mas não rompidos, requerendo atenção especializada e individualizada, além de acompanhamento contínuo e monitorado.

Art. 16 – Os serviços de Proteção Social Especial de Alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados do seu núcleo familiar e/ou comunitário.

Art. 17 – Cabe ao Município a oferta de benefícios eventuais e emergenciais, conforme o Decreto Federal nº 6.307/2007, de 14 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. Entende-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 18 - O Benefício Eventual destina-se as famílias e pessoas com renda de um salário mínimo ou renda per capita familiar inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo e/ou com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilize a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.

§1º. A família ou pessoa beneficiada deverá estar cadastrada no Programa Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO e residir no município há pelo menos dois anos, exceto nos casos de calamidade pública.

§ 2º. A concessão dos benefícios eventuais ficará condicionada a destinação pelo Estado dos recursos financeiros aos Municípios e dos recursos alocados ao Fundo Municipal de Assistência Social, a título de participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estadual e Municipal de Assistência Social.

§3º. Os Benefícios Eventuais serão concedidos mediante parecer técnico do profissional responsável pelo acompanhamento, justificando a concessão e apontando as providências para a superação das contingências sociais que provocaram riscos e fragilizou a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa, acompanhado do Plano de Atendimento Familiar.

Art. 19 - Serão considerados como Benefícios Eventuais para efeitos dessa lei:

a) Documentação civil;
b) Auxílio Alimentação;
c) Auxílio Locomoção ;
d) Auxílio Moradia :
e) Auxílio de material de Construção;
f) Auxílio Desabrigamento;
g) Auxílio Natalidade;
h) Auxílio Mortalidade

Parágrafo único. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, agricultura, habitação, trabalho e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, sendo concedido como benefício emergencial da política pública ao qual seja vinculado.

Art. 20 - Os instrumentais de Gestão se caracterizam como ferramentas de planejamento nas três esferas de governo: União, Estados e Municípios, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de proteção social, básica e especial, sendo eles:

I – Plano Municipal de Assistência Social;

II – Orçamento da Assistência Social;

III – Gestão da informação, monitoramento e avaliação;

IV – Relatório Anual de Gestão.

Art. 21 - Compete ao Órgão Gestor da Assistência Social:

I – Administrar o Fundo Municipal de Assistência Social;

II – Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social que subsidiará a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;

III – Submeter à proposta da Lei Orçamentária Anual à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;

IV – Ordenar a execução e o pagamento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social;

V – Exercer outras atividades correlatas e necessárias para a execução da política de Assistência Social;

VI – Elaborar o diagnóstico socioterritorial com dados sobre a incidência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, o levantamento das demandas e o mapeamento dos serviços, programas e projetos existentes no território, necessário para a implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

VII – Coordenar o processo de planejamento que conduzirá à implantação do CREAS no Munícipio de São Bento do Trairi, definindo etapas, metas, responsáveis, recursos e prazos, com a devida previsão no Plano Municipal de Assistência Social e no orçamento público, a ser submetido à aprovação do Conselho de Assistência Social.

Art. 22 - O financiamento da Assistência Social no Sistema Único de Assistência Social é efetuado mediante cofinanciamento dos 03 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.

Parágrafo único. O Município de São Bento do Trairi aplicará, anualmente, no mínimo, 5% (cinco por cento) da receita resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento da proteção social, levada a efeito, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 23 - Autoriza-se o Poder Executivo Municipal contratar, por prazo determinado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os seguintes profissionais: assistentes sociais, pedagogos, psicólogos, psicopedagogos, nutricionistas, advogados, contadores, administradores, sociólogos, estatísticos, engenheiros, músicos, arte educadores, educadores físicos, operadores de computador, cuidadores, instrutores de oficinas socioeducativas, monitores e mestres em artesanato.

Parágrafo único. Os contratos previstos serão celebrados mediante observação da Lei 8.666/93, por tempo determinado, visando a manutenção dos serviços socioassistenciais, no período compreendido entre a aprovação da presente lei e a efetivação do quadro de recursos humanos do Sistema Único de Assistência Social de São Bento do Trairi através de concurso público.

Art. 24 –O Município de São Bento do Trairi terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a promulgação desta Lei para a realização de concurso público visando à criação de quadro efetivo da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo em um prazo máximo de 12 (doze) meses, posterior a efetivação dos concursados, apresentar proposta de Plano de Cargos e Salários da Assistência Social.

Art. 25 – O poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 26 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 20 de março de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:734EB7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 156/2018

Lei Nº 156/2018

Dispõe sobre a elevação de salários dos profissionais docentes que atuam no magistério e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Bento do Trairi/RN, autorizado a reajustar em 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), o salário base dos profissionais docentes que atuam no magistério público municipal.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/Fundeb 60%.

Paragrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput a administração deverá alocar outras fontes de receita para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos orçamentários em mais 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento)das despesas orçamentarias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

São Bento do Trairi/RN, 20 de março de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:48A447B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 016/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Artigo 24, inciso XVII e art. 26 caput e inciso II do § único, da lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 21 de Março de 2018,**RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, CNPJ: **40.757.908/0001-69**,que CONSISTIRÁ na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REVISÃO DE ACORDO COM OS KM RODADOS OU POR PERÍODO COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO FIAT/TORO FREEDOM 2.8 PLACA QGU 5010, ADQUIRIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.,**no importe de **R$ 1.007,43 (um mil e sete reais e quarenta e três centavos).**

São Bento do Trairi/RN, em 21 de Março de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:14CE0ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade supramencionada. OBJETO: Registro de Preços Objetivando a Contratação de interessado para a execução de serviços de corte de terra na zona rural do município de São Bento do Trairi/RN. A reunião para o recebimento simultâneo das propostas comerciais e da documentação para realização do procedimento será no dia 10 de Abril de 2018, às 13:00 horas (horário local), na sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, endereço: Rua Theodorico Bezerra, nº 90, centro, CEP: 59.210-000. O instrumento convocatório poderá ser retirado, no endereço supramencionado.

São Bento do Trairi/RN, 22 de Março de 2018.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:AA88F252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 014/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO:
O que rege a Lei Nº 147 de 24 de agosto de 1998 – Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Trairi em seu art. 155 inciso I e o art. 156 sobre prestação de Serviços Extraordinários.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora Susana Ferreira da Silva CPF 966.389.074-68, Assistente Social, para a execução de serviços extraordinários voltados para a política de saúde do município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN em 07 de Fevereiro de 2018

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F5B5E747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.03 - SMTAS/2018.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN
CONTRATADO(A): GERALDO ANGELO, inscrito no CPF – 108.302.184-24
OBJETO: Serviços de SANFONEIRO/TOCADOR.
VIGENCIA: de 07 de março até outubro de 2018.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIA:
11.001.08.011.2093 – Manut. Das Ações do ACESSUAS.
- 33.90.36 – Serviços de Terceiros – PF
33.90.36 – Serviços de Terceiros – PF
Valor estimado R$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais).
BAS LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal Nº 8.666/93.

São Bento do Trairi/RN, em 07 de março de 2018.

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:90C82072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do Parecer Jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de Despesa Nº 001-SMTAS/2018, fica autorizada a despesa destinada à contratação de serviços, na forma do detalhamento a seguir:
CONTRATADO(A): GERALDO ANGELO.
OBJETO: Serviços de Tocada com instrumento tipo Sanfona.
VIGENCIA: de 01 de fevereiro a dezembro de 2017.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIA:
11.001.08.011.2093 – Manut. Das Ações do ACESSUAS.
- 33.90.36 – Serviços de Terceiros – PF

BAS LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal Nº 8.666/93.

São Bento do Trairi/RN, em 07 de março de 2018.

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:5A34D2CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

Aos Vinte e Dois dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores, GEILDO BEZERRA DANTAS, CIRO DANTAS DE MEDEIROS, e JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS, Presidente da CPL, Pregoeiro Oficial e membro da equipe de apóio nomeados por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de Janeiro de 2018, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do Pregão n.º 016/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA O SERVIÇO QUE ESPECIFICA, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pela licitante vencedora será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, até o dia 31 de dezembro de 2018; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não invalida a presente ata.
LICITANTE(S) PARTICIPANTE(S) DO CERTAME: NET ON LINE LTDA-ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.° 11.749.448/0001-29, Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos publicado no site: www.saofernando.rn.gov.br, somente o licitante acima acudiu interesse de participação.
Aberta a sessão, o Pregoeiro solicitou a única empresa licitante presente a documentação de credenciamento e tendo averiguado a sua exatidão a credenciou para atuar na defesa de seus interesses perante o presente certame. Depois requereu os envelopes com a proposta de preços e a documentação de habilitação e passou, em ato contínuo, a fazer a análise da proposta de preços quanto à luz da aceitabilidade, tendo como parâmetros às condições editalícias, e, estando a mesma de acordo com as exigências do Edital, prolatou a sua aceitabilidade. Em seguida, considerando a necessidade da municipalidade em relação aos serviços objeto do presente pregão, considerando não haver vedação quanto ao prosseguimento do certame nas condições ora descritas, decidiu o Pregoeiro dar prosseguimento aos trabalhos, interpelando a única licitante se tinha algum lance verbal a formular; este, por sua vez, ratificou a proposta escrita, no valor de R$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais)/Mês, onde o valor total do serviço será de R$ 41.400,00 (Quarenta e Hum Mil e Quatrocentos Reais). Destarte, o Pregoeiro no exercício de suas atribuições legais, encerrou a fase competitiva e proferiu a abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação da licitante responsável pela melhor oferta, passando a examiná-la segundo as exigências do edital. Constatada a sua regularidade, o Pregoeiro DECLAROU como vencedor do presente certame a licitante NET ON LINE LTDA-ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.° 11.749.448/0001-29 com a proposta verbal semelhante a original, ficando a mesma, para todos os efeitos legais, registrada durante o período retro determinado.
Na sequência, em respeito ao disposto no inciso XVIII do art. 4.°, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Pregoeiro perguntou a única licitante participante do certame e bem como as pessoas presentes se pretendiam recorrer do resultado da presente licitação. Ninguém se manifestou, ficando consagrado o resultado retro, de conformidade com o inciso XX do art. 4.° do referido diploma legal. E, em consequência, o Pregoeiro ADJUDICOU nos termos do documento adiante colacionado, o objeto da licitação a NET ON LINE LTDA-ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.° 11.749.448/0001-29, vencedora do certame.
Por último, não restando mais o que tratar, o Pregoeiro Oficial declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

São Fernando/RN, 22 de Março de 2018. ####-####-###

GEILDO BEZERRA DANTAS
Presidente da CPL

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membro da CPL

NET ON LINE LTDA-ME
Licitante

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:6E0098F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018

1. Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.° 001-GPMSF/2018, de 02 de Janeiro de 2018, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à empresa licitante NET ON LINE LTDA-ME , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.° 11.749.448/0001-29, na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro.
2.Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 22 de Março de 2018.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:8C54071A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018

De acordo.
HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.° 016/2018, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à empresa licitante NET ON LINE LTDA-ME , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.° 11.749.448/0001-29

Encaminho os presentes autos à Gabinete do Prefeito Municipal para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 22 de Março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:69A0AFD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.° 001-GPMSF/2018, de 02 de Janeiro de 2018, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à pessoa de JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403, na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro.
Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 23 de Março de 2018.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:C5510855

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N/ 018/2018

De acordo.
HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.° 018/2018, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à pessoa de JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.° 17.352.525/0001-99.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 23 de Março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:71C8C809

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

Aos Vinte e Três dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores, GEILDO BEZERRA DANTAS, CIRO DANTAS DE MEDEIROS, e JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS, Presidente da CPL, Pregoeiro Oficial e membro da equipe de apóio nomeados por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2018, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do Pregão n.º 017/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEIXE DE ÁGUA DOCE, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pela licitante vencedora será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, até o dia 31 de dezembro de 2018; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não invalida a presente ata.
LICITANTE(S) PARTICIPANTE(S) DO CERTAME: DENNIS ARAUJO DE OLIVEIRA 05001782406, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 23.348.880/0001-97;...
Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos publicado no site: www.saofernando.rn.gov.br, somente o licitante acima acudiu interesse de participação.
Aberta a sessão, foram recolhidos os envelopes Credenciamento, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, sendo credenciado o representante da empresa licitante como também foi Verificada a compatibilidade do objeto empresarial da empresa e o da licitação, constatou-se a sua compatibilidade, estando APTA a participar da presente licitação.
Logo em seguida foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo verificado que a empresa DENNIS ARAUJO DE OLIVEIRA 05001782406, estava de acordo com o que foi exigido do referido edital sendo por conseguinte aceita. passando-se à Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17/07/2002.
Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial o mesmo apenas ratificou o valor cotado logo em seguida declarada encerrada a etapa de lances, a oferta foi classificada em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Ato contínuo partiu-se para a abertura do envelope nº 03 – Documentos de Habilitação do licitante vencedor:DENNIS ARAUJO DE OLIVEIRA 05001782406 sendo declarado INABILITADO,por não atender às exigências editalícias.O LicitanteDENNIS ARAUJO DE OLIVEIRA 05001782406 não apresentou no seu envelope nº 03 alínea "e" do subitem 9.2.1, do Item 9.0 a alínea "K" do subitem 9.2.1 do item 9.0 e alínea "L" onde:Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, oPregoeiro, poderá fixar aos licitantes oprazo de Cinco (05) dias úteispara apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).Por se tratar de licitante único o pregoeiro concedeu o prazo de Cinco (05) dias.Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, Por último, não restando mais o que tratar, o Pregoeiro Oficial declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

São Fernando/RN, 23 de Março de 2018. ###-###-###.

GEILDO BEZERRA DANTAS
Presidente da CPL

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membro da equipe de apoio

DENNIS ARAUJO DE OLIVEIRA
05001782406
Licitante

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:92253209

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 073/2018 - PMSF/RN
(RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 14.037,89 (QUATORZE MIL E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

D E C R E T A

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 22 de janeiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:146327AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 084/2018 - PMSF/RN
(RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.640,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

D E C R E T A

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 22 de março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0CA35252

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório do tipo Tomada de Preços N° 002/2018 que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de assessoria, consultoria, apoio administrativo às ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e do Programa Bolsa Família. Conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Projeto Básico).**Foi declarada vencedora do certame a empresa **DANILO BEZERRA ARAUJO ME CNPJ N°19.686.025/0001-19**, com o valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), sendo declarada vencedora, por atender todas as exigências editalícias, informa ainda que encontra-se aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, inciso I, letra "a e b" da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Francisco do Oeste/ RN, 23 de Março de 2018.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:28826E3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, do dia 06 de abril de 2018, realizará licitação na modalidade de ***Pregão Presencial nº 007.2018****, do tipo* ***"menor preço"****, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em assessoria especializada na operacionalização de contratos de repasse e demais convênios oriundos da administração pública estadual e federal, perante os sistemas operacionais dos órgãos públicos, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a ser realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.*

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 014/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodooeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 23 de março de 2018.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:6387480A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas, do dia 09 de abril de 2018, realizará licitação na modalidade de ***Pregão Presencial nº 008.2018****, do tipo* ***"menor preço"****, para o* ***Sistema de Registro de Preços****, visando aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e*

hortifrutigranjeiros destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal do Ensino Fundamental e Infantil, atender as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite, da sede da Prefeitura Municipal e as necessidades dos Programas Sociais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a ser realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodooeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 23 de março de 2018.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:DA502F11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2018 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **JOSÉ FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 0200,** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), pertencente à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 19 de março de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:B659181E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018 – REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 06 de Abril de 2018, às 08h30min, licitação para o Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à manutenção de atividades das diversas secretarias do Município de São João do Sabugi/RN conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi RN, 23 de Março de 2018.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Pregoeira/
MSJS/RN.

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:CE789CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que decidiu **REMARCAR** a sessão de abertura do certame em epígrafe, do dia 29 de março de 2018, às 08h30min, **para o dia 02 de abril de 2018, às 08h30min**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 23 de março de 2018.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Pregoeira/
MSJS/RN

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:E7185CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que decidiu **REMARCAR** a sessão de abertura do certame em epígrafe, do dia 29 de março de 2018, às 09h30min, **para o dia 02 de abril de 2018, às 09h30min**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 23 de março de 2018.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Pregoeira
MSJS/RN

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:3E90DE13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL N° 001/2018. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibú/RN foi dispensado de licitação consoante o Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CREDOR	OBJETO
- BR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-ME.	Aquisição de material e equipamentos hidráulicos e elétricos, destinados ao reparo de diversas ruas do município, em decorrência das fortes chuvas no mês de fevereiro, buscando evitar maiores danos à população.
CNPJ:17.409.878/0001-88	
- JMZ-IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.	
CNPJ: 01.714.488/0001-81	
- MOACIR J DE BARROS SOBRINHO – EPP.	
CNPJ: 41.005.901/0001-53	

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibú/RN, 22 de fevereiro de 2018.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:9ECB8050

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 029/2018 - GP

São José do Campestre/RN, 23 de março de 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

CONCEDER ***pedido de licença maternidade***, a servidora **JANICLEIDE SALUSTRO DA SILVA**, matrícula 0012750, admitida em 02/01/2017, Cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 120 dias consecutivos a contar da data do parto (19/02/2018), conforme determina a Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico) e o Processo Administrativo nº 005/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:E36791DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 030/2018 - GP

São José do Campestre/RN, 23 de março de 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

INDEFERIR ***Licença Prêmio por Assiduidade***, requerida pelo servidor ***JOBSON CARDOSO DE MOURA***, matrícula 0001333, admitido em 01/09/2003, Cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico) e o Processo Administrativo nº 006/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:CB2EF931

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 031/2018 - GP

São José do Campestre/RN, 23 de março de 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

CONCEDER ***Licença Prêmio por Assiduidade***, por um período de 03 (três) meses: de **23/03/2018 a 20/06/2018**, ao servidor ***JOSEMAR FELICIO DA SILVA***, matrícula 0003832, admitido em 01/04/1997, Cargo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, por ter exercido suas funções durante o quinquênio correspondente a 01/04/2002 a 30/03/2007, ininterruptamente, e sem nenhuma penalidade disciplinar, conforme determina a Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico) e o Processo Administrativo nº 07/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:FBFBFB61

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 032/2018 - GP

São José do Campestre/RN, 23 de março de 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

CONCEDER ***Licença Prêmio por Assiduidade***, por um período de 03 (três) meses: de **23/03/2018** a **20/06/2018**, ao servidor ***MANOEL ALVES PESSOA***, matrícula 0000493, admitido em 01/04/1997, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, por ter exercido suas funções durante o quinquênio correspondente a 01/04/2007 a 30/03/2012, ininterruptamente, e sem nenhuma penalidade disciplinar, conforme determina a Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico) e o Processo Administrativo nº 008/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:97A1069C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 033/2018 - GP

São José do Campestre/RN, 23 de março de 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

CONCEDER ***Licença Prêmio por Assiduidade***, por um período de 03 (três) meses: de **01/03/2018 a 30/05/2018**, a servidora ***JOSEILMA BORGES DA COSTA***, matrícula 0001376, admitida em 01/04/1997, Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, por ter exercido suas funções durante o quinquênio correspondente a 01/04/2007 a 30/03/2012, ininterruptamente, e sem nenhuma penalidade disciplinar, conforme determina a Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico) e o Processo Administrativo nº 011/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:E8A3C0DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 079/2018, 16 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de março de 2018	125,00	62,50

TOTAL

R$62,50

( )100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 23 de março de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de março de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:340AFEC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 078/2018, 16 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	16 de março de 2018	125,00	125,00

TOTAL

R$125,00

(x) 100%

()50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 23 de março de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de março de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:98278B52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 1/2018 - CHAMADA PÚBLICA

O Município de São Miguel/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público para ciência dos interessados, que receberá documentos para credenciamento para selecionar organização da sociedade civil, com objetivo de desenvolver ações de interesse público, durante o período de (12) doze meses. Período de Recebimento entre 27 de março de 2018 à 25 de abril de 2018, das 07h00min às 13h00min, no Setor de Licitações. No dia 26 de abril de 2018 às 09h00min, a comissão de licitações realizará sessão pública

para analisar a documentação das empresas, juntamente com a Comissão de Seleção. O Edital estará à disposição de forma gratuita no setor de licitação, das 07h00min às 13h00min, na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN ou através do site www.saomiguel.rn.gov.br. Maiores informações pelo telefone (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 23 de março de 2018.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:1308E5DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOPAULO DO POTENGI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOPAULO DO POTENGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2018 - A comissão Permanente de licitação nomeada através da portaria 012/2018 - GP, torna público o resultado da analise dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços da licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Conservação e manutenção do Centro de Eventos Agropecuários Francisco Bezerra de Brito**,** com recursos municipais**.** Após ter Analisado a Documentação e propostas a Comissão de Licitação declara que a Empresa vencedora foi a **J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, a qual apresentou a sua Proposta financeira no Valor de R$ 16.503,49 (dezesseis mil quinhentos e três reais e quarenta e nove centavos); aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para possíveis recursos. Os autos do processo bem como a ATA de reunião estão disponíveis na Sala da CPL Rua Bento Urbano 04 – Centro. Fone (0xx84) 3251-4910 no horário de 08:00 as 12:00 - São Paulo do Potengi/RN, 23 de março de 2018

– ROSELMA REGINA DA SILVA
– Presidente da CPL.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:217CDBD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a senhora CARMINA GOMES DE FREITAS do cargo em comissão de Contadora dos Fundos Especiais do Município, da Contadoria-geral do Município.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.
Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de março de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:56FB4CC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEIA a senhora CARMINA GOMES DE FREITAS para o cargo em comissão de Secretária Municipal Adjunta da Administração, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.
Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de março de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:74A6368B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EQUIPE DE PREGAO - AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **10h00min** do **dia 10 de abril de 2018**, (terça-feira) fará realizar **REABERTURA** da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o número 008/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (MERENDA ESCOLAR) E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/RN - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADOS,** de acordo com o que determina a legislação vigente, a qual realizar-se-á na Sala da Comissão de Licitação/Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, e/ou ainda, através de documentos petitórios a ser devidamente enviados ao endereço eletrônico da CPL, qual seja: **licitacoesstrn@gmail.com**; a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

Setor de licitações do Município de São Tomé/RN, Sexta-feira, em, 23 de março de 2018, às 14h45min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B5AF384C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÂO - AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2018

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **10h00min** do **dia 11 de abril de 2018**, (quarta-feira) fará realizar **REABERTURA** da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o número 009/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADOS,** de acordo com o que determina a legislação vigente, a qual realizar-se-á na Sala da Comissão de Licitação/Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, e/ou ainda, através de documentos petitórios a ser devidamente enviados ao endereço eletrônico da CPL, qual seja: **licitacoesstrn@gmail.com**; a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

Setor de licitações do Município de São Tomé/RN, Sexta-feira, em, 23 de março de 2018, às 15h01min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:629852E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **10h00min** do **dia 12 de abril de 2018**, (quinta-feira) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o número 010/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADOS,** de acordo com o que determina a legislação vigente, a qual realizar-se-á na Sala da Comissão de Licitação/Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, e/ou ainda, através de documentos petitórios a ser devidamente enviados ao endereço eletrônico da CPL, qual seja: **licitacoesstrn@gmail.com**; a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

Setor de licitações do Município de São Tomé/RN, Sexta-feira, em, 23 de março de 2018, às 15h30min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:99AA7573

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017– CONTRATO 20180106

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: MÁXIMO LUIZ DA SILVA 03282588496 - MEI (CNPJ Nº 27.857.842/0001-10)

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE

VALOR TOTAL.....: R$ 1.050,00(um mil, cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 10.302.0011.2030 - Manut. Do Fundo Municipal de Saúde; 30000000 - Despesas correntes. Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (PJ).

VIGÊNCIA.....: 22 de Março de 2018 extinguindo-se 02 de Julho de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Março de 2018.

ASSINAM:
Pela Contratante:
Adriana Lopes da Silva **- Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Pela Contratada:
Máximo Luiz da Silva - **MÁXIMO LUIZ DA SILVA 03282588496 - MEI (CNPJ Nº 27.857.842/0001-10)**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E9611E81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017– CONTRATO 20180105

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

CONTRATANTE.....: MUNICÍPO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....:MÁXIMO LUIZ DA SILVA 03282588496 - MEI (CNPJ Nº 27.857.842/0001-10)

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE

VALOR TOTAL.....: R$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente:

04.122.0004.2003 - Manut. Do Gabinete da Prefeita; 12.368.0027.2008 - Manut. Da Secr. De Educ. Cult. Desporto e Turismo; 12.368.0025.2014 - Manut. Do QSE - Salário Educação; 12.368.0025.2021 - Manut. Da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino; 30000000 - Despesas correntes. Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (PJ).

VIGÊNCIA.....: 22 de Março de 2018 à 02 de Julho de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Março de 2018

ASSINAM:
Pela Contratante:
Iracema Pereira de Lima Campêlo **– Prefeita Municipal**

Pela Contratada:
Máximo Luiz da Silva - **MÁXIMO LUIZ DA SILVA 03282588496 - MEI (CNPJ Nº 27.857.842/0001-10)**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:725C80E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – CONTRATO Nº 20180104

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: MÁXIMO LUIZ DA SILVA 03282588496 - MEI (CNPJ Nº 27.857.842/0001-10)

OBJETO.....:. LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE

VALOR TOTAL.....: R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **14.422.0021.2044** - Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social; **14.422.0017.2045** - Manut. Da Proteção Social Básica - CRAS; **14.422.0017.2046** - Manut. Da Proteção Social Básica - SCFV; **14.422.0018.2047** - Manut. Da Proteção Social Especial - CREAS; **14.422.0019.2050** - Manut. Do Programa Criança Feliz; **14.243.0022.2058** - Manut. Do Conselho Tutelar. 30000000 - Despesas correntes. **Elemento de despesa**: **33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (PJ).

VIGÊNCIA.....: 22 de Março de 2018 à 02 de Julho de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Março de 2018

ASSINAM:
Pela contratante:
Maria Socorro de Lima – **Secretária Municipal de Assistência Social**

Pela contratada:
Máximo Luiz da Silva - **MÁXIMO LUIZ DA SILVA 03282588496 - MEI (CNPJ Nº 27.857.842/0001-10)**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A8159C88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade à ocupante de cargo efetivo de Professor I nível 2 Classe A.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da licença maternidade das servidoras públicas municipais;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DOS SANTOS,** ocupante de cargo efetivo de **Professor I nível 2 – Classe A,** Mat. Nº 0000767, lotada no Centro Municipal de Ensino Rural Professor Paulo Freire, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, durante o período de 19 de março a 14 de setembro de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2018.

São Vicente/RN, 22 de março de 2018.

Publique-se e Cumpra-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:63CA23B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020.009-16/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 - PREGÃO PRESENCIA-SRP Nº 004/2018

Extrato de publicação do Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, nos termos da Lei nº 8.666/93 em consonância com a Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado: Processo Administrativo nº 020.009-16/2018, Ata de Registro de Preços nº 009/2018, Pregão Presencial-SRP nº 004/2018: Órgão Gerenciador Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN. Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nos Termos do Processo Administrativo nº 020.009-16/2018, Ata de Registro de Preços nº 009/2018, Pregão Presencial-SRP nº 004/2018, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, para **AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DOAÇÃO DURANTE A SEMANA SANTA DE 2018**, para as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social da zona urbana e rural deste município. Empresa **XMAIS SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 26.429.767/0001-24. Valor estimado do Órgão Gerenciador R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **Valor estimado do Órgão Participante (Carona) R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil), aderindo a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preço**.

Serra de São Bento/RN, em 21 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN
Órgão Gerenciador
Prefeito:
LEONARDO MOREIRA LISBOA

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN
Órgão Carona
Prefeita:
WANESSA GOMES DE MORAIS

XMAIS SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 26.429.767/0001-24
Empresa Com Preços Registrados

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:621C626F

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180054
ORIGEM.....: CARONA Nº 003/2018
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONTRATADA(O).....: XMAIS SERVIÇOS EIRELI OBJETO.....: Aquisição de peixes que será distribuído durante a Semana Santa às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social da zona urbana e rural deste município
VALOR TOTAL.....: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
VIGÊNCIA.....: 21 de Março de 2018 a 30 de Abril de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Março de 2018

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:E6B843C1

CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE TERCEIRO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL 018/2017 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Serra de São Bento/RN, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 018/2017, conforme sessão ocorrida no dia 29/11/2017, que, tendo em vista a **RESCISÃO AMIGÁVEL** com a empresa A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA.CNPJ 02.977.362/0001-62, e o não Comparecimento da empresa: PHOSPODONT LTD CNPJ 04.451.626/0001-75 para Comparecer no dia 22/03/2018 às 10:00 horas, para manifestar seu interesse de contratar os itens remanescente. CONVOCA a empresas CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ 40.787.152/0001-09 vencedora em 3º colocado para manifestar seu interesse de contratar os itens remanescente a PHOSPODONT LTD CNPJ 04.451.626/0001-75. para Comparecer no dia 27/03/2018 às 10:00 horas, e manifestar seu interesse de contratar os itens. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado a empresa A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA.CNPJ 02.977.362/0001-62, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório. Informações Tel. 84-3289-0128, no Setor de Licitações, Praça Salviano gomes Crisanto-centro Serra de São Bento/RN.

Serra de São Bento/RN, 23 de Março de 2018.

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:3A427C25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 050/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DESERRA DO MEL, referente á pagamento do arquivamento de atas das escolas municipais das vilas BR, RN, SE, PE, AL, BA, MA, PB e certidões de arquivamentos das atas das escolas municipais das vilas BR, RN, SE, AL, BA, MA, PB.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 23 de Março de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:02BEE6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVO Nº 001/2018

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVO Nº 001, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 58 da Lei Complementar nº 373/2010:

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal Adriana Neves Rocha Costa, matrícula nº 00246, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no cargo de auxiliar administrativo, requereu a sua demissão do cargo efetivo deste Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sra. Adriana Neves Rocha Costa, Assistente Administrativo, matrícula 00246, CPF 013.873.364-36 portaria de nomeação 123/2007, do quadro de funcionário da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, a pedido da mesma, cujas razões foram expressas na solicitação de demissão, datado de 15 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 22 de Março de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:D8003705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEAP Nº 003/2018

PORTARIA Nº 003, DE 17 de Janeiro de 2018.
Portaria SEAP nº 003/2018

Designa gestor de contrato da TP nº 04/2010.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - Designarcomo gestor do**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12030915.10-4, decorrente de Tomada de preço TP nº 04/2010,**o Servidor Público Municipal**IRANILSSON LOPES DE SOUZA,**matrícula **nº 0223** e CPF nº **029.435.844-9**, e como seu substituto a Servidora Pública Municipal**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**,matrícula **nº 00077** e CPF nº **967.321.054-34**, como representantes da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, que tem por objeto acontratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, na construção de 04 quadras de esportes descobertas nas vilas Amazonas, Piauí, Rio de janeiro e Sergipe no Município de Serra do Mel, nos termos das especificações do processo nº**12030915.10-4**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº**12030915.10-4** da **TP nº 04/2010.**

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº**12030915.10-4,** com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:08090A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEAP Nº 004/2018

PORTARIA Nº 004, DE 17 de Janeiro de 2018.
Portaria SEAP nº 004/2018

Designa gestor de contrato da TP 003/2016.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - Designarcomo gestor do**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20160404-004/2016, decorrente de Tomada de preço TP 003/2016**,o Servidor Público Municipal**IRANILSSON LOPES DE SOUZA,**matrícula **nº 0223** e CPF nº **029.435.844-9**, e como seu substituto a Servidora Pública Municipal**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**,matrícula **nº 00077** e CPF nº **967.321.054-34**, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde (Tipo 01) na Vila Brasília no Município de Serra do Mel/RN**,** nos termos das especificações do processo nº**20160404-004/2016**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº**20160404-004/2016** da **TP 003/2016**

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº**0160404-004/2016,** com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo

de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:D122ADDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEAP Nº 005/2018

PORTARIA Nº 005, DE 17 de Janeiro de 2018.
Portaria SEAP nº 005/2018

Designa gestor de contrato da TP 011/2015.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - Designarcomo gestor do**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0618011/2015, decorrente de Tomada de preço TP 011/2015,**o Servidor Público Municipal**IRANILSSON LOPES DE SOUZA,**matrícula **nº 0223** e CPF nº **029.435.844-9**, e como seu substituto a Servidora Pública Municipal**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**,matrícula **nº 00077** e CPF nº **967.321.054-34**, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde da Vila Maranhão no Município de Serra do Mel/RN, nos termos das especificações do processo n**º0618011/2015**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo n**º0618011/2015** da **TP 011/2015.**

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo n**º0618011/2015,** com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:D1218ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEAP Nº 006/2018

PORTARIA Nº 006, DE 17 de Janeiro de 2018.
Portaria SEAP nº 006/2018

Designa gestor de contrato da TP 04/2017.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - Designarcomo gestora do**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1708252017**, **decorrente de Tomada de preço TP 04/2017,**a Servidora Pública Municipal**ELILDIANA JUSTINO,**matrícula **nº 00470** e CPF nº **010.787.914-06**, e como sua substituta a Servidora Pública Municipal**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**,matrícula **nº 00077** e CPF nº **967.321.054-34**, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, que tem por objeto a contratação de empresa para construção de pavimentação á paralelepípedo pelo método convencional da Rua Colono Aristeu Costa com o trecho: Antônio Ferreira de Oliveira com a Rua João Paulino, na Serra do Mel-RN, nos termos das especificações do processo n**º1708252017**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº**1708252017**da **TP 04/2014**.

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº**1708252017,** com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:7DA3123A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEAP Nº 007/2018

PORTARIA Nº 007, DE 17 de Janeiro de 2018.
Portaria SEAP nº 007/2018

Designa gestor de contrato da TP 04/2015.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

resolve:

Art. 1º - Designarcomo gestora do**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032004/2015, decorrente de Tomada de preço TP 04/2015,**a Servidora Pública Municipal**ELILDIANA JUSTINO,**matrícula **nº 00470** e CPF nº **010.787.914-06**, e como sua substituta a Servidora Pública Municipal**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**,matrícula **nº 00077** e CPF nº **967.321.054-34**, como representantes da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de 03 (três) quadras de esportes descobertas localizadas nas vilas (Bahia, Paraíba e Alagoas), no Município de Serra do Mel/RN**.** Nos termos das especificações do processo nº**032004/2015.**
.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº**032004/2015** da **TP 04/2015.**

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº**032004/2015,** com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:CF4A688F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEAP Nº 008/2018

PORTARIA Nº 008, DE 17 de Janeiro de 2018.
Portaria SEAP nº 008/2018

Designa gestor de contrato da TP 05/2016.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - Designarcomo gestora do**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20160429001**, **decorrente de Tomada de preço TP 05/2016,**a Servidora Pública Municipal**ELILDIANA JUSTINO,**matrícula **nº 00470** e CPF nº **010.787.914-06**, e como sua substituta a Servidora Pública Municipal**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**,matrícula **nº 00077** e CPF nº **967.321.054-34**, como representantes da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de 02 quadras de esportes descobertas nas vilas (Mato Grosso e Pernambuco), no Município de Serra do Mel/RN**.** Nos termos das especificações do processo nº**20160429001.**
.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº**20160429001** da **TP 05/2016.**

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº**20160429001,** com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:7A2B9586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEAP Nº 009/2018

PORTARIA Nº 009, DE 17 de Janeiro de 2018.
Portaria SEAP nº 009/2018

Designa gestor de contrato da TP 02/2017.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - Designarcomo gestor do**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05040022017**, **decorrente de Tomada de preço TP 02/2017,**o Servidor Público Municipal**ISAC CANDIDO DA COSTA,**matrícula **nº 1248** e CPF nº **066.513.234-40**, e como sua substituta a Servidora Pública Municipal**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**,matrícula **nº 00077** e CPF nº **967.321.054-34**, como representantes da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para realizar serviço de manutenção preventiva e corretiva nos prédios da educação no município de Serra do Mel-RN, nos termos das especificações do processo nº**05040022017**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº**05040022017** da **TP 02/2017.**

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo n**º05040022017**, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:A2B7D681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEAP Nº 010/2018

PORTARIA Nº 010, DE 17 de Janeiro de 2018.

Portaria SEAP nº 010/2018 Designa gestor de contrato da TP 03/2017.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - Designarcomo gestor do**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0505003/2017**, decorrente **de Tomada de preço TP 03/2017,**o Servidor Público Municipal**ISAC CANDIDO DA COSTA,**matrícula **nº 1248** e CPF nº **066.513.234-40**, e como sua substituta a Servidora Pública Municipal**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**,matrícula **nº 00077** e CPF nº **967.321.054-34**, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para realizar serviço de manutenção preventiva e corretiva nos prédios da saúde no município de Serra do Mel-RN, nos termos das especificações do processo n**º0505003/2017**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo n**º0505003/2017** da **TP 03/2017.**

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo n**º0505003/2017**, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4DEB176F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEAP Nº 011/2018

PORTARIA Nº 011, DE 17 de Janeiro de 2018.

Portaria SEAP nº 011/2018 Designa gestor de contrato da TP 004/2014.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - Designarcomo gestor do**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093004/2014, decorrente de Tomada de preço TP 004/2014,**o Servidor Público Municipal**ISAC CANDIDO DA COSTA,**matrícula **nº 1248** e CPF nº **066.513.234-40**, e como seu substituto a Servidora Pública Municipal**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**,matrícula **nº 00077** e CPF nº **967.321.054-34**, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde na Vila Alagoas no Município de Serra do Mel-RN, nos termos das especificações do processo nº**093004/2014**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº**093004/2014** da **TP 004/2014.**

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº**093004/2014**, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:D0D9DDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEAP Nº 012/2018

PORTARIA Nº 012, DE 17 de Janeiro de 2018.
Portaria SEAP nº 012/2018

Designa gestor de contrato da PP 09/2017.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - Designarcomo gestor do**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140309/2017**, **decorrente de pregão 09/2017,**a Servidora Pública Municipal**ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO,**matrícula **nº 1375** e CPF nº **022.784.754-79**, e como sua substituta a Servidora Pública Municipal**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**,matrícula **nº 00077** e CPF nº **967.321.054-34**, como representantes da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição parcelada de gás comprimido de uso medicinal para atendimento aos pacientes do hospital municipal. No Município de Serra do Mel-RN, nos termos das especificações do processo nº**140309/2017**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº**140309/2017, pregão 09/2017.**

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação

e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº**140309/2017**, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4A91BEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEAP Nº 013/2018

PORTARIA Nº 013, DE 17 de Janeiro de 2018.
Portaria SEAP nº 013/2018

Designa gestor de contrato da PP 21/2017.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

resolve:

Art. 1º - Designarcomo gestor do**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050621/2017, decorrente da PP 21/2017,**a Servidora Pública Municipal**ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO,**matrícula **nº 1375** e CPF nº **022.784.754-79**, e como sua substituta a Servidora Pública Municipal**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**,matrícula **nº 00077** e CPF nº **967.321.054-34**, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, que tem por objeto acontratação de empresa para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL. No Município de Serra do Mel-RN, nos termos das especificações do processo nº**050621/2017**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº**050621/2017, PP 21/2017.**

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº**050621/2017**, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:C0DA1726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEAP Nº 014/2018

PORTARIA Nº 014, DE 17 de Janeiro de 2018.
Portaria SEAP nº 014/2018

Designa gestor de contrato da PP 22/2017.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - Designarcomo gestor do**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050622/2017, decorrente da PP 22/2017,**a Servidora Pública Municipal**ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO,**matrícula **nº 1375** e CPF nº **022.784.754-79**, e como sua substituta a Servidora Pública Municipal**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**,matrícula **nº 00077** e CPF nº **967.321.054-34**, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato mencionado, que tem por objeto a prestação deserviços deContratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR. No Município de Serra do Mel-RN, nos termos das especificações do processo n**º050622/2017**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo n**º050622/2017, PP 22/2017.**

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo n**º050622/2017**, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:E41E2142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEAP Nº 015/2018

PORTARIA Nº 015, DE 17 de Janeiro de 2018.
Portaria SEAP nº 015/2018

Designa gestor de contrato nº 001.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - Designarcomo gestor do**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140624/2017, decorrente da PP 24/2017,**a Servidora Pública Municipal**ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO,**matrícula **nº 1375** e CPF nº **022.784.754-79**, e como seu substituto a Servidora Pública Municipal**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**,matrícula **nº 00077** e CPF nº **967.321.054-34**, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato mencionado, que tem por objeto a prestação deserviços deContratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS REGIONAIS, FARMÁCIA E DROGARIA, VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, SIMILARES E PREFERENCIALMENTE GENÉRICOS), SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – REVISTA ABC FARMA. No Município de Serra do Mel-RN, nos termos das especificações do processo n**º140624/2017**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo n**º140624/2017, PP 24/2017.**

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº**140624/2017**, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:400BC849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEAP Nº 016/2018

PORTARIA Nº 016, DE 17 de Janeiro de 2018.
Portaria SEAP nº 016/2018

Designa gestor de contrato nº 001.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - Designarcomo gestor do**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190625/2017, decorrente da PP 25/2017,**a Servidora Pública Municipal**ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO,**matrícula **nº 1375** e CPF nº **022.784.754-79**, e como seu substituto a Servidora Pública Municipal**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**,matrícula **nº 00077** e CPF nº **967.321.054-34**, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato mencionado, que tem por objeto a prestação deserviços deContratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO DE PACIENTES PARA CLÍNICAS E HOSPITAIS NA CIDADE DE NATAL-RN. No Município de Serra do Mel-RN, nos termos das especificações do processo nº**190625/2017**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº**190625/2017, PP 25/2017.**

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº**190625/2017**, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:F5CE145C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEAP Nº 018/2018

PORTARIA Nº 018, DE 17 de Janeiro de 2018.
Portaria SEAP nº 018/2018

Designa gestor de contrato da PP 30/2017.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

resolve:

Art. 1º - Designarcomo gestor do**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210730/2017, decorrente da PP 30/2017,**a Servidora Pública Municipal**ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO,**matrícula **nº 1375** e CPF nº **022.784.754-79**, e como sua substituta a Servidora Pública Municipal**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**,matrícula **nº 00077** e CPF nº **967.321.054-34**, como representantes da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, que tem por objeto a contratação de uma empresa para prestação deserviços de (MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES). No Município de Serra do Mel-RN, nos termos das especificações do processo nº**210730/2017**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº**210730/2017, PP 30/2017.**

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº**210730/2017**, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:729DFB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEAP Nº 019/2018

PORTARIA Nº 019, DE 17 de Janeiro de 2018.
Portaria SEAP nº 019/2018

Designa gestor de contrato da PP 31/2017.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - Designarcomo gestor do**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210730/2017, decorrente da PP 31/2017,**a Servidora Pública Municipal**ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO,**matrícula **nº 1375** e CPF nº **240731/2017**, e como sua substituta a Servidora Pública Municipal**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**,matrícula **nº 00077** e CPF nº **967.321.054-34**, como representantes da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. No Município de Serra do Mel-RN, nos termos das especificações do processo nº**240731/2017**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº**240731/2017, PP 31/2017.**

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº**240731/2017**, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:3B336B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEAP Nº 020/2018

PORTARIA Nº 020, DE 17 de Janeiro de 2018.
Portaria SEAP nº 020/2018

Designa gestor de contrato da TP 32/2017.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - Designarcomo gestor do**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240732/2017, decorrente da PP 32/2017,**a Servidora Pública Municipal**ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO,**matrícula **nº 1375** e CPF nº **022.784.754-79**, e como sua substituta a Servidora Pública Municipal**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**,matrícula **nº 00077** e CPF nº **967.321.054-34**, como representantes da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL. No Município de Serra do Mel-RN, nos termos das especificações do processo nº**240732/2017**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº**240732/2017, PP 32/2017.**

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº**240732/2017**, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:2FB9A290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEAP Nº 021/2018

PORTARIA Nº 021, DE 17 de Janeiro de 2018.
Portaria SEAP nº 021/2018

Designa gestor de contrato da PP 34/2017.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - Designarcomo gestor do**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150834/2017, decorrente da PP 34/2017,**a Servidora Pública Municipal**ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO,**matrícula **nº 1375** e CPF nº **022.784.754-79**, e como seu substituto a Servidora Pública Municipal**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**,matrícula **nº 00077** e CPF nº **967.321.054-34**, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato mencionado, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE. No Município de Serra do Mel-RN, nos termos das especificações do processo nº**150834/2017**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo n**º150834/2017, PP 34/2017.**

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo n**º150834/2017,**, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:1F9CB0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEAP Nº 022/2018

PORTARIA Nº 022, DE 17 de Janeiro de 2018.
Portaria SEAP nº 022/2018

Designa gestor de contrato da PP 02/2017.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - Designarcomo gestor do**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060102/2017, decorrente de pregão 02/2017,**a Servidora Pública Municipal **ÉRIKA PATRICIA ALVES DOS SANTOS ALMEIDA,**matrícula **nº** 1307 e **CPF** nº **033.884.794-45**, e como sua substituta a Servidora Pública Municipal**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**,matrícula **nº 00077** e CPF nº **967.321.054-34**, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, que tem por objeto acontratação de serviços de fornecimento de cópias reprográficas e encadernações. No Município de Serra do Mel-RN, nos termos das especificações do processo n**º060102/2017**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo n**º060102/2017, pregão 02/2017.**

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo n**º060102/2017**, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:A3CA16CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEAP Nº 023/2018

PORTARIA Nº 023, DE 17 de Janeiro de 2018.
Portaria SEAP nº 023/2018

Designa gestor de contrato da PP 07/2017**.**

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - Designarcomo gestor do**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100307/2017, decorrente de pregão 07/2017,**a Servidora Pública Municipal**ÉRIKA PATRICIA ALVES DOS SANTOS ALMEIDA,**matrícula **nº** 1307 e **CPF** nº **033.884.794-45**, e como sua substituta a Servidora Pública Municipal**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**,matrícula **nº 00077** e CPF nº **967.321.054-34**, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato mencionado, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. No Município de Serra do Mel-RN, nos termos das especificações do processo nº**100307/2017**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº**100307/2017, pregão 02/2017.**

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº**100307/2017**, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:F460501C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEAP Nº 024/2018

PORTARIA Nº 024, DE 17 de Janeiro de 2018.
Portaria SEAP nº 024/2018

Designa gestor de contrato da PP 08/2017.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - Designarcomo gestor do**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100308/2017, decorrente de pregão 08/2017,**a Servidora Pública Municipal**ÉRIKA PATRICIA ALVES DOS SANTOS ALMEIDA,**matrícula **nº** 1307 e **CPF** nº **033.884.794-45**, e como sua substituta a Servidora Pública Municipal**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**,matrícula **nº 00077** e CPF nº **967.321.054-34**, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato mencionado, que tem por objeto aAquisição de gás de cozinha 13kg e p45 e água mineral para atender as necessidades da administração municipal. No Município de Serra do Mel-RN, nos termos das especificações do processo nº**100308/2017**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº**100308/2017, pregão 08/2017.**

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº**100308/2017**, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:3C2DCA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEAP Nº 025/2018

PORTARIA Nº 025, DE 17 de Janeiro de 2018.
Portaria Seap Nº 025/2018

Designa Gestor de Contrato da pp 10/2017.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - Designarcomo gestor do**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140310/2017, decorrente de pregão 10/2017,**a Servidora Pública Municipal**ÉRIKA PATRICIA ALVES DOS SANTOS ALMEIDA,**matrícula **nº** 1307 e **CPF** nº **033.884.794-45**, e como sua substituta a Servidora Pública Municipal**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**,matrícula **nº 00077** e CPF nº **967.321.054-34**, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. No Município de Serra do Mel-RN, nos termos das especificações do processo nº**140310/2017**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº**140310/2017, pregão 10/2017.**

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº**140310/2017**, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:610E0E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEAP Nº 026/2018

PORTARIA Nº 026, DE 17 de Janeiro de 2018.

Portaria SEAP nº 026/2018

Designa gestor de contrato da PP 15/2017.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - Designar como gestor do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140415/2017, decorrente de pregão 15/2017,**a Servidora Pública Municipal**ÉRIKA PATRICIA ALVES DOS SANTOS ALMEIDA,**matrícula **nº** 1307 e **CPF** nº **033.884.794-45**, e como sua substituta a Servidora Pública Municipal **ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**,matrícula **nº 00077** e CPF nº **967.321.054-34**, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato mencionado, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E LOGÍSTICAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. No Município de Serra do Mel-RN, nos termos das especificações do processo nº**140415/2017**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº**140415/2017, pregão 10/2017.**

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº**140415/2017**, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:B8E4206D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEAP Nº 027/2018

PORTARIA Nº 027, DE 17 de Janeiro de 2018.

Portaria SEAP nº 027/2018

Designa gestor de contrato da PP 16/2017.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - Designar como gestor do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170416/2017, decorrente de pregão 16/2017,**a Servidora Pública Municipal **ÉRIKA PATRICIA ALVES DOS SANTOS ALMEIDA,** matrícula **nº** 1307 e **CPF** nº **033.884.794-45**, e como sua substituta a Servidora Pública Municipal **ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**, matrícula **nº 00077** e CPF nº **967.321.054-34**, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE ASG (PORTEIRO, MERENDEIRA, ASG) PARA SUPRIMENTO DE DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS LOCALIZADAS NAS VILAS RURAIS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA. No Município de Serra do Mel-RN, nos termos das especificações do processo nº**170416/2017**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº**170416/2017, pregão 16/2017.**

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação

e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº **170416/2017**, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:F4D12CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEAP Nº 028/2018

PORTARIA Nº 028, DE 17 de Janeiro de 2018.
Portaria SEAP nº 028/2018

Designa gestor de contrato da PP 05/2017.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - Designarcomo gestor do**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200205/2017, decorrente de pregão 05/2017,**a Servidora Pública Municipal**MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO,**matrícula **nº 0156** e CPF nº **026.888.174-00**, e como sua substituta a Servidora Pública Municipal**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**,matrícula **nº 00077** e CPF nº **967.321.054-34**, como representantes da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, que tem por objeto aaquisição de equipamentos para salas de aula das escolas municipais. No Município de Serra do Mel-RN, nos termos das especificações do processo nº**200205/2017**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº**200205/2017, pregão 16/2017.**

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº**200205/2017**, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:6BC185C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEAP Nº 029/2018

PORTARIA Nº 029, DE 17 de Janeiro de 2018.
Portaria SEAP nº 029/2018

Designa gestor de contrato da PP 20/2017.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de

Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - Designar como gestor do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020520/2017, decorrente de pregão 20/2017,**a Servidora Pública Municipal**MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO,**matrícula **nº 0156** e CPF nº **026.888.174-00**, e como sua substituta a Servidora Pública Municipal**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**,matrícula **nº 00077** e CPF nº **967.321.054-34**, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS NA ÁREA DE ARTE E CULTURA, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM VISTAS A ENRIQUECER O CONTEXTOSOCIAL EXISTENTE NO MUNICIPIO DE SERRA DO MEL-RN. No Município de Serra do Mel-RN, nos termos das especificações do processo n**º020520/2017**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo n**º020520/2017**, **pregão 20/2017.**

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo n**º020520/2017**, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:CBED3DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEAP Nº 030/2018

PORTARIA Nº 030, DE 17 de Janeiro de 2018.
Portaria SEAP nº 030/2018

Designa gestor de contrato da PP 23/2017.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - Designarcomo gestor do**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070623/2017, decorrente de pregão 23/2017,**a Servidora Pública Municipal**MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO,**matrícula **nº 0156** e CPF nº **026.888.174-00**, e como sua substituta a Servidora Pública Municipal**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**,matrícula **nº 00077** e CPF nº **967.321.054-34**, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ASSESSORIA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BEM COMO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. No Município de Serra do Mel-RN, nos termos das especificações do processo n**º070623/2017**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo n**º070623/2017**, **pregão 20/2017.**

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo n**º070623/2017**, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:47C961F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEAP Nº 031/2018

PORTARIA Nº 031, DE 17 de Janeiro de 2018.

Portaria SEAP nº 031/2018

Designa gestor de contrato da PP 28/2017.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - Designar como gestor do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070728/2017, decorrente de pregão 28/2017,**a Servidora Pública Municipal**MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO,**matrícula **nº 0156** e CPF nº **026.888.174-00**, e como sua substituta a Servidora Pública Municipal**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**,matrícula **nº 00077** e CPF nº **967.321.054-34**, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato mencionado, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICIPIO. No Município de Serra do Mel-RN, nos termos das especificações do processo nº**070728/2017**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº**070728/2017**, **pregão 28/2017.**

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº**070728/2017**, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:9A5875EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEAP Nº 032/2018

PORTARIA Nº 032, DE 17 de Janeiro de 2018.

Portaria SEAP nº 032/2018

Designa gestor de contrato da PP 06/2017.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - Designarcomo gestor do**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220206/2017, decorrente de pregão 06/2017,**o Servidor Público Municipal**PAULO CESAR DE**

AZEVEDO,matrícula **nº 1364** e CPF nº **663.797.174-04**, e como seu substituto a Servidora Pública Municipal**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**,matrícula **nº 00077** e CPF nº **967.321.054-34**, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, que tem por objeto acontratação de empresa para fornecimento de peças originais de reposição para veículos do município. No Município de Serra do Mel-RN, nos termos das especificações do processo nº**220206/2017**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº**220206/2017**, **pregão 06/2017.**

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº**220206/2017**, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:8A40B8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEAP Nº 033/2018

PORTARIA Nº 033, DE 17 de Janeiro de 2018.

Portaria SEAP nº 033/2018

Designa gestor de contrato da PP 13/2017.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - Designar como gestor do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300313/2017, decorrente de pregão 13/2017,**o Servidor Público Municipal**PAULO CESAR DE AZEVEDO,**matrícula **nº 1364** e CPF nº **663.797.174-04**, e como seu substituto a Servidora Pública Municipal**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**,matrícula **nº 00077** e CPF nº **967.321.054-34**, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE PNEUS DE FORMA PARCELADA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. No Município de Serra do Mel-RN, nos termos das especificações do processo nº**300313/2017**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº**300313/2017**, **pregão 06/2017.**

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº**300313/2017**, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:D1925D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEAP Nº 034/2018

PORTARIA Nº 034, DE 17 de Janeiro de 2018.
Portaria SEAP nº 034/2018

Designa gestor de contrato da PP 14/2017.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - Designarcomo gestor do**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030414/2017, decorrente de pregão 14/2017,**o Servidor Público Municipal**PAULO CESAR DE AZEVEDO,**matrícula **nº 1364** e CPF nº **663.797.174-04**, e como seu substituto a Servidora Pública Municipal**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**,matrícula **nº 00077** e CPF nº **967.321.054-34**, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA. No Município de Serra do Mel-RN, nos termos das especificações do processo nº**030414/2017**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº**030414/2017**, **pregão 14/2017.**

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº**030414/2017**, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:BBA84E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEAP Nº 035/2018

PORTARIA Nº 035, DE 17 de Janeiro de 2018.
Portaria SEAP nº 035/2018

Designa gestor de contrato da PP 17/2017.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - Designarcomo gestor do**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180417/2017, decorrente de pregão 17/2017,**o Servidor Público Municipal**PAULO CESAR DE AZEVEDO,**matrícula **nº 1364** e CPF nº **663.797.174-04**, e como seu substituto a Servidora Pública Municipal**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**,matrícula **nº 00077** e CPF nº **967.321.054-34**, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, que tem por objetoSERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, CONFORME TABELA TEMPÁRIA DE REPARAÇÕES OFICIAL DA MONTADORA, MENOR PREÇO HORA/HOMEM. No Município de Serra do Mel-RN, nos termos das especificações do processo nº**140310/2017**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº**180417/2017**, **pregão 17/2017.**

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº**180417/2017**, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:36A836F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEAP Nº 036/2018

PORTARIA Nº 036, DE 17 de Janeiro de 2018.

Portaria SEAP nº 036/2018

Designa gestor de contrato da PP 11/2017.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - Designar como gestor do**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150311/2017, decorrente de pregão 11/2017,** a Servidora Pública Municipal **ELILDIANA JUSTINO,**matrícula **nº 00470** e CPF nº **010.787.914-06**, e como seu substituto a Servidora Pública Municipal **ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**,matrícula **nº 00077** e CPF nº **967.321.054-34**, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM RESERVATÓRIO MÓVEL, no Município de Serra do Mel/RN**.** Nos termos das especificações do processo nº**150311/2017.**
.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº**150311/2017** da **TP 11/2017.**

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº**150311/2017**, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:6B9637E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEAP Nº 037/2018

PORTARIA Nº 037, DE 17 de Janeiro de 2018.
Portaria SEAP nº 037/2018

Designa gestor de contrato da PP 29/2017.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - Designarcomo gestor do**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100729/2017, decorrente de pregão 29/2017,** a Servidora Pública Municipal**ELILDIANA JUSTINO,**matrícula **nº 00470** e CPF nº **010.787.914-06**, e como seu substituto a Servidora Pública Municipal**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**,matrícula **nº 00077** e CPF nº **967.321.054-34**, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COSNTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, no Município de Serra do Mel/RN**.** Nos termos das especificações do processo nº**100729/2017.**
.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº**100729/2017**da **TP 29/2017.**

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº**100729/2017**, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:99CB2F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEAP Nº 037/2018

PORTARIA Nº 037, DE 17 de Janeiro de 2018.

Portaria SEAP nº 037/2018

Designa gestor de contrato nº 001.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - Designar como gestora do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280419/2017, decorrente de pregão 19/2017,** a Servidora Pública Municipal **AIDA RAQUEL SILVA ARAUO AZEVEDO,**matrícula **nº 1362** e CPF nº **094.467.814-93**, e como seu substituto o Servidor Público Municipal **ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**,matrícula **nº 00077** e CPF nº **967.321.054-34**, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL, no Município de Serra do Mel/RN**.** Nos termos das especificações do processo nº**280419/2017.**
.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº**280419/2017, TP 19/2017.**

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas

acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº**280419/2017**, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:094BC2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEAP Nº 039/2018

PORTARIA Nº 039, DE 17 de Janeiro de 2018.

Portaria SEAP nº 039/2018

Designa gestor de contrato nº 001.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - Designar como gestora do**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060726/2017, decorrente de pregão 26/2017,** a Servidora Pública Municipal **AIDA RAQUEL SILVA ARAUO AZEVEDO,**matrícula **nº nº 1362** e CPF nº **094.467.814-93**, e como seu substituto o Servidor Público Municipal **ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**,matrícula **nº 00077** e CPF nº **967.321.054-34**, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ATAÚDES E FUNERAIS, no Município de Serra do Mel/RN**.** Nos termos das especificações do processo nº**060726/2017.**
.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº**060726/2017, TP 26/2017.**

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº**060726/2017**, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:830D3E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEAP Nº 040/2018

PORTARIA Nº 040, DE 17 de Janeiro de 2018.

Portaria SEAP nº 040/2018

Designa gestor de contrato da PP 01/2017.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - Designarcomo gestora do**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050101/2017**, **decorrente de pregão 01/2017,** a Servidora Pública Municipal**ELILDIANA JUSTINO,**matrícula **nº 00470** e CPF nº **010.787.914-06**, e como seu substituto a Servidora Pública Municipal**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**,matrícula **nº 00077** e CPF nº **967.321.054-34**, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de prestação de serviço de limpeza urbana, no Município de Serra do Mel/RN**.** Nos termos das especificações do processo nº**050101/2017.**
.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº**050101/2017**da **TP 01/2017.**

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº**050101/2017**, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:51B06F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEAP Nº 041/2018

PORTARIA Nº 041, DE 17 de Janeiro de 2018.

Portaria SEAP nº 041/2018

Designa gestor de contrato da PP 18/2017.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - Designar como gestor do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270418/2017, decorrente de pregão 18/2017,** a Servidora Pública Municipal **LIVIA KATIANE DE AZEVEDO LIMA,**matrícula **nº 1369** e CPF nº **046.037.164-94**, e como seu substituto a Servidora Pública Municipal**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**,matrícula **nº 00077** e CPF nº **967.321.054-34**, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA NA CONDIÇÃO DE LICENÇA DE USO A FIM DE ADMINISTRAR CADASTROS DO MUNICIPIO, no Município de Serra do Mel/RN**.** Nos termos das especificações do processo nº**270418/2017.**
.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº**270418/2017** da **TP 18/2017.**

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº**270418/2017**, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:BB4C185A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEAP Nº 042/2018

PORTARIA Nº 042, DE 17 de Janeiro de 2018.
Portaria SEAP nº 042/2018

Designa gestor de contrato da TP 02/2017.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - Designarcomo gestor do**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05040022017, decorrente de Tomada de preço TP 02/2017,**o Servidor Público Municipal**ARTHUR EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS,**matrícula **nº 0938** e CPF nº **050.963.774-40**, e como seu substituto a Servidora Pública Municipal**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**,matrícula **nº 00077** e CPF nº **967.321.054-34**, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de um centro de esporte e lazer no município de Serra do Mel RN, conforme ainda as especificações contidas nos Anexos do Edital, os quais se vinculam, necessariamente, a presente Tomada de Preços. No município de Serra do Mel-RN, nos termos das especificações do processo nº**05040022017**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº**05040022017**da **TP 02/2017.**

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº**05040022017**, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:26840156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEAP Nº 043/2018

PORTARIA Nº 043, DE 17 de Janeiro de 2018.

Portaria SEAP nº 043/2018

Designa gestor de contrato da TP **01/2017.**

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - Designarcomo gestor do**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021601/2017, decorrente de TP 01/2017,**o Servidor Público Municipal**HUDSON AZEVEDO DE FREITAS,** matrícula **nº 1366** e CPF nº **009.638.514-62**, e como seu substituto a Servidora Pública Municipal**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**,matrícula **nº 00077** e CPF nº **967.321.054-34**, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, que tem por objeto a prestação deserviços técnicos especializados de assessoria jurídica (para consultoria administrativa e representação em contenciosos administrativos e judiciais, junto ao tribunal de contas do estado). No município de Serra do Mel-RN, nos termos das especificações do processo nº**021601/2017**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº**021601/2017** da **PP 01/2017.**

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº**021601/2017**, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:06EA50C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 44/2018

PORTARIA Nº **44/2018**

Prorroga por mais 01 (um) ano a validade do processo seletivo simplificado, edital nº 01/2017, realizado pelo Município de Serra do Mel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e no edital 01/2017 do processo seletivo simplificado que trata sobre o regimento do respectivo processo.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGA por mais 01 (um) ano a validade do processo seletivo simplificado edital nº 01/2017, realizado pelo Município de Serra do Mel.

Art. 2º - Determinar a publicação desta portaria, através do Diário Oficial da FERMURN ou mural dos órgãos públicos do município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 22 de Março de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
CPF:076.120.674-47

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:40957417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **06 de abril de 2018, às 14h:00min**, fará licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 009/2018** – Tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa(s) visando a prestação de serviços de vulcanização e rodízio de pneus, destinados a manutenção dos veículos da frota municipal da Prefeitura de Serra do Mel/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas **.** O edital e seus anexos se encontram a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, localizada na Av. Antonio F. de Oliveira, Centro-

Serra do Mel de segunda á sexta das 07:30 ás 13:30 hs ou email: pmsm.licitacao@hotmail.com

Serra do Mel, 23 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:3AFE64DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN N° 1801220004

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de Marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento do profissional para serviços de trabalhador braçal:** EDVAN APRÍGIO DA SILVA, a fim de atender nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de março de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:89E92143

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2018 CREDENCIAMENTO N° 002/2018 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1801220004

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: EDIVAN MEDEIROS DA SILVA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Trabalhador Braçal; VIGÊNCIA: 23 de março de 2018 a 23 de janeiro de 2019; VALOR DA DIÁRIA: R$ 63,33 (sessenta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.00707.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. dos Serv. Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031– Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e Promoção do Desenvolvimento Sustentável; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF; 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 01000, 01001, 01002; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Edivan Medeiros dos Santos - pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de março de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:79A5EB62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1802230004 ATA DA SESSÃO - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às 11h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de vias públicas.** Analisando minunciosamente os documentos apresentados nos envelopes nº 01-habilitação pelas empresas licitantes aptas a participarem da presente licitação. Foram declaradas **HABILITADAS** por atenderem a todos os requisitos editalícios as empresas licitantes: **CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, EDIFICA – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, B K L CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA – ME, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, INOVE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, A F DE MEDEIROS LÚCIO EIRELI – EPP** e **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.** Foram declaradas **INABILITADAS** as Empresas Licitantes: **CONSTRUMAIS, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** pelo não cumprimento à exigência editalícia do item *7.1.3.2. "Prova da **capacitação técnico-operacional** – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação"*. Já a Empresa Licitante: **CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP:** pelo não cumprimento à exigência editalícia do item *7.1.4.1. "Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica"*. Já a Empresa Licitante **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA –**

ME: pelo não cumprimento às exigências editalícias dos itens 7.1.2.5. "*Prova da regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicilio ou sede da licitante, mediante* ***Certidão Negativa de Débitos Municipais,*** **a mesma foi apresentada uma cópia não autenticada descumprindo assim também, o item 7.1"**; O item 7.1.3.2. "*Prova da* ***capacitação técnico-operacional*** **–** *A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação*, **apresentou a mesma, porém, não compatível com o objeto licitado"**; o item "*7.1.3.5. Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico da licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras, objeto do presente Edital*, **a mesma não está devidamente assinada pelo responsável técnico"** e o item **7.1.4.3 OU 7.1.4.3.1**, "*ausência de apresentação de Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação"*. Já a Empresa Licitante **FVA & MJSL CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME:** pelo não cumprimento à exigência editalícia do item 7.1.3.2. "*Prova da* ***capacitação técnico-operacional*** **–** *A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação*". A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de novembro de 2017.

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Presidente

LEILANY GOMES SILVA SEVERINO
Membro

FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Membro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:6202737C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2018 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1702020001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN; CONTRATADA: **MEGANET SERV. DE COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA LTDA – ME**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 038/2017; VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais); VIGÊNCIA: 25 de março a 25 de maio de 2018; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Célio Pinto Magalhaes – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de março de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:50CB8BD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2018 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2017 – TOMADA D EPREÇO N° 005/2017 – PROC. ADMIN. MSNN/RN N° 1705230001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN; CONTRATADA: EDIFICA – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 29 de março de 2018 e termo final em 26 de junho de 2018; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Ricardo Denis de Souza Leal – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de março de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:B9AE45E8

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 457, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Decreto nº 457, de 23 de março de 2018.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 29/03/2018, QUINTA FEIRA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado da sexta-feira da Paixão, dia 30/03/2018;

CONSIDERANDO que para a maioria dos servidores municipais o dia em que antecede o feriado católico é considerado dia Santo;

CONSIDERANDO também a cultura local e regional, onde as repartições públicas não funcionam na Quinta-feira Santa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município o expediente do dia 29/03/2018, Quinta-Feira Santa, em decorrência do feriado católico da Sexta-Feira da Paixão.

Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, 23 de março de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito.

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:35D04B6F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 046/2018

PORTARIA Nº 046/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 110.329.944-10, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2.831.419- SSP/RN, do cargo em comissão de **DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO FISCAL**, SIMBOLOGIA **DAS-2**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de março de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:1D4DBC6E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 047/2018

PORTARIA Nº 047/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ISABELLE ALVARES DOS SANTOS WANDERLEY** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 105.403.444-35, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 2.831.078 - SEDS/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO FISCAL**, SIMBOLOGIA **DAS-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de março de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:F9D76DC5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 049/2018

PORTARIA Nº 049/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 110.329.944-10, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2.831.419- SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, SIMBOLOGIA **DAS-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de março de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:702A91E2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 050/2018

PORTARIA Nº 050/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**MARIA DO CARMO MEDEIROS MONTEIRO**
Cargo/Função:	CONSELHEIRA TUTELAR
CPF	104.450.314-92

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**Pombal/PB**	**23 e 24 de março de 2018**	**300,00**	**300,00**
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	**TOTAL**	**R$ 300,00**		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Pombal/PB, nos dias de 23 e 24 de março de 2018, com o objetivo de participar do **XI ENCONTRO interestadual do sistema de garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes**, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de Março de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:F8C2E8FD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 052/2018

PORTARIA Nº 052/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS**
Cargo/Função:	SEC. MUN. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
CPF	065.112.194-96

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ (meia)	**Natal/RN**	**27 de março de 2018**	**200,00**	**100,00**
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	**TOTAL**	**R$ 100,00**		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia de 27 de março de 2018, com o objetivo de participar da **REUNIÃO DESCENTRALIZADA E AMPLIADA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de Março de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:CF791794

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 051/2018

PORTARIA Nº 051/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**JANICLEIDE DANTAS DA SILVA SOARES**
Cargo/Função:	CONSELHEIRA TUTELAR
CPF	058.850.804-70

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**Pombal/PB**	**23 e 24 de março de 2018**	**300,00**	**300,00**
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	**TOTAL**	**R$ 300,00**		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Pombal/PB, nos dias de 23 e 24 de março de 2018, com o objetivo de participar do **XI ENCONTRO interestadual do sistema de garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes**, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de Março de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:EC5D261E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 048/2018

PORTARIA Nº 048/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores (as) municipais:

GERALDO MEDEIROS, matrícula 557, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 04 de junho a 03 de julho de 2018;

ISABEL RODRIGUES ROSA, matrícula 1071, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com gozo no período de 02 a 31 de maio de 2018;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de março de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:84D64E08

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 053/2018

PORTARIA Nº 053/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** da servidora **VERA LUCIA MONTEIRO DA SILVA,** matricula 541, ocupante do cargo de APOIO

PEDAGÓGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de março de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:73FE65D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 007, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Decreta Ponto Facultativo Municipal o dia 29 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso das atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 72, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município de Serrinha,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no município o próximo dia 29 de março do corrente ano, quinta-feira respectivamente.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essências afetos ás respectivas áreas de competência, nesse dia.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 23 de Março de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:85B0A114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DA 02ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRINHA/RN.

ATA DA 02ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018
Aos 22 diasdo mês de fevereirodo ano de 2018, nasala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a José Correia de Andrade, 02, Centro, Serrinha-RN, reuniram-se os membros do CMAS:CLÉCIA MARIA DANTAS DO NASCIMENTO, SILVANA KATYUSCA DE OLIVEIRA TEIXEIRAe a SrªMARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS CLEMENTE MARINHO secretária executiva deste conselho,atendendo a convocação de reunião com a seguinte pauta: Sobre o processo de averiguação do Governo Federal referente ao programa Bolsa Família. No horário indicado foi aberta a reunião e verificada a ausência dos demais membros que impossibilitou a continuação da referida reunião, tendo em vista que não havia quantidade mínima de membros para atingir o quórum necessário, dessa forma deu-se por encerrada a reunião. Sem mais nada a tratar, eu MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS CLEMENTE MARINHO, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação,

SERRINHA-RN, 22 de fevereirode 2018.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:2FA02AF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presentecertame, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presenteevento teve como vencedoras A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELE – ME e IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA, que apresentou o melhor preço e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusiveem se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Serrinha/RN, 23/03/2018.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal de Serrinha

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:93F65B9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2018-CMAS.

Resolução nº 002/2018-CMAS.

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação dos Saldos das Contas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS/Exercício/2017.

A Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, a Senhora Gilienny Simone de Pontes Nelo no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 277/2005 considerando o resultado da Reunião ordinária realizada no dia 21 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar a Reprogramação dos Saldos das Contas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS/2017;

Art. 2º. De acordo com o Artigo 11 da Portaria nº 625 de 10/08/2010, o saldo dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, para todo exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população durante o exercício em questão, os serviços

socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada Piso de Proteção.
Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 21 de março de 2018.

GILIENNY SIMONE DE PONTES NELO
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria da Silva Santos
Código Identificador:15372EA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2017

O Pregoeiro Substituto do Município de Taipu/RN, torna público que mediante Parecer do Setor Contábil deste Município, onde emitiu parecer quanto a exequibilidade das propostas de preços tendo o objetivo de analisar a composição de custos relativo as despesas de mão de obra integrantes das propostas de preços, onde Foi adotada metodologia simples de verificação de cumprimento do valor base aplicado a categoria na qual se enquadre o objeto da prestação de serviços, bem como os percentuais obrigatórios aplicado sobre o valor total da proposta de modo que fosse respeitado o valor mínimo de referência salarial da categoria, referente ao Pregão Presencial Presencial com Registro de Preços nº 044/2017, onde objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, prestação de transportes essenciais ao funcionamento desta Municipalidade e a locação de Veículos, para atender as necessidades deste Município de Taipu/RN. O referido parecer se deu favorável a composição de custos à empresa **PRIME LOCAÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 10.535.536/0001-65,** apenas no lote 01 a composição apresentada seguiu os parâmetros definidos conforme o edital e as Convenções Trabalhistas ali mencionadas **e RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 10.917.124/0001-90**, também foi devidamente aprovada quanto ao Lote 03; Já concernente ao Lote 02, a composição entregue pela empresa Prime Locações Eirelli – EPP está em desacordo com os parâmetros exigidos pelo edital, dessa forma fica convocada a empresa Segunda Colocada no Lote 02, ou seja **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, para apresentar no prazo de dois (02) dias úteis para cumprimento da determinação e levando-se em consideração que o procedimento licitatório destina-se a selecionar a proposta que atenda as reais necessidades da Administração Pública, não devendo ser observado apenas o menor preço, mas o melhor preço, com fundamento no que prescreve o artigo 48, II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, aplicada subsidiariamente ao Pregão, aliado ao que indica a alínea "g", do item 08.02 do Edital, para que a referida empresa, demonstre a viabilidade do lance finail apresentado no Lote 02, através de sua proposta de preços e planilha de composição de custos que comprove que os valores apresentados são coerentes com os de mercado e obedeceram as convenções trabalhistas. A verificação quanto à exeqüibilidade da proposta será avaliada dos principais componentes de custos informados nas planilhas ajustadas, (Salários-Base e demais benefícios previstos nas CCT´s), Encargos Sociais e Trabalhistas.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro
Substituto

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:7BB248D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 002/2018

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 002/2018

Contratante:O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CNPJ 08.114.753/0001-30)

Contratada :FLÁVIO LUCIANO DA CUNHA – ME (CNPJ nº 26.608.670/0001-89)

Objeto:SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESSENCIAIS AO FUNCIONAMENTO DESTE MUNICÍPIO

Valor global: R$ 154.780,00 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais)

Vigência do Contrato:07/03/2018 à 05/04/2018, ou até a conclusão do processo licitatório Pregão Presencial com Registro de Preços n° 044/2017, encontra-se ainda em tramitação já na fase de lances

Fundamentação: Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Contratada : FLÁVIO LUCIANO DA CUNHA – ME – Sr. **FLÁVIO LUCIANO DA CUNHA** – Sócio Administrador ; Pelo Contratante, Sebastião Ambrósio de Melo – Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:7659F289

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 002/2018

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 002/2018

Contratante:O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CNPJ 08.114.753/0001-30)

Contratada :RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME (CNPJ 10.917.124/0001-90)

Objeto:LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ´ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN

Valor global: R$ 90.650,00 (Noventa Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)

Vigência do Contrato:07/03/2018 à 05/04/2018, ou até a conclusão do processo licitatório Pregão Presencial com Registro de Preços n° 044/2017, encontra-se ainda em tramitação já na fase de lances

Fundamentação: Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pelo Contratada : RB Locações e Construções Eireli – ME – Sr. Pedro Quintiliano Cordeiro; Pelo Contratante, Sebastião Ambrósio de Melo – Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:5F7FF4F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 028/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei

Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA,** CPF nº 057.793.744-81 do cargo de Auxiliar de Compras na Secretaria de Administração deste Município.

Parágrafo Único. Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida gratificação no percentual de 50% em decorrência da presente nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 22 de março de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:30E43505

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 029/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA,** CPF nº 057.793.744-81 para exercer o cargo de Coordenador de Contabilidade na Secretaria de Finanças e Planejamento deste Município.

Parágrafo Único. Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida gratificação no percentual de 50% em decorrência da presente nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 22 de março de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:91687057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 030/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **JANAINA PETROVNA DE FREITAS CARRILHO,** CPF nº 007.852.384-25 para exercer o cargo de Auxiliar de Compras na Secretaria de Administração deste Município.

Parágrafo Único. Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida gratificação no percentual de 50% em decorrência da presente nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 22 de março de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:5B81A329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 031/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **RAFAEL EVANGELISTA DOS SANTOS,** CPF nº 0754.449.134-06 para exercer o cargo de Assistente de Departamento, Lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 22 de março de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:5932BA35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 032/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **FRANCINALDO ALEX DOS SANTOS,** CPF nº 070.886.384-10 para exercer o cargo de Assistente de Departamento, Lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 22 de março de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:54ADB1EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 038/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **ERIVALDO MELO DE ALBUQUERQUE,** CPF nº 046.801.644-92 para exercer o cargo de Assistente de Departamento, Lotado na Secretaria de Educação e Cultura deste Município.

Parágrafo Único. Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida gratificação no percentual de 20% em decorrência da presente nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 22 de março de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:9D8F941F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 035/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **BRUNO CESAR BORGES DA PENHA,** CPF nº 069.329.494-90 para exercer o cargo de Assistente de Departamento, Lotado na Secretaria de Educação e Cultura deste Município.

Parágrafo Único. Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida gratificação no percentual de 20% em decorrência da presente nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 22 de março de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:3EC06602

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 036/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA,** CPF nº 012.619.544-75 para exercer o cargo de Assistente de Departamento, Lotado na Secretaria de Educação e Cultura deste Município.

Parágrafo Único. Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida gratificação no percentual de 20% em decorrência da presente nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 22 de março de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:BF58A7BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 037/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **GESSIANO COSMO DA SILVA,** CPF nº 056.137.414-76 para exercer o cargo de Assistente de Departamento, Lotado na Secretaria de Educação e Cultura deste Município.

Parágrafo Único. Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida gratificação no percentual de 20% em decorrência da presente nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 22 de março de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:6E6A8045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 033/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **ANDRESA MARTILIANO MEIRELES RODRIGUES,** CPF nº 075.470.914-07 para exercer o cargo de Vice-Diretor na Escolar Municipal Lucila S. Nascimento, Lotado na Secretaria de Educação e Cultura deste Município.

Parágrafo Único. Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida gratificação no percentual de 30% em decorrência da presente nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 22 de março de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:34961C9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

A Prefeitura Municipal de Taipu, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

CONSIDERANDO o teor do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 26 da Constituição Estadual, das Leis Municipais 435/2017 e 437/2017, da Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN e do Edital 001/2017 emitido pela Prefeitura Municipal de Taipu/RN;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado com vistas a atender necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a conclusão do aludido certame, com a divulgação do resultado definitivo e a devida homologação da seleção por meio do Edital 007/2017, divulgado no Diário Oficial dos Municípios da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 09 de fevereiro de 2018, na edição 1702;

CONSIDERANDO a necessidade da administração e a situação financeira do Município de Taipu, a despeito da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos itens 1.7 e 12.5 do Edital de Convocação 001/2017;

CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos que concorreram no certame;

CONSIDERANDO que toda a relação de candidatos aprovados para o cargo de Professor de Ensino Fundamental II se esgotou não tendo sido preenchidas todas as vagas que a administração necessita para o bom atendimento de suas atividades;

CONSIDERANDO, por fim, que o ano letivo no Município de Taipu se iniciará no próximo dia 26 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, em terceira convocação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Taipu, deflagrado pelo Edital 001/2017, para assumirem os cargos que concorreram, na forma da relação constante do ANEXO III desta Portaria.
Parágrafo Único. A convocação se dá em estrita observância às necessidades da administração, que se amoldam no tempo, e à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à capacidade orçamentária desta municipalidade.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, situada na Rua Antonio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo comparecer impreterivelmente nos dias 26 e 27 de março de 2018, no horário das 08:00h às 16:00h, munidos da seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

I – Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Quitação do Serviço Militar Obrigatório (para homens), Carteira de Habilitação (para os cargos que assim exigir) e comprovante de residência;
II – PIS ou PASEP - se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;
III – Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, se houver;
IV – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
V – E-mail (endereço eletrônico);
VI – Permissão do Comando Militar em documento oficial, se o candidato for militar;
VII – Comprovante de escolaridade;
VIII – Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte e de quitação eleitoral junto ao Tribunal Superior Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição;
IX – Carteira de Vacinação de Adulto atualizada;
X – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
XI – Foto 3x4 atual;
XII – Exame médico admissional;
XIII – Declaração de bens e Declaração de ausência de acumulação de cargos, conforme modelo sugerido nos Anexos I e II.

Parágrafo Único. Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são:

I – Para os cargos de Nível Elementar, declaração ou histórico escolar;
II – Para os cargos de Nível Médio, certificado ou histórico escolar;
III – Para os cargos de Nível Superior, Diploma de Conclusão do respectivo Curso;

Art. 3º. No caso do cargo de Professor de Ensino Fundamental II, o candidato convocado deverá comparecer ao local de apresentação citado no artigo anterior munido do documento que comprova a licenciatura na área que irá desenvolver sua atividade, na forma do item 2.1/110 do Edital 001/2017.
Parágrafo Único. Ao comparecer para assumir o cargo o candidato convocado para Professor de Ensino Fundamental II será cientificado da disciplina respectiva, observando, dentro do possível, a capacitação do aludido profissional.

Art. 4º. O candidato convocado que não cumprir quaisquer das disposições desta portaria será imediatamente eliminado, sendo o cargo declarado vago e, em ato posterior, convocado o candidato aprovado que lhe seguir na lista de classificação constante do Edital 007/2017.

Taipu/RN, 20 de março de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:
Imóveis urbanos (identificação/valor atual)

Imóveis rurais (identificação/valor atual)

Veículos e máquinas (identificação/valor atual)

Outros (identificação/valor atual)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Taipu/RN, _____ de _____de 2018.

_____
Declarante

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_____, RG _____, declaro sob pena de responsabilidade, que **( ) SIM ( ) NÃO exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Taipu, ___ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO III
DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E SEUS RESPECTIVOS CARGOS

I – DOS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR:

CARGO:	**PROFESSOR ENS FUND II**	
CÓDIGO:	**110**	
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**
003	ERIVALDO PINHEIRO DE LIMA	037.709.114-66
006	ADRIANA PAULINO DA SILVA	026.974.904-77
007	GABRIEL CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA	064.608.784-39
008	IAPERY ARAUJO BASTOS	052.076.724-10
009	EDUARDO ELIAS DE SOUZA	064.382.044-20
010	MARCIO RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA	088.379.689-85
011	ANA PAULA GONÇALVES DE PEREIRA	065.164.384-80
012	ANNA JANAINA GONZAGA DE SANTANA	048.690.224-27
015	MIETJE MEIRE CARDOSO DA SILVA	878.736.804-87

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:13AE851D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001-A/2017

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO NÚMERO DA PORTARIA
Publicada Portaria de nº 001-A/2018 em 20/03/2018 – Edição nº 1728
Código verificador: 83ED9B24 – DOM/RN

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ROGÉRIO OLIVEIRA DA SILVA** para exercer o cargo de DIRETOR ESCOLAR da Escola Municipal Francisca Avelino, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nesta Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:21D8D640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002-A/2017

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO NÚMERO DA PORTARIA
Publicada Portaria de nº 002-A/2018 em 20/03/2018 – Edição nº 1728
Código verificador: 98BC21F7 – DOM/RN

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **EDSON FIRMINO DA SILVA** para exercer o cargo de DIRETOR ESCOLAR da Escola Municipal Professora Maria Rodrigues da Silveira, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nesta Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 01 de março de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:E9999865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003-A/2017

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO NÚMERO DA PORTARIA
Publicada Portaria de nº 003-A/2018 em 20/03/2018 – Edição nº 1728
Código verificador: ECFA34EE– DOM/RN

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JAIRA FERREIRA DA SILVA SALDANHA** para exercer o cargo de DIRETOR ESCOLAR da Escola Municipal Lucila Souza do Nascimento, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nesta Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 01 de março de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A1EA1A2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004-A/2017

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO NÚMERO DA PORTARIA
Publicada Portaria de nº 004-A/2018 em 20/03/2018 – Edição nº 1728
Código verificador: 5B72ADF9 – DOM/RN

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **MARIA DAS DORES SANTOS DE MACEDO** para exercer o cargo de DIRETOR ESCOLAR da Escola Municipal Nossa Senhora do Livramento, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nesta Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 01 de março de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:925A38F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005-A/2017

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO NÚMERO DA PORTARIA
Publicada Portaria de nº 005-A/2018 em 20/03/2018 – Edição nº 1728
Código verificador: 288B0E0E – DOM/RN

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **SIMONE MARIA NUNES RODRIGUES** para exercer o cargo de DIRETOR ESCOLAR da Escola Municipal Prefeito Geraldo Lins, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nesta Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 01 de março de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:89E38A24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006-A/2017

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO NÚMERO DA PORTARIA
Publicada Portaria de nº 006-A/2018 em 20/03/2018 – Edição nº 1728
Código verificador: 8C85DC88 – DOM/RN

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ROSIANE MELO DA SILVA** para exercer o cargo de DIRETOR ESCOLAR da Escola Municipal Francisco Nobre da Costa, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nesta Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 01 de março de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:CB10413B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO
2ª CHAMADA

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 17 de Abril de 2018, fará realizar 2ª chamada da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0011, tipo menor preço, para Aquisição de Material hidráulico e de Construções para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico http://www.tenenteananias.rn.gov.br e poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 24 de Março de 2018

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:F77760FC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 12 de Abril de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0017, tipo menor preço, para Aquisição de Óleo Lubrificante para atender as necessidades da Frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras do Município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico http://www.tenenteananias.rn.gov.br e poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 23 de Março de 2018

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:42EFF788

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017 REFERENTE Á LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA AO ALOJAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 01.612.382/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, doravante denominado CONTRATANTE e a **Sra. GEVANILDA ISAURA FREITAS DE MEDEIROS**, doravante denominado CONTRATADO, e de acordo com as formalidades constantes do Processo de Dispensa de licitação de Nº 048/2017 – PMTLC/SMOH, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, de acordo com requerimento da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, e subsidiariamente a Lei Federal № 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1º - OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a locação é um imóvel rural situado no sítio capim Açu, na qual será utilizado para o alojamento de resíduos sólidos.

PARÁGRAFO ÚNICO – ONDE LÊ-SE: Fica prorrogado a vigência do referido contrato do dia 24 de fevereiro de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018.

LEIA-SE: Fica prorrogado a vigência do referido contrato do dia 26 de fevereiro de 2018 ao dia 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 2º - DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
O presente Termo Aditivo está autorizado pela Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3º - DA VIGÊNCIA E VALIDADE
O presente instrumento terá vigência e validade a partir da data de sua assinatura**.**

Cláusula 4º - DA RATIFICAÇÂO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Contratante
GEVANILDA ISAURA FREITAS DE MEDEIROS
Contratado

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:810EF671

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO 004/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO 004/2018 - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2014 -PMTS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Tibau do Sul/RN, **CONVOCA** e **NOMEIA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à posse e à assunção para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:
DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.
1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sito à Rua Dr. Hélio, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, no horário das 08h00min às 12h00min para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital, com vistas a proceder a assinatura do Termo de Posse e/ou manifestar sua desistência do cargo para o qual foi aprovado, ocasião em que deverá assinar o respectivo Termo de Desistência de vaga.
1.1 Somente será recebida documentação de forma **integral**, não sendo admitida sua entrega de forma parcial. A falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, sujeitando o candidato as consequências previstas no Edital do Concurso.
1.2 O não comparecimento do candidato nomeado nos termos do Anexo I do presente edital, implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
DA AVALIAÇÃO MÉDICA DO CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
2. O candidato portador de necessidades especiais, nomeado para o cargo a que foi aprovado, deverá apresentar Laudo de Avaliação Médica, subscrito por Junta (Banca) Médica Oficial, atestando a ser o mesmo portador das necessidades especiais que alega possuir, atestando estar o mesmo apto ou não para o exercício do cargo.
2.1 - A perícia será realizada por Junta (Banca) Médica especialmente designada pelo Município de Tibau do Sul, devendo o laudo ser proferido no prazo máximo de cinco (05) dias contados do respectivo exame. A avaliação, no sentido de estar o candidato apto ou não ao exercício do cargo, deverá ser fundamentada com clareza.
2.2 - A decisão final da Junta (Banca) Médica Examinadora será soberana e definitiva.

2.3 A não realização da avaliação médica ou a não apresentação dos exames exigidos impedirá que o candidato entre em exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será considerada como termo inicial para a contagem do prazo legal para a posse do candidato.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item "3" deste edital, podendo o Poder Executivo aprazar data única para a formalização desse ato.

5. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho, na forma do art. § 1º do art. 13 da Lei Municipal nº 321/2004.

Tibau do Sul/RN, 21 de março de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO I - Edital de Convocação nº 004/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Enfermeiro (Secretaria Municipal de Saúde)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0177	JOYCE SILVA DE MACEDO	18

Tibau do Sul/RN, 21 de março de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO II - Edital de Convocação nº 004/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) 01 (uma) Foto 3x4;
2) Cópia do Cartão do Pis/Pasep ou da página da CTPS com a inscrição do Pis/Pasep;
3) Apresentação do original, acompanhado de cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:
3.1 CPF (duas cópias);
3.2 Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (duas cópias);
3.3 Título de Eleitor;
3.4 Comprovante de quitação eleitoral;
3.5 Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
3.6 Certidão de nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos;
3.7 Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
3.8 Certificado de reservista para os homens;
3.9 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
3.10 Comprovante de Residência atual (uma cópia);
3.11 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional.
4) Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
5) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública (modelo em anexo);
6) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
7) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);
8) Documentação para abertura de conta no Banco:*
8.1- 1 (uma) cópia do CPF;
8.2 – 1 (uma) cópia do RG;
8.3 - 1(uma) cópia do comprovante de residência.

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei e para todos os fins e efeitos que, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
ENDEREÇO	DATA DA AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE VENDA ATUAL

Veículo				
TIPO	ANO	DATA DA AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE VENDA ATUAL

Outros
Fontes de renda
NOME COMPLETO:_____
CARGO: _____
Local e data: _____
_____ Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu, ____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de_____ deste Poder.
E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tibau do Sul/RN, ___ de _____de _____.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Nome do Concursado: _____
CPF/MF:_____
Cargo:__
Jornada de Trabalho:_____ horas.
Formação:_____
Curso Concluído/Em Conclusão:_____
Órgão em exercício:_____
Local:__
Horário de trabalho: Das_____ às _____ e das _____ às _____horas.
Declaro para fins de posse que:
( ) Exerço outros cargos, empregos ou funções na administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.
( ) Sou aposentado da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.
Caso afirmativo informe:
Órgão ou Empresa:____.
Unidade da Federação em exercício:_____.
Natureza Jurídica:_____.
(Adm. Direta, Autarquia, Fundação Pública, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista)
Tipo de Administração:_.
(Federal, Estadual, Municipal)
Cargo, emprego, função gratificada (FC e FG), cargo de direção (CD) ou outras:
Carga horária diária: _____.
Horário de Trabalho: Das_____ às _____ e das _____ às _____horas.
Carga horária semanal: _____.
Endereço da Instituição:____Tel.:___ _____.
( ) Exerço emprego em empresa privada.
Caso afirmativo informe:
Nome da Empresa: ____.
Endereço:_____Tel.:_____.
Horário de Trabalho: Das___ às ___ e das ___ às ____horas.
( ) Não acumulo Aposentadoria ( ) Não acumulo Cargo Público

As declarações prestadas neste formulário são de responsabilidade única e exclusiva de V. Sa. que responderá civil e penalmente pela omissão, nos termos do artigo 299 do Código Penal e artigos 7°, XIII, 37, XVI e XVII, 17, §§ 1° e 2° do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Tibau do Sul/RN, _____ de ____ de _____.

_____
Assinatura

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO
Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o número _____, tendo em vista a minha aprovação em _____ lugar no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, bem assim a minha nomeação através do Edital de Convocação e Nomeação nº 001/2015, venho de livre e espontânea vontade, ausente de coação, manifestar minha inteira **DESISTÊNCIA** do cargo de _____ não tendo qualquer intenção em tomar posse no mesmo.
Tibau do Sul/RN, ____ de ___ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO
Eu_____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública anteriormente por mim exercido, não sofri penalidades disciplinares, conforme Legislação aplicável.
E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tibau do Sul/RN, ____ de _____ de___.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III - Edital de Convocação nº 004/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS
1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:
1.1 EXAMES LABORATORIAIS:
1.1.1 Hemograma;
1.1.2 Glicose;
1.1.3 Parasitológico de fezes;
1.1.4 Parcial de urina;
1.1.5 Atestado Médico, subscrito por profissional médico clínico geral ou médico psiquiatra.
2 EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:
2.1 Exames Laboratoriais descritos no item anterior;
2.2 Colesterol;
2.3 Triglicerídeos;
2.4 Eletrocardiograma com laudo;
2.5 Acuidade visual.

Tibau do Sul/RN, ____ de _____ de 20__.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:0D65D430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 01, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 - CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA N.º 01, de 27 de Dezembro de 2017

Nomeia secretário para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2017.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2018, instaurado pela Portaria Executiva n.º 160, de 19 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte n.º 1671, de 27 de Dezembro de 2017, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor DANIEL FREDERICO F. DE LIMA ANDRADE, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n.º 0006751-1, do quadro de pessoal do município de Tibau do Sul/RN, para desempenhar as atividades de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN DOS SANTOS GALVÃO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:9AEFB05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 01, DE 14 DE MARÇO DE 2018 - CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA N.º 01, de 14 de março de 2018

Nomeia secretário para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2018**.**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2018, instaurado pela Portaria Executiva n.º 23, de 02 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte n.º 1717, de 05 de Março de 2018, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor DANIEL FREDERICO F. DE LIMA ANDRADE, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n.º 0006751-1, do quadro de pessoal do município de Tibau do Sul/RN, para desempenhar as atividades de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JAQUELINE ROSA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:D2F36FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 02, DE 14 DE MARÇO DE 2018 - CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA N.º 02, de 14 de março de 2018

Nomeia secretário para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 02/2018.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 02/2018, instaurado pela Portaria Executiva n.º 24, de 02 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte n.º 1717, de 05 de Março de 2018, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor DANIEL FREDERICO F. DE LIMA ANDRADE, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n.º 0006751-1, do quadro de pessoal do município de Tibau do Sul/RN, para desempenhar as atividades de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JAQUELINE ROSA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:33D37EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 03, DE 14 DE MARÇO DE 2018 - CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA N.º 03, de 14 de março de 2018

Nomeia secretário para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2018.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2018, instaurado pela Portaria Executiva n.º 27, de 07 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte n.º 1724, de 14 de Março de 2018, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Alan dos Santos Galvão, Servente, matrícula funcional n.º 4961-1, do quadro de pessoal do município de Tibau do Sul/RN, para desempenhar as atividades de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVALDO ARAUJO DE LUCENA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:74CA9168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 04, DE 14 DE MARÇO DE 2018 - CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA N.º 04, de 14 de março de 2018

Nomeia secretário para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 04/2018.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 04/2018, instaurado pela Portaria Executiva n.º 28, de 07 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte n.º 1724, de 14 de Março de 2018, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Alan dos Santos Galvão, Servente, matrícula funcional n.º 4961-1, do quadro de pessoal do município de Tibau do Sul/RN, para desempenhar as atividades de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JAQUELINE ROSA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:AE9CF5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 05, DE 14 DE MARÇO DE 2018 - CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA N.º 05, de 14 de março de 2018

Nomeia secretário para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 05/2018.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 05/2018, instaurado pela Portaria Executiva n.º 29, de 07 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte n.º 1724, de 14 de Março de 2018, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n.º 6751-1, do quadro de pessoal do município de Tibau do Sul/RN, para desempenhar as atividades de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN DOS SANTOS GALVÃO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:DEA40964

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – PMT EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do Sr. Francisco de Assis Pinheiro de Andrade – Prefeito Constitucional, torna público que fica SUSPENSO Temporariamente a sessão para realização do Pregão Presencial N0 004/2018, Processo Administrativo n0 39/2018 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, CONFORME PORTARIA N° 1.289 DE 25 DE MAIO DE 2017, REFERENTE AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE. Os motivos da suspensão estão expressos e documentados no caderno processual do referido certame. Informamos que em momento oportuno será publicada nova data para realização da sessão. Qualquer informações estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, Diariamente, no Horário Das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos: http://touros.rn.gov.br/ e pregaopmt@gmail.com.

Touros/RN, 23 de março de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:0D315267

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2018 – PMT

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do Sr. Francisco de Assis Pinheiro de Andrade – Prefeito Constitucional, torna público que fica SUSPENSO Temporariamente a sessão para realização do Pregão Presencial - SRP N0 005/2018, Processo Administrativo n0 043/2018 que tem como objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO

FORCECIMENTO E ENTREGA DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG E 45 KG, MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES, DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA. Os motivos da suspensão estão expressos e documentados no caderno processual do referido certame. Informamos que em momento oportuno será publicada nova data para realização da sessão. Qualquer informações estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, Diariamente, no Horário Das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos: http://touros.rn.gov.br/ e pregaopmt@gmail.com.

Touros/RN, 23 de março de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:3D9C4662

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº040/2018 DE 23 DE MARÇO DE 2018

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº040/2018 DE 23 DE MARÇO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Sr.ª. ***ANANDA TERRANOVA***, Uma Diária, no valor unitário de R$160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo Assessora em Engenharia Civil do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 26 de março do corrente ano participar de uma reunião na Petra Engenharia e Assessoria.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (uma) dia.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 23 de março de 2018

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:4AFDD0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº007/2018 DE 23 DE MARÇO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº007/2018 DE 23 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr.ª. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL;/RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: Participar de uma reunião na Petra Engenharia e Assessoria, para tratar das prestações de contas dos convênios e como também dos projetos inseridos no SICONV.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (um) dia em 26 de março de 2018.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 23 de março de 2018.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:D8B94843

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2018

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2018.
OBJETO: Construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial da Rua Ezequiel Ferreira e trecho da Rua Francisco Cornélio, Pêgas, Upanema/RN.
Aos 23 (vinte e um) dias do mês de março de 2018, às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA E LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de julgamento da documentação de habilitação da referida licitação, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. Passou-se, então, à análise da documentação apresentada nos envelopes de documentação das participantes. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, a Comissão decidiu inabilitar as seguintes empresas: BKL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 03.372.105/0001-60 por apresentar Comprovação de garantia a participação da proposta com validade inferior a 12 (doze) meses, exigência do item 7.3.1. "e" – *Comprovação de Garantia a Participação da Proposta em qualquer das modalidades de seguro garantia, carta de fiança bancária devendo conter cláusulas de irrevogabilidade e imprescritibilidade, e validade não inferior a 12 (doze) meses da sua emissão, equivalente a 1,0% (um por cento) do valor do Orçamento Básico das obras ora licitadas)*; e por não apresentar acervo técnico compatível com o responsável técnico indicado pela empresa como preconiza o item 7.4.1. b) *Capacidade Técnica Profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista neste edital para realização da licitação, profissional (is) de nível superior (Engenheiro Civil), ou outro(s)*

devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, para exercer(em) a responsabilidade técnica pela execução do objeto do contrato, cuja(s) experiência(s) deverá (ão) constar de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica devidamente registrado(s) no CREA, relativo(s) à execução de obras e serviços de características semelhantes aos de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação indicadas neste Edital, acompanhados ainda dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços em parcelas de maior relevância ao objeto da licitação; ACL MAIA DANTAS & CIA LTDA-ME, CNPJ: 20.625.410/0001-35 por apresentar Comprovação de garantia a participação da proposta com validade inferior a 12 (doze) meses, exigência do item 7.3.1. "e" (conteúdo supracitado), ao mesmo tempo em que não apresentou assinatura de concordância do responsável técnico indicado pela licitante, exigência do item 7.4.1, b.1) *A licitante deverá apresentar declaração expressa, com a concordância do(s) responsável (is) técnico(s) indicado(s), de que o(s) mesmo(s) exercerá (ão), na obra, efetivamente, a responsabilidade técnica a que se propõe(em)*; NUNES EMPREENDIMENTOS, COMÉRIO, CONSTRUÇÕES E SERV. LTDA, CNPJ: 09.181.832/0001-26 por não apresentar a Comprovação de garantia a participação da proposta exigência do item 7.3.1. "e" (conteúdo supracitado); FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 23.200.679/0001-68 apresentou objeto da garantia da proposta adverso ao da licitação supracitada; sendo portando declaradas INABILITADAS. Ato contínuo, a Comissão decidiu HABILITAR as seguintes empresas: LINO CONSTRUÇÕES TERRAPLEBAGEM, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 06.245.705/0001-55; GRIFE DECORE ARQUITETURA E ENGENHARIA, CNPJ 10.480.822/0001-70; ENGETECH CONSTURÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 22.594.815/0001-89; O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 20.585.447/0001-87 por atenderem a todos os requisitos do Edital e seus anexos. Dando prosseguimento, verificou-se que as empresas SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.619.072/0001-96 e PACTUAL CONSTRUÇÕES LTADA EPP, CNPJ: 10.559.968/0001-06; apresentaram CRC (Certificado de Registro de Cadastral), emitido pela Prefeitura Municipal de Upanema, sem a devida validade, através de cópia simples. A Comissão abriu diligência, verificou e reconheceu a assinatura da Presidente da Comissão de Licitação. Outro fato ocorrido com as mesmas empresas foi o de que na fase de regularidade fiscal, apresentaram Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, respectivamente, com validade vencida, sendo concedido a estas o que preconiza o item 7.2.1, *h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.* Por ocasião, estas foram declaradas HABILITADAS. A Comissão de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, ficando aberto o prazo para recurso até 03 de abril de 2018. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o mesmo dia, às 14h00min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão. Eu, Renata Christiany Bezerra de Carvalho, fiz lavrar a presente ata.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:BAB0C014

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 – FMAS/PVV

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial n.º 001/2018 – FMAS/PVV que tem por objeto é a **Aquisição de Gêneros alimentícios para distribuição gratuita na Semana Santa**, foi declarado o seguinte resultado e adjudicação: a empresa **GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI – ME CNPJ: 17.737.876/0001-18**, foi vencedora do certame com valor total de **R$ 34.048,30 (trinta e quatro mil, quarenta e oito reais e trinta centavos)**.

Venha-Ver/RN, 23 de março de 2018.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:AEFE4005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 060/2018 - PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88
CONTRATADO **Peixoto Padaria e Confeitaria EIRELI - ME CNPJ: 17.737.876/0001-18**
OBJETO: **Aquisição de produtos de informática para atender a demanda das unidades ligadas a Prefeitura do Município de Venha-Ver/RN.**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 135.755,00** (cento e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). Referente aos produtos propostos nos itens 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 41, 45, 48, 49 e 51, do Pregão nº 04/2018 – SRP/ PMVV. Podendo, este Contrato, ser executado o quantitativo no total ou parcial conforme a demanda dos órgãos desta Prefeitura.
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 04/2018 – SRP/PMVV).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2018.
Data do Contrato: 02 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:40D2362A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 – FMAS/PVV

Pelo presente termo, o Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório Pregão Presencial nº. 001/2018 – FMAS/PVV, que teve como objetivo **Aquisição de Gêneros alimentícios para distribuição gratuita na Semana Santa.** Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 001/2018, a empresa: **GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI – ME CNPJ: 17.737.876/0001-18**, vencedora do certame com valor global de **R$**

34.048,30 (trinta e quatro mil, quarenta e oito reais e trinta centavos).

Venha-Ver/RN 23 de março de 2018.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA,
Prefeito.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:30420F3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº23030001/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Favorecido: F Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas Eireli – ME. CNPJ: 27.141.623/0001- 30.

Objeto: Contratação dos serviços de show musical com duração de 02 horas, para o 55º Festa de Emancipação Política de Vera Cruz, que ocorrerá em Praça Publica, no dia 25 de Março de 2018.

Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil).

Fundamento Legal: Artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 23 de Março de 2018.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:37271243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO TP 001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, nomeada através da Portaria nº 003/2018, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **13/04/2018, às 09:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata a **Tomada de Preço nº 001/2018, com objetivo de Contratar empresa para efetuar serviço de Pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional das Ruas Recife, Rio de Janeiro e São Luiz,** conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 23 de Março de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:80C6A62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE APRAZAMENTO PP 010/2018

AVISO APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 010/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica **APRAZADO** abertura do certame para o dia **03/04/2018,** mantendo horário, a sessão marcada para o dia **30/03/2018, às 09:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 010/2018, para aquisição de Equipamentos Material Permanente para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Vera Cruz/RN,** conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 23 de Março de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4D0D9450

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018 - PP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018 - PP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 002/2018 – PMV/GP, torna público que às **09:00** do dia **05/04/2018**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2018 - PP**, tipo Menor Preço GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AOS SERVIÇOS DE MÃO-DE- OBRA PARA A PAVIMENTAÇÃO DO CONJUNTO BELA VISTA, SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 23/03/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3AB60592

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018 – CPL/PMVF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio-Sede da Prefeitura, à Rua José Calazans, 69 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000; está disponível o Edital do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 005/2018 – CPL/PMVF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, tipo Menor Preço por lote, visando a eventual e futura **contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de manutenção corretiva e preventiva em micro computadores, impressora e rede, nos diversos Setores, Programas e Secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN**, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á às 09:00 horas do dia 10 de Abril de 2018 (10/04/2018).

Vila Flor/RN, Sexta-Feira, 23 de Março de 2018 (23/03/2018).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN
Portaria n.º 002/2018 –PMVF/GP

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:50F991F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 26 2018

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.279/0001-07
Portaria nº 26/2018-GAB, 28 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a exoneração da Servidora Pública MARIA JOSÉ LIMA DE MOURA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. - EXONERAR a partir desta data a senhora *MARIA JOSÉ LIMA DE MOURA* portadora do CPF: 026.813.804-48 e RG: 001.325.554 SSP/SP, do cargo/função de Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora do Desterro.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 28 de fevereiro de 2018.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:C1FF5138

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 28 2018

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.279/0001-07

Portaria nº 28/2018-GAB, de 28 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Pública MARIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. -EXONERAR a partir desta data a senhora *MARIA DO ROSARIO DE OLIVEIRA,* portadora do CPF: 812.436.694-20 e RG: 1325553 SSP/SP do cargo/função de Coordenadora da Escola Municipal Nossa Senhora do Desterro.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 28 de fevereiro de 2018.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:07F7DF0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 29 2018

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.279/0001-07
Portaria nº 29/2018-GAB, de 01 de março de 2018.

Dispõe sobre a nomeação da Servidora Pública MARIA JOSÉ LIMA DE MOURA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR a partir desta data o senhor *MARIA JOSÉ LIMA DE MOURA* portadora do CPF: 026.813.804-48 e RG: 001.325.554 SSP/RN, para exercer o cargo/função de Vice-Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora do Desterro.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 01 de março de 2018.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor-RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:BF8C8B11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 30 2018

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.279/0001-07
Portaria nº 30/2018-GAB, de 01 de março de 2018.

Dispõe sobre a nomeação da Servidora Pública MARIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR a partir desta data a senhora *MARIA DO ROSARIO DE OLIVEIRA,* portadora do CPF: 812.436.694-20 e RG: 1325553 SSP/SP,, para exercer o cargo/função de Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora do Desterro.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 01 de março de 2018.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor-RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:F03E75C5

GABINETE DO PREFEITO
33 2018

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.279/0001-07

Portaria nº 33/2018-GAB, de 02 de março de 2018.

Dispõe sobre a nomeação da Servidora Pública MARIA DE LOURDES CARLOS e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR a partir desta data o senhor *MARIA DE LOURDES CARLOS* portadora do CPF: 466.682.684-04 e RG: 734679 SSP/RN, para exercer o cargo/função de Coordenadora escolar.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de março de 2018.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor-rn

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:CD2D01FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 10 2018

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 10/2017-ADM, de 23 de março de 2018.

Concede diária as servidoras que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as Servidoras Públicas: *LUCIANA KAROLINA CARLOS DA SILVA, e MARÍLIA BEZERRIL FERREIRA, 1/2(meia) diária, para cada uma,* com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal , no dia 27 de março de 2018, onde irão participar REUNIÃO DESCENTRALIZADA E AMPLIADA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na Escola de Governo..
Art. 2º.Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 23 de março 2018.

SANDRO MÁRCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:3C2EB346

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 434/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAIL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 23 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:F94735A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 435/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante

da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 23 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:17D59266

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 436/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 23 de março de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:3129CF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 437/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 23 de março de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:518DF169

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 438/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 23 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:72E466DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2018 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**Mônica Úrsula Figuerêdo Sales**

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde para desempenhar suas atividades junto ao Programa **ESF IV** carga horária 40 (quarenta) horas semanais para realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

Valor Mensal:R$ **14.100,00** (Quatorze mil e cem reais) brutos pagos mensalmente.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de março de 2018 a 31 de agosto de 2018.

Data da Assinatura: 01 de março de 2018.

Florânia/RN, 01 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6A0AF9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2018 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**Mônica Úrsula Figuerêdo Sales**

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 horas, nos dias 03 e 04 de março de 2018, totalizando assim 48 horas.

Valor:R$ **2.700,00** (Dois mil e setecentos reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 03 e 04 de março de 2018.

Data da Assinatura: 02 de março de 2018.

Florânia/RN, 02 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:81BFF905

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2018 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JÚNIOR**

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde desempenhando suas atividades no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral para atuar junto ao Programa **ESF I** carga horária 40 (quarenta) horas semanais para realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

Valor Mensal:R$ **14.100,00** (Quatorze mil e cem reais) brutos pagos mensalmente.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 07 de março de 2018 a 31de agosto de 2018.

Data da Assinatura: 07 de março de 2018.

Florânia/RN, 07 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:22220CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2018 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**CLÁUDIA DE MEDEIROS SANTOS**

Objeto: Contratação de 01 (uma) Enfermeira, para desempenhar suas atividades junto a **UBS Francisco Assis do Amaral – ESF I**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Valor:R$ **1.436,57** (mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) brutos, acrescido de 20% de insalubridade pagos mensalmente.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 08 de março de 2018 a 31de agosto de 2018.

Data da Assinatura: 08 de março de 2018.

Florânia/RN, 08 de março de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7C076322

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2018 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**HILDEGARD NAARA ALVES FURTADO DA COSTA**

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 08 março de 2018, suprindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor :R$ **675,00** (seiscentos e setenta e cinco reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 08 de março de 2018.

Data da Assinatura: 08 de março de 2018.

Florânia/RN, 08 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B84E0F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2018 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 horas no dia 09 de março de 2018.

Valor Mensal:R$ R$ **1.350,00** (Um mil trezentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 09 de março de 2018.

Data da Assinatura: 09 de março de 2018.

Florânia/RN, 09 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:862D4F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2018 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**Mônica Úrsula Figuerêdo Sales**

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 horas, nos dias 10 e 11 de março de 2018 totalizando assim 48 horas.

Valor:R$ **2.700,00** (dois mil e setecentos reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 10 e 11 de março de 2018.

Data da Assinatura: 09 de março de 2018.

Florânia/RN, 09 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:52252564

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2018 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JÚNIOR**

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 12 março de 2018, suprindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor :R$ **675,00** (seiscentos e setenta e cinco reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 12 de março de 2018.

Data da Assinatura: 12 de março de 2018.

Florânia/RN, 12 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0685F807

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2018 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**JOSÉ VALDO BARBOSA DE LIMA**

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde desempenhando suas atividades no Programa **ESF III** carga horária 40 (quarenta) horas semanais para realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

Valor:R$ **14.100,00** (quatorze mil e cem reais) brutos pagos mensalmente.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 14 de março de 2018 a 31 de agosto de 2018.

Data da Assinatura: 14 de março de 2018.

Florânia/RN, 14 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:132FB2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2018 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**ADRIANO FERREIRA SILVA**

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 16 de março de 2018, 24 horas cada nos dias 18 e 19 de março de 2018 totalizando assim 60 horas.

Valor :R$ **3.375,00** (Três mil trezentos e setenta e cinco reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 16 de março de 2018.

Data da Assinatura: 16 de março de 2018.

Florânia/RN, 16 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:08B0F6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2018 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**RHANNIEL THEODORUS HELHYAS OLIVEIRA SHILVA GOMES VILLAR**

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 20 de março de 2018, suprindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor :R$ **675,00** (Seiscentos e setenta e cinco reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 20 de março de 2018.
Data da Assinatura: 20 de março de 2018.

Florânia/RN, 20 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:42B35A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2018 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**ROSILDA CRUZ DE ARAÚJO**

Objeto: Contratação de 01 (uma) Farmacêutica, junto a Secretaria Municipal de Saúde para responder tecnicamente e atuar na Farmácia Básica do município no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral.

Valor Mensal:R$ **1.200,00** (um mil e duzentos reais) brutos, acrescido de 20% de insalubridade.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 21 de março de 2018 a 31 de agosto de 2018.

Data da Assinatura: 21 de março de 2018.

Florânia/RN, 21 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3651B92D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS 2018

PSICOPEDAGOGIA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA	RESULTADO
01	BARBARA COELHO SOUZA SYLLIO	9,0	APROVADA
02	JACIONE DUARTE DE SOUZA COSTA	8,8	APROVADA

MATEMÁTICA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA	RESULTADO
01	ITALO PEREIRA DE MELO	9,0	APROVADO

LÍNGUA PORTUGUESA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA	RESULTADO
01	LÉDJA LORENA F. DA CRUZ MADEIRO	9,7	APROVADA
02	FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA	8,0	APROVADO
03	FRANCISCO EUDES DO N. CABRAL	7,5	APROVADO

INGLÊS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA	RESULTADO
01	ADONIRAM BATISTA DA SILVA	7,5	APROVADO

HISTÓRIA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA	RESULTADO
01	FLORIZA MARTINS RODRIGUES SALES	7,1	APROVADO

EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA	RESULTADO
01	CÉSARARENHALDT	9,0	APROVADO

02	JOÃO MARIA DA SILVA	8,8	APROVADO
03	JOSÉ CIPRIANO NETO	8,0	APROVADO

PEDAGOGIA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA	RESULTADO
01	MICHELLY VIANA DO N. BEZERRA	9,7	APROVADA
02	MICHELLE FERREIRA DA COSTA SILVA	9,3	APROVADA
03	UBERLANIA BONIFÁCIO F. MARÍTIMO	9,2	APROVADA
04	FÁTIMA CRISTINA ALEXANDRE ALVES	9,2	APROVADA
05	IVONETE FERREIRA MADEIRO	9,0	APROVADA
06	LUCIENE MARIA DA SILVA DE PAULO	8,8	APROVADA
07	HORTÊNCIA VIANA RIBEIRO BARBOSA	8,7	APROVADA
08	RENILDO SOARES DA SILVA	8,7	APROVADO
09	SOLANGE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	8,5	APROVADA
10	ALÂNIA KELLY ALEIXO ALEXANDRE	8,5	APROVADA
11	ANA CRISTINA DE SOUZA	8,0	APROVADA
12	SALIANE SOARES DA COSTA	8,0	APROVADA
13	ANDRÉA DA SILVA	8,0	APROVADA
14	MIRIAN ALEXANDRE DA SILVA	7,9	APROVADA
15	MIRELLY ALEXANDRE DO NASCIMENTO	7,9	APROVADA
16	ANDREZA KARLA GUEDES DA SILVA	7,8	APROVADA
17	ERIVÂNIA INÁCIO DE PAIVA LIMA	7,7	APROVADA
18	MARIA CLAUDIA DOS SANTOS	7,7	APROVADA
19	ANDRÉIA BENEDITO SOARES	7,7	APROVADA
20	ELIONEIDE DO NASCIMENTO DO M. LIMA	7,7	APROVADA
21	ELINE DAYANE ALVES	7,7	APROVADA
22	KLÉDNA DO NASCIMENTO F. SOUZA	7,6	APROVADA
23	PRISCILA J. DO NASCIMENTO	7,6	APROVADA
24	TAMIRIS CIPRIANO DE ARAÚJO	7,6	APROVADA
25	BIANCA DELFINO DOS SANTOS	7,5	APROVADA
26	VÂNIA MARIA DE SOUZA	7,4	APROVADA
27	ELIVÂNIA DA SILVA ALVES	7,4	APROVADA
28	WASTIR DE LIMA BEZERRIL	7,2	APROVADA
29	SANDRO DA SILVA SANTOS	7,2	APROVADO
30	ELIANE BEZERRA DA COSTA	7,2	APROVADA
31	ANIELLE NARJARA PRIMO MARÍTIMO	7,0	APROVADA
32	DÂNIA DE ASSIS ASSUNÇÃO	7,0	APROVADA
33	SANDRA BARBOSA DE SOUZA	6,8	APROVADA
34	SABRINA BESSA DE AMORIM DUARTE	6,8	APROVADA
35	JOSINETE DA SILVA SOUZA	6,6	APROVADA
36	MARIA DO SOCORRO DE LIMA BEZERRA	6,6	APROVADA
37	CRISTIANE BATISTA DO NASCIMENTO	6,4	APROVADA
38	IVANILDA PEGADO DOS S. RIBEIRO	6,2	APROVADA
39	VALDIRA LAVOSIER COSTA	6,2	APROVADA
40	SUZAN KELLY FREIRE RODRIGUES	6,2	APROVADA
41	NIEDJA CARLA DO NASCIMENTO	6,2	APROVADA
42	ADRIANA PATRÍCIA ALVES DE ARAÚJO	6,1	APROVADA

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

ALVINA NOBRE DA SILVA
Sec. Mun. de Educação e Cultura

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B8A4C0B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

Aos nove de março de 2018, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à A. Antonio Alves Pessoa, n°1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017 , conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018SRP, homologado em 02 de Março de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrição abaixo relacionada:

Empresa(s) vencedora(s):

Empresa **AGRESTE RADIOLOGIA LTDA-ME.**
CNPJ: 23.257.972/0001-61

Endereço: PRAÇA DA RODOVIARIA, N°13, CENTRO. Tel: (084)3282-2521
Cidade: SANTO ANTÔNIO/RN CEP: 59.255-000
Representante: RICARDO DA COSTA SANTOS

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ULTRASSONOGRAFIA PROSTÁTICA TRANSRETAL COM BIOPSIA	48	UND	R$ 1.150,00	R$ 55.200,00
2	ULTRASSONOGRAFIA MUSCULAR	120	UND	R$ 150,00	R$ 18.000,00
3	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	120	UND	R$ 150,00	R$ 18.000,00
4	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICA	60	UND	R$ 148,00	R$ 8.880,00
5	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLLER DE 2 MEMBROS	96	UND	R$ 530,00	R$ 50.880,00
6	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLLER DE 1 MEMBRO (SUPERIOR OU INFERIOR)	96	UND	R$ 250,00	R$ 24.000,00
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM TOTAL OU PELVE (REGIÃO URINÁRIA)	48	UND	R$ 1.245,00	R$ 59.760,00
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA GERAL OU SEGMENTAR	48	UND	R$ 835,00	R$ 40.080,00
9	RESSONANCIA NUCLEAR DO ABDOMEN TOTAL OU PELVE (REGIÃO URINÁRIA)	48	UND	R$ 1.645,00	R$ 78.960,00
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA GERAL OU SEGMENTAR	48	UND	R$ 1.058,00	R$ 50.784,00
11	RAIO X GERAL SEGMENTAR	720	UND	R$ 65,00	R$ 46.800,00
12	EXAME DE IMUNOHISTOMIQUIMICA	14	UND	R$ 835,00	R$ 11.690,00
13	TAXA DE SEDAÇÃO PARA EXAMES COMPLEMENTARES	24	UND	R$ 250,00	R$ 6.000,00
14	ELETROENCEFALOGRAMA	72	UND	R$ 150,00	R$ 10.800,00
15	ELETRONEUROMIOGRAFIA 02 MEMBROS	72	UND	R$ 570,00	R$ 41.040,00
16	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO	48	UND	R$ 1.670,00	R$ 80.160,00
17	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO	48	UND	R$ 570,00	R$ 27.360,00
18	DENSITOMETRIA OSSEA	48	UND	R$ 165,00	R$ 7.920,00
19	TESTE ERGOMETRICO	120	UND	R$ 255,00	R$ 30.600,00
20	ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO	120	UND	R$ 465,00	R$ 55.800,00
21	ECOCARDIOGRAMA COM DOPLLER	72	UND	R$ 235,00	R$ 16.920,00
22	COLONOSCOPIA	72	UND	R$ 700,00	R$ 50.400,00
23	COLPOSCOPIA	24	UND	R$ 80,00	R$ 1.920,00
24	PUNÇÃO POR AGULHA FINA (PAFF) DE MAMA	72	UND	R$ 260,00	R$ 18.720,00
25	ESPIROMETRIA	24	UND	R$ 370,00	R$ 8.880,00
26	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	192	UND	R$ 235,00	R$ 45.120,00
27	MAMOGRAFIA	144	UND	R$ 150,00	R$ 21.600,00
28	EXAME ANATOMO PATOLOGICO (BIOPSIA)	72	UND	R$ 100,00	R$ 7.200,00
29	EXAME DE UROGRAFIA EXCRETORA	48	UND	R$ 800,00	R$ 38.400,00
30	EXAME DE URETRICISTOGRAFIA MICCIONAL	48	UND	R$ 800,00	R$ 38.400,00
31	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	96	UND	R$ 150,00	R$ 14.400,00
32	CONSULTA EM ANGIOLOGIA	48	UND	R$ 150,00	R$ 7.200,00
33	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	72	UND	R$ 150,00	R$ 10.800,00
34	CONSULTA EM UROLOGIA	120	UND	R$ 150,00	R$ 18.000,00
35	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	120	UND	R$ 150,00	R$ 18.000,00
36	CONSULTA EM GINECOLOGIA	48	UND	R$ 150,00	R$ 7.200,00
37	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	48	UND	R$ 150,00	R$ 7.200,00
38	CONSULTA EM MASTOLOGIA	96	UND	R$ 150,00	R$ 14.400,00
39	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	96	UND	R$ 150,00	R$ 14.400,00
40	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	48	UND	R$ 150,00	R$ 7.200,00
41	CONSULTA EM ALERGOLOGIA	24	UND	R$ 150,00	R$ 3.600,00
42	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	48	UND	R$ 150,00	R$ 7.200,00
43	CONSULTA EM PEDIATRIA	72	UND	R$ 150,00	R$ 10.800,00
44	CONSULTA EM INFECTOLOGIA	48	UND	R$ 160,00	R$ 7.680,00
45	CONSULTA EM NEFROLOGIA	24	UND	R$ 160,00	R$ 3.840,00
46	CONSULTA EM NEUROLOGIA	96	UND	R$ 150,00	R$ 14.400,00
47	CONSULTA EM ORTOPEDIA	120	UND	R$ 150,00	R$ 18.000,00
48	CONSULTA EM OFTOMOLOGIA	120	UND	R$ 100,00	R$ 12.000,00
49	CONSULTA EM CIRURGIÃO EM CABEÇA E PESCOÇO	72	UND	R$ 200,00	R$ 14.400,00
50	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	48	UND	R$ 250,00	R$ 12.000,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$1.192.994,00 (HUM MILHÃO CENTO E NOVENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.** O serviço de laboratório para a confecção de próteses odontológicas contrato pelo município de Brejinho/RN deverá fornecer as próteses totais e parciais no prazo máximo de trinta (30) dias, conforme demanda e solicitação do CEO – Centro de especialidades Odontológicas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autencidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.
5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.
5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitantevencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despes, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.
5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura , objeto da presente licitação.
13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:
13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.
CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº **03/2018** e a proposta da empresa **AGRESTE RADIOLOGIA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 23.257.972/0001-61 classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 09 de MARÇO de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ nº 08.161.614/0001-67
Contratante

Agreste Radiologia LTDA-ME
CNPJ/MF nº 23.257.972/0001-61
RICARDO DA COSTA SANTOS
CPF/MF nº 050.508.784-70
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:2D19E16E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E OUTROS ATOS - PP 006/2018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PSF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO A AQUISIÇÃO FUTURA DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM DESTINADO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF) DESTE MUNICÍPIO.

Às 10h00min do dia 23 de março do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº008/2017 e Comissão de Licitação portaria nº 079/2017, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2018**, referente AQUISIÇÃO FUTURA DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM DESTINADO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF) DESTE MUNICÍPIO, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.
Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceu a empresa: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57,** aqui representada pelo senhor Carlos André Cosme França, CPF: 983.551.554-91 e ID: 4888870. Após o credenciamento da empresa licitante, passa-se para a fase de abertura do envelope de proposta e análise da mesma, após analise obteve-se os seguintes resultados:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (MENSAL)	VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)
NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57	R$ 43.900,00	(Quarenta e três mil e novecentos reais).

Em ato contínuo o Pregoeiro abre a sessão para a realização dos lances verbais, e não havendo concorrência, inicia-se uma negociação com vistas a adquirir o preço mais acessível de forma consensual para ambas as parte, onde obteve-se o seguinte resultado:

COD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
13655	Automóvel na cor branca, zero Km, ano 2018/2018, tipo passeio, hath, capacidade para 05(cinco)) ocupantes, potência mínima de 82cv, quatro portas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, apoios de cabeças traseiros, motor 1.0 FLEX, quatro portas, rodas em aço aro 14, pneus 185/65 r14, freios ABS com sistema antitravamento e EBD distribuição eletrônica de frenagem, airbag duplo, console central parcial com porta-copos, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos. Garantia: 03(três) anos para motor e câmbio, sem limite de quilometragem e 01(um) ano contra corrosão na carroceria, de acordo com o manual técnico.	UND	01	R$ 42.950,00	R$ 42.950,00
VALOR TOTAL (GLOBAL)					**R$ 42.950,00**

Em seguida passa-se para abertura do envelope de habilitação da empresa: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57**, onde foi realizada uma análise minuciosa quanto a veracidade dos documentos, inclusive, suas autenticações eletronicamente, por conseguinte, o pregoeiro rubrica os documentos, após isso, constata-se que a empresa encontra-se **HABILITADA** perante as condições do edital.
Em seguida o pregoeiro faculta a palavra a todos os presentes e nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em duas vias que vai assinada pelo Pregoeiro e licitante encerrando a presente sessão as 10:35hs.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de março de 2018.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Membro

CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA
Nacional Veículos e Serviços LTDA

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:2F8156C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TABELA SALARIAL DOS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS 2018

TABELA SALARIAL DOS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS 2018									
REAJUSTE 2018 – 6,81%									
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGA HORÁRIA 1 (h): 30 HORAS									
I	R$ 1841,25	R$ 1933,31	**R$ 2029,96**	R$ 2131,45	R$2238,02	R$ 2349,92	R$ 2467,41	R$ 2590,78	R$2720,31
II	R$ 2209,48	R$ 2319,95	**R$ 2435,94**	R$ 2557,73	R$ 2685,61	R$ 2819,89	R$ 2960,88	R$ 3108,92	R$ 3264,36
III	R$ 2761,85	R$ 2899,94	**R$ 3044,93**	R$ 3197,17	R$ 3357,02	R$3524,87	R$ 3701,11	R$ 3886,16	R$ 4080,46
IV	R$ 3590,40	R$ 3769,92	R$ 3958,41	R$4156,33	R$ 4364,14	R$ 4582,34	R$ 4811,45	R$ 5052,02	R$ 5304,62
V	R$ 5026,56	R$ 5277,88	R$ 5541,77	R$ 5818,85	R$ 6109,79	R$ 6415,27	R$ 6736,03	R$ 7072,83	R$ 7426,47

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:008A0DB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG n° 001.420.686 SSDS-RN, inscrito no CPF sob o n° 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, e a empresa **MARIA DE FATIMA SILVA NASCIMENTO - ME**, estabelecida na Rua Pedro Gondim, 08, Centro, Cuité-PB, CNPJ n° 13.520.328/0001-80, neste ato representada pela Sr. (a) Maria de Fatima Silva Nascimento, portadora da carteira de identidade RG n° 1.520.048 SSDS-PB, inscrito no CPF sob o n° 952.170.964-20, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABACAXI - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	UNIDADE	1000	2,80	2.800,00
2	ABACATE - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	500	6,20	3.100,00
3	ACEROLA - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	500	6,50	3.250,00
4	ALHO - De ótima qualidade, fresco e sem lesões.	KG	100	24,50	2.450,00
5	ALFACE - Hortaliça de boa qualidade, cor verde fresca sem lesões de origem física ou mecânica, limpa, em condições adequadas após o transporte.	KG	500	4,00	2.000,00
6	BANANA - Tipo PACOVAN. De primeira, in natura com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	UNIDADE	2000	0,60	1.200,00
7	BATATA DOCE - De primeira, compacta, firme, sem lesões acondicionadas de forma adequada para o transporte em condições adequadas para o consumo.	KG	1000	2,50	2.500,00
8	BATATA INGLESA - De primeira (in natura com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas).	KG	1500	4,45	6.675,00
9	BETERRABA - De primeira, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	500	4,40	2.200,00
10	CAJU - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	100	5,50	550,00
11	CEBOLA - Fresca, de ótima qualidade, sem lesões, der origem física oi mecânica e de tamanho adequado sendo especificado pelo nutricionista.	KG	1500	4,20	6.300,00
12	CENOURA - De boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. Tamanho e coloração uniforme. Com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas.	KG	2000	4,50	9.000,00
13	CHUCHU - Fresco, isento de lesões de origem mecânica ou física. Com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas.	KG	1500	2,80	4.200,00
14	COCO MADURO	UNIDADE	1000	3,50	3.500,00
15	COENTRO - Molho de 200g, Fresco, de boa qualidade. Isento de material terroso. Cor verde, sem	MOLHO	800	1,50	1.200,00

	sujidades parasitas e larvas, em condições adequadas para manipulação conservação e transporte.				
16	COUVE	KG	400	3,45	1.380,00
17	GOIABA - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	1000	4,60	4.600,00
18	GRAVIOLA - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	500	7,20	3.600,00
19	JERIMUM - De primeira (in natura com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas). Alimento com casca firme sem lesões.	KG	1000	3,50	3.500,00
20	LARANJA - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	800	3,70	2.960,00
21	LIMÃO - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	600	5,20	3.120,00
22	MACAXEIRA - De primeira, Com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões (COR CLARA POR DENTRO).	KG	600	3,00	1.800,00
23	MAÇA - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	500	7,00	3.500,00
24	MAMÃO - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	1000	2,25	2.250,00
25	MANGA - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	600	4,00	2.400,00
26	MARACUJA - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	2000	4,80	9.600,00
27	MELANCIA - INTEIRA SEM FRACIONAMENTO. De primeira, Madura, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	2000	1,95	3.900,00
28	MELÃO - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	1000	3,20	3.200,00
29	PERA - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	500	9,70	4.850,00
30	PIMENTÃO - Verde, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica. Com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas.	KG	800	4,50	3.600,00
31	REPOLHO - Hortaliça de boa qualidade, cor verde fresca sem lesões de origem física ou mecânica, limpa, em condições adequadas após o transporte.	KG	600	4,75	2.850,00
32	TANGERINA - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	500	4,80	2.400,00
33	TOMATE - In natura, de boa qualidade. Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas.	KG	2000	4,00	8.000,00
34	UVA - INTEIRA SEM FRACIONAMENTO. De primeira, Madura, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	1000	7,50	7.500,00
125.935,00					

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.
2.2 – Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos pelo Município;
3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.
3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN;
4.2. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo **03 (três) dias** após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.
4.3. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas sempre que solicitadas, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;
4.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município
5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;
5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;
5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora
5.2.1. Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
5.2.2. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
5.2.3. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
5.2.4. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
5.2.5. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.2.6. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
5.2 7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.
6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1° do art. 28 da Lei Federal n° 9.069/95, ao art. 3° §1°, da Medida Provisória n° 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços N° 001/2018.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2018 e proposta da empresa **MARIA DE FATIMA SILVA NASCIMENTO - ME**, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.
14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã RN, 16 de Fevereiro de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Maria de Fatima Silva Nascimento - ME
MARIA DE FATIMA SILVA NASCIMENTO

Testemunhas:

_____
2) _____

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:9A70152A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO 0112018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 011/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 011/2018 com início 06 de março de 2018, realizada em 21 de março de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir, conforme tabela abaixo:

NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03:

Item nº:1 - **CARNE BOVINA COSTELA SALGADA C/ POUCA GORDURA E SERRADA EM PEQUENAS PORÇÕES**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 55.000,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:2 - **CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM SAL COM POUCA GORDURA – LOMBO OU POSTA GORDA**			
Quantidade: 7.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 17,9900	Valor Total: 125.930,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:3 - **CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA COM POUCA GORDURA**			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 14,9900	Valor Total: 89.940,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:4 - **CARNE BOVINA DE SEGUNDA SALGADA COM POUCA GORDURA – LOMBO OU POSTA GORDA**			
Quantidade: 4.500,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 17,0000	Valor Total: 76.500,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:5 - **CARNE BOVINA EM BIFÉ CONTRA FILÉ OU PATIM**			
Quantidade: 800,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 19,9900	Valor Total: 15.992,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:6 - **CARNE BOVINA MUSCULO TRASEIRO SALGADO**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 14,9900	Valor Total: 22.485,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:7 - **CARNE BOVINA SALGADA COXÃO MOLE OU CONTRA FILÉ**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº:8 - **CARNE BOVINA SEM SAL COXÃO MOLE OU CONTRA FILÉ**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 20,0000	Valor Total: 20.000,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:9 - **CARNE DE CHARQUE EMB. A VÁCUO C/ 500g**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 120.000,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:10 - **COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO E EMBALADO**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 7,0000	Valor Total: 10.500,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:11 - **FRANGO IN NATURA**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 7,0000	Valor Total: 21.000,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:12 - **LINGUIÇA DE FRANGO CONGELADO E EMBALADO**			
Quantidade: 750,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 9.000,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:13 - **PEITO DE FRANGO CONGELADO E EMBALADO**			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº:14 - **SALSICHA DE FRANGO EMBALADO E CONGELADO**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 8.000,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:15 - **SALSICHA MISTA EMBALADO E CONGELADO**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 6,9900	Valor Total: 6.990,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
VALOR TOTAL R$ 581.337,00			

Jardim de Piranhas, 23 de março de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:F0442CE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 856/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 856 , DE 06 de março de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 135,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de março de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					135,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					135,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				135,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	135,00
Anexo II (Redução)					135,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					135,00
	1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				135,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	135,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:AB24B9D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 (COMPLEMENTAR)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018 (Oriunda do Pregão Presencial nº. 001/2018 – 2ª sessão ocorrida em 13/03/2018)

Aos 21 dias de março do ano de 2018 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000 JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, MAURÍCIO CAETANO DAMACENA – CPF: 572.557.334-68, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra; c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e

de aplicação de penalidades; e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio; b) entregar os PRODUTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho; c) fornecer os PRODUTOS conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP; d) entregar os PRODUTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor; e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP; f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP; h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos PRODUTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA – ME CNPJ: 23.446.094/0001-22 SUNEY SOARES DE SOUZA CPF: 011.628.954-62 SÓCIO ADMINISTRADOR GANHADOR DOS ITENS: 16-22-42-67

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA CNPJ: 40.761.843/0001-25 IVANALDO SEVERINO MALHEIRO CPF: 315.891.204-00 SÓCIO ADMINISTRADOR GANHADOR DOS ITENS: 04-07-10-18-21-25-29-31-33-34-36-38-40-41-44-45-49-50-53-57-59-60-61-62-65-71-73-7477-78.

EBARA TECNOLOGIA LTDA CNPJ:04.471.402/0001-25 ANDRÉ SOUZA DA SILVA CPF: 012.425.594-93 PROCURADOR GANHADOR DOS ITENS: 01-03-09-11-26-27-37-46-47

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO
001	COMPUTADOR - CORE I5 - COMPLETO (MONITOR, MOUSE, TECLADO) SEM ESTABILIZADOR ESPECIFICAÇÃO: COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR: PROCESSADOR: INTEL CORE I53.2GHZ OU SUPERIOR CACHE: 6MB MEMÓRIA RAM: NO MINIMO 8GB DDR3 1333MHZ HD: 1TB SATA III MONITOR: TECNOLOGIA LED OU SUPERIOR 19POLEGADAS DE DIAGONAL DE FACE FORMATOWIDESCREEN, COM RESOLUÇÃO SUPORTADA DE 1600X900 PIXELS A 60HZ SUPORTANDO 16 MILHOES DE CORES MA COR PRETA OU GRAFITE FONTE: TIPO ATX 12V COM POTENCIA MAXIMA DE 320W TENSÃO DE ENTRADA 110/220V A 50-60HZ COM SELETOR AUTOMÁTICO TOMADA PADRÃO NBR 14136 TECLADO: TIPO ALFANUMERICO ESTENDIDO PADRÃO ABNT2, INTERFACE USB. MOUSE: TIPO OPITICO PADRÃO SCROOL COM 3 BOTOES, RESOLUÇÃO DE 800 DPI E INTERFACE USB	EBARA	78	UNIDADE	2.410,00
003	ESTABILIZADOR 1000VA ESPECIFICAÇÃO: ESTABILIZADOR 1000VA COM 5 TOMADAS TENSÃO DE ENTRADA 220 VOLTS E TENSÃO DE SAIDA 115 VOLTS COM FUSÍVEL REARMÁVEL E LED QUE INDICA FUCIONAMENTO DE REDE ELETRICA COM PELO MENOS 01 ANO DE GARANTIA DE FÁBRICA	TS SHARA	55	UNIDADE	193,00
004	CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO DIGITADOR SEM APOIO P/ BRAÇOS ESPECIFICAÇÃO: REVESTIDA EM TECIDO ALTURA 91 CM LARGURA 51 CM PROFUNDIDADE 58 CM PESO 6,500 KG TIPO DE PÉ RODÍZIO	MATIFLEX	30	UNIDADE	485,00
007	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS ESPECIFICAÇÃO: - ESTANTE DE AÇO 30CM COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. - COR: CINZA. ATENÇÃO: FRETE NÃO INCLUSO NO PREÇO. - SUPORTA ATÉ 25 KG DISTRIBUIDOS POR PRATELEIRA E 150 KG NO TOTAL. - ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 28 E COLUNA DE CHAPA 20. - MEDIDAS: ALTURA 1830MM X LARGURA 920MM X PROFUNDIDADE 300MM. - PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL. - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSTATIZAÇÃO.	ALFA MÓVEIS	88	UNIDADE	350,00
009	PROJETOR DE MIDIA (DATA SHOW) ESPECIFICAÇÃO: PROJETOR DE MÍDIA DATA SHOW ENERGIA: - VOLTAGEM: 100 ~ 240V - FREQUÊNCIA: 50~60HZ IMAGEM: - EMISSÃO DE LUZ COLORIDA: 3.200 LUMENS E 2.240 LUMENS (EM MODO DE ECONOMIA) - EMISSÃO DE LUZ BRANCA: 3.200 LUMENS E 2.240 LUMENS (EM MODO DE ECONOMIA) - RELAÇÃO DE CONTRASTE 15.000 :1 - RESOLUÇÃO: SVGA, 800 X 600, 4:4 - MODOS DE IMAGENS: QUADRO, CINEMA, DINÂMICO, APRESENTAÇÃO, SRGB CONEXÃO: - USB 2.0 TIPO A - USB 2.0 TIPO B - ENTRADA VGA - ENTRADA HDMI - ENTRADA COMPOSTA - ENTRADA S-VÍDEO - ENTRADA DE ÁUDIO LENTE: - LENTES DE PROJEÇÃO NÚMERO F1,44 - DISTÂNCIA FOCAL 16,7 MM – FOCO DE AJUSTE MANUAL - OFFSET 8:1 PROJEÇÃO: - TAMANHO: 30 ~ 350 POLEGADAS - DISTÂNCIA: 1,77 M - 2,4 M (60 POLEGADA ECRÃ)	ACER	8	UNIDADE	2.180,00
010	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 1,80 X 1,80 METROS ESPECIFICAÇÃO: TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ TECIDO MATTE WHITE, COM VERSO PRETO LARGURA 1,80 X 1,80 MTS -FORMATO: QUADRADA 1:1; -DIAGONAL (POLEGADAS): 97"; - ÁREA DE PROJEÇÃO (A:B): 1740MM X 1740MM; - ÁREA TOTAL (CXD): 1830MM X 2600MM; -ALTURA DO TRIPÉ (E): 510MM; -LARGURA DO ESTOJO (F): 1880MM	NARDELLI	5	UNIDADE	980,00
011	ROTEADOR AC 750MB, DUAL BAND 3 ANTENAS ESPECIFICAÇÃO: CONECTIVIDADE: - TECNOLOGIA WI-FI: AC750 - VELOCIDADE ETHERNET: FAST- ETHERNET - VELOCIDADE WI-FI: 750MBPS ENERGIA: - VOLTAGEM: BIVOLT 100V A 240V AC - CONSUMO: 5V / 1A ANTENA: - GANHO: 5DBI - QUANTIDADE: 3X3 - TIPO: EXTERNA FREQUÊNCIA WI-FI: - 2.4/5.0GHZ CERTIFICAÇÕES: - ANATEL - BSMI GERAÇÃO WI-FI: - 802.11AC (5Ø GERAÇÃO) INTERFACES DE REDE: - 1X WAN FAST-ETHERNET 10/100MBPS - 4X LAN FAST- ETHERNET 10/100MBPS - WIRELESS AC	TP LINK	9	UNIDADE	195,00
016	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: SPLIT PISO TETO ECO COM UM DESIGN SOFISTICADO E ELEGANTE, CLIMATIZAÇÃO SUSTENTÁVEL QUE ATENDE AMBIENTES COM AS MAIS VARIADAS CAPACIDADES. CONTROLE COM DISPLAY DIGITAL FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA ESCOLHIDA. TIMER / SLEEP PROGRAMAÇÃO PARA LIGAR E DESLIGAR O AR- CONDICIONADO. A FUNÇÃO SLEEP PROGRAMADA ANTES DE DORMIR, PROPORCIONA UM SONO TRANQUILO, ATRAVÉS DO AJUSTE DE TEMPERATURA NECESSÁRIO AO METABOLISMO DO CORPO HUMANO DURANTE AS HORAS DE SONO. VAZÃO DE AR POSSUI ALTA VAZÃO DE AR QUE PROPORCIONA MAIOR ALCANCE DE VENTILAÇÃO PODENDO REFRIGERAR OU AQUECER MAIS RAPIDAMENTE O AMBIENTE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	ELGIN	44	UNIDADE	7.900,00
018	LONGARINA COM ASSENTO PLÁSTICO C/3 LUGARES	MARTIFLEX	24	UNIDADE	570,00

	ESPECIFICAÇÃO: LONGARINA COM ASSENTO PLÁSTICO C/3 LUGARES ALTURA 82 CM LARGURA 150 CM PROFUNDIDADE 56 CM PESO 15,000 KG PESO SUPORTADO (KG) 120				
021	MICROFONE PROFISSIONAL DE MÃO SEM FIO ESPECIFICAÇÃO: BANDA B - 661.100 MHZ -PLUG & PLAY -CONTROLE DE GANHO NO TRANSMISSOR - INDICADOR DE BATERIA FRACA A FONTE DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDA COMUTADA FUNCIONA EM QUALQUER TENSÃO AC 110-240 VAC	TOMATO	20	UNIDADE	700,00
022	FRIGOBAR 70LT 220W ESPECIFICAÇÃO: MINI REFRIGERADOR FRIGOBAR CAP. 70LT CLASSIFICAÇÃO "A" EM EFICIÊNCIA DE ENERGIA - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR - COMPARTIMENTO PARA LATAS - PÉS AJUSTÁVEIS - PRATELEIRAS EM AÇO – DEGELO MANUAL COR BRANCA ALTURA 61,00 CENTÍMETROS LARGURA 48,00 CENTIMETROS PROFUNDIDADE 49,00 CENTIMETROS PESO 20,00 QUILOS	CONSUL	2	UNIDADE	1.100,00
025	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL CICLO: FRIO COR BRANCA ENCE: NO MINIMO B FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA VASÃO DE AR NO MINIMO 1.000 MÜ/H COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO FUNÇÃO SLEEP E SWING VOLTAGEM 220V	ELGIN	49	UNIDADE	3.400,00
026	SCANNER DE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO 80 FOLHAS A4, DUPLEX ESPECIFICAÇÃO: VELOCIDADE (COLOR, 200 DPI, A4): 60 PPM / 120 IPM TIPO DO SCANNER: DUPLEX TECNOLOGIA: COLOR CHARGED-COUPLED DEVICE (CCD) MODO DE CAPTURA: P&B / HALFTONE / ERROR DIFFUSION TONS DE CINZA: 16 BITS (INPUT) / 8 BITS (OUTPUT) COLORIDO: 48 BITS (INPUT) / 24 BITS (OUTPUT) PROFUNDIDADE COLOR 24 BITS RECOMENDAÇÃO DIÁRIA: 6.000 FOLHAS RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 75 A 1200 DPI TAMANHO DO DOCUMENTO: 242 MM X 356 MM (MÁX.) 50 MM X 50 MM (MIN.) GRAMATURA ADF: 27~ 413 GRS/M2	FUJITSU	5	UNIDADE	4.800,00
027	NOTEBOOK 4GB ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR TIPO: 6ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL© CORET I3-6006U (2 GHZ, CACHE DE 3MB) OU SUPERIOR MEMORIA RAM 4GB, DDR4, 2400 MHZ OU SUPERIOR DISCO RÍGIDO (HD) DE 1TB (5400 RPM) TELA LED HD (1366 X 768) DE 14 POLEGADAS, COM ANTIRREFLEXO BATERIA DE 4 CÉLULAS E 40 WH (REMOVÍVEL) COM PORTAS ADICIONAIS 1 HDMI 1.4A 1 USB 3.0 2 USB 2.0 SLOT DE TRAVA KENSINGTON CARTÃO SD LEITOR/GRAVADOR DE CD E DVD	POSITIVO	12	UNIDADE	2.200,00
029	APARELHO DVD ESPECIFICAÇÃO: COM ENTRADA USB, HDMI E AV 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 2 ENTRADAS, REPRODUZIR DVD, DVD R/RW, SVCD, VCD, CD, CD-R/W, MP3, WMA, JPEG E MP4	MONDIAL	1	UNIDADE	298,00
031	ARQUIVO DE AÇO - 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS ESPECIFICAÇÃO: ARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO CHAPA 26 (ESPESSURA 0,46MM) NA COR PLATINA, COM QUATRO GAVETAS E TRAVAMENTO ÚNICO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TAMBOR CILINDRICO, COM GAVETAS CORREDIÇAS REGULÁVEIS DISTANCIADAS A CADA 400MM. O SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS SERÁ ATRAVÉS DE ROLAMENTO METÁLICO EM TRILHOS TELESCÓPICOS DE AÇO ZINCADO. OS PUXADORES EMBUTIDOS E AS DIMENSÕES DO PORTA ETIQUETAS TAMBÉM EMBUTIDO É DE 75 X 40MM. DEVE SER TRATADO CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL COM SECAGEM EM ESTUFA; APÓS O PROCESSO ACIMA DESCRITO O PRODUTO DEVE SEGUIR PARA UMA ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA RECEBER A PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO DE PINTURA A PÓ, CONSOLIDANDO A SUPERFÍCIE DO PRODUTO COM 50 MICRA DE ESPESSURA DE TINTA, NO MÍNIMO. RODAPÉ EM CHAPA DE AÇO PINTADA NA MESMA COR PLATINA COM SAPATAS NIVELADORAS. CAPACIDADE: 35KG POR GAVETA RECOMENDAÇÕES: PARA FABRICAÇÃO É INDISPENSÁVEL SEGUIR PROJETO EXECUTIVO, DETALHAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA UNICA, DEVENDO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. ELIMINAR REBARBAS, REPINGOS DE SOLDA, ESMERILHAR JUNTAS E ARREDONDAR CANTOS AGUDOS. TODAS AS UNIDADES DEVERÃO OBTER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE DOIS ANOS. SERÃO REJEITADOS, LOTES QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PODERÃO SER APROVADAS VARIAÇÕES NAS ESPECIFICAÇÕES, PARA ADEQUAÇÃO AOS PADRÕES DE CADA FABRICANTE, DESDE QUE CONFIGURE MELHORIA DE QUALIDADE EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS. ALT.: 1050 / LARG.: 470 / PROF.: 710 MM	ALFA MÓVEIS	15	UNIDADE	600,00
033	TV LCD 32 POLEGADAS ENT. DE ACOMDIO/VIDEO/USB ESPECIFICAÇÃO: TV LCD 32 POLEGADAS ENT. DE ACOMDIO/VIDEO/USB APARELHO DE TV LCD 32 POLEGADAS TELEVISÃO / TV LED 32 POLEGADAS, VOLTAGEM 220 VOLTS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 ENTRADAS RF, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ENTRADA USB, 2 ENTRADAS HDMI, FULL HD E TIPO DE TELA LCD, ACESSÓRIOS E CONTROLE REMOTO.	PHILCO	28	UNIDADE	1.265,00
034	FRAGMENTADOR DE PAPEL ESPECIFICAÇÃO: FRAGMENTADORA DE PAPEL – CORTAR 15 FOLHAS EM PARTICULAS DE 4X30MM, LIXEIRA 34 LITROS, FENDA 230MM, NIVEL DE SEGURANÇA 03, 220 V.	MENNO	14	UNIDADE	880,00
036	PEN DRIVE 32 GB ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 GB	MULTLASER	105	UNIDADE	60,00
037	HD 1TB PORTATIL USB 3.0 CANVIO BASICS ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES -CAPACIDADE: 1TB -INTERFACE: USB 3.0 -TAXA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 5 GB / S -VELOCIDADE: 5400 RPM -TEMPO MÉDIO DE BUSCA: 12MS -CACHE BUFFER: 8 MB -TAMANHO: -1TB: -(EM): 4,7 (D) X 3.1 (W) X 0,59 (H) -(MM): 119,4 (D) X 78,7 (W) X 15 (H) - COR: PRETO -PESO: -8,11 ONÇAS MAX -230 G MAX	SEAGATE	8	UNIDADE	380,00
038	CAMERA PARA COMPUTADOR 720P 16:9 ESPECIFICAÇÃO: CAMERA PARA COMPUTADOR DE ALTA QUALIDADE HD RESOLUÇÃO: 720P (16:9) FPS DA GRAVAÇÃO: 30 FPS (LENTE GRANDE-ANGULAR) CARACTERÍSTICAS: FOCO AUTOMÁTICO; TECNOLOGIA TRUECOLOR; RASTREAMENTO FACIAL; ROTAÇÃO DE 360Ø; MICROFONE INTEGRADO; EFEITOS DE VÍDEO; COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, VISTA, XP SP2 OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO: 5MP (INTERPOLADA); 2MP (REAL); CONECTIVIDADE: USB 2.0 ALTURA (CM): 5.6 ESPESSURA (CM): 4.6 LARGURA (CM): 2.4	MIROSOFT	4	UNIDADE	650,00
040	MASCARA P/SOLDA VISOR ARTIC VD 725 ESPECIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO LEVE, DESIGN MODERNO, COM CASCO AMPLIADO PARA MAIOR PROTEÇÃO DA FACE, PESCOÇO E ORELHAS DO SOLDADOR. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CARNEIRA SIMPLES OU CARNEIRA COM CATRACA. VISOR FIXO OU ARTICULADO DE 51MM X 108MM.	VONDER	5	UNIDADE	89,00
041	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM ESPECIFICAÇÃO: VENTILADOR, NOME VENTILADOR DE PAREDE, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 125 WATTS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE METÁLICA REMOVÍVEL, CABO DE FORÇA MÍNIMO 2M, MATERIAL PÁS DE PLÁSTICO, DIÂMETRO MÍNIMO DE 60 CM.	VENTDELTA	80	UNIDADE	240,00
042	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 200 LITROS 04 TORNEIRAS REFRIGERADO ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATÓRIO. ATENDE ATÉ 400 PESSOAS/HORA. 04 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS. APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P OU AÇO INOX, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÔXICO. ISOLAMENTO TÊRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. GÁS ECOLÓGICO R 134 A. MOTOR HERMÉTICO. TENSÃO 127V OU 220V. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA.	IGLU	12	UNIDADE	3.800,00
044	KIT FURADEIRA E BROCAS 104 PEÇAS ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO: FURADEIRA DE IMPACTO 1/2' 710 WATTS COM MALETA + KIT DE BROCAS - HP1630KP MARCA: MAKITA VOLTAGEM: 220V DESCRIÇÃO: INDICADA PARA OS PROFISSIONAIS MAIS EXIGENTES DO SETOR DE MARCENARIA, CONSTRUÇÃO CIVIL E SERRALHERIAS, A FURADEIRA DE IMPACTO 1/2' HP1630KP COM KIT DE BROCAS DA MAKITA É A PEDIDA CERTA PARA REALIZAR OS SEUS TRABALHOS DE PERFURAÇÕES, SÃO 710 WATTS DE POTÊNCIA EM UMA FURADEIRA TOTALMENTE INOVADORA, ALÉM DE SER UMA FURADEIRA EXTREMAMENTE POTENTE A HP1630KP POSSUI VELOCIDADE ELETRÔNICA, REVERSÃO E SISTEMA DE IMPACTO, COM A VELOCIDADE QUE VAI DE 0 A 3.200 RPM E MANDRIL DE 1/2', COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: CONCRETO ATÉ 16MM, AÇO ATÉ 13MM E MADEIRA ATÉ 30MM. ESSA FURADEIRA POSSUI O CABO EMBORRACHADO E POSSUI SALIÊNCIAS NA PARTE INFERIOR PARA FACILITAR A PEGADA DO OPERADOR, NÃO DEIXANDO QUE A MÁQUINA ESCORREGUE CASO SUA MÃO COMECE A SUAR. A HP1630KP É ACOMPANHADA DE MALETA E ESTOJO COM 5 BROCAS PARA CONCRETO. ACOMPANHA TAMBÉM A FURADEIRA HP16300KP, O PUNHO LATERAL QUE AJUDA A TER MAIS ESTABILIDADE NA HORA DO FURO, CHAVE DE MANDRIL E UM LIMITADOR DE PROFUNDIDADE PARA MEDIR A PROFUNDIDADE DO FURO. ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA : 710W CAPACIDADES - CONCRETO: 16MM - AÇO: 13MM - MADEIRA: 30MM IMPACTOS POR MINUTO: 0 - 48.000 ROTAÇÕES POR MINUTO: 0 - 3.200 MANDRIL: 13MM PESO: 2KG EMISSÃO DE VIBRAÇÕES: 17 M/SÝ INCERTEZA K: 1.5M/SÝ ITENS INCLUSOS: KIT DE BROCAS PARA CONCRETO: 4, 5, 6, 8, E 10MM CHAVE DO MANDRIL PUNHO LATERAL MALETA.	BLACKER DECKER	7	UNIDADE	450,00
045	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL FUNC DUPLEX E REDE ETHERNET ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM IMPRESSÃO DUPLEX, CÓPIA DUPLEX, REDE ETHERNET COM CAPACIADE PRODUÇÃO DE ATÉ 50.000 COPIAS/IMPRESSÃO MENSAL. MPRIME ATÉ 40PPM - IMPRESSORA E SCANNER DUPLEX - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA 70 FOLHAS MEMORIA INTERNNA DE NO MINIMO 512MB IMPRESSÃO A LASER	BROTHER	20	UNIDADE	1.910,00
046	SERVIDOR TIPO TORRE ESPECIFICAÇÃO: SERVIDOR COM GABINETE TIPO TORRE PROCESSADOR NO TIPO INTEL© XEON© E3- 1200 V6 NO MINIMO COM	HPE	2	UNIDADE	5.000,00

	SISTEMA OPERACIONAL COMPATIVEL COM PROCESSAMENTO PARA SERVIDOR CHIPSET TIPO INTEL C236 ARQUITETURA: DIMMS DDR4 DE ATÉ 2.400MT/S TIPO DE MEMÓRIA: UDIMMS SOQUETES DO MÓDULO DE MEMÓRIA: 4 MÁXIMO DE RAM: ATÉ 64 GB DISCO RIGIDO - 1TB 6G SATA 7.2K RPM LFF (3.5IN) NON-HOT PLUG (801882- B21) CONTROLADOR DE REDE COMPATIVEL COM REDE LOGAL ETHERNET COM MOUSE E TECLADO PARA OPERAÇÃO				
047	NOBREAK 1500VA BIVOLT ESPECIFICAÇÃO: SAÍDA: - FATOR DE CARGA DE CRISTA: 3 : 1 - EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL: 92.0% - FREQÜÊNCIA DE SAÍDA (SINCRONIZADA COM REDE ELÉTRICA): 60HZ +/-3 HZ - FREQÜÊNCIA DE SAÍDA (NÃO SINCRONIZADA): 60HZ +/- 0.1% FOR 60HZ NOMINAL - CONEXÕES DE SAÍDA: (8) NBR 14136 (BATERIA DE RESERVA) - POTÊNCIA MÁXIMA CONFIGURÁVEL (WATTS): 825 WATTS / 1.5 KVA - CAPACIDADE DE ENERGIA DE SAÍDA: 825 WATTS / 1.5 KVA - TOPOLOGIA: LINE INTERACTIVE - TIPO DE FORMA DE ONDA: SENOIDAL APROXIMADA - TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 8MS TYPICAL : 12MS MAXIMUM ENTRADA: - COMPRIMENTO DO CABO: 1,83 METROS - NÚMERO DE CABOS DE ALIMENTAÇÃO: 1 - EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL: 92.0 % - FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ - INTERVALO DE TENSÃO DE ENTRADA AJUSTÁVEL PARA AS PRINCIPAIS OPERAÇÕES: 95 - 140 / 185 – 260 V - CAPACIDADE DE DISJUNTOR DE ENTRADA: 0 A - CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA: 12.0 A - TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA: NBR 14136 CARTUCHOS DE SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS (RBCS): - TEMPO DE RECARGA TÍPICO: 12 HORAS - TIPO DE BATERIA: BATERIA SELADA CHUMBO-ACIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO : A PROVA DE VASAMENTO - EFICIÊNCIA NO FUNCIONAMENTO DA BATERIA: 80.0% - QUANTIDADE DE RBC™ 2 – CAPACIDADE VA/HORA DA BATERIA: 134 COMUNICAÇÃO: - ALARME SONORO: SOAR ALARME QUANDO NA BATERIA : ALARME DISTINTO DE POUCA BATERIA : TOM DE ALARME CONTINUAMENTE SOBRE CARREGADO AUTONOMIA: - CAPACIDADE DE ENERGIA DE SAÍDA: 825 WATTS / 1.5 KVA	TS SHARA	20	UNIDADE	830,00
049	ARMARIO ALTO EM AÇO, 2 PORTAS E 4PRATELEIRAS C/CHAVE ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ARMÁRIO ALTO EM AÇO, DIM 198X090X040CM, TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA E PUXADORES 16 ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 COM REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO CREMALHEIRA, COM FECHADURA CILÍNDRICA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	ALFA MÓVEIS	6	UNIDADE	580,00
050	ARMÁRIO PARA COZINHA 5 PORTAS ESPECIFICAÇÃO: INFORMAÇÕES: - ESTRUTURA: MDP 15 MM - PINTURA: COM TEXTURA BP NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS - ACABAMENTO: PINTURA UV - TAMPO DO BALCÃO: EM MDP PADRÃO GRANITO ONIX - PRATELEIRAS: 5 - GARRAFEIRO: SIM (LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO NICHO DE MICRO-ONDAS) - PORTAS 5 ARTICULADAS - PISTÃO: A GÁS - DOBRADIÇAS: METÁLICAS - GAVETAS: 2 - CORREDIÇAS: TELESCÓPICAS 3 ESTÁGIOS - PUXADORES: EM ABS - PÉS: 8 REGULÁVEIS - NICHO PARA MICRO-ONDAS: SIM	TELA SUL	23	UNIDADE	980,00
053	FOGÃO INDUSTRIAL - 06 BOCAS	TRON	2	UNIDADE	2.000,00
057	FORNO MICROONDAS ESPECIFICAÇÃO: 30 LITROS - BRANCO	CONSUL	1	UNIDADE	660,00
059	GAVETEIRO PLASTICO ESPECIFICAÇÃO: GAVETEIRO PLASTICO COM 3 GAVETAS E RODIZIO.	AMARICANAS	5	UNIDADE	75,00
060	EXTENÇÃO ELÉTRICA C/ 10 METROS ESPECIFICAÇÃO: EXTENÇÃO ELÉTRICA C/ 10 METROS	DAVENA	5	UNIDADE	55,00
061	APARELHO TELEFONICO SEM FIO ALCANCE DE 500M ESPECIFICAÇÃO: TELEFONE SEM FIO. TELEFONE SEM FIO - TECNOLOGIA DECT 6.0, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, AGENDA, EXPANSÍVEL ATÉ 07 RAMAIS.	ELGIN	2	UNIDADE	170,00
062	GELAGUA DE MESA 2 TORNEIRAS ESPECIFICAÇÃO: GELAGUA DE MESA ELETRICO AGUA FRIA E GELADA DE MESA, 220V.	ESMALTEC	5	UNIDADE	560,00
065	EXTINTOR DE PO QUIMICO COM 6 KG ESPECIFICAÇÃO: EXTINTOR PORTÁTIL COM 06 KG DE PÓ BC (A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO) COM TEOR DE 95% DE AGENTE INIBIDOR. FABRICADO EM AÇO CARBONO, COM PINTURA VERMELHA APLICADA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO E ROTULAÇÃO POR PROCESSO DE SERIGRAFIA. CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C.	RESIL	20	UNIDADE	518,00
067	LIQUIDIFICADOR ESPECIFICAÇÃO: 04 VELOCIDADES DISTINTAS MAIS A FUNÇÃO PULSAR.	MONDIAL	2	UNIDADE	121,00
071	RADIO COMUNICADOR 16 CANAIS ESPECIFICAÇÃO: RÁDIO AMADOR 16 CANAIS/ ALCANCE MINIMO DE 12KM.	WALK TALK	15	UNIDADE	493,00
073	ARMARIO ROUPEIRO EM AÇO C/16 PORTAS ESPECIFICAÇÃO:ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PINTURA ELETROSTÁTICA, POSSUI 16 PORTAS, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. COR: CINZA ALTURA (CM): 199 CM LARGURA (CM): 122,5 CM PROFUNDIDADE (CM): 42 CM FORNECEDOR: ULTRA MÓVEIS MATERIAL: AÇO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ SISTEMA DE FECHAMENTO: PITÃO PARA CADEADO COMPARTIMENTOS: 16	ALFA MÓVEIS	15	UNIDADE	910,00
074	FREEZER VERTICAL CAP. 173L ESPECIFICAÇÃO:COM FREEZER VERTICAL, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE". COM O REFRIGERADOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A OU B, CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA N.º 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006. CAPACIDADE COM CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO): MÍNIMA DE 173 LITROS. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS COM GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTA REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (EM PÓ), NA COR BRANCA. COM SISTEMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO NO GABINETE E NAS PORTAS. COM PARTES INTERNAS REVESTIDAS COM PAINÉIS PLÁSTICOS MOLDADOS COM RELEVOS PARA SUPORTE DAS PRATELEIRAS E GAVETAS DESLIZANTES. COM GAVETAS TRANSPARENTES E REMOVÍVEIS EM ACRÍLICO. COM COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO. COM LÂMPADA INTERNA. COM FORMAS PARA GELO. COM GAXETAS MAGNÉTICAS PARA VEDAÇÃO HERMÉTICA DAS PORTAS COM O GABINETE. COM BATENTES DAS PORTAS DOTADOS DE SISTEMA ANTITRANSPIRANTE. COM DOBRADIÇAS METÁLICAS. COM PÉS COM RODÍZIOS. COM SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO AJUSTÁVEL DIGITAL EXTERNO. COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE". COM GÁS REFRIGERANTE: OBS.1: O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; AO DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90, E À RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. OBS. 2: O GÁS REFRIGERANTE DEVE AINDA PREFERENCIALMENTE POSSUIR BAIXO ÍNDICE GWP (GLOBAL WARMING POTENTIAL" - POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05. COM PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. COM VOLTAGEM: 110V / 220V (CONFORME DEMANDA). COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. COM CERTIFICAÇÃO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A OU B". REQUISITOS DE SEGURANÇA COM O PRODUTO DEVE ATENDER OS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS NA NM 60335-1: 2006 – SEGURANÇA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES - PARTE 1: REQUISITOS GERAIS. MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS COM AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. COM GABINETE E PARTE EXTERNA DA PORTA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA OU FOSFATIZADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, POLIÉSTER, NA COR BRANCA. COM ARAMADOS GALVANIZADOS OU FOSFATIZADOS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, POLIÉSTER, NA COR BRANCA. COM ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EXPOSTOS, PARAFUSOS E ARRUELAS DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA CORROSÃO/ OXIDAÇÃO.	CONSUL	20	UNIDADE	1.992,00
077	REGULADOR DE GAS BLINDADO C/ MANGUEIRA 1 METRO ESPECIFICAÇÃO: REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA DE 1METRO DE COMPRIMENTO, ACOMPANHADO DE UMA MANGUEIRA ESPECIAL PARA GÁS E DUAS ABRAÇADEIRAS EM AÇO. MANGUEIRA COMPOSTA DE FIBRA TÊXTIL. VALIDADE DE 5 ANOS. ESTE PRODUTO É CERTIFICADO PELO INMETRO/BRTUV	ALIANÇA	40	UNIDADE	113,00
078	TV LED 55 POLEGADAS ESPECIFICAÇÃO : TAMANHO DE TELA: LED TV 55 POL. (140 CM) (DIAGONAL VISUAL = 139 CM) FORMATO DE TELA: AUTO, 16:9, 4:3 E JUSTSCAN RESOLUÇÃO: FULL HD 1920 X 1080 PIXELS RECEPTOR DE TV: DTVI, DECODIFI CADOR DIGITAL PARA RECEPÇÃO DE TV ABERTA COM SUPORTE A INTERATIVIDADE SMART TV: CONECTE-SE À INTERNET E ACESSE AS REDES SOCIAIS, VÍDEOS OU ACOMPANHE AS PRINCIPAIS NOTÍCIAS DO BRASIL E DO MUNDO MIDIACAST: MIDIACAST É UMA FUNÇÃO QUE PERMITE A PROJEÇÃO SEM FI O DOS CONTEÚDOS DO SMARTPHONE NA TELA DO TV. GRAVADOR: PVR READY, GRAVADOR PESSOAL DE VÍDEO, GRAVA PROGRAMAS DA TV DIGITAL ABERTA EM HD EXTERNO OU PEN DRIVE FUNÇÕES ADICIONAIS: CLOSED CAPTION, CANAIS FAVORITOS, RELÓGIO, TIMER OFF E SLEEP TIMER SEGURANÇA: BLOQUEIO DE CANAIS, ENTRADAS E CLASSIFI CAÇÃO INDICATIVA VISUALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO: EPG, GUIA DE PROGRAMAÇÃO ELETRÔNICA, PERMITE VISUALIZAR INFORMAÇÕES SOBRE OS PROGRAMAS (DEPENDE DA TRANSMISSÃO PELA EMISSORA) LINK: TECNOLOGIA HDMI-CEC, LIGUE/DESLIGUE APARELHOS COMPATÍVEIS, UTILIZANDO O CONTROLE REMOTO DO TV ATRAVÉS DA CONEXÃO HDMI ENTRADAS: 1 USB, 3 HDMI ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL, 1 ÁUDIO E VÍDEO COMPOSTO / COMPONENTE COMPARTILHADO, 1 PORTA LAN PARA INTERATIVIDADE DTVI E INTERNET SAÍDAS: FONE DE OUVIDO, ÁUDIO ANALÓGICO E SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL RECURSOS DE ÁUDIO: ESTEREO/ SAP E EQUALIZADOR MODO PREF. DE SOM: PADRÃO, MÚSICA, FI LME, ESPORTE E USUÁRIO CONTROLE DE SOM: AUTO VOLUME POTÊNCIA DE ÁUDIO: 2 X 8W RMS MODO PREF. DE IMAGEM: NORMAL, VIVO, SUAVE E USUÁRIO RECURSO DE IMAGEM: AJUSTE DA LUZ DE FUNDO, TEMPERATURA DE	AOC	5	UNIDADE	4.199,00

	COR ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO E KIT MONTAGEM DO PEDESTAL ALIMENTAÇÃO: 110 - 220 V ~60HZ AUTOMÁTICO CONSUMO STANDBY: <0,5W				

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o dia 15 do mês subsequente ao do recebimento do material acompanhada da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada: a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente; b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito. § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP. § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições: a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias. b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de João Câmara/RN. c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições: 12.01 – O recebimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. 12.02 – Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta. 12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento. 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a). Por servidor ou comissão responsável, desde que: a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada; a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e, a.3 – a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de produtos) e de forma a permitir o adequado acondicionamento. a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; a.5 – o objeto esteja adequado para utilização. 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo. 12.06 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá: a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis. b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem: a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração; b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular; d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses: a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”. b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”. Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade. Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa. Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando: a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP. b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP; d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação; f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e g) em razões de interesse público, devidamente justificadas. II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual. Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber. Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de João Câmara e pelo fornecedor vencedor.

João Câmara/RN, 21 de março de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA PREFEITO MUNICIPAL
Pelo Órgão Gerenciador

Equipamix Utilidades e Equipamentos LTDA – ME
CNPJ: 23.446.094/0001-22
SUNEY SOARES DE SOUZA
CPF: 011.628.954-62 SÓCIO
Administrador

Comércio de Móveis, Eletrodomésticos E Informática Malheiro LTDA
CNPJ: 40.761.843/0001-25
WLLIAMS DA SILVA
CPF: 914.082.104-87
Procurador.

Ganhador Dos Itens:

Ebara Tecnologia LTDA
CNPJ:04.471.402/0001-25
ANDRÉ SOUZA DA SILVA
CPF: 012.425.594-93
Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:6A154F80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018SRP - PROCESSO Nº 205007/2018

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representa do pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018SRP, homologado em 21 de março de 2018, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços para futura e eventual aquisição de ataúdes populares e serviços funerários, destinados para doação às famílias carentes do Município de Lagoa d'Anta/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **A C CAETANO DA SILVA - ME**						
CNPJ: **07.652.462/0001-32**		Telefone: **(84) 3281-2124**		Email:		
Endereço: **R 18 DE ABRIL, 221, SAO SEBASTIAO, NOVA CRUZ /RN, CEP: 59215-000**						
Representante: **ANDREZA CARLA CAETANO DA SILVA** - CPF: **077.480.874-82**						
UNICO 1						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade Medida**	**Quant.**	**Preço Unit.(R$)**	**Vlr. Total(R$)**
1	0004346 - Fornecimento de Ataúde simples (1.95 altura por 0,66 cm de largura), forrado e envernizado, ornamentação com flores naturais, vestimenta, velas, castiçais, com remoção dentro do perímetro do município	PEROLA	UND	150,00	976,010	146.401,50
2	0004347 - Fornecimento de Ataúde especial (2,07 de altura por 0,72 cm de largura), ornamentação com flores naturais, mortalha, velas, castiçais, com remoção dentro do perímetro do município	PEROLA	UND	20,00	1.322,630	26.452,60
3	0004348 - Fornecimento de Ataúde infantil (0,60 cm de altura por 0,30 cm de largura), ornamentação, mortalha, velas e castiçais, com remoção dentro do perímetro do município	PEROLA	UND	20,00	355,740	7.114,80
4	0004349 - Fornecimento de Ataúde infantil (1,20 de altura por 0,40 cm de largura), ornamentação, mortalha, velas e castiçais, com remoção dentro do perímetro do município	PEROLA	UND	20,00	401,340	8.026,80

5	0004350 - Fornecimento de Ataúde infantil (1,30 de altura por 0,45 cm de largura), ornamentação, mortalha, velas, castiçais, com remoção dentro do perímetro do município	PEROLA	UND	20,00	437,820	8.756,40
6	0004351 - Fornecimento de Ataúde infantil (1,60 de altura por 0,50 cm de largura), ornamentação, mortalha, velas e castiçais, com remoção dentro do perímetro do município	PEROLA	UND	20,00	529,050	10.581,00
7	0004352 - Serviço de Translado de corpo fora do perímetro do município: preço por KM rodado	S. SOPHIA	Km	6500,00	3,060	19.890,00
8	0004353 - Coroa de flores	S. SOPHIA	UND	100,00	228,040	22.804,00
VALOR GLOBAL UNICO 1						**250.027,10**

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 250.027,10 (duzentos e cinquenta mil e vinte e sete reais e dez centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os SERVIÇOS citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da utilização, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na Ordem de Serviços, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Cláusula VII desta Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 A liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao Setor Financeiro, devidamente acompanhada da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme expresso na Cláusula Quinta desta Ata.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 O Município de LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de Prestação de SERVIÇOS e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos Serviços caberá a ao Gestor de Contrato Oberlan Sena de Oliveira Gomes instituído pela Portaria nº 004/2018.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
5.7 Sempre que possível o prestador deverá informar o número do processo administrativo, número da licitação e número da ordem de compra/serviço, que o autorizou a execução do objeto

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
6.1 A execução dos serviços só estará caracterizada mediante a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria Municipal interessada.
6.2 O Licitante ficará obrigado a atender todas as Ordens durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 O Município de LAGOA D'ANTA poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de LAGOA D'ANTA aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes da solicitação dos serviços;
II - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo a atestação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os serviços deverão prestados com qualidade, sempre nos endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação. No local da entrega os servidores designados farão o recebimento dos produtos ou dos serviços, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da execução e, se for o caso, as irregularidades observadas;
II. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pela comissão legalmente designada ou pelo Gestor de Contrato, e após esta haver procedido a realização de todos os testes e verificações de especificações técnicas e de qualidade, em conformidade com o exigido neste Termo e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Prestador terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Ordens de Serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem prestadores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS
11.1 Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das Ordens de Serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR
12.1 Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviços. Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;
12.7 Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município de Lagoa d'Anta, ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos;
12.8 Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa;
12.9 Cumprir integralmente todas as normas legais relativas a proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;
12.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.11 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **001/2018** e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item, conforme expresso na Cláusula I, no certame supranumerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 23 de março de 2018.

Município de Lagoa D'anta
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ 14.772.930/0001-78
IARA GOMES BEZERRIL
Gestora do FMAS

A C CAETANO DA SILVA - ME
CNPJ: 07.652.462/0001-32
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:36581722

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial SRP nº: 004/2018
Ata de Registro de Preço n°: 005/2018
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.
Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 004/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática.
Fornecedor Registrado: COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ: **40.761.843/0001-25**.
Valor: O valor da presente é de R$ 663.872,00, (seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais) Conforme quadro abaixo:

Fornecedor: **COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA**		
CNPJ: **40.761.843/0001-25**	Telefone: **32726782**	Email: **ismalheiro@hotmail.com**
Endereço: **R TOMAS ANTONIO GONZAGA , 276 , LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-605**		
Representante: **IVANALDO SEVERINO MALHEIRO** - CPF: **315.891.204-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0020944 - ESTABILIZADOR Especificações Técnicas: - Potência Nominal (VA/W): 300/300 - Tensão nominal de entrada (V~): 115 / 127 / 220 - Tensão nominal de saída (V~): 115 - Corrente nominal de entrada (A~): 2,8 em 115V / 2,5 e, 127V / 1,8 em 220V - Proteção contra sobrecorrente na entrada (fusível): Fusível 5A, 250V Tipo ação rápida com terminação axial - Frequencia nominal (Hz): 60 - Saída: Número de Tomadas: 4 / Entrada: Frequência de entrada: 60 Hz /– O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001:2015, se faz necessário a apresentação do certificado do fabricante. A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.		UND	100,00	115,00	11.500,00
5	0020947 - ESTABILIZADOR Especificações Técnicas: - Potência nominal (VA/W) 1000 / 1000 - Tensão nominal de entrada (V~) 115/127/220 - Faixa de tensão de entrada (V~) 92 - 150 / 172 - 264 - Tensão nominal de saída (V~) 115 - Variação admissível na saída + - 6% - Freqüência nominal (Hz) 60 - Correntes nominais de entrada (A~) 9,4 / 8,5 / 4,9 - Seleção de tensão de entrada Automático - Micro processado - Amostragem TRUE RMS - Tipo de acionamento Relé - Proteção eletrônica contra sobrecarga Sim, com desligamento da saída - Proteção contra sobrecorrente na entrada (fusível) Fusível 250V, 12A, tipo ação lenta (5 x 20mm) - Proteção contra sobreaquecimento Sim, com rearme automático (Fusível regenerativo) - Proteção contra subtensão e sobretensão Sim, com desligamento da saída - Proteção contra surtos de tensão Varistor - Filtro de linha - Proteção fax / modem - Tempo de resposta < 6 semiciclos (50ms) - Rendimento > 93% - Distorção harmônica Não introduz - Número de tomadas de saída 8 tomadas. – O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001:2015, se faz necessário a apresentação do certificado do fabricante- Proteção contra choques elétricos Classe 1 - Indicador do estado da rede LEDs - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.		UND	10,00	296,50	2.965,00
6	0020948 - No-Break Especificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos Computadores; Monitores; Scanner; Roteadores; Notebook. - Potência: 1400VA - Tensão nominal de entrada: Bi volt Automático 115/127/220 - Tensão nominal de saída: 115V - Tipo de Forma de Onda: Senoidal pura - Conexões de Saída: 05 saídas (mínimo).- Frequência de entrada: 60 Hz - Corrente Máxima de Entrada: 12A - Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento - Quantidade de Baterias: 02 - Recarga automática de baterias (mesmo com o nobreak desligado) - Proteção contra curto-circuito e subreaquecimento no inversor, surtos de tensão, sub/sobretensão da rede elétrica e descargas elétricas na linha telefônica; - Proteção de linha de dados: Proteção RJ-11 Modem/ Fax (linha simples de dois fios) - Garantia Padrão: 1 Ano, Reparo ou Substituição – O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001:2015, se faz necessário a apresentação do certificado do fabricante. A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.		UND	15,00	690,00	10.350,00
7	0020949 - No-Break Especificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos Computadores; Monitores; Scanner; Roteadores; Notebook. - Potência: 2200VA - Tensão nominal de saída: 115V - Tensão nominal de entrada: Bivolt - Tipo de Forma de Onda: Senoidal aproximada - Conexões de Saída: (8) O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001:2015, se faz necessário a apresentação do certificado do fabricante - Corrente Máxima de Entrada: 19ª - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.		UND	10,00	1.950,00	19.500,00
13	0020806 - SWITCH Especificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos: Integração e gerenciamento de equipamentos - Portas: 10/100 (RJ 45) – 24 / 10/100/1000 (RJ 45) – 04 / Mini GBIC (SFP) – 02 compartilhadas - Console RJ45 – 01 - Padrões e Protocolos: - Padrão IEEE - IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1Q , 802.1x, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac - Padrão IETF - RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030 - Outros padrões e protocolos - CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/v3, HTTP, HTTPS, SSHv1/v2 - Caracteríticas: - VLAN - VLAN baseado em porta / 802.1Q Tag VLAN / VLAN por protocolo / VLAN de gerenciamento / Voice VLAN / GARP/GVRP - Gerenciamento Multicast / IGMP v1/v2/v3 - IGMP Snooping / Fast Leave / Multicast VLAN / Static Multicast groups / Multicast Filter / IGMP statistics - Segurança - Port Security / ARP Guard / DoS (Denial of Service) / ACL nas camadas 2,3,4 (L2/L3/L4) /Autenticação 802.1x (baseado por porta e endereço MAC) SSHv2 Restrição à interface de gerenciamento baseado em endereço IP, MAC e Porta - Gerenciamento SNMP v1/v2c/v RMON (4 grupos) Gerenciamento web (http/https) CLI (Telnet, Console, SSHv1/v2) Espelhamento de porta Atualização de firmware via TFTP/web Configuração backup/reload- A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.		UND	10,00	1.010,00	10.100,00
18	0018434 - CABO Especificação Técnica - Caixa com 305 mts. - Categoria 5e. - Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA/EIA-568B.2 e ISO/IEC 11801, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho. - Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, na cor preto. - Diâmetro nominal de 5,2mm, massa líquida 31 kg/km.		UND	30,00	410,00	12.300,00
25	0018441 - BASESTATION Especificações Técnicas: - Aplicações: provedores Wireless como ponto de acesso para os clientes. - Frequência: mínimo 5ghz - Ganho: mínimo 15dbi - Abertura Vertical: mínimo 100º - Abertura Horizontal: mínimo 100º - Polarização: Vertical e Horizontal - Conector: 2x RP-SMA - A apresentação da amostra deste item pelo ganhador se faz necessário no prazo máximo de 24h úteis após o encerramento deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.		UND	10,00	2.450,00	24.500,00

27	0018443 - NANOBRIDGE Especificações Técnicas: - Aplicações/Equipamentos: uso como CPE ou BackHaul de média/alta capacidade - Distância mínima de 15Km - 150Mbps de Throughput TCP/IP (real) - Frequência de operação: 5170-5850Mhz - TX Power ~23 dBm (200mW) - Alimentação PoE 24VDC (Fonte Inclusa) - Antena Integrada mínima de 13dBi - Memória Flash: Mínimo 8MB - Utilizar Tecnologia airMAX - A apresentação da amostra deste item pelo ganhador se faz necessário no prazo máximo de 24h úteis após o encerramento deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.		UND	40,00	599,00	23.960,00
28	0018444 - PICOSTATION Especificações Técnicas: - Processador: Atheros MIPS 24KC, 400 MHz - Memória Flash: Mínimo 8MB - Memória: 32 MB SDRAM - Interface: (1) 10/100 Ethernet Port - RoHS Compliance: Sim - Output Power: 28 dBm - A apresentação da amostra deste item pelo ganhador se faz necessário no prazo máximo de 24h úteis após o encerramento deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.		UND	20,00	790,00	15.800,00
30	0020951 - 30 - 0020807 - MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL Especificações Técnicas: - Tipo: Câmera digital reflex de lente única - Pixels Efetivos: 14.2 milhões - Inclui a lente de 18 mm a 55 mm com estabilização da imagem VR - Encaixe da Lente: Encaixe baioneta - Zoom Ótico de 3x - Visor: Visor Reflex Pentaespelho de Lente Única ao Nível dos Olhos - Modos de Foco: Seleção automática AF-S/AF-C (AF-A) ; Servo contínuo (AF-C) ; AF com prioridade de rosto ; Servo em tempo integral (AF-A) disponível somente no modo de exibição ao vivo ; AF Área normal ; Servo AF único (AF-S) ; AF Área ampla -- Monitor: 3,0 pol. na diagonal tipo TFT-LCD com Visão Grande Angular - Resolução Monitor: 230,000 pontos - Mídia de Armazenamento: Cartão de memória SD, Cartão de memória SDHC, Cartão de memória SDXC - Formatos de Armazenamento de Arquivos: Imagens estáticas: JPEG ; Vídeos: MOV - Vídeo: Full HD 1,920x1,080 / 24 qps ; HD 1,280x720 / 30 qps ; HD 1,280x720 / 24 qps ; VGA 640x424 / 30 qps ; Vídeos com som - Fotometria de Vídeo: Fotometria da exposição TTL usando um sensor de imagem principal - Dispositivo de gravação de Áudio: Microfone monaural embutido - Sensibilidade ISO: ISO 100 - 3200 ; Hi-1 (ISO 6400) ; Hi-2 (ISO 12,800) Modos automáticos (automático, automático [flash desligado]) ; Manual (M) ; Autoprogramado com programa flexível (P) ; - Controle do Flash Embutido: Flash de preenchimento com compensação i-TTL, flash i-TTL padrão para câmeras SLR digitais - Modos de Sincronização de Flash: Sincronismo de cortina frontal (normal) ; Sincronismo da cortina traseira ; Redução de olhos vermelhos ; Redução de olhos vermelhos com sincronismo lento ; Terminal de Acessórios: Cabo de Controle Remoto: MC-DC2 (disponível separadamente); unidade GPS: GP-1(disponível separadamente) - Saída de Vídeo: NTSC, PAL - Fontes de Alimentação: Bateria recarregável de Li-ion EN-EL14 - Acessórios Incluídos: Cartão de Memória SD 8GB, Bateria EN-EL14, Carregador de bateria MH-24, Tampa da ocular, Ocular de borracha, Alça da câmera, Capa da sapata de acessórios, Tampa da abertura da lente - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.		UND	2,00	2.995,00	5.990,00
35	0018451 - MONITOR Especificação Técnica: - Tela 19" Formato Widescreen (painel LED LCD) - Cores: 16.7 Milhões de cores - Resolução: 1366 x 768 - Tempo de Resposta: 5 ms - Conectores: DVI, D-sub - Taxa de Contraste: Mega DCR: 1 (Static 1000 : 1) - Windows Certification: Windows 8 - Angulo de visão (Horizontal/Vertical): 170° / 160° - Acessórios: cabo D-Sub incluso, CD de Instalação (Manual), Guia Rápido - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.		UND	20,00	460,00	9.200,00
36	0018452 - MONITOR/TV Especificação Técnica: - Tela 24" Formato Widescreen (painel LED LCD) - Cores: 16.7 Milhões de cores - Resolução: 1366 x 768 - Tempo de resposta: 2 ms - Interface: HDMI, Entrada RF, USB, Vídeo Componente (Y / Pb / Pr), Composite (AV) - Sintonizador TV Digital integrado: disponível - Acessórios: Cabo de Força, Controle Remoto, manual eletrônico - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.		UND	20,00	1.024,00	20.480,00
38	0018454 - PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 16GB - Cor: Preto - Interface de dados: USB 3.0 - Velocidade de Leitura: 25MB/s - Velocidade de Gravação: 15MB/s - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores		UND	50,00	31,50	1.575,00
39	0018455 - PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 32GB - Cor: Preto - Interface de dados: USB 3.0 - Velocidade de Leitura: 25MB/s - Velocidade de Gravação: 15MB/s - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores		UND	50,00	53,50	2.675,00
41	0018457 - CARTÃO DE MEMÓRIA Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 8GB - Tipo: Stick Pro Duo - Compatível com equipamento da marca Sony - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores		UND	20,00	63,00	1.260,00
42	0018458 - CARTÃO DE MEMÓRIA Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 32GB - Tipo: MicroSD - Acompanhar adaptador SD - Compatível com equipamento máquinas fotográficas digitais, celulares e outros equipamentos. - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores		UND	20,00	85,50	1.710,00
67	0018483 - TECLADO Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Teclado de 109 teclas - Teclado padrao ABNT2 - Teclas gerenciadores de energia - Compativel com Windows 98/00/ME/NT/XP/Vista - Conexão PS2		UND	40,00	36,50	1.460,00
71	0018487 - SWITCH Especificação Técnica: - CONECTORES: 1 Teclado/ 1 Mouse: 1 USB Tipo A Fêmea 1 HDB-15 Fêmea (Azul) 1 Áudio - VOLTAGEM DE OPERAÇÃO: 5 V DC - PORTAS: 2 Portas do PC e 2 Portas USB - Seleção de portas através de botão ou comando de teclas; - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores		UND	4,00	193,00	772,00
72	0018488 - MOUSE Especificação Técnica: - Mouse óptico sem fios com receptor USB; - Tecnologia 2.4 GHz; - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scrool - Conexão WiFi através de receptor USB - Obs.: Incluir pilhas (caso necessário)		UND	5,00	30,00	150,00
74	0018490 - LEITOR Especificação Técnica: - Leitor Cód. Barras Laser - Conexão através de porta USB - Deve ler códigos de barras, boletos bancários e notas fiscais eletrônicas - Fácil instalação (plug and play) - Indicação de leitura através de emissão de luz ou som - Tensão de entrada 5VDC		UND	5,00	328,00	1.640,00
79	0018495 - ALICATE Especificação Técnica: - Deve ser prático e fácil de usar. - Utilizar para cortar e decapar cabos de lógica e telefonia - As lâminas tem que ser resistentes e precisas. - Cabo deve ser revestido com material plástico - Alicate deve obrigatoriamente conter catraca - Deve crimpar cabos tipo RJ 11/12/45		UND	5,00	109,00	545,00
95	0018511 - IMPRESSORA COLOR JATO DE TINTA Especificação Técnica: - Velocidade de impressão Preto, carta: Mínimo 30 ppm Cor, carta: Mínimo 20 ppm - Resolução: Até 4800 x 1200 - Manuseio de papel Entrada padrão: Mínimo 200 folhas Saída padrão: Mínimo 50 folhas - Ciclo de trabalho: Mínimo 10.000 páginas - Volume mensal de páginas recomendado: mínimo 200 páginas - Tamanhos de papel suportados: 76,2 x 127 a 330,2 x 482,6mm - Conectividade Portas: 1 USB 2.0; 1 Ethernet; 1 sem fio 802.11b/g/n Memória Mínima: 64MB RAM - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.		UND	2,00	580,00	1.160,00
97	0020952 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CORORIDA TANQUE DE TINHA COM BULK INK		UND	12,00	990,00	11.880,00
101	0020810 - NOTEBOOK Especificação Técnica: Cor Preto ou prata; Tela em no mínimo 15,6"; sistema operacional Windows 10 ou superior; Processador Intel Core I5; Cache 3MB; Chipset Integrado; Memória RAM 4GB; HD 1TB; Placa de som alto falantes integrados com certificação Dolby Advanced Audio v2; Placa de vídeo integrada Intel HD Graphics; Placa de rede Ethernet 10/100; Drives Leitor e gravador de DVD/CD; Conexões HDMI, USB; Teclado; Câmera integrada; Bluetoot; Alimentação Bivolt; Garantia do fornecedor 12 meses		UND	5,00	2.750,00	13.750,00
103	0018522 - TELEFONE Especificação Técnica: - Telefone de mesa com fio - Formato: Padrão - Identificador de chamadas: Não - Secretária eletrônica: Não - Teclado luminoso: Não - Fixável na parede: Sim - Controle de volume de campainha: sim - Telefone Gôndola: não - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.		UND	50,00	59,00	2.950,00
105	0020812 - MICRO COMPUTADOR Especificações técnicas:Desktop com processador J1800 duo-core, 1mb cache, 4 gb DDR3 de RAM 1333 mhz,, HD de 500gbs sata II, Gravador de DVD, sem leitor de cartão, Intel® HD Graphics integrado ao processador, Áudio de alta definição, placa de rede de 10/100 Mbps, Fast Ethernet, com conexão de PS2(mouse e teclado), 6 entradas usb, 1 hdmi, 1 vga, 2 entradas de microfone,1 auxiliar, 2 saídas de aúdio, 1 DC-in para fonte, Mini Gabinete medindo 300,7 x 120,3 x 291,4 mm, com Windows 10 pro 64bits e office 2013 original, acompanha fonte de alimentação 40 W, 100~240V / 50~60Hz, teclado USB, resistente a líquidos, mouse usb de 1000DPI e monitor a partir de 18.5 polegadas		UND	50,00	1.650,00	82.500,00
106	0020954 - MICRO COMPUTADOR Especificações técnicas:Desktop processador i3, 3mb cache, 4 gb DDR3 de RAM 1600 mhz, 1 x slots até 16gbs, HD de 500gbs sata III 3,5, Gravador de DVD, sem leitor de cartão, Intel® HD Graphics 5500 integrado, HD Áudio, placa de rede de 10/100 Mbps, Gigabit Ethernet, com conexão de PS2(mouse e teclado), 6 entradas usb (4 x 2.0 e 2 x 3.0), 1 hdmi, 1 vga, 2 entradas de microfone,1 auxiliar, 2 saídas de aúdio, 1 DC-in para fonte, Mini Gabinete medindo 300,7 x 120,3 x 291,4 mm, com Windows 10 pro 64bits e office 2013 original, acompanha fonte de alimentação 40 W, 100~240V / 50~60Hz, teclado USB, resistente a líquidos, mouse usb de 1000DPI e monitor a partir de 18.5" polegadas		UND	50,00	2.150,00	107.500,00
107	0020955 - MICRO COMPUTADOR Especificações técnicas: processador Pentium G4400T 2.90 GHz, 3 MB Cache, Dual-Core, Chipset Intel B150, 4 GB DDR4 SDRAM, suporte de até 32 GB, HD, 500 GB sata III, HD Graphics 510 integrado ao processador, Alto-falante interno com potência de 2W, wiriless + bluetooth 4.2, 8 entradas usb, sendo 6x 3.0 e 2x 2.0, entrada hdmi, vga, 2 antenas, rj45, gabinete: Ultracompacto vertical ou horizontal, Base/pés antiderrapante, 90W, PFC Ativo,Gabinete: 178 x 178 x 34 mm, 87% de eficiência, 100~240V / 50~60Hz automática, teclado USB resistente a derramamento de líquidos, mouse usb resolução de 1000 DPI, Fonte de alimentação, cabos, guia rápido de instalação, base de apoio para uso do gabinete na vertical e 2 antenas para wireless, garantia 1 ano, com windows 10 pro 64bits e office 2013 original, monitor a partir de 18.5 polegadas		UND	50,00	1.990,00	99.500,00
108	0020815 - MICRO COMPUTADOR Especificações técnicas: Desktop processador i5, 3mb cache, 8 gb DDR3 de RAM 1600 mhz, 1 x slots até 16gbs, HD de 1 tera sata III 3,5, Gravador de DVD, sem leitor de cartão, Intel® HD Graphics 5500 integrado, HD Áudio, placa de rede de 10/100 Mbps, Gigabit Ethernet, com conexão de PS2(mouse e teclado), 6 entradas usb (4 x 2.0 e 2 x 3.0), 1 hdmi, 1 vga, 2 entradas de microfone,1 auxiliar, 2 saídas de aúdio, 1 DC-in para fonte, Mini Gabinete medindo 300,7 x 120,3 x 291,4 mm, com Windows 10 pro 64bits e office 2013 original, acompanha fonte de alimentação 40 W, 100~240V / 50~60Hz, teclado USB, resistente a líquidos, mouse usb de 1000DPI e monitor a partir de 18.5"polegadas		UND	50,00	2.910,00	145.500,00
111	0020818 - Tablet, sistema operacional 4.4, quad-core 1.33ghz, armazenamento interno de 16gb, expansível até 32gb, 1gb de memória ram ispositivos Internos: Sensor de Movimento (acelerômetro),Sensor de uminosidade, Microfone, Alto-falante e Termômetro (externo). Câmera Frontal: VGA Câmera Traseira: 2.0 Megapixel Portas de Conexão: 1x Micro USB, 1x Mini HDMI*, 1x line-out (fone de ouvido), 1x Micro SD card Bateria: 6.300 mAh Fonte: 100 ~ 240V Automática, Dimensões (Tablet): 274 x 176.6 x 12.7 mm, Peso (Tablet): 750g, Acessórios Inclusos: Adaptador de energia; Cabo USB; Guia Rápido; Caneta Stylus; Lente para câmera traseira ('encaixe snap on'); Sensor de Temperatura. Certificações: Anatel; RoHS; IEC 60950-1; IP-52, garantia de 1 ano.		UND	30,00	690,00	20.700,00

Vigência da Ata: 26/02/2018 à 26/02/2019
Vigência do Termo de Adesão: 22/03/2018 à 26/02/2019

Lagoa Salgada/RN, 22 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
órgão Participante (carona)

COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:42428E6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03160/2018

Aos 16 dias do mês de Março de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 054/2017, de 15 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 055/2017, de 15 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2018 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gás liquefeito de petrôleo (GLP) e Botijão com envase de 13 Kg destinados a manutenção das Secretarias deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: J LACERDA DE FREITAS

CNPJ: 09.010.508/0001-45

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Gás de Cozinha - gás liguefeito de petróleo (GLP), comercial a granel; de cozinha a composição de propano e butano, inflamável, de acordo com a legislação vigente da ANP, acondicionado em vasilhames metálico com capacidade para 13 Kg de peso líquido.		Und	400	60,00	24.000,00
2	Btijão de Gás - Botijão fabricado em aço para acondicionamento de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), com capacidade de análise de envase de 13 Kg		Und	20	145,00	2.900,00
					TOTAL	26.900,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00012/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- J LACERDA DE FREITAS.
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 26.900,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luiz Gomes.

Paraná - RN, 16 de Março de 2018

ORIANA RODRIGUES
- Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:CD770532

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 59/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR
Ata de Registro de Preços nº 13/2018
Data de assinatura: 23/03/2018
Vigência: 23/03/2018 a 22/03/2019
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
Órgão(s) Participante(s):
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

Fornecedor: **DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI**		
CNPJ: **02.859.542/0001-40**	Telefone: **3417-1930**	Email: **distrifarmalicita@hotmail.com**
Endereço: **RUA MAJOR ZEZINHO, 333 , PARAIBA, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000**		
Representante: **JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0004178 - ATADURA CREPON 8CM X 4,5M 9 FIOS, PCTE C/ 12 UNIDADES	WS	Pcte	5000,00	1,940	9.700,00
4	0004179 - ATADURA CREPON 10CM X 4,5M , 9 FIOS, PCTE C/ 12 UNID.	WS	Pcte	1000,00	2,690	2.690,00
6	0004181 - ATADURA CREPON 15CM X 4,5M 9 FIOS, PCTE C/ 12 UNID.	WS	Pcte	2000,00	4,350	8.700,00
8	0004183 - ATADURA CREPON 10CMX4,5CM,13 FIOS,PCTE C/12 UNID	WS	Pcte	5000,00	4,450	22.250,00
10	0004185 - ATADURA CREPON 15CMX4,5CM,13 FIOS,PCTE C/12 UNID	WS	Pcte	5000,00	6,670	33.350,00
11	0004186 - ATADURA CREPON 20CMX4,5CM,13 FIOS,PCTE C/12 UNID	WS	Pcte	5000,00	8,630	43.150,00
14	0004195 - ESPARADRAPO 10CM X 4,5M ESPECIAL	MISSNER	Unid	5000,00	4,680	23.400,00
42	0004238 - SERINGA 05CC C/ AGULHA CX C/ 100 UNIDADES	SR	CX	10,00	17,900	179,00
43	0004239 - SERINGA 10CC C/ AGULHA CX C/ 100 UNIDADES	SR	CX	10,00	28,550	285,50
44	0004240 - SERINGA 20CC C/ AGULHA CX C/ 100 UNIDADES	SR	CX	50,00	42,790	2.139,50
56	0004253 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 CX C/ 10 UNIDADES	MARK MED	CX	20,00	8,280	165,60
57	0004254 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 CX C/ 10 UNIDADES	MARK MED	CX	20,00	8,280	165,60
58	0004258 - TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO.	ACCUMED	Unid	200,00	3,600	720,00
68	0003495 - AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4 CX C/ 100 UNIDADES	LAMEDID	Caixa	150,00	5,200	780,00
73	0003502 - ALGODÃO HIDÓFILO 95% 500G	COTTON NORTE	Rolo	5000,00	8,390	41.950,00
75	0003520 - CATGUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA 3CM CX C/ 24 UNIDADES	SHALON	Caixa	100,00	77,490	7.749,00
77	0003522 - CATGUT CROMADO 3.0 C/ AGULHA CX C/ 24 UNIDADES	SHALON	Caixa	100,00	77,830	7.783,00
90	0003562 - GLICERINA SUP ADULTO	TEUTO	Unidade	50,00	0,280	14,00
91	0003563 - GLICERINA SUP INFANTIL	TEUTO	Unidade	30,00	0,590	17,70
95	0003572 - LANCETA PICADORA CX C/ 200 UNIDADES	LABOR IMPORT	Caixa	200,00	5,120	1.024,00
105	0003615 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 C/ 10 UNIDADES	MARK MED	Caixa	50,00	5,700	285,00
115	0003628 - SONDA URETRAL Nº 12 CX C/ 10 UNIDADES	LABOR IMPORT	Caixa	200,00	3,700	740,00
120	0003639 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO + PAPEL FILME, TAM 200 CM X 100M	PHARMATEX	Unidade	100,00	60,000	6.000,00
121	0003646 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO + PAPEL FILME TAM. 150 CM X 100M	PHARMATEX	Unidade	100,00	47,840	4.784,00
122	0003647 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO + PAPEL FILME, TAM 300 CM X 100 M	PHARMATEX	Unidade	100,00	95,600	9.560,00
131	0003583 - MÁSCARA TRIPLA C/ ELÁSTICO	LABOR IMPORT	Pacote	2000,00	4,350	8.700,00
134	0005189 - AGULHA DESCARTAVEL PARA INSULINA CX C/100 UNIDADES	LAMEDID	CX	250,00	5,490	1.372,50
135	0005190 - AGULHA DESCARTAVEL PARA INSULINA 30G 0,3X6MM CX C/100 UNIDADES	SR	CX	150,00	6,860	1.029,00
136	0005192 - ABS GERIATRICO POS PARTO PCTE C/20 UNIDADES	CCM	PCTE	500,00	7,450	3.725,00
137	0005193 - AGULHA DESCARTAVEL 13X45MM CX C/100 UNIDADES	LAMEDID	CX	300,00	5,200	1.560,00
141	0005198 - ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% DE IL CX C/12 UNIDADES	J. MACHADO	CX	135,00	62,700	8.464,50
142	0005199 - ALCOOL IODADO 1% DE IL CX C/12 UNIDADES	UNIPHAR	CX	85,00	74,700	6.349,50
148	0004482 - ATADURA GESSADA 10CM CX C/20UNID	POLARFIX	Caixa	40,00	24,990	999,60
150	0004484 - ATADURA GESSADA 20CM CX C/20 UNID	POLARFIX	Caixa	40,00	62,570	2.502,80
177	0005222 - GAZE HIDRÓFILA 91MM X 91M, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS CX C/125 ROLOS	BIOTEXTIL	CX	40,00	2.130,000	85.200,00
193	0005236 - MANÔMETRO PARA APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL - UNIDADES	LAMEDID	UN	20,00	26,400	528,00
194	0004588 - MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO KIT	DARU	Kit	250,00	4,900	1.225,00
195	0005238 - MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL KIT COMPLETO - UNIDADE	DARU	UN	250,00	4,900	1.225,00
202	0005248 - SONDA URETRAL Nº 14 CX C/10 UNIDADES	MARK MED	CX	100,00	4,970	497,00
203	0005249 - SONDA URETRAL Nº 16 CX C/10 UNIDADES	MARK MED	CX	100,00	4,970	497,00
206	0005254 - SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 5ML C/AGULHA 25MM X 0,7MM CX C/100 UNUDADES	SR	CX	700,00	17,900	12.530,00
207	0005255 - SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 10ML C/AGULHA 25MM X 0,7MM CX C/100 UNIDADES	SR	CX	500,00	28,000	14.000,00
208	0005256 - SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 20ML C/AGULHA 25MM CX C/100 UNIDADES	SR	CX	200,00	41,800	8.360,00
213	0005259 - TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO SANFONADA BRANCA PCTE C/100 UNIDADES	TALGE	PCTE	2000,00	4,690	9.380,00
215	0004655 - COLAR CERVICAL REGULÁVEL	Polar Fix	UND	4,00	6,560	26,24
222	0005298 - SONDA URETRA Nº 18 CX C/10 UNIDADES	Labor Import	CX	50,00	3,700	185,00
223	0005299 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 CX C/10 UNIDADES	Lamedid	CX	20,00	20,900	418,00
224	0005317 - SERIGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 6,0MM X 0,25MM CX C/10 UNIDADES	SR	Caixa	1000,00	4,500	4.500,00
Valor Total R$ 400.856,04						

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:412F8E4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 61/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO SUPLEMENTAR
Ata de Registro de Preços nº 11/2018
Data de assinatura: 21/03/2018
Vigência: 21/03/2018 a 20/03/2019
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
Órgão(s) Participante(s):
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

Fornecedor: **JOSE NERGINO SOBREIRA**		
CNPJ: **63.478.895/0001-94**	Telefone: **(88)3521-5041/(88) 3521-1905**	Email: **editalpjs@hotmail.com / pjsvendas@hotmail.com**
Endereço: **AV PADRE CICERO , 3051 CASA A, MURITI , CRATO/CE, CEP: 63132-015**		
Representante: **LEONARDO LIMA DE CASTRO**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
30	0004153 - ABD-ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	ISOFARMA	UNID.	10000,00	0,140	1.400,00
36	0004366 - ATROPINA 25MG/ML 1 ML	ISOFARMA	AMPOLA	1000,00	0,300	300,00
37	0004367 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AP 10ML	FARMACE	AMPOLA	500,00	1,090	545,00
38	0004369 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETÁVEL 10ML	FARMACE	AMPOLA	10000,00	1,090	10.900,00
44	0004374 - CETOPROFENO 50MG IV	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	3000,00	1,790	5.370,00
50	0001902 - CLORANFENICOL 1G INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	500,00	2,050	1.025,00
52	0004384 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	FARMACE	AMPOLA	2000,00	0,250	500,00
73	0001946 - GENTAMICINA 20MG INJETÁVEL	NOVAFARMA	AMPOLA	10000,00	1,290	12.900,00
75	0001948 - GENTAMICINA 80MG INJETÁVEL	NOVAFARMA	AMPOLA	10000,00	0,980	9.800,00
78	0004401 - GLICOSE 50% 10ML	FARMACE	AMPOLA	5000,00	0,250	1.250,00
104	0004428 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FARMACE	AMPOLA	10000,00	1,930	19.300,00
116	0001887 - CETOCONAZOL CREME 30G	SOBRAL	BISNAGA	500,00	2,050	1.025,00
125	0001985 - NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G	SOBRAL	BISNAGA	500,00	1,250	625,00
Valor Total R$ 64.940,00						

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:5851BBAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 61/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO SUPLEMENTAR
Ata de Registro de Preços nº 10/2018
Data de assinatura: 20/03/2018
Vigência: 20/03/2018 a 19/03/2019
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
Órgão(s) Participante(s):
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Alexandre Policarpo da Silva

Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**		
CNPJ: **04.451.626/0001-75**	Telefone: **(84) 3205-0518 / (84) 3205-0518**	Email: **licitacao@phospodont.com.br**
Endereço: **AV AYRTON SENNA, 4148 , CAPIM MACIO, Natal /RN, CEP: 59080-100**		
Representante: **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0001852 - ALPRAZOLAM 1 MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	1000,00	0,110	110,00
3	0004337 - CLONAZEPAM 0,5MG	NOVAQUIMICA	COMP	500,00	0,110	55,00
6	0004340 - CODEÍNA 30MG	CRISTALIA	COMP	200,00	1,400	280,00
7	0004342 - CODEÍNA + PARACETAMOL 30/500MG	GEOLAB	COMP	2500,00	0,510	1.275,00
8	0004344 - CODEÍNA + PARACETAMOL 7,5/500MG	JANSSEN-CILAG	COMP	2500,00	2,100	5.250,00
10	0001830 - DIAZEPAM 10 MG	SANTISA S.A.	COMPRIMI	9700,00	0,060	582,00
12	0001918 - DIAZEPAM 10 MG, INJ	SANTISA S.A.	AMPOLA	1000,00	0,770	770,00
13	0001936 - FENITOÍNA 50 MG/ML SOL INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	300,00	3,150	945,00
14	0001726 - FENOBARBITAL 100 MG	CRISTALIA	COMPRIMI	1000,00	0,090	90,00
15	0004345 - FENOBARBITAL INJ 100MG/ML CX C/100 AMPOLAS	CRISTALIA	AMPOLA	500,00	1,900	950,00
16	0001737 - HALOPERIDOL 5MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	3700,00	0,130	481,00
17	0004347 - MIDAZOLAM 15MG/3ML	HIPOLABOR	AMPOLA	500,00	1,200	600,00
23	0004357 - PETIDINA 50MG/ML CX C/25 AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	200,00	2,370	474,00
24	0004359 - LEVOMEPTOMAZINA 4% GOTAS	CRISTALIA	FRASCO	200,00	10,500	2.100,00
25	0001708 - CLORPROMAZINA, 25MG	CRISTALIA	COMPRIMI	1000,00	0,260	260,00
29	0001851 - ADRENALINA INJETÁVEL 1ML	HIPOLABOR	AMPOLA	2000,00	2,400	4.800,00
31	0004364 - AMICACINA 100MG 2ML	TEUTO	AMPOLA	1000,00	0,780	780,00
32	0001856 - AMICACINA 500MG INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA	1000,00	1,920	1.920,00
40	0004370 - BROMOPRIDA 10MG 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	10000,00	0,840	8.400,00
47	0004377 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML	ISOFARMA	AMPOLA	2000,00	47,850	95.700,00
48	0004378 - CLINDAMICINA 300MG/ML IM/IV 2ML	NOVAFARMA	AMPOLA	1000,00	2,340	2.340,00
51	0004383 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	ISOFARMA	AMPOLA	1000,00	0,240	240,00
53	0004385 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	ISOFARMA	AMPOLA	2000,00	0,200	400,00
54	0004386 - CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	ISOFARMA	AMPOLA	2000,00	0,220	440,00
55	0003655 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	ISOFARMA	Unidade	1000,00	0,240	240,00
57	0001914 - DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	3000,00	1,590	4.770,00
65	0004392 - DOPAMINA 5MG/ML 10ML	TEUTO	AMPOLA	2000,00	1,290	2.580,00
66	0004393 - EFEDRINA 50MG/ML 1ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1000,00	3,410	3.410,00
67	0004395 - ENOXAPARINA 20MG IV + SERINGA 0,2ML	EUROFARMA	AMPOLA	200,00	20,790	4.158,00
69	0004397 - ENOXAPARINA 60MG IV + SERINGA 0,6ML	EUROFARMA	AMPOLA	200,00	37,400	7.480,00
70	0001935 - ETILEFRINA 10 MG/ML INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1000,00	1,220	1.220,00
76	0004399 - GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	HALEXISTAR	AMPOLA	500,00	1,650	825,00
77	0004400 - GLICOSE 25% 10ML	ISOFARMA	AMPOLA	5000,00	0,230	1.150,00
79	0004402 - HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 0,25ML	CRISTALIA	AMPOLA	1000,00	4,780	4.780,00
85	0004406 - ISOSSORBIDA 10MG/ML 1ML	BIOLAB	AMPOLA	1000,00	2,320	2.320,00
86	0004407 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA DE 100ML	ISOFARMA	FRASCO	2000,00	7,560	15.120,00
89	0004410 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	ISOFARMA	AMPOLA	10000,00	0,270	2.700,00
91	0004412 - NITROGLICERINA 5MG/ML SOL 10ML	CRISTALIA	AMPOLA	500,00	31,500	15.750,00
97	0004421 - ÁCIDO IPSILON 4G	NIKKHO	AMPOLA	500,00	18,280	9.140,00
105	0004429 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	HALEXISTAR	AMPOLA	10000,00	2,350	23.500,00
108	0004433 - SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	FARMACE	AMPOLA	10000,00	2,870	28.700,00

109	0004434 - SORO GLICOSADO 5% 250ML	HALEXISTAR	AMPOLA	10000,00	2,450	24.500,00
111	0004437 - SORO RINGER COM LACTATO 500ML	HALEXISTAR	AMPOLA	10000,00	2,750	27.500,00
112	0004451 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML	ISOFARMA	AMPOLA	1000,00	0,410	410,00
113	0004453 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10 ML	ISOFARMA	AMPOLA	1000,00	1,050	1.050,00
117	0001901 - CLORANFENICOL + KOLLAGENASE 30G	CRISTALIA	BISNAGA	500,00	11,000	5.500,00
118	0001711 - DEXAMETASONA CREME 0,1%	SANVAL	BISNAGA	500,00	0,840	420,00
120	0004162 - GLICOSE 50% INJETÁVEL CX C/ 50 AMPOLAS	ISOFARMA	CX	10,00	2,210	22,10
123	0001766 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO INJ. 5MG/ML	ISOFARMA	AMPOLA	500,00	0,270	135,00
129	0004170 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML CX C/ 24 UNIDADES	HALEXISTAR	CX	30,00	65,990	1.979,70
130	0001805 - SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	PRATI	BISNAGA	500,00	4,000	2.000,00
131	0003562 - GLICERINA SUP ADULTO	PHARMASCIENCE	Unidade	50,00	0,640	32,00
132	0003563 - GLICERINA SUP INFANTIL	PHARMASCIENCE	Unidade	50,00	0,660	33,00
133	0001675 - AMITRIPTILINA 25 MG	TEUTO	COMPRIMI	900,00	0,060	54,00
135	0001706 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	COMPRIMI	2300,00	0,080	184,00
136	0001707 - CLORPROMAZINA, 100 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	2700,00	0,230	621,00
137	0001734 - HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	COMPRIMI	900,00	0,160	144,00
138	0001783 - PARACETAMOL 500 MG	PRATI	COMPRIMI	400,00	0,050	20,00
139	0001824 - ÁCIDO VALPRÓICO,250MG	BIOLAB	COMPRIMI	1400,00	0,470	658,00
142	0001873 - BROMAZEPAN 6 MG	TEUTO	COMPRIMI	2300,00	0,080	184,00
143	0001690 - CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	COMPRIMI	6300,00	0,100	630,00
146	0001898 - CLONAZEPAN 0,5 MG	MEDLEY	COMPRIMI	450,00	0,110	49,50
148	0001704 - CLONAZEPAN 2,5MG/ML	HIPOLABOR	FRASCO	30,00	2,150	64,50
150	0001910 - CLOXAZOLAN 2MG COMPRIMIDOS	NOVARTIS	Unidade	450,00	2,000	900,00
151	0001924 - DIPIRONA 500 MG	MEDQUIMICA	COMPRIMI	400,00	0,070	28,00
154	0004094 - LAMOTRIGINA 100 MG	CRISTALIA	COMPRIMI	900,00	0,570	513,00
155	0001969 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	COMPRIMI	2700,00	0,500	1.350,00
157	0002004 - OXCARBAZEPINA 600 MG	MEDLEY	COMP	1400,00	1,450	2.030,00
160	0002025 - RISPERIDONA 3MG	CRISTALIA	COMPRIMI	5400,00	0,280	1.512,00
161	0002029 - SERTRALINA 50 MG	MEDLEY	COMPRIMI	3200,00	1,530	4.896,00
162	0002045 - TIORIDAZINA 100 MG	GENOM	COMPRIMI	450,00	0,950	427,50
163	0002050 - TOPIRAMATO 50MG	GERMED LTDA	COMPRIMI	2300,00	0,700	1.610,00
164	0004096 - TOPIRAMATO 100 MG	GERMED LTDA	COMPRIMI	1400,00	1,310	1.834,00
Valor Total R$ 338.376,30						

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:27E30C4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 46/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Processo nº45/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA.
JUSTIFICATIVA
A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM POR BASE O QUE REGE O INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666 DE 1993, QUE PERMITE A AQUISIÇÃO DE BENS DE FORMA DIRETA POR EMERGÊNCIA, EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS. O FATO SE JUSTIFICA POR TERMOS UMA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018, PROCESSO Nº 31050762/2017, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, QUE SE ARRASTA DESDE O FINAL DO ANO DE 2017. A FASE DE ORÇAMENTO DEMOROU MAIS DO QUE O NORMAL PELA DIFICULDADE DAS EMPRESAS CONSULTADAS RESPONDEREM AO ORÇAMENTO SOLICITADO PARA SER DADO O PROSSEGUIMENTO AO CERTAME. QUANDO ENFIM FOI VENCIDA A FASE DE ORÇAMENTO, E PUBLICADO O EDITAL EM 06/02/2018, COM AGENDAMENTO PARA A REALIZAÇÃO EM 22/02/2018, O REFERIDO CERTAME FOI SUSPENDE POR DECISÃO JUDICIAL (PROCESO Nº 0100200-75.2018.8.20.0123) ATRAVÉS DE MANDADO DE SEGURANÇA. PELO LAPSO TEMPORAL QUE TEMOS DESDE O INÍCIO DO PROCESSO, E CONSIDERANDO O TEMPO QUE AS MOVIMENTAÇÕES DO PROCESSO JURÍDICO REQUEREM, OS ESTOQUES DE MEDICAMENTOS EM NOSSA FARMÁCIA BÁSICA ESTÃO ZERADOS OU MUITO PRÓXIMO DE ZERAREM, O QUE POSSIVELMENTE IRÁ ACONTECER ATÉ O FINAL DE TODO O PROCESSO E A POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO REFERIDO CERTAME. POR ENTENDERMOS QUE A AUSÊNCIA DOS MEDICAMENTOS QUE SÃO DISPENSADOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SUAS ENFERMIDADES TRAZ SÉRIOS PREJUÍZOS AOS MESMOS, ESTAMOS TOMANDO A DITA PROVIDÊNCIA PARA DEBELAR OU MINORAR AS CONSEQUÊNCIAS LESIVAS À COLETIVIDADE. APESAR DA AQUISIÇÃO POR EMERGÊNCIA, O CERTAME 02/2018 IRÁ PROSSEGUIR, ESTANDO, POIS, SUSPENSO POR ORDEM JUDICIAL, RESTRINGINDO-SE A PRESENTE AQUISIÇÃO APENAS ÀQUELES MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS A ATENDER A SITUAÇÃO EMERGENCIAL, E NÃO A TODO O ROL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, POR UM TEMPO APROXIMADO DE 50 DIAS, POR CONSIDERARMOS SER SUFICIENTE PARA O VENCIMENTO DA SITUAÇÃO E CONCRETIZAÇÃO DA LICITAÇÃO. MESMO ASSIM IREMOS LEVAR EM CONSIDERAÇÃO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, ATRAVÉS DE MENOR CUSTO, SEGUINDO O PREÇO PRATICADO NO MERCADO COM OBTENÇÃO DE PELO MENOS 3 PROPOSTAS DE ORÇAMENTO EM TEMPO HÁBIL, E SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E DA IMPESSOALIDADE APESAR DO RECONHECIMENTO DA EMERGÊNCIA SER

DE VALORAÇÃO SUBJETIVA, ACREDITAMOS HAVER FATOS CONSUMADOS E COMPROVADOS QUE JUSTIFIQUEM A DISPENSA DE LICITAÇÃO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: **02.800.122/0001-98** Email: Telefone:

Endereço: **RUA SAO JOSE, 1523-DIX SEPT ROSADO Natal RN 59000-, 0 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 00000-000**

Representante: - RG:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00002	100,00	Unidade	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO		2,02	202,00
00003	100,00	FRASCO	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML		4,91	491,00
00004	1000,00	CÁPSULA	AMOXICILINA 500 MG		0,21	210,00
00005	400,00	COMPRIMI	ANLODIPINO BESILATO 10 MG		0,09	36,00
00006	400,00	COMPRIMI	ANLODIPINO BESILATO 5 MG		0,04	16,00
00007	30,00	FRASCO	AZITROMICINA 40 MG/ML		7,66	229,80
00010	50,00	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO		6,38	319,00
00011	1000,00	CÁPSULA	CEFALEXINA 500 MG		0,43	430,00
00012	100,00	COMPRIMI	CETOCONAZOL 200MG		0,18	18,00
00014	100,00	BISNAGA	DEXAMETASONA CREME 0,1%		1,17	117,00
00015	800,00	COMPRIMI	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG		0,10	80,00
00016	100,00	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML		1,29	129,00
00017	200,00	COMPRIMI	DIGOXINA 0,25 MG		0,06	12,00
00018	1500,00	COMPRIMI	DIPIRONA 500 MG		0,10	150,00
00019	400,00	COMPRIMI	ENALAPRIL 20 MG		0,06	24,00
00021	300,00	COMPRIMI	ESPIRONOLACTONA 25MG		0,26	78,00
00022	400,00	COMPRIMI	FUROSEMIDA 40 MG		0,05	20,00
00023	800,00	COMPRIMI	IBUPROFENO 600 MG		0,17	136,00
00025	50,00	COMPRIMI	LORATADINA 10 MG		0,08	4,00
00026	50,00	FRASCO	MEBENDAZOL 20 MG/ML		1,30	65,00
00028	500,00	COMPRIMI	METRONIDAZOL 250 MG		0,14	70,00
00029	200,00	COMP	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO		0,07	14,00
00030	2000,00	COMPRIMI	NIMESULIDA 100MG		0,09	180,00
00032	100,00	FRASCO	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML		3,86	386,00
00037	1000,00	COMPRIMI	PREDNISONA 5 MG		0,10	100,00
00038	8,00	Litro	POVIDINE TÓPICO (PVPI) 1000ML		21,79	174,32
00039	800,00	COMPRIMI	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG		0,10	80,00
00041	6,00	Caixa	SORO FISIOLÓGICO 500 ML C/ TAMPA CX C/ 24 UNIDADES		48,48	290,88
00043	100,00	FRASCO	SULFATO FERROSO 25MG/ML		0,77	77,00
00044	3000,00	COMPRIMI	SULFATO FERROSO 40MG		0,05	150,00
00049	500,00	COMPRIMI	AC. ACETILSALICILICO 100 MG		0,04	20,00
00050	1000,00	COMPRIMI	CARBAMAZEPINA 200 MG		0,12	120,00
00053	2000,00	COMPRIMI	CARBONATO DE LÍTIO 300MG		0,28	560,00
00054	600,00	COMPRIMI	BIPERIDENO 2 MG		0,25	150,00
00055	600,00	COMPRIMI	CLORPROMAZINA, 100 MG		0,27	162,00
00056	800,00	COMPRIMI	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG		0,12	96,00
00057	50,00	FR	FENOBARBITAL Solução oral a 4%. Frasco de 20 ml.		3,59	179,50
00058	600,00	COMPRIMI	HALOPERIDOL 1MG		0,22	132,00
00061	800,00	COMP	CITALOPRAN 20 MG		0,23	184,00
00065	600,00	COMP	OXCARBAZEPINA 600 MG		2,05	1.230,00
Total:						7.122,50

Vencedor(es): **DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI**

CNPJ: **02.859.542/0001-40** Email: **distrifarmalicita@hotmail.com** Telefone: **3417-1930**

Endereço: **RUA MAJOR ZEZINHO, 333 , PARAIBA, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000**

Representante: - RG:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	50,00	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML		1,62	81,00
00008	50,00	Unidade	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML		0,93	46,50
00009	300,00	COMPRIMI	CARVEDILOL 12,5 MG		0,16	48,00
00013	2000,00	COMPRIMI	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG		0,29	580,00
00020	30,00	FRASCO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML		9,03	270,90
00024	200,00	COMPRIMI	LEVOFLOXACINO 500MG		1,28	256,00
00027	1800,00	COMPRIMI	METILDOPA 250 MG		0,33	594,00
00031	100,00	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML, 15ML		1,47	147,00
00033	100,00	BISNAGA	NISTATINA CREME VAGINAL 50MG		4,55	455,00
00034	50,00	FRASCO	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML		3,09	154,50
00035	2000,00	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20MG		0,08	160,00
00036	400,00	COMPRIMI	PREDNISONA 20 MG		0,32	128,00
00040	600,00	COMPRIMI	SINVASTATINA 20 MG		0,12	72,00
00042	800,00	COMPRIMI	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPINA 80 MG		0,16	128,00
00045	2000,00	COMPRIMI	COMPLEXO B 200 MG		0,04	80,00
00046	50,00	FRASCO	COMPLEXO B XPE 100 ML		2,96	148,00
00047	100,00	FRASCO	VITAMINA "C" GOTAS 20 ML		2,45	245,00
00048	800,00	COMPRIMI	VITAMINA "C" COMPRIMIDO		0,20	160,00
00051	600,00	COMPRIMI	CARBAMAZEPINA 400 MG		0,33	198,00
00052	800,00	COMP	CLONAZEPAM 2MG		0,12	96,00
00059	150,00	FRASCO	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE		3,38	507,00
00060	800,00	COMPRIMI	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG		1,26	1.008,00
00062	300,00	COMPRIMI	BROMAZEPAN 3 MG		0,13	39,00
00063	400,00	COMPRIMI	BROMAZEPAN 6 MG		0,21	84,00
00064	400,00	COMPRIMI	LEVOMEPROMAZINA 100 MG		1,32	528,00
Total:						6.213,90

VALOR: R$ 13.336,40(treze mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)

Parelhas/RN, 23 de março de 2018.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:9841A335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 46/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 45/2018
DISPENSA Nº 46/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA.

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM POR BASE O QUE REGE O INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666 DE 1993, QUE PERMITE A AQUISIÇÃO DE BENS DE FORMA DIRETA POR EMERGÊNCIA, EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS. O FATO SE JUSTIFICA POR TERMOS UMA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018, PROCESSO Nº 31050762/2017, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, QUE SE ARRASTA DESDE O FINAL DO ANO DE 2017. A FASE DE ORÇAMENTO DEMOROU MAIS DO QUE O NORMAL PELA DIFICULDADE DAS EMPRESAS CONSULTADAS RESPONDEREM AO ORÇAMENTO SOLICITADO PARA SER DADO O PROSSEGUIMENTO AO CERTAME. QUANDO ENFIM FOI VENCIDA A FASE DE ORÇAMENTO, E PUBLICADO O EDITAL EM 06/02/2018, COM AGENDAMENTO PARA A REALIZAÇÃO EM 22/02/2018, O REFERIDO CERTAME FOI SUSPENDE POR DECISÃO JUDICIAL (PROCESO Nº 0100200-75.2018.8.20.0123) ATRAVÉS DE MANDADO DE SEGURANÇA. PELO LAPSO TEMPORAL QUE TEMOS DESDE O INÍCIO DO PROCESSO, E CONSIDERANDO O TEMPO QUE AS MOVIMENTAÇÕES DO PROCESSO JURÍDICO REQUEREM, OS ESTOQUES DE MEDICAMENTOS EM NOSSA FARMÁCIA BÁSICA ESTÃO ZERADOS OU MUITO PRÓXIMO DE ZERAREM, O QUE POSSIVELMENTE IRÁ ACONTECER ATÉ O FINAL DE TODO O PROCESSO E A POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO REFERIDO CERTAME. POR ENTENDERMOS QUE A AUSÊNCIA DOS MEDICAMENTOS QUE SÃO DISPENSADOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SUAS ENFERMIDADES TRAZ SÉRIOS PREJUÍZOS AOS MESMOS, ESTAMOS TOMANDO A DITA PROVIDÊNCIA PARA DEBELAR OU MINORAR AS CONSEQUÊNCIAS LESIVAS À COLETIVIDADE. APESAR DA AQUISIÇÃO POR EMERGÊNCIA, O CERTAME 02/2018 IRÁ PROSSEGUIR, ESTANDO, POIS, SUSPENSO POR ORDEM JUDICIAL, RESTRINGINDO-SE A PRESENTE AQUISIÇÃO APENAS ÀQUELES MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS A ATENDER A SITUAÇÃO EMERGENCIAL, E NÃO A TODO O ROL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, POR UM TEMPO APROXIMADO DE 50 DIAS, POR CONSIDERARMOS SER SUFICIENTE PARA O VENCIMENTO DA SITUAÇÃO E CONCRETIZAÇÃO DA LICITAÇÃO. MESMO ASSIM IREMOS LEVAR EM CONSIDERAÇÃO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, ATRAVÉS DE MENOR CUSTO, SEGUINDO O PREÇO PRATICADO NO MERCADO COM OBTENÇÃO DE PELO MENOS 3 PROPOSTAS DE ORÇAMENTO EM TEMPO HÁBIL, E SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E DA IMPESSOALIDADE APESAR DO RECONHECIMENTO DA EMERGÊNCIA SER DE VALORAÇÃO SUBJETIVA, ACREDITAMOS HAVER FATOS CONSUMADOS E COMPROVADOS QUE JUSTIFIQUEM A DISPENSA DE LICITAÇÃO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**						
CNPJ: **02.800.122/0001-98**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA SAO JOSE, 1523-DIX SEPT ROSADO Natal RN 59000-, 0 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 00000-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00002	100,00	Unidade	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO		2,02	202,00
00003	100,00	FRASCO	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML		4,91	491,00
00004	1000,00	CÁPSULA	AMOXICILINA 500 MG		0,21	210,00
00005	400,00	COMPRIMI	ANLODIPINO BESILATO 10 MG		0,09	36,00
00006	400,00	COMPRIMI	ANLODIPINO BESILATO 5 MG		0,04	16,00
00007	30,00	FRASCO	AZITROMICINA 40 MG/ML		7,66	229,80
00010	50,00	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO		6,38	319,00
00011	1000,00	CÁPSULA	CEFALEXINA 500 MG		0,43	430,00
00012	100,00	COMPRIMI	CETOCONAZOL 200MG		0,18	18,00
00014	100,00	BISNAGA	DEXAMETASONA CREME 0,1%		1,17	117,00
00015	800,00	COMPRIMI	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG		0,10	80,00
00016	100,00	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML		1,29	129,00
00017	200,00	COMPRIMI	DIGOXINA 0,25 MG		0,06	12,00
00018	1500,00	COMPRIMI	DIPIRONA 500 MG		0,10	150,00
00019	400,00	COMPRIMI	ENALAPRIL 20 MG		0,06	24,00
00021	300,00	COMPRIMI	ESPIRONOLACTONA 25MG		0,26	78,00
00022	400,00	COMPRIMI	FUROSEMIDA 40 MG		0,05	20,00
00023	800,00	COMPRIMI	IBUPROFENO 600 MG		0,17	136,00
00025	50,00	COMPRIMI	LORATADINA 10 MG		0,08	4,00
00026	50,00	FRASCO	MEBENDAZOL 20 MG/ML		1,30	65,00
00028	500,00	COMPRIMI	METRONIDAZOL 250 MG		0,14	70,00
00029	200,00	COMP	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO		0,07	14,00
00030	2000,00	COMPRIMI	NIMESULIDA 100MG		0,09	180,00
00032	100,00	FRASCO	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML		3,86	386,00
00037	1000,00	COMPRIMI	PREDNISONA 5 MG		0,10	100,00
00038	8,00	Litro	POVIDINE TÓPICO (PVPI) 1000ML		21,79	174,32
00039	800,00	COMPRIMI	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG		0,10	80,00
00041	6,00	Caixa	SORO FISIOLÓGICO 500 ML C/ TAMPA CX C/ 24 UNIDADES		48,48	290,88
00043	100,00	FRASCO	SULFATO FERROSO 25MG/ML		0,77	77,00
00044	3000,00	COMPRIMI	SULFATO FERROSO 40MG		0,05	150,00
00049	500,00	COMPRIMI	AC. ACETILSALICILICO 100 MG		0,04	20,00
00050	1000,00	COMPRIMI	CARBAMAZEPINA 200 MG		0,12	120,00
00053	2000,00	COMPRIMI	CARBONATO DE LÍTIO 300MG		0,28	560,00
00054	600,00	COMPRIMI	BIPERIDENO 2 MG		0,25	150,00
00055	600,00	COMPRIMI	CLORPROMAZINA, 100 MG		0,27	162,00
00056	800,00	COMPRIMI	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG		0,12	96,00
00057	50,00	FR	FENOBARBITAL Solução oral a 4%. Frasco de 20 ml.		3,59	179,50
00058	600,00	COMPRIMI	HALOPERIDOL 1MG		0,22	132,00
00061	800,00	COMP	CITALOPRAN 20 MG		0,23	184,00
00065	600,00	COMP	OXCARBAZEPINA 600 MG		2,05	1.230,00
Total:						7.122,50

Vencedor(es): **DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI**						
CNPJ: **02.859.542/0001-40**				Email: **distrifarmalicita@hotmail.com**	Telefone: **3417-1930**	
Endereço: **RUA MAJOR ZEZINHO, 333 , PARAIBA, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço	Total

					(R$)	(R$)
00001	50,00	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML		1,62	81,00
00008	50,00	Unidade	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML		0,93	46,50
00009	300,00	COMPRIMI	CARVEDILOL 12,5 MG		0,16	48,00
00013	2000,00	COMPRIMI	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG		0,29	580,00
00020	30,00	FRASCO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML		9,03	270,90
00024	200,00	COMPRIMI	LEVOFLOXACINO 500MG		1,28	256,00
00027	1800,00	COMPRIMI	METILDOPA 250 MG		0,33	594,00
00031	100,00	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML, 15ML		1,47	147,00
00033	100,00	BISNAGA	NISTATINA CREME VAGINAL 50MG		4,55	455,00
00034	50,00	FRASCO	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML		3,09	154,50
00035	2000,00	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20MG		0,08	160,00
00036	400,00	COMPRIMI	PREDNISONA 20 MG		0,32	128,00
00040	600,00	COMPRIMI	SINVASTATINA 20 MG		0,12	72,00
00042	800,00	COMPRIMI	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPINA 80 MG		0,16	128,00
00045	2000,00	COMPRIMI	COMPLEXO B 200 MG		0,04	80,00
00046	50,00	FRASCO	COMPLEXO B XPE 100 ML		2,96	148,00
00047	100,00	FRASCO	VITAMINA "C" GOTAS 20 ML		2,45	245,00
00048	800,00	COMPRIMI	VITAMINA "C" COMPRIMIDO		0,20	160,00
00051	600,00	COMPRIMI	CARBAMAZEPINA 400 MG		0,33	198,00
00052	800,00	COMP	CLONAZEPAM 2MG		0,12	96,00
00059	150,00	FRASCO	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE		3,38	507,00
00060	800,00	COMPRIMI	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG		1,26	1.008,00
00062	300,00	COMPRIMI	BROMAZEPAN 3 MG		0,13	39,00
00063	400,00	COMPRIMI	BROMAZEPAN 6 MG		0,21	84,00
00064	400,00	COMPRIMI	LEVOMEPROMAZINA 100 MG		1,32	528,00
Total:						6.213,90

VALOR: R$ 13.336,40(treze mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)

Parelhas/RN, 23 de março de 2018..

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:2B76C56B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 47/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Processo nº870/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAL EM VEICULO DE PASSEIO E VISITAS DOMICILIARES
JUSTIFICATIVA
A SOLICITAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS DESTINA –SE A REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES PELOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM A EQUIPES DE REFERÊNCIAS A FAMÍLIAS ACOMPANHAS BEM COMO AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS REFERENCIADOS PELAS EQUIPES SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, CONSIDERANDO QUE OS MESMOS SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E IMPOSSIBILITADOS DE ARCAR COM OS CUSTOS INERENTES AO TRANSLADO INTERMUNICIPAL, ASSIM SENDO CEDIDO POR ESSA SECRETARIA. TAIS VIAGENS VISAM CONTRIBUIR PARA QUE AS FAMÍLIAS ACESSEM BENEFÍCIOS E/OU REALIZEM VISITAS AOS FILHOS QUE SE ENCONTRAM EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO FECHADO, ENTENDENDO QUE TAL ESTRATÉGIA PODE CONTRIBUIR PARA O FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES. COMO TAMBÉM REALIZAR O TRANSLADO DAS EQUIPES TÉCNICAS VISANDO PARTICIPAR DE PALESTRAS, FÓRUNS, SEMINÁRIOS, ETC, RELACIONADOS A POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM OUTROS MUNICÍPIOS, QUANDO NÃO TIVERMOS VEÍCULO OFICIAL PARA REALIZAR TAL VIAGEM. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 243 0007 2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI – CREAS 3.3.90.39.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01029 – FONTE 08 244 0007 2.022 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - CRAS 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 01029 – FONTE 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 01029 – FONTE
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **MANOEL SEVERO DOS SANTOS MEI**						
CNPJ: **15.781.635/0001-40**				Email: **manoelseveroione@hotmail.com**	Telefone: **(84) 99974-3263**	
Endereço: **RUA MARTINS PEREIRA DA SILVA, 38 , MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000**						
Representante: **Manoel Severo dos Santos** - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	4000,00	QUILÔMET	TRANSPORTE DE PESSOAL EM VEICULO DE PASSEIO. CAPACIDADE MÍNIMA:4 PASSAGEIROS, TEMPO MÁXIMO DE USO: 5 ANOS, AR CONDICIONADO E 4PORTAS.		1,08	4.320,00
00002	300,00	Unidade	TRANSPORTE DE PESSOAL EM VISITA DOMICILIAR. ZONA URBANA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE ATÉ 30 MINUTOS, EM VEICULO DE PASSEIO. Especificação : CAPACIDADE MÍNIMA:4 PASSAGEIROS, TEMPO MÁXIMO DE USO: 5 ANOS, AR CONDICIONADO E 4 PORTAS.		11,90	3.570,00
Total:						7.890,00

VALOR: R$ 7.890,00(sete mil, oitocentos e noventa reais)
Parelhas/RN, 23 de março de 2018.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:9B7DEB38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.003.012.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05(CINCO) PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE ENFERMOS, NOS TRAJETOS: 1-COMUNIDADES RURAIS DE PORTALEGRE PARA A SEDE DO MUNICÍPIO; 2- COMUNIDADES RURAIS DE PORTALEGRE PARA A CIDADE DE PAU DOS FERROS; PARA CONSULTAS, EXAMES, URGÊNCIAS E/OU TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO EDITAL; POR UM PERÍDIO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Proc. Licitatório n.º 0000020/18
PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2018
Abertura: 14:00 hrs
Data da Abertura: 28 de fevereiro de 2018.
Aos vinte e oito de fevereiro de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o nº 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **014/2018** – PMP, homologado em 09 de fevereiro de 2018 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **EDNEUSA TURIBIO DA SILVA FRANÇA**, com endereço na SÍTIO BOM SUCESSO, SN, PORTALEGRE/RN,neste ato representada por **CHARLES VALBÉRIO DE FRANÇA**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais)**, conforme relação em abaixo e os seguintes termos:

1872	EDNEUSA TURIBIO DA SILVA FRANÇA					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	035.002.022	ROTA 7 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE INFERMOS DO SETOR BELO MONTE À SEDE DO MUNICIPIO, (VICE-VERSA) COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA. REFERENTE AOS SITIOS: (BELO MONTE, PONTA DA SERRA, SANTA TEREZA, ARROJADO E ENGENHO NOVO) – PONTO DE REFERENCIA: UBS DO SÍTIO SANTA TEREZA. DISTANCIA APROXIMADA (IDA E VOLTA): 12,4 KM	VIAGE	200	54,00	10.800,00
4	035.002.023	ROTA 7.1 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE INFERMOS DO SETOR BELO MONTE Á CIDADE DE PAU DOS FERROS, (VICE-VERSA) COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA. REFERENTE AOS SITIOS: (BELO MONTE, PONTA DA SERRA, SANTA TEREZA, ARROJADO E ENGENHO NOVO) – PONTO DE REFERENCIA: UBS DO SÍTIO SANTA TEREZA. DISTANCIA APROXIMADA (IDA E VOLTA): 82,4 KM	VIAGE	80	103,00	8.240,00
Total do Proponente						19.040,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05(CINCO) PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE ENFERMOS, NOS TRAJETOS: 1-COMUNIDADES RURAIS DE PORTALEGRE PARA A SEDE DO MUNICÍPIO; 2- COMUNIDADES RURAIS DE PORTALEGRE PARA A CIDADE DE PAU DOS FERROS; PARA CONSULTAS, EXAMES, URGÊNCIAS E/OU TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO EDITAL; POR UM PERÍDIO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **014/2018** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **014/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição ou conserto dos veículos que apresentem defeito no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado durante o dia/noite, durante a semana e finais de semana, conforme se fizer necessário.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições/solicitação de prestação dos serviços mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **004/2018** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

Os referidos serviços deverão ser prestados na semana e nos finais de semana, durante o dia e a noite conforme se fizer necessário, sendo que o condutor precisa aguardar o atendimento dos pacientes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;
multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **014/2018** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 12 de março de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

ANA PEDRINA DE LUCENA

Proponentes:

PROPONENTE: EDNEUSA TURIBIO DA SILVA FRANÇA
REPRESENTANTE: CHARLES VALBÉRIO DE FRANÇA

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2F2AD73B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.003.012.002 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05(CINCO) PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE ENFERMOS, NOS TRAJETOS: 1-COMUNIDADES RURAIS DE PORTALEGRE PARA A SEDE DO MUNICÍPIO; 2- COMUNIDADES RURAIS DE PORTALEGRE PARA A CIDADE DE PAU DOS FERROS; PARA CONSULTAS, EXAMES, URGÊNCIAS E/OU TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO EDITAL; POR UM PERÍDIO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Proc. Licitatório n.º 0000020/18
PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2018
Abertura: 14:00 hrs
Data da Abertura: 28 de fevereiro de 2018.
Aos vinte e oito de fevereiro de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o nº 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **014/2018** – PMP, homologado em 09 de fevereiro de 2018 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **MARIA CLEONICE CARDOSO DA SILVA,** com endereço na SÍTIO ESTRONDO, SN, PORTALEGRE/RN, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **34.760,00 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta reais)**, conforme relação em abaixo e os seguintes termos:

2312	MARIA CLEONICE CARDOSO DA SILVA					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	035.002.016	ROTA 4 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE INFERMOS DO SETOR SERRINHA À SEDE DO MUNICIPIO, (VICE-VERSA) COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA. REFERENTE AOS SITIOS: (SERRINHA, CHAPADA, ESTRONDO, TIBAU E PIMENTA E ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO) – PONTO DE REFERENCIA: ENTRADA DOS ABDIAS. DISTANCIA APROXIMADA (IDA E VOLTA): 20 KM	VIAGE	220	58,00	12.760,00
2	035.002.017	ROTA 4.1 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE INFERMOS DO SETOR SERRINHA Á CIDADE DE PAU DOS FERROS, (VICE-VERSA) COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA. REFRENTE AOS SITIOS: (SERRINHA, CHAPADA, ESTRONDO, TIBAU E PIMENTA E ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO) – PONTO DE REFERENCIA: ENTRADA DOS ABDIAS. DISTANCIA APROXIMADA (IDA E VOLTA): 90 KM	VIAGE	200	110,00	22.000,00
Total do Proponente						34.760,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05(CINCO) PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE ENFERMOS, NOS TRAJETOS: 1-COMUNIDADES RURAIS DE PORTALEGRE PARA A SEDE DO MUNICÍPIO; 2- COMUNIDADES RURAIS DE PORTALEGRE PARA A CIDADE DE PAU DOS FERROS; PARA CONSULTAS, EXAMES, URGÊNCIAS E/OU TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO EDITAL; POR UM PERÍDIO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **014/2018** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **014/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição ou conserto dos veículos que apresentem defeito no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado durante o dia/noite, durante a semana e finais de semana, conforme se fizer necessário.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições/solicitação de prestação dos serviços mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **004/2018** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

Os referidos serviços deverão ser prestados na semana e nos finais de semana, durante o dia e a noite conforme se fizer necessário, sendo que o condutor precisa aguardar o atendimento dos pacientes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;
multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **014/2018** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 12 de março de 2018.

ASSINAM
Ordenador de despesas:

ANA PEDRINA DE LUCENA

Proponentes:

PROPONENTE: MARIA CLEONICE CARDOSO DA SILVA
REPRESENTANTE: GERALDO CARDOSO DA SILVA

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CACCEBCF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	25.172.040,00	25.172.040,00	2.915.096,25	11,58	2.915.096,25	11,58	22.256.943,75
RECEITAS CORRENTES	20.030.240,00	20.030.240,00	2.715.096,25	13,55	2.715.096,25	13,55	17.315.143,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	522.000,00	522.000,00	46.701,63	8,95	46.701,63	8,95	475.298,37
Impostos	390.000,00	390.000,00	46.349,61	11,88	46.349,61	11,88	343.650,39
Taxas	127.000,00	127.000,00	352,02	0,28	352,02	0,28	126.647,98
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	23.176,89	21,07	23.176,89	21,07	86.823,11
Contribuições Sociais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	105.000,00	105.000,00	23.176,89	22,07	23.176,89	22,07	81.823,11
RECEITA PATRIMONIAL	340.000,00	340.000,00	29.738,52	8,75	29.738,52	8,75	310.261,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	1.930,57	19,31	1.930,57	19,31	8.069,43
Valores Mobiliários	320.000,00	320.000,00	27.807,95	8,69	27.807,95	8,69	292.192,05
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	114.540,00	114.540,00	2.471,37	2,16	2.471,37	2,16	112.068,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	94.540,00	94.540,00	16,65	0,02	16,65	0,02	94.523,35
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	2.454,72	12,27	2.454,72	12,27	17.545,28
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.537.700,00	18.537.700,00	2.609.309,96	14,08	2.609.309,96	14,08	15.928.390,04
Transferências da União e suas Entidades	12.190.900,00	12.190.900,00	1.572.958,14	12,90	1.572.958,14	12,90	10.617.941,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	2.638.800,00	2.638.800,00	259.567,75	9,84	259.567,75	9,84	2.379.232,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.668.000,00	3.668.000,00	776.784,07	21,18	776.784,07	21,18	2.891.215,93
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	406.000,00	406.000,00	3.697,88	0,91	3.697,88	0,91	402.302,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.000,00	40.000,00	54,22	0,14	54,22	0,14	39.945,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.000,00	120.000,00	3.101,55	2,58	3.101,55	2,58	116.898,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	246.000,00	246.000,00	542,11	0,22	542,11	0,22	245.457,89
RECEITAS DE CAPITAL	5.141.800,00	5.141.800,00	200.000,00	3,89	200.000,00	3,89	4.941.800,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.680.000,00	3.680.000,00	200.000,00	5,43	200.000,00	5,43	3.480.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.250.000,00	2.250.000,00	200.000,00	8,89	200.000,00	8,89	2.050.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.430.000,00	1.430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.430.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.441.800,00	1.441.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441.800,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	1.441.800,00	1.441.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441.800,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	25.172.040,00	25.172.040,00	2.915.096,25	11,58	2.915.096,25	11,58	22.256.943,75

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) DÉFICIT (VI)	25.172.040,00	25.172.040,00	2.915.096,25	11,58	2.915.096,25	11,58	22.256.943,75
TOTAL (VII) = (V+VI)	25.172.040,00	25.172.040,00	2.915.096,25	11,58	2.915.096,25	11,58	22.256.943,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	25.172.040,00	25.172.040,00	9.496.323,50	9.496.323,50	15.675.716,50	1.716.710,22	1.716.710,22	23.455.329,78	1.619.200,76	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.666.050,00	20.800.900,00	8.847.851,66	8.847.851,66	11.953.048,34	1.548.187,42	1.548.187,42	19.252.712,58	1.450.677,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.986.450,00	10.982.890,00	6.615.471,59	6.615.471,59	4.367.418,41	1.211.599,34	1.211.599,34	9.771.290,66	1.131.867,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.659.600,00	9.798.010,00	2.232.380,07	2.232.380,07	7.565.629,93	336.588,08	336.588,08	9.461.421,92	318.809,97	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.255.990,00	4.121.140,00	648.471,84	648.471,84	3.472.668,16	168.522,80	168.522,80	3.952.617,20	168.522,80	0,00
INVESTIMENTOS	4.123.990,00	3.989.140,00	525.326,55	525.326,55	3.463.813,45	141.157,18	141.157,18	3.847.982,82	141.157,18	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	132.000,00	132.000,00	123.145,29	123.145,29	8.854,71	27.365,62	27.365,62	104.634,38	27.365,62	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	25.172.040,00	25.172.040,00	9.496.323,50	9.496.323,50	15.675.716,50	1.716.710,22	1.716.710,22	23.455.329,78	1.619.200,76	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	25.172.040,00	25.172.040,00	9.496.323,50	9.496.323,50	15.675.716,50	1.716.710,22	1.716.710,22	23.455.329,78	1.619.200,76	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.198.386,03		1.295.895,49	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	25.172.040,00	25.172.040,00	9.496.323,50	9.496.323,50		1.716.710,22	2.915.096,25		2.915.096,25	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7B683309

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 02 - DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.172.040,00	25.172.040,00	9.496.323,50	9.496.323,50	100,00	15.675.716,50	1.716.710,22	1.716.710,22	100,00	23.455.329,78	0,00
Legislativa	877.500,00	877.500,00	0,00	0,00	0,00	877.500,00	0,00	0,00	0,00	877.500,00	0,00
Ação Legislativa	877.500,00	877.500,00	0,00	0,00	0,00	877.500,00	0,00	0,00	0,00	877.500,00	0,00
Judiciária	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Administração	1.499.226,00	1.417.376,00	862.105,96	862.105,96	9,08	555.270,04	162.190,78	162.190,78	9,45	1.255.185,22	0,00
Administração Geral	1.074.226,00	977.786,00	582.495,96	582.495,96	6,13	395.290,04	120.233,83	120.233,83	7,00	857.552,17	0,00
Administração Financeira	315.500,00	357.100,00	220.180,00	220.180,00	2,32	136.920,00	35.190,36	35.190,36	2,05	321.909,64	0,00
Controle Interno	65.000,00	37.990,00	32.400,00	32.400,00	0,34	5.590,00	5.400,00	5.400,00	0,31	32.590,00	0,00
Comunicação Social	44.500,00	44.500,00	27.030,00	27.030,00	0,28	17.470,00	1.366,59	1.366,59	0,08	43.133,41	0,00
Segurança Pública	26.950,00	26.950,00	0,00	0,00	0,00	26.950,00	0,00	0,00	0,00	26.950,00	0,00
Policiamento	26.950,00	26.950,00	0,00	0,00	0,00	26.950,00	0,00	0,00	0,00	26.950,00	0,00
Assistência Social	1.562.050,00	1.582.050,00	529.857,02	529.857,02	5,58	1.052.192,98	92.127,54	92.127,54	5,37	1.489.922,46	0,00
Assistência ao Idoso	221.050,00	231.050,00	93.696,76	93.696,76	0,99	137.353,24	14.926,80	14.926,80	0,87	216.123,20	0,00

Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	226.000,00	215.000,00	30.311,80	30.311,80	0,32	184.688,20	5.552,78	5.552,78	0,32	209.447,22	0,00
Assistência Comunitária	1.095.000,00	1.116.000,00	405.848,46	405.848,46	4,27	710.151,54	71.647,96	71.647,96	4,17	1.044.352,04	0,00
Previdência Social	1.947.000,00	1.947.000,00	94.195,39	94.195,39	0,99	1.852.804,61	21.417,67	21.417,67	1,25	1.925.582,33	0,00
Previdência Básica	320.000,00	320.000,00	94.195,39	94.195,39	0,99	225.804,61	21.417,67	21.417,67	1,25	298.582,33	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.627.000,00	1.627.000,00	0,00	0,00	0,00	1.627.000,00	0,00	0,00	0,00	1.627.000,00	0,00
Saúde	7.010.474,00	7.090.474,00	2.693.684,37	2.693.684,37	28,37	4.396.789,63	385.163,01	385.163,01	22,44	6.705.310,99	0,00
Atenção Básica	5.927.574,00	5.987.574,00	2.358.740,28	2.358.740,28	24,84	3.628.833,72	350.098,47	350.098,47	20,39	5.637.475,53	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	941.400,00	961.400,00	268.764,09	268.764,09	2,83	692.635,91	23.638,94	23.638,94	1,38	937.761,06	0,00
Vigilância Sanitária	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental	92.500,00	92.500,00	66.180,00	66.180,00	0,70	26.320,00	11.425,60	11.425,60	0,67	81.074,40	0,00
Trabalho	265.700,00	265.700,00	131.545,66	131.545,66	1,39	134.154,34	26.456,96	26.456,96	1,54	239.243,04	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	177.500,00	177.500,00	131.545,66	131.545,66	1,39	45.954,34	26.456,96	26.456,96	1,54	151.043,04	0,00
Fomento ao Trabalho	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00	0,00
Educação	6.633.540,00	6.637.540,00	3.665.950,22	3.665.950,22	38,60	2.971.589,78	709.939,59	709.939,59	41,35	5.927.600,41	0,00
Ensino Fundamental	5.256.140,00	5.256.140,00	2.962.419,69	2.962.419,69	31,20	2.293.720,31	583.543,23	583.543,23	33,99	4.672.596,77	0,00
Ensino Profissional	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Educação Infantil	1.117.400,00	1.117.400,00	580.230,53	580.230,53	6,11	537.169,47	105.697,01	105.697,01	6,16	1.011.702,99	0,00
Educação de Jovens e Adultos	230.000,00	234.000,00	123.300,00	123.300,00	1,30	110.700,00	20.699,35	20.699,35	1,21	213.300,65	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Cultura	289.000,00	289.000,00	11.640,00	11.640,00	0,12	277.360,00	1.940,00	1.940,00	0,11	287.060,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Difusão Cultural	274.000,00	274.000,00	11.640,00	11.640,00	0,12	262.360,00	1.940,00	1.940,00	0,11	272.060,00	0,00
Urbanismo	2.032.000,00	2.006.000,00	1.083.134,91	1.083.134,91	11,41	922.865,09	232.294,92	232.294,92	13,53	1.773.705,08	0,00
Infra-Estrutura Urbana	651.000,00	651.000,00	176.283,63	176.283,63	1,86	474.716,37	50.852,22	50.852,22	2,96	600.147,78	0,00
Serviços Urbanos	1.381.000,00	1.355.000,00	906.851,28	906.851,28	9,55	448.148,72	181.442,70	181.442,70	10,57	1.173.557,30	0,00
Habitação	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Habitação Rural	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Habitação Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Saneamento	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00
Gestão Ambiental	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00	0,00
Agricultura	977.400,00	981.250,00	230.664,68	230.664,68	2,43	750.585,32	46.898,77	46.898,77	2,73	934.351,23	0,00
Abastecimento	239.000,00	239.000,00	0,00	0,00	0,00	239.000,00	0,00	0,00	0,00	239.000,00	0,00
Extensão Rural	588.400,00	592.250,00	230.664,68	230.664,68	2,43	361.585,32	46.898,77	46.898,77	2,73	545.351,23	0,00
Turismo	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Comércio e Serviços	356.500,00	356.500,00	0,00	0,00	0,00	356.500,00	0,00	0,00	0,00	356.500,00	0,00
Promoção Comercial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Turismo	326.500,00	326.500,00	0,00	0,00	0,00	326.500,00	0,00	0,00	0,00	326.500,00	0,00
Comunicações	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Telecomunicações	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Energia	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Energia Elétrica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Transporte	112.700,00	112.700,00	0,00	0,00	0,00	112.700,00	0,00	0,00	0,00	112.700,00	0,00
Transporte Rodoviário	112.700,00	112.700,00	0,00	0,00	0,00	112.700,00	0,00	0,00	0,00	112.700,00	0,00
Desporto e Lazer	626.500,00	626.500,00	18.000,00	18.000,00	0,19	608.500,00	2.586,37	2.586,37	0,15	623.913,63	0,00
Desporto Comunitário	613.500,00	613.500,00	18.000,00	18.000,00	0,19	595.500,00	2.586,37	2.586,37	0,15	610.913,63	0,00
Lazer	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Encargos Especiais	280.000,00	280.000,00	175.545,29	175.545,29	1,85	104.454,71	35.694,61	35.694,61	2,08	244.305,39	0,00
Transporte Rodoviário	123.000,00	123.000,00	52.400,00	52.400,00	0,55	70.600,00	8.328,99	8.328,99	0,49	114.671,01	0,00
Serviço da Dívida Interna	157.000,00	157.000,00	123.145,29	123.145,29	1,30	33.854,71	27.365,62	27.365,62	1,59	129.634,38	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	25.172.040,00	25.172.040,00	9.496.323,50	9.496.323,50	100,00	15.675.716,50	1.716.710,22	1.716.710,22	100,00	23.455.329,78	0,00

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F7B84D87

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Janeiro - Fevereiro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	370.000,00	370.000,00	30.472,67	8,24
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	20.020,65	13,35
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	10.452,02	8,71
Imposto Territorial Rural - ITR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.031.500,00	10.031.500,00	1.917.145,31	19,11
Cota-Parte do FPM	8.100.000,00	8.100.000,00	1.605.625,03	19,82
Cota Parte do ITR	3.000,00	3.000,00	232,21	7,74
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	120.000,00	12.954,21	10,80
Cota-Parte do ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	297.688,92	16,54
Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	273,74	7,82
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	5.000,00	5.000,00	371,20	7,42
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	371,20	7,42
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	10.401.500,00	10.401.500,00	1.947.617,98	18,72
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018 (d) (	% d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.310.000,00	2.310.000,00	194.935,79	8,44
Provenientes da União	2.250.000,00	2.250.000,00	190.491,55	8,47
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	60.000,00	60.000,00	4.444,24	7,41
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.410.000,00	3.410.000,00	194.935,79	5,72

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Fev 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	6.509.424,00	6.589.424,00	2.693.684,37	40,88	385.163,01	5,85	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	2.093.000,00	2.093.000,00	1.444.273,18	69,00	260.104,21	12,43	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.416.424,00	4.496.424,00	1.249.411,19	27,79	125.058,80	2,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	501.050,00	501.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	501.050,00	501.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.010.474,00	7.090.474,00	2.693.684,37	37,99	385.163,01	5,43	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Fev 2018 (i)	(i/IV%g) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.660.474,00	6.740.474,00	1.300.168,66	48,27	170.601,73	44,29	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	6.660.474,00	6.740.474,00	1.300.168,66	48,27	170.601,73	44,29	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	6.660.474,00	6.740.474,00	1.300.168,66	48,27	170.601,73	44,29	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	350.000,00	350.000,00	1.393.515,71	51,73	214.561,28	55,71	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	11,02
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	-77.581,42

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	880,00	0,00	0,00	880,00	0,00
Inscritos em 2017	187.022,04	3.886,97	47.586,64	135.548,43	0,00
Total	187.902,04	3.886,97	47.586,64	136.428,43	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00

Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Fev 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	5.927.574,00	5.987.574,00	2.358.740,28	87,57	350.098,47	90,90	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	941.400,00	961.400,00	268.764,09	9,98	23.638,94	6,14	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental	92.500,00	92.500,00	66.180,00	2,46	11.425,60	2,97	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.010.474,00	7.090.474,00	2.693.684,37	100,00	385.163,01	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:ACD29EC1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL(b)
		NO BIMESTRE(d)	ATÉ O BIMESTRE(c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B4C3414B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO Nº. 01/2018 RIACHO DA CRUZ/ RN, 2 DE JANEIRO DE 2018.

Decreto Nº. 01/2018 Riacho da Cruz/ RN, 2 de janeiro de 2018.

Decreta Alteração de Suplementação e Redução da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º 404/2017 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º 404/2017 e serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, 2 de janeiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação		
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
2 - Prefeitura de Riacho da Cruz		
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO		
33 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	R$ 36.000,00
34 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R$ 83.694,44
Total da Ação:		**R$ 119.694,44**
2.19 - DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA		
42 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R$ 31.000,00
Total da Ação:		**R$ 31.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 150.694,44**
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
2.43 - ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR		
99 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 1	R$ 2.500,00
Total da Ação:		**R$ 2.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 2.500,00**
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
2.101 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL		
170 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	R$ 1.000,00
Total da Ação:		**R$ 1.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 1.000,00**
6002 - FUNDO DE DESENVOLDIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2.7 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%		
192 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R$ 17.000,00
Total da Ação:		**R$ 17.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 17.000,00**
7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
2.115 - DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA		
215 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R$ 50.000,00
Total da Ação:		**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 50.000,00**
8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz		
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 3	R$ 50.000,00
253 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 3	R$ 7.200,00
254 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 3	R$ 20.000,00
Total da Ação:		**R$ 77.200,00**
2.109 - REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS		
305 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 3	R$ 15.000,00
Total da Ação:		**R$ 15.000,00**
2.118 - DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA		
259 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 3	R$ 10.000,00
Total da Ação:		**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 102.200,00**

Redução		
2 - Prefeitura de Riacho da Cruz		
2001 - GABINETE DO PREFEITO(A)		
2.3 - LOCAÇÃO DE VEICULOS		
13 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	R$ 1.000,00
Total da Ação:		**R$ 1.000,00**
2.5 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)		
20 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	R$ 5.000,00
21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R$ 23.094,44
Total da Ação:		**R$ 28.094,44**
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 29.094,44**

4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
58 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	R$ 31.000,00
Total da Ação:		**R$ 31.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 31.000,00**
7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
2.99 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO		
203 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R$ 17.000,00
Total da Ação:		**R$ 17.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 17.000,00**
99099 - RESERVA DE CONTIGENCIA		
9.1 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
490 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 1	R$ 141.600,00
Total da Ação:		**R$ 141.600,00**
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 141.600,00**
8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz		
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
2.10 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AIH - SUS		
275 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17	R$ 25.000,00
Total da Ação:		**R$ 25.000,00**
2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
246 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 3	R$ 17.200,00
Total da Ação:		**R$ 17.200,00**
2.111 - MANUTENÇÃO DO PAB		
311 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15	R$ 15.000,00
Total da Ação:		**R$ 15.000,00**
2.40 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS		
332 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 19	R$ 25.000,00
334 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 19	R$ 10.000,00
Total da Ação:		**R$ 35.000,00**
2.8 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA		
272 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17	R$ 10.000,00
Total da Ação:		**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 102.200,00**

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:5817C962

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 01/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Administração, ***TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018*** visando à contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, para o provimento temporário de cargos, regido pelas normas estabelecidas no Edital 01/2018, para atuarem no município de São Bento do Norte/RN, de acordo com o que dispõe o Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei nº 491, de 05 de março de 2018) e Lei de Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de Excepcional Interesse Público Municipal (Lei nº 492, de 05 de março de 2018), respectivamente. ***Com prazo para apresentação de toda a documentação para contratação nos dias 27 e 28 de março de 2018 das 08:00 as 15:00 horas, (alterando e antecipando a data do cronograma)*** no CENTRO MULTICULTURAL (detrás da prefeitura) , localizado na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, centro, São Bento do Norte-RN. O não cumprimento das exigências do edital acarretara desclassificação e imediata convocação do classificado.
Documentação necessária:
1. Cópia do RG;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia da Carteira de trabalho;
4. Cópia do titulo de eleitor e comprovante de votação na ultima eleição ou declaração;
5. Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
6. Cópia de quitação militar (homens: 18 a 45 anos)
7. Cópia do comprovante de Residência atualizado;
8. 1 foto 3x4;
9. Carteira dos conselhos e sua quitação;
10. Cópia do cartão PIS/PASEP;
11. Certidão de nascimento ou casamento;
12. Declarações escolar dos filhos;
13. Cópia do cartão da conta bancária: Caixa Econômica Federal;
14. Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
15. Cópia da carteira de habilitação – função motorista;
16. Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)

17. Exame de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
18. Certidão antecedente criminais.

CARGO: ***PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS***			
Aprovados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
01	***GIZEUDA BEZERRA PAULINO DE SOUZA***	***001.469.557***	***22,50***
02	***JERLANE MARIA SILVA DE LIMA***	***002.851.245***	***18,50***
03	***ROSINEIDE DA CRUZ SILVA***	***001.965.549***	***17,00***
04	***PATRÍCIA BARBOSA DO NASCIMENTO***	***001.356.471***	***16,00***
05	***ANA CARMELITA PEREIRA DA SILVA AUGUSTO***	***001.677.947***	***15,50***
06	***FLÁVIO MARTINS DA SILVA***	***002.781.776***	***14,50***
07	***FLEDINA MARIA MENEZES***	***002.131.111***	***14,00***
08	***EDILENE FERREIRA DE ANDRADE***	***002.457.238***	***13,50***
09	***JOSIANE DE SOUZA MACIEL***	***001.576.225***	***12,50***
10	***ROSA AMÉLIA AUGUSTO DA SILVA***	***002.131.105***	***12,50***
11	***EDVANIA PEREIRA SILVESTRE***	***001.677.948***	***12,00***
12	***KALLYNE RÉGIA ANDRADE COSTA***	***001.907.179***	***10,50***
13	***MARIA EUDA GOMES TENÓRIO***	***001.280.924***	***10,00***
14	***DAYANE VIEIRA APRÍGIO***	***003.062.529***	***10,00***
15	***FRANCISCA MARIA DE ARAÚJO MONTENEGRO***	***001.679.269***	***9,50***
16	***DIANA DE SOUZA TORRES BARBOSA***	***002.349.113***	***9,50***
CLASSIFICADOS			
	ITELMAR ARAÚJO DE CASTRO	001.964.872	9,00
	FRANKELINE DO VALE PEREIRA	002.312.316	9,00
	KÉCIA REGINA BEZERRA DE ANDRADE	001.602.997	8,50
	MARIA APARECIDA SILVA DE ARAÚJO	001.771.853	8,50
	GLEYDILENE JACINTO DA SILVA	002.326.070	8,50
	JOANA DARC DE QUEIROZ	433.472	8,00
	JOSÉ NILSON DA SILVA	001.748.808	8,00
	IRANISE TORRES ALBUQUERQUE	344..607.276	8,00
	MARIA ESTEFÂNIA LOPES DO VALE	001.769.255	7,50
	MÔNICA DA SILVA ARAÚJO DOS REIS	002.617.077	7,50
	NATÁLIA DA SILVA DE PAULA NASCIMENTO	002.039.578	7,50
	FRANCISCA MARIA LUANA DE OLIVEIRA	002.813.111	7,50
	MARIA DE FÁTIMA VITORIANO DA SILVA	002.531.737	7,50
	LEILA CRISTINA SANTOS DE ARAÚJO	018.463	7,00
	MONIANE PEREIRA FERREIRA DA SILVA	002.340.491	7,00
	MARIZÉLIA MARTINS DOS SANTOS	001.864.106	6,50
	MARIA DALVA BARBOSA DOS SANTOS	001.160.264	6,50
	EMANUELLA TORRES DA SILVA	001.937.198	6,50
	MARCIONILDO DA SILVA CORREIA	002.119.335	6,00
	ANALÍGIA MEDINO DA SILVA	001.961.396	6,00
	ELENILDA FERREIRA DE ANDRADE	002.457.237	6,00
	GEORGE AGUIAR DE ANDRADE	001.751.807	5,50
	SILVIANE MODESTO DA SILVA BELCHIOR	002.411.320	5,50
	MARIA EDIANE DE ALMEIDA BARBOSA	002.905.822	5,50
	SIDRIANA BATISTA DE OLIVEIRA	002.201.146	5,50
	FRANCILEIDE PEREIRA DA SILVA DE SOUZA	001.964.873	5,50
	AZENATE HENRIQUE DA SILVA SOUZA	002.344.570	5,00
	MARIA DO SOCORRO DE PAZ	001.671.795	4,50
	MARIA ETIANE ALMEIDA BARBOSA	002.905.935	4,50
	CLAUDENILDA DA SILVA BARBOSA	001.410.625	4,50
	MARINALVA LOPES DO VALE	002.045.517	4,50
	MARIA MADALENA DE MESSIAS	004.252.054	4,00
	LEANE DOS SANTOS BARROS	002.309.374	4,00
	MARIA DE FÁTIMA TENÓRIO DO NASCIMENTO	001.693.060	4,00
	ELISILEIDE DOS SANTOS GOMES	001.716.457	3,50
	JANIER DA SILVA SANTOS	002.218.982	3,50
	JANAÍNA DE SOUZA MACIEL	002.136.005	3,50
	MARIA DO SOCORRO LOPES PINTO	001.920.829	3,00
	FABIANA MARTINS SANTOS	001.956.024	2,50
	KALIZIA RENATA DOS SANTOS MAURÍCIO	002.253.473	2,50
	SIMONE FIRMINO DE MELO	002.459.349	2,50
	JOSIANY EVARISTO	001.389.878	2,00
	RAFAELA SAMANTHA CONCEIÇÃO SILVA	002.232.538	2,00
	SILVANIA SANTOS TORRES DE PAULA ARAÚJO	003.334.992	2,00
	MARIA SONEIDE GALVÃO DE SOUZA	879.851	1,00
	SCHIRLEY DE CÁSSIA NASCIMENTO DE MORAIS	002.107.497	1,00
	EDIMÁCIO FLORÊNCIO DA SILVA	002.337.666	1,00
	ANAYRDA GOMES DO AMARANTE	002.251.893	1,00
	ALEXSANDRA NASCIMENTO LOPES	003.225.233	1,00
	JEANE DE MELO OLIVEIRA SOUZA	002.422.280	0,00
	MARIA SINARA SOUZA DE PAULA	002.631.030	0,00
	MYRNA SAYONARA VITORINO DA SILVA SANTOS LIMA	001.768.036	0,00

CARGO: ***PROFESSOR DE CIÊNCIAS***			
Aprovados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
01	***ALDO ALVES DE MELO***	***001.533.126***	***24,50***
CLASSIFICADOS			
	JUVENAL SEVERINO PEREIRA	005.804.842	11,50
	JANAILDO SILVA DE LIMA	002.518.518	11,00
	LUIZ ANTÔNIO DA SILVA BARBOSA	001.552.598	7,50
	JÂNIA ROCHA RICARDO	002.049.322	6,00
	MARIVALDO DOS SANTOS DA SILVA	001.269.314	4,00

CARGO: ***NUTRICIONISTA***			
Aprovados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
01	***LETÍCIA GABRIELLA SOUZA DA SILVA***	***002.904.984***	***25,50***
02	***FERNANDA LARISSA DE SOUZA SANTANA***	***002.565.935***	***14,50***
CLASSIFICADOS			
	ANDRESSA VALLERY SETUBAL DE OLIVEIRA NUNES CAVALCANTE	002.972.277	11,50
	MAYANA DE ALBUQUERQUE BEZERRA	002.398.630	2,50

CARGO: ***FISIOTERAPEUTA***			
Aprovados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
01	***BRUNA RAQUEL ARAÚJO HONÓRIO***	***003.377.744***	***15,00***
CLASSIFICADOS			
	ARTHUR DEYVISON MELO DE SANTANA	002.860.091	11,00
	MARCELA BEZERRA DA SILVA	001.806.177	4,50

CARGO: ***ASSISTENTE SOCIAL***			
Aprovados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
01	***KATIANE SAMARA JUSTINO DE ARAÚJO***	***001.673.299***	***26,50***
02	***JOSEFA DANIELLY VITORINO DA SILVA***	***002.532.493***	***22,50***
03	***SUSANNE DANTAS DO VALE***	***002.448.034***	***20,00***
04	***BRENA THAIS MONTENEGRO***	***002.905.809***	***18,50***
CLASSIFICADOS			
	ADRIANA LUIZA DE ARAÚJO FERREIRA	002.012.055	17,50
	WILKELINE SEVERIANO CAMPOS CÂMARA	002.131.103	17,00
	GLEYKA RAYANNA PEREIRA AMBRÓSIO DA SILVA	002.685.391	17,00
	KÁTIA HONÓRIO DE MELO	001.807.690	13,00
	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO GABRIEL	002.309.840	6,50
	ALBA ROSA BARBOSA DE MELO MONTEIRO	001.067.043	6,00
	RAFAELA DE ARAÚJO BANDEIRA	001.817.317	5,50
	KÁTIA BEZERRA DO NASCIMENTO	899.287	5,00

CARGO: ***PSICÓLOGO***			
Aprovados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
01	***NATÁLIA CAMPOS DA SILVA***	***002.772.910***	***28,00***
02	***CINTHYA ALLANA SILVA DE SOUZA***	***003.145.332***	***9,50***
CLASSIFICADOS			
	MARAYSA PRISCILA BEZERRA DE BRITO	002.675.602	7,50
	ALISSANDRA SEMIÃO MONTEIRO DE MELO	002.374.013	5,00
	VIRLÂNIA BATISTA MATIAS DE ASSIS	002.690.500	5,00
	ILMA CARLA DA SILVA COSTA	002.382.186	4,50
	JOSÉ PAULINO DA COSTA	002.952.551	3,00

CARGO: ***MÉDICO PLANTONISTA***			
Aprovados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
01	***KIRVIA RAYANNE CONRADO JÁCOME***	***002.313.541***	***36,50***
02	***FRANCISCO EMERSON DOS SANTOS***	***001.406.296***	***33,00***
03	***GILCIMARA VALÉRIA MARTINS DA SILVA***	***001.984.225***	***15,00***
04	***ALYSON HALLEY MELO MONTEIRO DA COSTA***	***002.332.855***	***15,00***

CARGO: ***MÉDICO ESF***			
Aprovados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
01	***FRANCISCO EMERSON DOS SANTOS***	***001.406.296***	***33,00***
02	***ALYSON HALLEY MELO MONTEIRO DA COSTA***	***002.332.855***	***15,00***

CARGO: ***ENFERMEIRO ESF***			
Aprovados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
01	***TATIANY SAMARA DE SOUZA CACHO***	***002.672.377***	***29,00***
02	***ADRIANA MELO SILVA NASCIMENTO***	***001.696.094***	***13,00***
CLASSIFICADOS			
	NATHÁLIA CRISTINA DE ANDRADE AUGUSTO	002.613.229	9,50

CARGO: ***ENFERMEIRO PLANTONISTA***			
Aprovados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
01	***ALANA CRISTINA TAVARES FRANCISCO***	***002.493.971***	***33,00***
02	***MARTA DE ANDRADE SILVA***	***002.611.845***	***33,00***
03	***BEATRIZ ARAÚJO MATIAS***	***002.656.698***	***32,00***
CLASSIFICADOS			
	ELIZÂNGELA ALVES FERREIRA	002.040.841	26,50
	DAIANE SOARES COSTA	453.142.886	15,00
	ANA KAROLINE QUERINO DE FRANÇA	002.234.146	8,00
	MARCO ANTÔNIO SANTOS DE MEDEIROS	001.075.370	2,50
	ANANDA IONE SOUZA DA SILVA	003.099.922	2,00

CARGO: ***DENTISTA ESF***			
Aprovados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
01	***EMMILY CRUZ CIRILO DA SILVA***	***003.095.106***	***18,50***
02	***PRISCILA TALYNE DO NASCIMENTO***	***002.399.676***	***16,00***
CLASSIFICADOS			
	JOÃO PAULO DE LIMA VIEIRA	2.007.594.784-0	15,50
	THAIS ROMANI	002.987.195-87	2,50
CARGO: ***EDUCADOR SOCIAL***			
Aprovados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
01	***NATÁLIA PEREIRA DA SILVA***	***002.904.998***	***15,00***
02	***ELAINE DE SOUZA DA SILVA***	***002.165.601***	***10,50***
03	***FRANCISCA JUCIELE DE SOUZA LIMA***	***002.905.897***	***10,00***

04	***GIRLENE SOUZA DA SILVA***	***002.109.648***	***9,50***
CLASSIFICADOS			
	GENUNCIA SILVA ANDRADE	001.462.277	9,00
	NAILDE DOS SANTOS LUIZ	001.342.944	6,50
	RAYANNE KALLY DA SILVA FREIRE	002.409.212	5,00
	MARIA CIBELE AMBRÓSIO FRANCISCO	002.655.990	0,00
	MARIANE KARLA SILVA DE LIMA	002.866.264	0,00

CARGO: ***OPERADOR DE SISTEMA DE SAÚDE***

Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	***SIMONY ALMEIDA DE MORAIS***	***002.118.957***	***16,00***

CARGO: ***EDUCADOR FÍSICO***

Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	***ALCIDES MORAIS DA SILVA***	***001.878.225***	***6,00***

CARGO: ***FONOAUDIÓLOGO***

Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	***MARIA JOSÉ DE ARAÚJO BANDEIRA***	***001.817.305***	***4,50***

CARGO: ***PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA***

Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	***WELLINGTON NOBRE DO NASCIMENTO***	***002.691.064***	***4,50***

CARGO: ***FARMACÊUTICO***

Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	***JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR***	***001.601.731***	***6,00***

CARGO: ***FACILITADOR DE OFICINAS***

Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	***GUSTAVO LOURENÇO DE VASCONCELOS***	***002.694.614***	***4,50***
Classificado			
	CLÁUDIA MARIA MONTENEGRO DE ANDRADE	002.905.832	4,50

CARGO: ***TÉCNICO DE ENFERMAGEM***

Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	***MARIA OZENY SOARES DE LIMA***	***001.922.107***	***13,50***
02	***FRANCISCO PAULINO DOS SANTOS***	***001.630.143***	***12,50***
03	***AILTON GOMES***	***1.063.112***	***12,00***
04	***DEIZIANE BARBOSA DA SILVA ALVES BRITO***	***002.904.888***	***8,50***
05	***LURAN EVANGIEL DE OLIVEIRA***	***003.184.957***	***7,00***
06	***CÉLIA MARIA SOARES DA SILVA***	***001.938.249***	***6,50***
07	***ELIVANIA DE MELO SILVA***	***002.826.194***	***6,00***
08*	***JÉSSICA LUIZA DA SILVA***	***002.851.263***	***6,00***
09	***MARIA LUCIVÂNIA DA SILVA BARBOSA***	***002.452.531***	***5,50***
10	***JULIANA BARBOSA SIQUEIRA***	***002.181.113***	***5,50***
11	***MADELENE BARBOSA DA SILVA***	***002.691.094***	***5,50***
12	***TAINÁ RODRIGUES DE MACEDO***	***002.905.857***	***5,50***
CLASSIFICADOS			
	JAICE BEZERRA DOS SANTOS	002.362.584	5,00
	JOSEANE DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA	002.437.103	5,00
	RENATA LETICE GOMES PEREIRA	001.991.306	5,00
	FERNANDA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO	002.427.969	5,00
	LARISSA DE CASTRO E SILVA	002.611.916	5,00
	FLAVIANA TEIXEIRA DE CARVALHO	003.099.969	5,00
	ELIZETE SILVA DA CRUZ	002.087.073	5,00
	JANIERE DE ALMEIDA SILVA	003.449.684	5,00
	ALANA CARLA PEREIRA NUNES	022.233.390	4,00
	LIDIANE MARIA DE OLIVEIRA	**002.119.343**	**3,50**
	CÁSSIA RÉGIA NASCIMENTO DE ANDRADE	001.695.043	3,50
	RAIMUNDA ELIZÂNGELA DOS SANTOS	001.489.348	3,50
	MARIA DA GLÓRIA PINHEIRO SILVA	001.539.325	3,50
	FRANCIMEYRE ANALINA DA SILVA	001.953.866	3,00
	ARYANE MARIA DE OLIVEIRA MORAIS	002.502.751	2,00
	IRICÉLIA FERREIRA DA SILVA	002.694.540	1,50
	BRENA KÉSIA ALMEIDA DA SILVA	002.905.916	1,00
	JOSIELMA BARBOSA DA SILVA	2.208.459.482	0,00
	JOSILAINE TEIXEIRA DA SILVA	002.694.565	0,00
	HANNA ALICE DE QUEIROZ PAULINO	002.770.152	0,00

CARGO: ***MERENDEIRA***

Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	***ISABELLA LARISSA DA SILVA***	***002.486.093***	***9,00***
02	***MARIA LEONICE BORGES DA SILVA GOMES***	***002.119.333***	***8,00***
03	***SUELE PEREIRA DE MACEDO***	***001.756.001***	***7,00***
04	***MARIA DA CONCEIÇÃO ESTEVÃO DA SILVA***	***002.119.332***	***6,50***
05	***MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS ARAÚJO***	***001.584.478***	***5,50***
06	***NÉLIA VIANA DE OLIVEIRA***	***001.967.065***	***5,00***
07	***IRALÚCIA SILVA DOS SANTOS***	***171.698***	***4,00***
08	***CÁSSIA FERREIRA CARDOSO***	***002.377.751***	***4,00***
09*	***JOANA DARC CRUZ DA SILVA***	***002.452.543***	***4,00***
10	***MARIA EUNICE SOARES DE LIMA***	***001.911.040***	***3,50***
CLASSIFICADOS			
	ILÂMITA MAYRA GOMES FERNANDES	002.905.932	3,50
	LEONOURA FAUSTINO DO NASCIMENTO	158.446-6	3,00

	JULIANA IDALINO TOMAZ	002.109.657	3,00
	GEOVÂNIA SOUZA DA SILVA	002.452.532	3,00
	NICÁTIA PEREIRA DE BRITO	002.398.148	3,00
	JANIELE FERREIRA DA SILVA	001.965.522	2,00
	RISONEIDE TARGINO DA SILVA	001.801.340	1,00
	ANA PAULA BEZERRA DA PAZ	001.504.767	0,00

CARGO: ***AGENTE DE ENDEMIAS***			
Aprovados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
01	**VALÉRIO TOMAZ**	**003.062.566**	**1,00**

CARGO: ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***			
Aprovados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
01	***MAGNÓLIA ANTUNES DA FONSECA***	***002.164.463***	***6,50***
03	***MARIA LILIANE BORGES DA SILVA***	***002.119.331***	***2,50***
03	***MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA***	***323.316***	***2,00***
04	***NEILA VIANA DE OLIVEIRA***	***002.437.095***	***2,00***
CLASSIFICADOS			
	ISABEL CRISTINA TENÓRIO DA SILVA	001.792.564	2,00
	FRANCISCO GIVANILSON COSTA DA CRUZ	003.063.720	Desclassificado.

CARGO: ***AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA***			
Aprovados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
01	***RANIER SANTOS MACIEL***	***001.884.416***	***6,50***
02	***ALLAN JOSÉ CABRAL LEMOS***	***002.119.350***	***3,50***
CLASSIFICADOS			
	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	003.295.560	0,00
	SEBASTIÃO GOMES DA SILVA	001.726.785	Desclassificado.
	ANTÔNIO TAVARES DO NASCIMENTO NETO	002.905.833	Desclassificado.

CARGO: ***TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL***			
Aprovados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
01	***MARIA LIDIANE BORGES DA SILVA***	***002.464.953***	***5,50***
02	***MARIA IVANE OLIVEIRA DA SILVA***	***001.361.104***	***4,50***
CLASSIFICADOS			
	ANDRESSA MARTINS RODRIGUES	002.611.940	4,00
	ELANE RAQUEL ALVES DA SILVA	002.672.676	3,00
	MAGNA DA SILVA BARBOSA	002.726.814	3,00

CARGO: ***AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – ASA***			
Aprovados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
01	***JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA***	***001.496.484***	***17,50***
02	***HUGO WILLIAN CACHO RAMOS***	***001.828.356***	***17,00***
03	***LUAN GOMES DA SILVA***	***002.891.303***	***12,00***
04	***ROSINÉLIO FONSECA PEREIRA DE AQUINO***	***002.344.456***	***11,50***
05	***HILDENÊ DE CÁSSIA SOUSA SOBREIRA***	***429.938***	***8,50***
06	***JADEILZA SOUZA DE OLIVEIRA***	***002.470.257***	***8,50***
07	***RAFAELA PINHEIRO TAVARES***	***002.133.738***	***8,50***
08	***AMADJA SAMARA OLIVEIRA DA COSTA***	***002.694.543***	***8,50***
09	***GABRIEL MORAIS PEIXOTO DE OLIVEIRA***	***002.694.568***	***8,50***
10	***RUDSON EMANOEL DA SILVA***	***003.184.950***	***8,50***
11	***JARIANDERSON MARTINS DIAS (de acordo com o item 6.1-Edital nº 01/ 2018)***	***002.516.409***	***5,00***
CLASSIFICADOS			
	EDNEIDE DE BRITO DIAS	001.525.636	8,00
	MARIA IVONE SOUZA DA SILVA	001.538.760	8,00
	WANDERLÉIA SILVA DE SOUZA	002.131.102	8,00
	MARGARIDA MARIA DE SOUZA	275.410	8,00
	FRANCISCA SILVA DO NASCIMENTO	002.518.503	8,00
	GYÚLLIA TÂMARA KRISHNA RAO DE BRITO CACHO	002.816.066	8,00
	MIRELI MEDEIROS DA SILVA	002.904.893	7,00
	FRANCSICO DE ASSIS DE FREITAS FILHO	002.904.877	7,00
	PAULO ROBERTO ALVES	001.473.937	6,50
	ROCELLY HIMILIANA DA SILVA CACHO	002.518.326	6,50
	MARIA JOSÉ MARQUÊS DA SILVA	002.631.370	6,50
	SEBASTIÃO DOS SANTOS SILVA	002.85.353	6,50
	MIZAEL PEREIRA DE ALMEIDA	002.694.656	5,50
	EVERSON LIMA DA SILVA	001.809.796	5,00
	CLAUDIANE BATISTA LEITE	002.565.438	5,00
	ALBERTO BARBOSA FERREIRA	02.826.309	5,00
	ALINE DIANE VICTO DA SILVA	002.411.315	4,50
	JÉSSICA SOUZA MARTINS	003.145.002	4,50
	JOANA DARC DE SOUZA SILVA	002.457.240	4,50
	WANDERSON BANDEIRA DA SILVA	003.161.933	4,50
	MARIA LIZIANE BORGES DA SILVA LIMA	002.904.970	4,50
	SAMARA FERREIRA DA SILVA	003.145.033	4,50
	PRISCILA KELLY NASCIMENTO DA SILVA	002.610.984	4,00
	JAQUELINE MARINHO CARVALHO	001.509.614	3,50
	FILOMENA SANTOS ANDRADE	16.751.991-8	3,50
	JÉSSICA LEILA DE OLIVEIRA	003.184.954	3,50
	KAROLINE DIAS SEVERIANO	003.184.928	3,00
	FRANCIEDNA BASÍLIO DE OLIVEIRA	003.062.477	2,50
	CAMILA MIRANDA DE ARAÚJO	003.018.573	2,50
	LUAN ROCHA DA SILVA	002.592.955	2,50
	JOSÉ ALLISON FELICIANO PEREIRA	003.588.938	2,00
	BRUNA RAYANE SEVERIANO CAMPOS	002.905.860	2,00
	ASSUCENA MORAIS DA SILVA	003.099.993	2,00
	ELIONE PEDRO DE LIMA	849.068	2,00

	ONETE SOUZA DE LIMA	002.905.907	1,00
	JANAÍNA TENÓRIO DA SILVA	001.853.163	1,00
	DANIELLE SILVA DE OLIVEIRA	002.274.914	1,00
	GILIANA GOMES DA SILVA	001.910.673	1,00
	JOSÉ AMÉRICO PEREIRA	820.626	1,00
	JOÃO MARCOS VITORIANO DA SILVA	003.295.580	0,50
	ANDRESSA RAYSSA BARBOSA DA SILVA	002.905.904	0,00
	MARIANA TENÓRIO BEZERRA DA SILVA	003.494.325	0,00
	ROSÂNGELA GOMES DO NASCIMENTO	002.686.339	0,00
	MARIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	002.164.473	0,00
	ANA LUZIA AUGUSTO SEVERIANO	009.553.862	0,00

CARGO: ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG***			
Aprovados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
01	***RAQUEL LIANA NOBRE DA SILVA GALVÃO***	***001.965.510***	***11,00***
02	***ROSANGELA PEREIRA COSTA***	***001.723.625***	***10,50***
03	***DAMIANA ANTUNES DO NASCIMENTO***	***164.848***	***9,50***
04	***SANTANA ROSALINA DA SILVA***	***001.218.216***	***9,00***
05	***ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DE MENEZES***	***001.785.375***	***9,00***
06	***LEONEIDE FAUSTINO DO NASCIMENTO***	***001.454.842***	***8,50***
07	***MARIA DA GLÓRIA DA SILVA CABRAL***	***001.730.273***	***8,00***
08	***JAIZE MONTENEGRO DA SILVA ARAÚJO***	***928.540***	***8,00***
09	***LUCINEIDE ALVES DA SILVA***	***001.860.351***	***8,00***
10	***SÔNIA MARIA DA SILVA***	***911.081***	***7,50***
11	***MARIA BATISTA DA COSTA***	***001.553.800***	***7,50***
12	***LINDAMAR DE ALMEIDA TAVARES***	***002.202.706***	***7,50***
13	***GERUZA JERÔNIMO DA SILVA BARBOSA***	***001.062.345***	***7,00***
14	***JOÃO MARIA DA SILVA***	***727.165***	***7,00***
15	***DILMA SILVA DE SOUZA***	***002.193.682***	***7,00***
16	***JOSÉ MARIA MONTENEGRO DA SILVA***	***001.161.487***	***7,00***
17	***JOSÉ MARIANO NUNES***	***001.519.811***	***7,00***
18	***RAIMUNDA DO NASCIMENTO E SILVA***	***002.087.897***	***7,00***
CLASSIFICADOS			
	ALINE DANTAS GOMES	002.430.375	7,00
	MARIA NEUMA DA SILVA ALVES	001.361.399	6,50
	PATRÍCIA MARIANA ALVES DA SILVA	002.905.945	6,50
	JOSÉ DERLIR DE LIMA	001.227.314	6,50
	MARIA JOSÉ DA SILVA PINHEIRO	001.553.798	6,50
	JOSÉ RILDON VITURINO DA SILVA	002.657.047	6,50
	LUANA JERÔNIMO DA SILVA	002.826.324	6,50
	FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO	001.315.977	6,00
	DINALVA BARBOSA DA SILVA ALVES	746.054	6,00
	ALINE DA SILVA TORRES	002.131.123	6,00
	MARIA ILZENEIDE FREIRE DA SILVA	002.904.923	6,00
	RIANE CAROLINE MOURA PAULINO	003.334.367	6,00
	JOANA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	003.909.818	5,50
	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA ALVES	001.965.523	5,50
	JOSÉ CIRINO PEREIRA	679.377	5,00
	DANIEL BARBOSA DA SILVA	001.179.335	5,00
	MARIA EUGÊNIA BARBOSA FERREIRA	001.091.400	5,00
	JOSENILDA DA SILVA	001.515.853	5,00
	MARIA ROSIMAR FREIRE BARBOSA	001.801.345	5,00
	JOSENEIDE DO NASCIMENTO	001.584.463	5,00
	MARIA DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA	002.119.361	5,00
	MARIA DE FÁTIMA NICÁCIO DA SILVA	002.437.090	5,00
	JOSEANO MARTINS	002.532.209	5,00
	ILANA MARIA CALIXTO BEZERRA	002.684.923	5,00
	MICAELA RIBEIRO DA CÂMARA	002.990.055	5,00
	LUCICLEIDE FERREIRADE LIMA	002.905.838	5,00
	SIDCLEY SILVA DE SOUZA	001.634.449	4,50
	EVANDRO DA SILVA OLEGÁRIO	001.668.275	4,50
	FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA	00.520.852	4,00
	ERIVAN DA SILVA BARBOSA	002.007.272	4,00
	ELITA EULINA BANDEIRA DA SILVA	001.937.194	4,00
	MARIA JOSÉ CANÁRIO	002.289.022	4,00
	ANELE MONTEIRO TEIXEIRA	002.437.111	4,00
	FRANCILEIDE LUCAS SOARES	003.018.536	3,50
	MANOEL TEIXEIRA DA COSTA FILHO	893.468	3,00
	ZEMARIO CARLOS SILVA DO NASCIMENTO	001.907.175	3,00
	MARIA MARTA CRUZ DA SILVA	002.610.344	3,00
	LAÍSE LIMA VITORIANO	002.895.100	3,00
	WILTON ACÚRCIO DA SILVA	002.904.948	3,00
	SUEDNA DE FREITAS PEREIRA	003.184.956	3,00
	JOSEFA GABRIELA FRANCO	003.940.392	3,00
	MARIA GORETH DA SILVA	001.968.396	2,50
	MILENA ANACLETO DA SILVA	003.018.455	2,50
	EMERSON IAGO SILVA DE MENEZES	318.498	2,50
	JURANDI PINHEIRO DOS SANTOS	003.335.937	2,00
	JOAQUIM ALVES DOS SANTOS	689.936	2,00
	FRANCISCA SILVESTRE MENDONÇA	001.315.803	2,00
	FRANCISCA JANEIDE SILVA DO NASCIMENTO	001.576.297	2,00
	NAIDE SUERDA BEZERRA	001.584.469	2,00
	HILDA RIBEIRO DOS SANTOS	002.276.954	2,00
	LINDEVÂNIA FAUSTINO DO NASCIMENTO	002.266.096	2,00
	LINDALVA DE ANDRADE VITORIANO	001.965.527	2,00
	ALBANI FRANCISCA DE LIMA	001.850.313	2,00
	KALINE ALEXANDRE DA SILVA	002.119.307	2,00
	MARIA JANAÍNA SOARES BATISTA	002.404.425	2,00

	LUCIVANIA DA SILVA	002.677.059	2,00
	EDERSON ALEX DA SILVA TEIXEIRA	002.761.455	2,00
	LARISSA TEIXEIRA DA SILVA	003.018.538	2,00
	MARIA ELVIRA DA SILVA VITAL	003.538.575	2,00
	VIVIALLY IDALINO LOPES	003.334.622	2,00
	JOSÉ IRISMAR	695.284	1,50
	MARLENE SANTANA DA SILVA	002.102.566	1,50
	SILVANEIDE SILVA DE OLIVEIRA	002.591.362	1,50
	LAEDSON DE SOUZA TAVARES	003.184.942	1,50
	MARIA CILEIDE OLIVEIRA ANDRADE	002.905.820	1,50
	JEANE FÉLIX DA SILVA	001.801.835	1,00
	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	001.456.138	1,00
	ROSINEIDE NERIS DO VALE	001.478.059	1,00
	MARIA SALETE OLIVEIRA	002.365.101	1,00
	ODELEIDE DA SILVA FLOR	001.760.693	1,00
	SUELY FERREIRA DA SILVA	002.399.370	1,00
	MARIA JULIANA DE OLIVEIRA VALE	003.062.540	1,00
	JUDITE OLIVEIRA DA SILVA	002.826.639	1,00
	MARIA ROSIMAR DA SILVA CORREIA	002.588.193	1,00
	MARIA GILDILENE DA SILVA BARBOSA	002.16.466	1,00
	MARIA MICHELE VITORINO BARBOSA DA SILVA	002.499.025	1,00
	GERLANE ARAÚJO DOS SANTOS	002.905.995	1,00
	ETIENE SILVA DE OLIVEIRA	002.973.528	1,00
	JORDÉLIA FERREIRA DOS SANTOS	002.905.805	1,00
	MARIA JOSÉ LEMOS DA SILVA	002.863.247	1,00
	ELIEDNA PEREIRA	002.726.973	0,50
	LINDAMAR TEIXEIRA SANTOS	002.866.876	0,50
	ALDENORA FERREIRA DA SILVA	001.179.885	0,00
	DILMA MARIA MARCOS	002.087.894	0,00
	SUELY RODRIGUES DO NASCIMENTO	001.602.440	0,00
	CRISTIANA ESTEVAM DA SILVA	001.751.801	0,00
	JACIANA BALBINO DA COSTA	002.405.743	0,00
	REJANE FRANCO VITURINO	002.133.143	0,00
	ELIENE GALDINO DA SILVA	002.394.534	0,00
	MARIA LUZINETE EDUARDO SANTA ROSA	002.452.544	0,00
	DANIELE VITORIANO FERREIRA	002.465.648	0,00
	EDILMA CATARINA DA SILVA	002.154.550	0,00
	MARIA TATIANE DE MELO BASÍLIO DA SILVA	002.294.025	0,00
	FABIANA PINHEIRO VITORINO	002.523.769	0,00
	SAMARA MORAIS DA SILVA	002.354.000	0,00
	JOSEFA JOCASTRA PEREIRA DO NASCIMENTO	002.610.573	0,00
	MARIA MARGRITE FERREIRA DA SILVA	002.399.230	0,00
	GILMARA BARBOSA DE FRANÇA	002.513.679	0,00
	CLEIDE ALVES DA SILVA	002.768.685	0,00
	GILDENE BARBOSA DE FRANÇA	002.905.982	0,00
	ANA KALINE DE MOURA	002.499.343	0,00
	SIMÁRIO MORAIS DA SILVA	002.351.704	0,00
	MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA	003.063.908	0,00
	ALEXANDRE HIAGO PEREIRA DA SILVA	003.062.587	0,00
	FRANCINÁRIA SOARES DA SILVA	003.184.931	0,00
	KALIANE FREIRE DA SILVA	002.905.933	0,00
	EDVANIA FAUSTINO DE OLIVEIRA	003.240.381	0,00
	JOSÉ CARLOS DA SILVA CANÁRIO	003.492.542	0,00
	ALINE DA SILVA OLIVEIRA	003.062.505	0,00
	JOANA D'ARCK VITORIANO DA SILVA	003.240.382	0,00
	GEKSONITA SANTANA TARGINO DA SILVA	003.184.971	0,00
	ENOCK PINTO DOS SANTOS FILHO	003.868.933	0,00
	FÁBIO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	003.734.868	0,00

CARGO: ***COZINHEIRO***			
Aprovados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
01	***LAIZA DE SOUZA TAVARES***	***001.748.735***	***6,50***
02	***ANA CRISTINA SOARES DE LIMA COSTA***	***001.982.068***	***4,50***
CLASSIFICADOS			
	FRANCISCA CRISTIANE DE OLIVEIRA PAIVA	001.436.099	2,00
	MARIA DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA	001.448.059	1,00
	LUCIELZA BARBOSA DA SILVA VIEIRA	002.131.108	1,00
	JOANA ALICE FRANCISCA DE LIMA	003.168.033	1,00

CARGO: ***COVEIRO***			
Aprovados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
01	***LAURO JÚNIOR NOBRE DA CÂMARA***	***002.067.690***	***2,00***

CARGO: ***PINTOR***			
Aprovados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
01	***MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO MONTENEGRO***	***001.227.320***	***6,00***
CLASSIFICADOS			
	MANOEL FELIPE DO NASCIMENTO JÚNIOR	002.452.529	2,00

CARGO: ***JARDINEIRO***			
Aprovados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
01	***PAULO SÉRGIO DA SILVA TAVARES***	***001.061.374***	***6,00***

CARGO: ***PEDREIRO***			
Aprovados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
01	***WASHINGTON LUIZ RODRIGUES DA SILVA***	***002.979.590***	***2,00***

CARGO: ***PORTEIRO***			
Aprovados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
01	***MÁRCIO BRUNO LINHARES DE FARIAS***	***003.135.562***	***9,00***
02	***EVERTON TENÓRIO DA SILVA***	***002.904.985***	***8,50***
03	***ALLAN JOSÉ SOUZA***	***001.965.515***	***8,50***
04	***PAULO ALVES NUNES***	***001.145.150***	***6,00***
CLASSIFICADOS			
	FRANCINALDO BATISTA DA SILVA	001.480.422	5,50
	ROGER KLAYNER DA SILVA FREIRE	003.069.273	5,50
	JOÃO BATISTA DA SILVA BARBOSA	002.440.116	4,50
	EDMÁCIO BEZERRA DA SILVA	001.826.512	4,00
	LEONARDO WILLIAN RIBEIRO DA FONSECA	002.905.882	4,00
	JOSINILDO LIMA DE SOUZA	001.631.432	3,00
	HALLYDAY DIAS DA SILVA JÚNIOR	003.492.668	3,00
	FRANCISCO ARAÚJO DE LIMA	722.215	2,50
	JULIELSON BERNARDO DE SOUZA	003.216.065	2,50
	HUMBERTO PEREIRA CÂMARA	935.792	2,00
	JOÃO MARIA TENÓRIO DA SILVA	232.797	2,00
	ANTÔNIO BELCHIOR MACIEL JÚNIOR	002.905.018	2,00
	EMERSON LUCAS ARAÚJO DA SILVA	003.405.053	2,00
	JOSÉ WAGNER FERREIRA LIMA	092.027.022.325	1,00
	FRANCISCO DE ASSIS SILVA SOUZA	722215	1,00
	JECKSON DOS SANTOS ANACLETO	003.085.203	0,00
	ITALO SMITH DE MELO BRITO	002.616.522	0,00

CARGO: ***PODADOR DE ÁRVORE***			
Aprovados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
01	***JOÃO MARIA ARAÚJO SILVA ALVES***	***001.456.167***	***6,00***
02	***JOSÉ BRUNO BASÍLIO DE OLIVEIRA***	***003.225.354***	***1,00***
CLASSIFICADOS			
	ANDERSON DA SILVA VITAL	003.225.240	1,00

CARGO: ***MOTORISTA CATEGORIA B***			
Aprovados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
01	**MANOEL ELIAS DA SILVA (de acordo com o item 6.1-Edital nº 01/ 2018)**	**001.161.526**	**16,00**
CLASSIFICADOS			
	QUERUBINO PEREIRA DA SILVA	187.198	11,50
	OZIVALDO SOARES DE LIMA	002.557.480	9,50
	ALDO ELIAS DE MORAIS	494.301	7,50
	FRANCISCO JAILSON LUCIANO ALVES	1028920	7,00
	FRANCINALDO FLORENTINO DA FONSECA	001.506.379	3,00
	MIGUEL CLEMENTINO DA SILVA	001.109.697	2,50
	MAGNO ANTUNES DA FONSECA	002.131.104	1,50
	EUDES FERREIRA MONTE	001.585.741	0,00
	ROBÉRIO SILVA DO NASCIMENTO	002.142.747	0,00

CARGO: ***MOTORISTA AMBULÂNCIA***			
Aprovados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
01	**ALAN JACINTO DE MENEZES**	**001.900.362**	**14,00**
02	**PAULO ANDRÉ DA SILVA**	**001.770.995**	**13,00**
03	**JOSÉ AUGUSTO NASCIMENTO DE LIMA**	**001.907.419**	**12,50**

CARGO: ***MOTORISTA CATEGORIA D***			
Aprovados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
01	***ERNANDO VITORINO DA SILVA JÚNIOR***	***002.440.109***	***12,00***
02	***AILSON CAVALCANTE DA SILVA***	***002.516.616***	***12,00***
03	***FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE***	***314.021***	***11,00***
04	***JONAS BEZERRA DA SILVA INÁCIO***	***002.035.640***	***10,00***
05	***WALTER COSTA***	***001.334.656***	***8,50***
06	***FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA DE MEDEIROS***	***001.850.327***	***8,50***
07	***FÁBIO ALEX DOS SANTOS FERREIRA***	***002.144.978***	***8,00***
08	***FRANCISCO TEIXEIRA DA COSTA***	***013.509.104***	***8,00***
CLASSIFICADOS			
	DIMAS BARBOSA DA SILVA	538.040	4,00
	JORGE ISMAEL DA SILVA	288.833	7,00
	GENILSON MANOEL DA SILVA	915.942	7,00
	JODEILSON BARBOSA DA SILVA	002.905.968	5,50
	WENER RODRIGUES NUNES	003.868.976	4,00
	ROGÉRIO FIRMINO GOMES	001.315.988	3,00
	EDGAR BARBOSA RODRIGUES	2.077.202	2,00
	JOSÉ CARLOS DA COSTA	002.121.217	1,00

CARGO: ***VIGIA***			
Aprovados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
01	***SIRLAN FERNANDES DE LIMA***	***002.330.660***	***15,00***
02	***JOSÉ ADRIANO DA SILVA TORRES***	***001.848.092***	***9,00***
03	***FRANCELIO PEREIRA DOS SANTOS***	***003.018.545***	***9,00***
04	***EDUARDO LUIZ DE GÓIS FELIPE***	***001.285.571***	***8,50***
05	***FRANCIMÁRIO GALVÃO DA SILVA***	***002.121.238***	***8,50***
CLASSIFICADOS			
	JOÃO MARIA FIDELIS LOPES	002.121.244	8,00
	IVANALDO DA CRUZ PEREIRA	001.154.725	8,00
	CÍCERO CID BARBOSA DA SILVA	002.039.772	8,00
	JOSAFÁ PEREIRA DA SILVA	001.226.334	8,00
	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA AVELINO	002.518.590	8,00
	JOSÉ MESSIAS DA SILVA	002.440.108	7,50

	FRANCISCO ALVES DA SILVA	001.104.983	6,00
	LUIZ ANTÔNIO LIMA VITORINO	574.727.644	6,00
	SEBASTIÃO JUDSON LIMA DE SOUZA	002.201.581	5,50
	JOELSON BARBOSA DE OLIVEIRA	003.010.757	5,50
	ROBSON ALVES BATISTA	002.904.651	5,50
	RONDNELY ASSUNÇÃO DE MORAIS	002.179.080	5,00
	JARSON DE SOUZA PEREIRA	002.866.893	5,00
	FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DE LIMA	001.017.728	4,50
	JEFFERSON JACINTO DA SILVA	002.029.641	4,50
	JOSÉ GILLIARD VITORINO DA SILVA	002.523.771	4,50
	DIEGO MONTENEGRO DA SILVA	002.631.453	4,50
	FRANCISCO VALÉCIO TOMAS	003.062.570	4,50
	RAIMUNDO CLÁUDIO DA SILVA DE SOUZA	001.269.328	3,00
	ROBÉRIO ARAÚJO DA SILVA	002.591.365	2,50
	DAVID LIMA DE CASTRO	002.543.772	2,50
	AIRTON DANTAS XAVIER	002.904.967	1,00
	KLAYTON ALVES DE ARAÚJO	003.063.661	0,00

CARGO: ***AUXILIAR DE MECÂNICO***			
Aprovados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
01	***MARCOS ANTÔNIO LOPES***	***002.809.949***	***7,00***
CLASSIFICADOS			
	REINALDO ALVES PAULINO	001.590.357	4,00
	FLÁVIO MARCONDES DE MELO PEREIRA	001.788.725	1,00

CARGO: ***GARI***			
Aprovados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
01	***FRANCISCA MÁRCIA DO NASCIMENTO E SILVA***	***001.269.322***	***6,00***
02	***FRANCISCO GILSON COSTA DA CRUZ***	***002.440.117***	***6,00***
03	***FRANCISCO JAILSON CANÁRIO***	***001.967.098***	***3,50***
04	***ANTÔNIO GABRIEL GUEDES DA SILVA***	***002.001.727***	***3,50***
05	***FRANCISCO CÁSSIO SOARES DA SILVA***	***722.219***	***2,50***
CLASSIFICADOS			
	MIZAEL ANTÔNIO ALVES	001.748.734	2,50
	ADENALVA OTÁVIO DA SILVA	001.101.524	2,50
	EDILSON SOUSA DE MELO INÁCIO	001.192.560	2,50
	ALMIZA FERREIRIA DA SILVA	001.830.321	2,00
	MARIA FAUSTINO DA SILVA	449.186	1,00
	APARECID DEUSDETITH DA SILVA LEITE	002.331.473	1,00
	MARIA LINDACI SOARES DA SILVA CANÁRIO	001.751.819	1,00
	ULYSSES NERIS DO VALE	002.767.450	1,00

CARGO: ***ELETRICISTA***			
Aprovados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
01	***ADRIANO DOS SANTOS CORINGA***	***002.602.991***	***11,50***
02	***REGINALDO CIRILO DA SILVA***	***372.958***	***6,00***
CLASSIFICADOS			
	JAMILSON MONTENEGRO DA SILVA	001.210.748	4,00

CARGO: ***TRATORISTA***			
Aprovados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
01	***JOSÉ SILVESTRE DA SILVA***	***718.521***	***4,00***

CARGO: ***RECEPCIONISTA***			
Aprovados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
01	***PATRÍCIA DE OLIVEIRA NERI***	***002.020.295***	***3,00***
CLASSIFICADOS			
	ELINEIDE BARBOSA DA SILVA	002.452.551	3,00
	EDUARDA VITÓRIA SILVA DE OLIVEIRA	003.588.431	1,50
	MARIA DOS NAVEGANTES ALVES DA SILVA	002.548.222	1,50
	FÁTIMA VITORINO DA SILVA	002.904.362	1,50

CARGO: ***OPERADOR DE MÁQUINA PESADA***			
Aprovados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
01	***JAILTON SOUZA DE OLIVEIRA***	***001.456.166***	***13,00***
02	***JAMISON CAVALCANTE TORRES***	***002.691.042***	***9,00***
CLASSIFICADOS			
	LUZIVAN SILVA DE SOUZA	003.596.479	8,00
	BISMARQUE SILVA BRITO	001.908.604	7,50
	NELSON OLIVEIRA FRANÇA JÚNIOR	003.158.880	6,00

São Bento do Norte/RN, 26 de março de 2018.

ERIBERTO FREIRE TOMAZ
Presidente da Comissão

AUGUSTO FELIPE CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS
Membro da Comissão

PATRÍCIA MORAIS PEIXOTO
Membro da Comissão

KARLIANO CAVALCANTE DA SILVA
Membro da Comissão

FRANCISCO ARAÚJO DE LIMA
Membro da Comissão

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A358017C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO - RETIFICAÇÕES DO RESULTADO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Administração, ***TORNA PÚBLICO as retificações do resultado preliminar divulgado no diário oficial da FEMURN em 21 de março de 2018*** visando à contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, para o provimento temporário de cargos, se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital para atuarem no município de São Bento do Norte/RN, de acordo com o que dispõe o Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei nº 491, de 05 de março de 2018) e Lei de Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de Excepcional Interesse Público Municipal (Lei nº 492, de 05 de março de 2018), respectivamente, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. Na tabela dos professores séries iniciais, figura a seguinte formatação:

15	FRANCISCA MARIA DE ARAÚJO MONTENEGRO	001.679.269	9,50
16*	**ITELMAR ARAÚJO DE CASTRO**	**001.964.872**	**9,00**
CLASSIFICADOS			
	DIANA DE SOUZA TORRES BARBOSA	**002.349.113**	**9,50**
	FRANKELINE DO VALE PEREIRA	002.312.316	9,00
	KÉCIA REGINA BEZERRA DE ANDRADE	001.602.997	8,50

Pós correção, a formatação correta será:

15	FRANCISCA MARIA DE ARAÚJO MONTENEGRO	001.679.269	9,50
16*	**DIANA DE SOUZA TORRES BARBOSA**	**002.349.113**	**9,50**
CLASSIFICADOS			
	ITELMAR ARAÚJO DE CASTRO	**001.964.872**	**9,00**
	FRANKELINE DO VALE PEREIRA	002.312.316	9,00
	KÉCIA REGINA BEZERRA DE ANDRADE	001.602.997	8,50

Motivo: Erro de formatação na tabela.

2. Na tabela dos Técnicos de Enfermagem , figura a seguinte formatação:

11*	JAICE BEZERRA DOS SANTOS	002.362.584	5,00
12*	TAINÁ RODRIGUES DE MACEDO	002.905.857	5,50
CLASSIFICADOS			
	JOSEANE DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA	002.437.103	5,00
	RENATA LETICE GOMES PEREIRA	001.991.306	5,00
	LIDIANE MARIA DE OLIVEIRA	002.119.343	3,50

Pós correção, a formatação correta será:

11	***MADELENE BARBOSA DA SILVA***	***002.691.094***	***5,50***
12*	***TAINÁ RODRIGUES DE MACEDO***	***002.905.857***	***5,50***
CLASSIFICADOS			
*	**JAICE BEZERRA DOS SANTOS**	**002.362.584**	**5,00**
	JOSEANE DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA	002.437.103	5,00
	RENATA LETICE GOMES PEREIRA	001.991.306	5,00
	FERNANDA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO	002.427.969	5,00
	LARISSA DE CASTRO E SILVA	002.611.916	5,00
	FLAVIANA TEIXEIRA DE CARVALHO	003.099.969	5,00
	ELIZETE SILVA DA CRUZ	002.087.073	5,00
	JANIERE DE ALMEIDA SILVA	003.449.684	5,00
	ALANA CARLA PEREIRA NUNES	022.233.390	4,00
	LIDIANE MARIA DE OLIVEIRA	**002.119.343**	**3,50**

3. A Senhora :

*	JOANA DARC CRUZ DA SILVA	002.452.543	4,00

Figura na tabela de Técnicos de Enfermagem, erro de tabulação, sendo que a referida candidata conforme ficha de inscrição realizou sua inscrição para o cargo de merendeira. Passando a ocupar a 09 posição dos aprovados no cargo de merendeira.

CARGO: ***MERENDEIRA***			
Aprovados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
01	ISABELLA LARISSA DA SILVA	002.486.093	9,00

02	MARIA LEONICE BORGES DA SILVA GOMES	002.119.333	8,00
03	SUELE PEREIRA DE MACEDO	001.756.001	7,00
04	MARIA DA CONCEIÇÃO ESTEVÃO DA SILVA	002.119.332	6,50
05	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS ARAÚJO	001.584.478	5,50
06	NÉLIA VIANA DE OLIVEIRA	001.967.065	5,00
07	IRALÚCIA SILVA DOS SANTOS	171.698	4,00
08	CÁSSIA FERREIRA CARDOSO	002.377.751	4,00
09 *	**JOANA DARC CRUZ DA SILVA**	**002.452.543**	**4,00**
10	MARIA EUNICE SOARES DE LIMA	001.911.040	3,50
CLASSIFICADOS			
	ILÂMITA MAYRA GOMES FERNANDES	002.905.932	3,50
	LEONOURA FAUSTINO DO NASCIMENTO	158.446-6	3,00
	JULIANA IDALINO TOMAZ	002.109.657	3,00
	GEOVÂNIA SOUZA DA SILVA	002.452.532	3,00
	NICÁTIA PEREIRA DE BRITO	002.398.148	3,00
	JANIELE FERREIRA DA SILVA	001.965.522	2,00
	RISONEIDE TARGINO DA SILVA	001.801.340	1,00
	ANA PAULA BEZERRA DA PAZ	001.504.767	0,00

4. Na tabela dos Vigias, figura a seguinte formatação:

CARGO: ***VIGIA***			
Aprovados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
01	*SIRLAN FERNANDES DE LIMA*	*002.330.660*	*15,00*
02	*JOSÉ ADRIANO DA SILVA TORRES*	*001.848.092*	*9,00*
03*	***FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS***	***003.018.545***	***9,00***
04	*EDUARDO LUIZ DE GÓIS FELIPE*	*001.285.571*	*8,50*
05	*FRANCIMÁRIO GALVÃO DA SILVA*	*002.121.238*	*8,50*

Pós correção, a formatação correta será:

CARGO: ***VIGIA***			
Aprovados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
01	*SIRLAN FERNANDES DE LIMA*	*002.330.660*	*15,00*
02	*JOSÉ ADRIANO DA SILVA TORRES*	*001.848.092*	*9,00*
03*	***FRANCELIO PEREIRA DOS SANTOS***	***003.018.545***	***9,00***
04	*EDUARDO LUIZ DE GÓIS FELIPE*	*001.285.571*	*8,50*
05	*FRANCIMÁRIO GALVÃO DA SILVA*	*002.121.238*	*8,50*

***Motivo: Erro de digitação na tabela.**

São Bento do Norte/RN, 26 de março de 2018.

ERIBERTO FREIRE TOMAZ
Presidente da Comissão

AUGUSTO FELIPE CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS
Membro da Comissão

PATRÍCIA MORAIS PEIXOTO
Membro da Comissão

KARLIANO CAVALCANTE DA SILVA
Membro da Comissão

FRANCISCO ARAÚJO DE LIMA
Membro da Comissão

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3582C90A



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2018

CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro CEP: 59695-000 PABX/FAX: 84-33202503
CNPJ: 08.546.103/0001-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018 AO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa : **VALE MAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, CNPJ n° 24.068.825/0001-06** com sede na cidade de Limoeiro do Norte/CE na Av. Dom Aureliano Matos, 1978, Sala 3, CEP: 62.930-000 neste ato representada pelo Sr. **PEDRO ARTHUR DA SILVA MAIA CPF nº 043.902.993-79**, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, residente e domiciliado na Rua Travessa Lopes Maranhão n° 515, Santa Luzia, Limoeiro do Norte/CE, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
Art. 4º. **O PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
c) O prazo do início da execução dos serviços será de até **10(dez) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;
d) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;
e) Apresentar, previamente, o currículo do empregado que será alocado para a execução do serviço;
f) Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;
g) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
h) Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;
i) Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;
j) Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

k) Apresentar o endereço residencial e número de telefone, do profissional em atividade, comunicando, imediatamente, qualquer alteração;
l) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;
m) Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados considerados inadequados para a prestação dos serviços;
n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

o) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;
q) Manter escritório com 01 (um) preposto, as suas expensas, para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:
q.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Secretaria de Saúde;
q.2. Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;
q.3. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
q.4. Cuidar da disciplina;
q.5. Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;
q.6. Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;
q.7. Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura.
q.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;
q.9. Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;
q.10. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
q.11. Cumprir com o pagamento dos salários e benefícios lançados em sua proposta, apresentando mensalmente a comprovação dos mesmos, bem como dos recibos de férias, rescisões e das demais obrigações contratuais trabalhistas;
q.12. Toda a mão-de-obra a ser alocada, deverá apresentar declaração firmada por cada um dos empregados disponibilizados pela empresa contratada para execução dos serviços, atestando que está ciente do teor da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e que não possui parentesco com servidor ativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Baraúna, que configure a incidência da vedação prescrita na referida Súmula, à luz da sua inteligência; e,
q.13. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os bens e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE A / PSF - PROGRAMA SAUDE FAMILIAR																			
Item	Função	Quantidade de Prof.	**Carga horaria Mês**	**Carga horaria 12 Meses**	Base Hora	**Adicional de Periculosidade**	**Adicional Noturno**	Insalubridade	**Hora Base Bruta**	**Aux. Alimentação**	**Aux. Deslocamento**	**Sub Total / A**	**Contribuição out. Entidades Terceiros**	**Taxa Adm**	**Tributos Federais**	**Tributos Municipais**	**IRRF Retido na Fonte**	**Hora Bruta Final**	**Total Mensal**
1	Médico Clinico	11	2640	31680	16,80	9,00	0,00	4,20	30,00	12,50	7,50	50,00	5,29	7,01	3,26	3,51	1,05	70,13	185.R14$3,20
2	Enfermeiro	8	1920	23040	4,19	2,25	0,00	1,05	7,49	3,13	1,88	12,50	1,32	1,75	0,82	0,88	0,26	17,53	R$ 33.657,60
3	Técnico de Enfermagem	7	1680	20160	2,02	1,08	0,00	0,50	3,60	1,50	0,90	6,00	0,64	0,84	0,39	0,42	0,13	8,42	R$ 14.145,60
4	Auxiliar de Farmácia	3	720	8640	1,60	0,86	0,00	0,40	2,86	1,19	0,72	4,77	0,51	0,67	0,31	0,33	0,10	6,69	R$ 4.816,80
VALOR TOTAL MENSAL																			R$237.763,20
duzentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos																			
VALOR TOTAL GLOBAL 12(DOZE) MESES																			R$2.853.158,40
dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos																			
LOTE B / SAÚDE BUCAL																			
Item	Função	**Quantidade de Prof.**	**Carga horaria Mês**	**Carga horaria 12 Meses**	Base Hora	**Adicional de Periculosidade**	**Adicional Noturno**	Insalubridade	**Hora Base Bruta**	**Aux. Alimentação**	**Aux. Deslocamento**	**Sub Total / A**	**Contribuição out. Entidades Terceiros**	**Taxa Adm**	**Tributos Federais**	**Tributos Municipais**	**IRRF Retido na Fonte**	**Hora Bruta Final**	**Total Mensal**
1	Dentista	7	1680	20160	5,87	3,15	0,00	1,47	10,49	4,38	2,63	17,50	1,85	2,45	1,14	1,23	0,37	24,54	R$ 41.227,20
2	Auxiliar de Saúde Bucal	5	1200	14400	1,60	0,86	0,00	0,40	2,86	1,19	0,72	4,77	0,51	0,67	0,31	0,33	0,10	6,69	R$ 8.028,00

VALOR TOTAL MENSAL	R$ 49.255,20
Quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos	
VALOR TOTAL GLOBAL 12(DOZE) MESES	R$591.062,40
quinhentos e noventa e um mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos	

LOTE C / HOSPITAL

Item	Função	Quantidade de Prof.	Carga horaria Mês	Carga horaria 12 Meses	Hora Base	Adicional de Periculosidade	Adicional Noturno	Insalubridade	Hora Base Bruta	Aux. Alimentação	Aux. Deslocamento	Sub Total / A	Contribuição out. Entidades Terceiros	Taxa Adm	Tributos Federais	Tributos Municipais	IRRF Retido na Fonte	Hora Bruta Final	Total Mensal
1	Técnico de Enfermagem	8	1920	23040	2,02	1,08	0,00	0,50	3,60	1,50	0,90	6,00	0,64	0,84	0,39	0,42	0,13	8,42	R$ 16.166,40
2	Auxiliar de Farmácia	3	720	8640	1,60	0,86	0,00	0,40	2,86	1,19	0,72	4,77	0,51	0,67	0,31	0,33	0,10	6,69	R$ 4.816,80
3	Médico Cardiologista	1	240	2880	9,07	4,86	0,00	2,27	16,20	6,75	4,05	27,00	2,86	3,79	1,76	1,89	0,57	37,87	R$ 9.088,80
4	Médico Urologista	1	240	2880	9,07	4,86	0,00	2,27	16,20	6,75	4,05	27,00	2,86	3,79	1,76	1,89	0,57	37,87	R$ 9.088,80
5	Médico Pediatra	1	240	2880	9,07	4,86	0,00	2,27	16,20	6,75	4,05	27,00	2,86	3,79	1,76	1,89	0,57	37,87	R$ 9.088,80
6	Fonoaudiólogo	1	240	2880	9,07	4,86	0,00	2,27	16,20	6,75	4,05	27,00	2,86	3,79	1,76	1,89	0,57	37,87	R$ 9.088,80
7	Ortopedista	1	240	2880	9,07	4,86	0,00	2,27	16,20	6,75	4,05	27,00	2,86	3,79	1,76	1,89	0,57	37,87	R$ 9.088,80

VALOR TOTAL MENSAL	R$ 66.427,20
sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos	
VALOR TOTAL GLOBAL 12(DOZE) MESES	R$797.126,40
setecentos e noventa e sete mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos	

LOTE D / CAPS

Item	Função	Quantidade de Prof.	Carga horaria Mês	Carga horaria 12 Meses	Hora Base	Adicional de Periculosidade	Adicional Noturno	Insalubridade	Hora Base Bruta	Aux. Alimentação	Aux. Deslocamento	Sub Total / A	Contribuição out. Entidades Terceiros	Taxa Adm	Tributos Federais	Tributos Municipais	IRRF Retido na Fonte	Hora Bruta Final	Total Mensal
1	Médico Psiquiatra	1	240	2880	22,67	12,15	0,00	5,67	40,49	16,88	10,13	67,50	7,15	9,47	4,40	4,73	1,42	94,67	R$ 22.720,80
2	Psicologo	1	240	2880	3,86	2,07	0,00	0,96	6,89	2,88	1,73	11,50	1,22	1,61	0,75	0,81	0,24	16,13	R$ 3.871,20
3	Terapeuta Ocupacional	1	240	2880	3,86	2,07	0,00	0,96	6,89	2,88	1,73	11,50	1,22	1,61	0,75	0,81	0,24	16,13	R$ 3.871,20
4	Aux. De Farmácia	1	240	2880	1,60	0,86	0,00	0,40	2,86	1,19	0,72	4,77	0,51	0,67	0,31	0,33	0,10	6,69	R$ 1.605,60
5	Assistente Social	1	240	2880	3,86	2,07	0,00	0,96	6,89	2,88	1,73	11,50	1,22	1,61	0,75	0,81	0,24	16,13	R$ 3.871,20

VALOR TOTAL MENSAL	R$ 35.940,00
trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais	
VALOR TOTAL GLOBAL 12(DOZE) MESES	R$431.280,00
quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta reais	

LOTE E / NASF

Item	Função	Quantidade de Prof.	Carga horaria Mês	Carga horaria 12 Meses	Hora Base	Adicional de Periculosidade	Adicional Noturno	Insalubridade	Hora Base Bruta	Aux. Alimentação	Aux. Deslocamento	Sub Total / A	Contribuição out. Entidades Terceiros	Taxa Adm	Tributos Federais	Tributos Municipais	IRRF Retido na Fonte	Hora Bruta Final	Total Mensal
1	Psicologo	1	240	2880	3,86	2,07	0,00	0,96	6,89	2,88	1,73	11,50	1,22	1,61	0,75	0,81	0,24	16,13	R$ 3.871,20
2	Assistente Social	1	240	2880	3,86	2,07	0,00	0,96	6,89	2,88	1,73	11,50	1,22	1,61	0,75	0,81	0,24	16,13	R$ 3.871,20
3	Nutricionista	1	240	2880	3,86	2,07	0,00	0,96	6,89	2,88	1,73	11,50	1,22	1,61	0,75	0,81	0,24	16,13	R$ 3.871,20
4	Educador Fisico	1	240	2880	3,86	2,07	0,00	0,96	6,89	2,88	1,73	11,50	1,22	1,61	0,75	0,81	0,24	16,13	R$ 3.871,20

VALOR TOTAL MENSAL	R$ 15.484,80
Quinze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos	
VALOR TOTAL GLOBAL 12(DOZE) MESES	R$185.817,60
cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos	

LOTE F / SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Função	Quantidade de Prof.	Carga horaria Mês	Carga horaria 12 Meses	Hora Base	Adicional de Periculosidade	Adicional Noturno	Insalubridade	Hora Base Bruta	Aux. Alimentação	Aux. Deslocamento	Sub Total / A	Contribuição out. Entidades Terceiros	Taxa Adm	Tributos Federais	Tributos Municipais	IRRF Retido na Fonte	Hora Bruta Final	Total Mensal
1	Nutricionista	1	240	2880	3,86	2,07	0,00	0,96	6,89	2,88	1,73	11,50	1,22	1,61	0,75	0,81	0,24	16,13	R$ 3.871,20
2	Biomédico	1	240	2880	4,19	2,25	0,00	1,05	7,49	3,13	1,88	12,50	1,32	1,75	0,82	0,88	0,26	17,53	R$ 4.207,20
3	Enfermeiro	11	2640	31680	4,19	2,25	0,00	1,05	7,49	3,13	1,88	12,50	1,32	1,75	0,82	0,88	0,26	17,53	R$ 46.279,20

VALOR TOTAL MENSAL	R$ 54.357,60
cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos	
VALOR TOTAL GLOBAL 12(DOZE) MESES	R$652.291,20
seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos	
Valor Mensal==========>	R$459.228,00
Valor Global Para Doze	R$5.510.736,00
Meses==========>	**R$ 5.510.736,00**

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da prestação do serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DE SERVIÇO**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).
Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. A execução dos serviços constantes desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução correrão por conta da Contratada.
Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
13.2. Multa de:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.
Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 15 de Março de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Vale Mais Saúde – Cooperativa de Trabalho e Serviços Complementares em Saúde
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***PEDRO ARTHUR DA SILVA MAIA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Do c : _____

2. _____
Do c : _____

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:13FD106F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2018)

CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 PABX/FAX: 84-33202503 CNPJ: 08.546.103/0001-63

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 AO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2018)
Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa : **VALE MAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, CNPJ n° 24.068.825/0001-06** com sede na cidade de Limoeiro do Norte/CE na Av. Dom Aureliano Matos, 1978, Sala 3, CEP: 62.930-000 neste ato representada pelo Sr. **PEDRO ARTHUR DA SILVA MAIA CPF nº 043.902.993-79**, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, residente e domiciliado na Rua Travessa Lopes Maranhão n° 515, Santa Luzia, Limoeiro do Norte/CE**,** doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R$ 5.510.736,00 (cinco milhões quinhentos e dez mil setecentos e trinta e seis reais) correspondente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN,** indicado na tabela abaixo:

LOTE A / PSF - PROGRAMA SAUDE FAMILIAR																			
Item	**Função**	**Quantidade de Prof.**	**Carga horaria Mês**	**Carga horaria 12 Meses**	**Hora Base**	**Adicional de Periculosidade**	**Adicional Noturno**	**Insalubridade**	**Hora Base Bruta**	**Aux. Alimentação**	**Aux. Deslocamento**	**Sub Total / A**	**Contribuição out. Entidades Terceiros**	**Taxa Adm**	**Tributos Federais**	**Tributos Municipais**	**IRRF Retido na Fonte**	**Hora Bruta Final**	**Total Mensal**
1	Médico Clinico	11	2640	31680	16,80	9,00	0,00	4,20	30,00	12,50	7,50	50,00	5,29	7,01	3,26	3,51	1,05	70,13	R$ 185.143,20
2	Enfermeiro	8	1920	23040	4,19	2,25	0,00	1,05	7,49	3,13	1,88	12,50	1,32	1,75	0,82	0,88	0,26	17,53	R$ 33.657,60
3	Técnico de Enfermagem	7	1680	20160	2,02	1,08	0,00	0,50	3,60	1,50	0,90	6,00	0,64	0,84	0,39	0,42	0,13	8,42	R$ 14.145,60
4	Auxiliar de Farmácia	3	720	8640	1,60	0,86	0,00	0,40	2,86	1,19	0,72	4,77	0,51	0,67	0,31	0,33	0,10	6,69	R$ 4.816,80
VALOR TOTAL MENSAL																			R$ 237.763,20
duzentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos																			
VALOR TOTAL GLOBAL 12(DOZE) MESES																			R$ 2.853.158,40
Dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos																			
LOTE B / SAÚDE BUCAL																			
Item	**Função**	**Quantidade de Prof.**	**Carga horaria Mês**	**Carga horaria 12 Meses**	**Hora Base**	**Adicional de Periculosidade**	**Adicional Noturno**	**Insalubridade**	**Hora Base Bruta**	**Aux. Alimentação**	**Aux. Deslocamento**	**Sub Total / A**	**Contribuição out. Entidades Terceiros**	**Taxa Adm**	**Tributos Federais**	**Tributos Municipais**	**IRRF Retido na Fonte**	**Hora Bruta Final**	**Total Mensal**
1	Dentista	7	1680	20160	5,87	3,15	0,00	1,47	10,49	4,38	2,63	17,50	1,85	2,45	1,14	1,23	0,37	24,54	R$ 41.227,20
2	Auxiliar de Saúde Bucal	5	1200	14400	1,60	0,86	0,00	0,40	2,86	1,19	0,72	4,77	0,51	0,67	0,31	0,33	0,10	6,69	R$ 8.028,00
VALOR TOTAL MENSAL																			R$ 49.255,20
Quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos																			
VALOR TOTAL GLOBAL 12(DOZE) MESES																			R$ 591.062,40
quinhentos e noventa e um mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos																			
LOTE C / HOSPITAL																			
Item	**Função**	**Quantidade de Prof.**	**Carga horaria Mês**	**Carga horaria 12 Meses**	**Hora Base**	**Adicional de Periculosidade**	**Adicional Noturno**	**Insalubridade**	**Hora Base Bruta**	**Aux. Alimentação**	**Aux. Deslocamento**	**Sub Total / A**	**Contribuição out. Entidades Terceiros**	**Taxa Adm**	**Tributos Federais**	**Tributos Municipais**	**IRRF Retido na Fonte**	**Hora Bruta Final**	**Total Mensal**
1	Técnico de Enfermagem	8	1920	23040	2,02	1,08	0,00	0,50	3,60	1,50	0,90	6,00	0,64	0,84	0,39	0,42	0,13	8,42	R$ 16.166,40
2	Auxiliar de Farmácia	3	720	8640	1,60	0,86	0,00	0,40	2,86	1,19	0,72	4,77	0,51	0,67	0,31	0,33	0,10	6,69	R$ 4.816,80
3	Médico Cardiologista	1	240	2880	9,07	4,86	0,00	2,27	16,20	6,75	4,05	27,00	2,86	3,79	1,76	1,89	0,57	37,87	R$ 9.088,80
4	Médico Urologista	1	240	2880	9,07	4,86	0,00	2,27	16,20	6,75	4,05	27,00	2,86	3,79	1,76	1,89	0,57	37,87	R$ 9.088,80
5	Médico Pediatra	1	240	2880	9,07	4,86	0,00	2,27	16,20	6,75	4,05	27,00	2,86	3,79	1,76	1,89	0,57	37,87	R$ 9.088,80
6	Fonoaudiólogo	1	240	2880	9,07	4,86	0,00	2,27	16,20	6,75	4,05	27,00	2,86	3,79	1,76	1,89	0,57	37,87	R$ 9.088,80
7	Ortopedista	1	240	2880	9,07	4,86	0,00	2,27	16,20	6,75	4,05	27,00	2,86	3,79	1,76	1,89	0,57	37,87	R$ 9.088,80
VALOR TOTAL MENSAL																			R$ 66.427,20
sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos																			
VALOR TOTAL GLOBAL 12(DOZE) MESES																			R$ 797.126,40
Setecentos e noventa e sete mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos																			
LOTE D / CAPS																			
Item	**Função**	**Quantidade de Prof.**	**Carga horaria Mês**	**Carga horaria 12 Meses**	**Hora Base**	**Adicional de Periculosidade**	**Adicional Noturno**	**Insalubridade**	**Hora Base Bruta**	**Aux. Alimentação**	**Aux. Deslocamento**	**Sub Total / A**	**Contribuição out. Entidades Terceiros**	**Taxa Adm**	**Tributos Federais**	**Tributos Municipais**	**IRRF Retido na Fonte**	**Hora Bruta Final**	**Total Mensal**
1	Médico Psiquiatra	1	240	2880	22,67	12,15	0,00	5,67	40,49	16,88	10,13	67,50	7,15	9,47	4,40	4,73	1,42	94,67	R$ 22.720,80
2	Psicologo	1	240	2880	3,86	2,07	0,00	0,96	6,89	2,88	1,73	11,50	1,22	1,61	0,75	0,81	0,24	16,13	R$ 3.871,20
3	Terapeuta	1	240	2880	3,86	2,07	0,00	0,96	6,89	2,88	1,73	11,50	1,22	1,61	0,75	0,81	0,24	16,13	R$ 3.871,20

	Ocupacional																		
4	Aux. De Farmácia	1	240	2880	1,60	0,86	0,00	0,40	2,86	1,19	0,72	4,77	0,51	0,67	0,31	0,33	0,10	6,69	R$ 1.605,60
5	Assistente Social	1	240	2880	3,86	2,07	0,00	0,96	6,89	2,88	1,73	11,50	1,22	1,61	0,75	0,81	0,24	16,13	R$ 3.871,20
VALOR TOTAL MENSAL																			R$ 35.940,00
trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais																			
VALOR TOTAL GLOBAL 12(DOZE) MESES																			R$ 431.280,00
Quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta reais																			
LOTE E / NASF																			
Item	Função	Quantidade de Prof.	Carga horaria Mês	Carga horaria 12 Meses	Hora Base	Adicional de Periculosidade	Adicional Noturno	Insalubridade	Hora Base Bruta	Aux. Alimentação	Aux. Deslocamento	Sub Total / A	Contribuição out. Entidades Terceiros	Taxa Adm	Tributos Federais	Tributos Municipais	IRRF Retido na Fonte	Hora Bruta Final	Total Mensal
1	Psicologo	1	240	2880	3,86	2,07	0,00	0,96	6,89	2,88	1,73	11,50	1,22	1,61	0,75	0,81	0,24	16,13	R$ 3.871,20
2	Assistente Social	1	240	2880	3,86	2,07	0,00	0,96	6,89	2,88	1,73	11,50	1,22	1,61	0,75	0,81	0,24	16,13	R$ 3.871,20
3	Nutricionista	1	240	2880	3,86	2,07	0,00	0,96	6,89	2,88	1,73	11,50	1,22	1,61	0,75	0,81	0,24	16,13	R$ 3.871,20
4	Educador Fisico	1	240	2880	3,86	2,07	0,00	0,96	6,89	2,88	1,73	11,50	1,22	1,61	0,75	0,81	0,24	16,13	R$ 3.871,20
VALOR TOTAL MENSAL																			R$ 15.484,80
quinze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos																			
VALOR TOTAL GLOBAL 12(DOZE) MESES																			R$ 185.817,60
cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos																			
LOTE F / SECRETARIA DE SAÚDE																			
Item	Função	Quantidade de Prof.	Carga horaria Mês	Carga horaria 12 Meses	Hora Base	Adicional de Periculosidade	Adicional Noturno	Insalubridade	Hora Base Bruta	Aux. Alimentação	Aux. Deslocamento	Sub Total / A	Contribuição out. Entidades Terceiros	Taxa Adm	Tributos Federais	Tributos Municipais	IRRF Retido na Fonte	Hora Bruta Final	Total Mensal
1	Nutricionista	1	240	2880	3,86	2,07	0,00	0,96	6,89	2,88	1,73	11,50	1,22	1,61	0,75	0,81	0,24	16,13	R$ 3.871,20
2	Biomédico	1	240	2880	4,19	2,25	0,00	1,05	7,49	3,13	1,88	12,50	1,32	1,75	0,82	0,88	0,26	17,53	R$ 4.207,20
3	Enfermeiro	11	2640	31680	4,19	2,25	0,00	1,05	7,49	3,13	1,88	12,50	1,32	1,75	0,82	0,88	0,26	17,53	R$ 46.279,20
VALOR TOTAL MENSAL																			R$ 54.357,60
cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos																			
VALOR TOTAL GLOBAL 12(DOZE) MESES																			R$ 652.291,20
seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos																			
Valor Mensal==========>																			R$ 459.228,00
Valor Global Para Doze																			R$
Meses==========>																			5.510.736,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo por 12(doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

6.2.2. Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

6.2.3. O prazo do início da execução dos serviços será de até **10(dez) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;
6.2.4. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;

6.2.5. Apresentar, previamente, o currículo do empregado que será alocado para a execução do serviço;
6.2.6. Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;
6.2.7. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
6.2.8. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;
6.2.9. Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;
6.2.10. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
6.2.11. Apresentar o endereço residencial e número de telefone, do profissional em atividade, comunicando, imediatamente, qualquer alteração;
6.2.12. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;
6.2.13. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados considerados inadequados para a prestação dos serviços;
6.2.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
6.2.15. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
6.2.16. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;
6.2.17. Manter escritório com 01 (um) preposto, as suas expensas, para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades: 6.2.17.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Secretaria de Saúde;
6.2.17.2. Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;
6.2.17.3. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
6.2.17.4. Cuidar da disciplina;
6.2.17.5. Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;
6.2.17.6. Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;
6.2.17.7. Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura;
6.2.17.8.
6.2.17.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço; Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.17.11. Cumprir com o pagamento dos salários e benefícios lançados em sua proposta, apresentando mensalmente a comprovação dos mesmos, bem como dos recibos de férias, rescisões e das demais obrigações contratuais trabalhistas;
6.2.17.12. Toda a mão-de-obra a ser alocada, deverá apresentar declaração firmada por cada um dos empregados disponibilizados pela empresa contratada para execução dos serviços, atestando que está ciente do teor da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e que não possui parentesco com servidor ativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Baraúna, que configure a incidência da vedação prescrita na referida Súmula, à luz da sua inteligência; e,
6.2.17.13. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá a Secretaria Municipal de Saúde ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrntes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2022 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, 2024 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família – PSF, 2029 – Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS, 2032 – Manutenção das Atividades do Núcleo de Atenção à Saúde da Família – NASF, 2036 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Bucal – SB, 2043 – Manutenção das Atividades do Centro de Fisioterapia.

FONTES: 1002 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, 1064 – Atenção Básica, 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365

I = (6/100)
365

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
15.2. Multa de:

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 15 de Março de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Vale Mais Saúde – Cooperativa De Trabalho E Serviços Complementares Em Saúde
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***PEDRO ARTHUR DA SILVA MAIA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

_____

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____

CPF/RG:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:99EB1282

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 03 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2017 A FEV/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ Milhares	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.306.359,03	2.453.127,33	2.767.187,36	2.595.157,23	2.956.488,49	2.689.361,66	2.103.323,95	2.277.954,10	2.379.833,39	5.926.094,15	2.709.433,78	3.109.061,53	34.273.382,00	36.593.040,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	20.253,89	16.580,82	20.260,52	28.367,55	51.820,64	102.462,31	30.241,41	32.725,92	27.755,44	26.103,41	33.143,60	13.558,03	403.273,54	522.000,00
IPTU	1.584,26	563,07	714,94	5.283,49	34.773,74	74.270,44	10.582,06	10.699,99	4.902,67	3.166,74	4.066,86	1.303,59	151.911,85	0,00
ISS	7.522,37	5.163,22	6.159,13	7.157,57	11.077,81	10.646,04	11.187,91	10.338,96	7.965,89	14.789,74	16.647,35	3.373,30	112.029,29	150.000,00
ITBI	0,00	1.722,44	119,94	670,25	400,00	5.620,00	1.300,00	19,99	589,39	0,00	7.119,96	3.386,53	20.948,50	20.000,00
IRRF	9.302,93	4.047,94	5.002,23	5.223,89	4.855,60	10.151,72	5.296,50	4.375,95	7.463,77	5.689,50	5.072,83	5.379,19	71.862,05	120.000,00
Outras receitas Tributárias	1.844,33	5.084,15	8.264,28	10.032,35	713,49	1.774,11	1.874,94	7.291,03	6.833,72	2.457,43	236,60	115,42	46.521,85	232.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	9.580,39	9.432,88	9.178,07	9.294,61	9.163,20	10.232,20	9.902,24	10.906,03	0,00	1.408.810,53	11.587,54	11.589,35	1.509.677,04	110.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	33.020,78	27.492,54	31.811,46	26.270,27	26.121,88	24.676,70	19.232,38	15.173,18	14.805,97	407.363,15	15.706,33	14.032,19	655.706,83	340.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	33.005,92	27.492,54	31.811,46	26.270,27	26.121,88	24.676,70	19.232,38	15.173,18	14.805,97	407.363,15	15.417,17	12.390,78	653.761,40	320.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	14,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289,16	1.641,41	1.945,43	20.000,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	24,86	0,00	0,00	0,00	142,29	19,99	867,67	1.603,70	2.658,51	114.540,00
Cota Parte do ICMS	1.207.178,41	1.273.924,61	1.417.896,13	1.345.917,93	1.536.900,60	1.435.026,34	1.105.583,06	1.207.787,40	1.260.262,00	2.048.892,00	1.383.355,65	1.609.383,35	16.832.107,48	20.850.500,00
Cota Parte do IPVA	529.250,95	637.657,40	723.312,26	666.688,29	860.797,23	583.957,87	490.327,93	555.681,50	571.557,33	1.099.708,44	695.885,31	909.739,72	8.324.564,23	8.410.000,00
Cota Parte do ITR	134.881,88	122.488,76	150.293,76	116.686,99	127.127,77	148.186,14	131.009,34	129.930,09	153.714,81	144.362,59	178.005,07	119.683,85	1.656.371,05	1.800.000,00
Transf. da LC 87/1996	30.193,00	17.842,08	21.111,01	24.931,36	20.908,67	15.009,33	11.992,92	7.545,79	4.125,18	9.471,11	1.809,46	11.144,75	176.084,66	120.000,00
Transf. da LC 61/1989	95,62	12,72	8,94	0,00	13,98	11,20	315,04	394,95	0,00	0,00	232,21	0,00	1.084,66	3.000,00
Transferencias do FUNDEB	190,37	190,37	190,37	190,37	190,37	190,37	190,37	190,37	190,37	190,37	185,60	185,60	2.274,90	5.000,00
Outras Transferências Correntes	124,08	149,84	140,59	141,34	158,79	148,61	158,73	200,30	163,55	225,67	135,50	138,24	1.885,24	310.000,00
Outras Receitas Correntes	308.568,88	319.862,77	361.172,79	350.398,25	297.138,62	344.783,89	285.138,15	302.245,39	332.310,48	373.583,74	372.813,51	403.970,56	4.051.987,03	3.668.000,00
DEDUÇÕES (II)	138.947,15	155.665,75	179.011,34	161.727,66	132.659,84	149.500,68	126.798,81	138.788,53	145.950,20	1.582.789,61	175.250,62	208.178,42	3.295.268,61	2.006.300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.399.049,65	0,00	0,00	1.399.049,65	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	138.947,15	155.665,75	179.011,34	161.727,66	132.659,84	149.500,68	126.798,81	138.788,53	145.950,20	183.739,96	175.250,62	208.178,42	1.896.218,96	2.006.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.139.447,50	1.175.119,46	1.304.269,01	1.251.712,93	1.493.078,44	1.426.836,35	1.040.203,84	1.134.566,27	1.158.814,68	2.310.264,76	1.270.487,03	1.444.609,22	16.149.409,49	20.336.740,00

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D310C773

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 07 - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos(c)	Cancelados(d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados(h)	Pagos(i)	Cancelados(j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores(a)	Em 31 de Dezembro 2017(b)				Exercicios Anteriores(f)	Em 31 de Dezembro 2017(g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	45.902,87	227.456,66	180.497,67	-34.311,58	58.550,28	213.306,03	1.863.657,75	352.615,63	352.615,63	-9.533,38	1.714.814,77	1.773.365,05
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	45.902,87	227.456,66	180.497,67	-34.311,58	58.550,28	213.306,03	1.863.657,75	352.615,63	352.615,63	-9.533,38	1.714.814,77	1.773.365,05
0201	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00	130,00
0202	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH	0,00	9.556,69	6.866,69	0,00	2.690,00	4.146,14	20.896,11	6.289,86	6.289,86	-3.446,14	15.306,25	17.996,25
0203	SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT	0,00	8.044,04	8.044,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED	3.597,00	68.579,94	68.462,37	0,00	3.714,57	27.736,42	847.853,73	44.310,82	44.310,82	0,00	831.279,33	834.993,90
0205	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AMBIENTAL	39.805,87	0,00	0,00	0,00	39.805,87	114.565,29	22.450,22	87.165,16	87.165,16	0,00	49.850,35	89.656,22
0206	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB	0,00	136.908,89	92.757,47	-34.311,58	9.839,84	880,00	563.147,94	47.586,64	47.586,64	-3.886,97	512.554,33	522.394,17
0207	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS	0,00	1.943,24	1.943,24	0,00	0,00	0,00	70.264,02	14.748,31	14.748,31	-0,01	55.515,70	55.515,70
0209	SECRETARIA MUNICIOAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF	2.500,00	2.423,86	2.423,86	0,00	2.500,00	65.978,18	338.915,73	152.514,84	152.514,84	-2.200,26	250.178,81	252.678,81
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	45.902,87	227.456,66	180.497,67	-34.311,58	58.550,28	213.306,03	1.863.657,75	352.615,63	352.615,63	-9.533,38	1.714.814,77	1.773.365,05

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B9322660

